



ESTADO DO ACRE

# Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LIV - nº 13.189

310 Páginas

## SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	7
SECRETARIAS DE ESTADO .....	10
AUTARQUIAS .....	37
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	49
EMPRESAS PÚBLICAS .....	49
MUNICIPALIDADE .....	50
DIVERSOS .....	308

## GOVERNADORIA DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.870, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suíños e bufalinos, puros de origem, puros por cruz ou de livro aberto de vacuns, nos termos do Convênio ICM nº 35, de 7 de dezembro de 1977 e do Convênio ICMS nº 95, de 8 de julho de 2021.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, as seguintes operações realizadas com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suíños e bufalinos, puros de origem, puros por cruz ou de livro aberto de vacuns:

I - a entrada, em estabelecimento comercial ou aquisição por produtor rural, de animais importados do exterior pelo titular do estabelecimento;

II - a saída em operação interna destinada a produtor rural, desde que regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado;

III - relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições interestaduais destinados a estabelecimento agropecuário inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente em relação a animais que tiverem registro genealógico oficial ou, no caso do inciso I, que tenham condições de obtê-lo no País.

§ 2º A isenção prevista neste artigo alcança também:

I - a saída, em operação interna e interestadual, de fêmea de gado girolando, desde que devidamente registrado na associação própria;

II - ao animal que ainda não tenha atingido a maturidade para reproduzir.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 273/2021  
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 3.871, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte In-

terestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações e prestações que especifica destinadas a Entes indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação tributária estadual, as operações e prestações a seguir relacionadas quando destinadas a missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais, de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores (Convênio nº 158, de 14 de dezembro de 1994):

I - fornecimento de energia elétrica e prestação de serviço de telecomunicação;

II - saída de veículos nacionais, desde que com isenção ou com alíquota reduzida a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

III - entrada de mercadoria adquirida diretamente do exterior, desde que tais mercadorias estejam beneficiadas com isenção ou com alíquota zero do Imposto de Importação e do IPI e, tratando-se de aquisição por funcionário de nacionalidade estrangeira, condiciona-se a que seja observado o disposto na legislação federal aplicável.

§ 1º O benefício previsto nos incisos do caput fica condicionado à existência de reciprocidade de tratamento tributário, declarada, anualmente, pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, não será exigido o estorno do crédito do imposto relacionado com a fabricação do veículo beneficiado com a isenção prevista neste artigo.

§ 3º A isenção prevista nos incisos do caput será reconhecida mediante ato da diretoria de administração tributária, a vista de requerimento da parte interessada.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base no Convênio nº 158, de 1994, a contar de sua internalização na legislação tributária estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da ratificação nacional do referido Convênio, publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 282/2021  
Autoria: Poder Executivo

**ESTADO DO ACRE****LEI Nº 3.873, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 3.742, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a reabertura de prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.742, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a reabertura de prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam reabertos os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, dispostos no art. 3º da Portaria nº 342, de 9 de dezembro de 2020, que "Aprova os valores de base de cálculo e estabelece prazo para pagamento do IPVA referente ao exercício de 2021", para o dia 20 de dezembro de 2021, com redução de cem por cento da multa e dos juros de mora.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput fica condicionado ao pagamento total da cota única ou das parcelas, em moeda corrente, até 20 de dezembro de 2021." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 174/2021  
Autoria: Poder Executivo

**ESTADO DO ACRE****LEI Nº 3.874, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o devedor contumaz do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e estabelece medidas de fortalecimento da cobrança de créditos tributários nas condições que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o devedor contumaz do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e estabelece medidas de fortalecimento da cobrança de créditos tributários.

Art. 2º Considera-se devedor contumaz aquele que:

I - deixar de recolher o imposto declarado, pelos períodos respectivamente indicados, consecutivos ou alternados:

a) três meses, na hipótese de contribuinte beneficiário de tratamento tributário diferenciado ou favorecido;  
b) seis meses, nos demais casos.

II - deixar de recolher, por dois meses, consecutivos ou alternados, o imposto em razão de substituição tributária;

III - tiver créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, em valor que ultrapasse:

a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), considerados todos os estabelecimentos da empresa;  
b) trinta por cento do patrimônio conhecido da empresa, observado o disposto no § 1º;  
c) trinta por cento do valor total das operações e prestações do ano imediatamente anterior.

§ 1º Para efeito de aplicação do disposto na alínea "b" do inciso III do caput deste artigo, considera-se patrimônio conhecido, na falta de outros elementos indicativos:

I - tratando-se de pessoa jurídica:

a) com escrituração contábil, o valor contábil do grupo patrimônio líquido registrado na contabilidade;  
b) sem escrituração contábil, o valor dos bens do ativo imobilizado registrado no livro Registro de Inventário.

II - tratando-se de pessoa física, o valor dos bens e direitos constantes de sua declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita

Federal do Brasil, observado o valor de mercado.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, não serão considerados os débitos com exigibilidade suspensa ou objeto de garantia integral mediante fiança bancária ou seguro garantia.

§ 3º O contribuinte deixará de ser considerado devedor contumaz, quando os créditos tributários que motivaram a referida condição, forem extintos ou tiverem a exigibilidade suspensa.

Art. 3º O contribuinte que, no prazo de quinze dias contados da ciência do seu enquadramento como devedor contumaz, não sanar as causas que originaram o respectivo enquadramento, estará sujeito à inclusão em regime especial de fiscalização e controle, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, que compreenderá o seguinte:

I - execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais;

II - fixação de prazo especial e sumário para recolhimento dos tributos devidos;

III - manutenção de agente ou grupo fiscal, em constante rodízio, com o fim de acompanhar todas as operações ou negócios do devedor contumaz, no estabelecimento ou fora dele, a qualquer hora do dia e da noite, durante o período fixado no ato que instituir o regime especial;

IV - cancelamento de todos os benefícios fiscais de que, porventura, goze o devedor contumaz;

V - recolhimento antecipado do ICMS incidente sobre as operações e prestações internas e interestaduais, na forma da legislação.

Art. 4º O contribuinte devedor contumaz poderá ficar impedido de:

I - obter:

a) credenciamentos previstos na legislação tributária;

b) regimes especiais de tributação.

II - retificar, por ato próprio, o registro de documentos fiscais constantes dos sistemas informatizados de controle de operações e prestações da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

III - gozar de benefícios fiscais;

IV - usufruir de diferimento previsto na legislação.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do secretário da SEFAZ, ressalvadas aquelas previstas nos incisos I, alínea "b", III e IV do caput deste artigo, cuja aplicação será obrigatória.

Art. 5º O contribuinte considerado devedor contumaz poderá ficar sujeito, conforme dispuser em regulamento, à suspensão e à cassação de sua inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do Estado, quando:

I - houver indícios de que a continuidade do inadimplemento reiterado da obrigação principal poderá ocasionar:

a) lesão irreversível ao erário;

b) concorrência desleal, por meio da redução artificial de seus preços.

II - ficar configurada fraude à execução, nos termos do art. 792, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

III - seja constatado, no bojo do processo administrativo, a prática de atos com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos ou abuso da personalidade jurídica;

IV - seja constatado, no bojo do processo administrativo, que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir ato normativo específico para fins de operacionalização das disposições desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 271/2021  
Autoria: Poder Executivo

**ESTADO DO ACRE****DECRETO N° 10.828, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no período de 04 a 05 de março de 2022, na

cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com o seguinte tema “Enfrentamento ao Racismo e outras formas correlatas de discriminação Étnico-raciais e Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de todos nós”.

Parágrafo único. A Conferência será presidida pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Política para as Mulheres e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Políticas de Direitos Humanos.

Art. 2º O regimento interno da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial em resolução própria.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de recursos orçamentários da SEASDHM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 10.829, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – dois da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, que o coordenará;

II – um da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

III – um da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;

IV – um da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;

V – um da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM;

VI – um da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre;

VII – um da Diocese de Rio Branco;

VIII – um do Alto Comissionado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR;

IX – um da Organização Internacional para as Migrações – OIM;

X – um do Instituto da Defesa Agropecuária Florestal – IDAF;

XI – um da Universidade Federal do Acre – UFAC.

...

§5º O Presidente do CEAMAR-AC poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores, de instituições públicas e privadas, e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto, a exemplo das seguintes entidades:

I - Defensoria Pública do Estado do Acre;

II - Ministério Público do Estado do Acre;

III – Defensoria Pública da União;

IV – Ministério Público Federal;

V – Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre;

VI - Ministério Público do Trabalho;

VII - Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre/Ministério da Economia;

IX - Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

X - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

XI - Agência Brasileira de Inteligência;

XII – Instituto Federal do Acre;

XIII – Tribunal Federal da 1ª Região.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 132º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 10.830, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Regimento Interno do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE APOIO AOS MIGRANTES, APÁTRIDAS, E REFUGIADOS – CEAMAR/AC

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula o funcionamento do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.357 de 26 novembro de 2020, vinculado à estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º O CEAMAR/AC é uma instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e propositivo.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC:

I – orientar, acompanhar e avaliar as ações, projetos, programas, planos relacionados à política de atendimento aos migrantes, apátridas e refugiados;

II – propor mecanismos de prevenção do tráfico de pessoas, trabalho escravo, exploração sexual e outras vulnerabilidades que migrantes, apátridas e refugiados estão suscetíveis;

III – propor parcerias, projetos de cooperação técnica e de captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais que atuem no apoio a migrantes, apátridas e refugiados, incluindo agências do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e da Organização das Nações Unidas;

IV – incentivar ou recomendar elaboração de estudos e pesquisas relacionados à temática de migração, apátridio e refúgio;

V – apoiar a criação de comitês ou comissões assemelhadas de iniciativa dos municípios;

VI – indicar as prioridades de ações, projetos, programas e planos na elaboração do orçamento público estadual para execução das políticas públicas voltadas ao atendimento de migrantes, refugiados e apátridas;

VII – formular, acompanhar, avaliar periodicamente o Fluxograma e Protocolo Estadual de Atendimento a Migrantes e Refugiados;

VIII – oferecer orientação, recomendações e capacitação de maneira continuada para gestores e profissionais de instituições públicas e da sociedade civil que oferecem serviços à população migrante em níveis estadual e municipal, prioritariamente em cidades com maior fluxo migratório;

IX – receber, encaminhar e acompanhar as denúncias relacionadas às violações dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas junto aos órgãos competentes;

X – propor e fomentar a realização de campanhas de sensibilização destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XI – instituir Comissões Temáticas com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no estado do Acre;

XII – propor a adoção de mecanismos e instrumentos para realizar o levantamento e a sistematização de dados sobre a ocorrência e entrada de migrantes, refugiados e apátridas no estado do Acre;

XIII – estimular e apoiar a realização de debates, fóruns, seminários e outros eventos que visem alcançar as finalidades do CEAMAR/AC;

XIV – definir representação do CEAMAR/AC em eventos e outros;

#### CAPÍTULO II

## DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Seção I

#### Da Composição

Art. 4º O Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – dois da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, que o presidirá;

II – um da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

III – um da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE;

IV – um da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE;

V – um da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM;

VI – Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

VII – Um da Diocese de Rio Branco;

VIII – O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR;

XII – Organização Internacional para as Migrações – OIM;

XIII – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF;

XIV -Universidade Federal do Acre;

Art. 5º A Presidência do CEAMAR/AC poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores, de instituições públicas e privadas, e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto, a exemplo dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Defensoria Pública do Estado do Acre;

II - Ministério Público do Estado do Acre;

III - Defensoria Pública da União;

IV - Ministério Público Federal;

V - Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Acre;

VI – Ministério Público do Trabalho;

VII - Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Acre/Ministério da Economia;

IX - Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

X – Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

XI - Agência Brasileira de Inteligência.

XII - Instituto Federal do Acre.

XIII- Tribunal Federal da Primeira Região;

### Seção II

#### Das Competências dos Membros

Art. 6º A Secretaria de Estado de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, fornecerá apoio institucional e técnico-administrativo e será responsável pelo assessoramento e pela organização de seus trabalhos do CEAMAR/AC.

Art. 7º A presidência do Comitê será realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres e, na sua ausência, pelo suplente.

Art. 8º À presidência compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – confirmar o quórum, no início e durante os trabalhos do CEAMAR;

III - declarar a aprovação ou formalizar as decisões;

IV – representar o CEAMAR/AC em todos os atos que se fizerem necessários e, em caso de impedimento, delegar o suplente ou outro membro, com aprovação do Comitê;

V – baixar atos administrativos em necessários ao funcionamento do colegiado;

VI – deliberar sobre matéria de urgência, devendo tal decisão ser submetida ao referendo dos membros;

VII - proferir o voto de desempate nas decisões do Comitê;

VIII – manter os demais membros do CEAMAR/AC informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

IX- assinar as decisões e correspondências do CEAMAR/AC;

X – encaminhar as deliberações emanadas do Comitê aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

XI – firmar parcerias, dentre outras formas de compromisso, em nome do CEAMAR/AC, quando autorizado;

XII – instituir comissões deliberadas pelo CEAMAR/AC;

XIII - comunicar ao Plenário os casos de substituição de membros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno.

Art. 9º. Compete aos integrantes, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas por este Regimento Interno ou por deliberações colegiadas:

I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do CEAMAR/AC;

II – dirigir-se de maneira respeitosa aos demais membros;

III – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas;

IV – apresentar propostas de moções, recomendações, resoluções, deliberações ou notas técnicas sobre assuntos relativos às políticas voltadas aos refugiados, migrantes e apátridas ou de funcionamento interno do CEAMAR/AC;

V – requerer a análise de matéria em regime de urgência, independente de prévia inclusão em pauta;

VI – propor o convite de representantes de Organizações Não Governamentais, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

VII – propor pela participação popular nas decisões públicas, promovendo articulação entre sociedade civil e poder público;

VIII – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa e promoção dos direitos de indivíduos afetados por discriminação e formas correlatas de intolerância;

IX – comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias, pronunciando-se e votando sobre assuntos de deliberação;

X – propor diligências que julgar necessárias ao exercício de suas atribuições;

XI – propor, aprovar e compor Comissões Temáticas;

XII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel, ao funcionamento do CEAMAR/AC e em observância ao presente Regimento Interno.

### Seção III

#### Das Comissões Temáticas

Art. 10. Em caso de necessidade, o Plenário poderá criar tantas Comissões Temáticas de caráter permanente ou temporárias para tratar de assuntos específicos, com a finalidade de propor ações, realizar estudos, elaborar propostas e analisar consultas, em conformidade com as finalidades do CEAMAR/AC;

Art. 11. As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao Plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Comitê.

§ 1º As Comissões Temáticas serão sempre presididas e relatadas por membros integrantes do Comitê e serão compostas por membros titulares e/ou suplentes ou convidado externo;

§ 2º Cada Comissão Temática terá um coordenador escolhido dentre seus membros que ficará responsável por convocar e apresentar documento final para discussão e deliberação do Plenário;

§ 3º Terão direito a voto nas Comissões somente os membros que a integram oficialmente, concedendo-se aos demais participantes somente o direito a voz.

### Seção IV

#### Do Funcionamento

Art. 12. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário de Estado de Assistência Social, de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos;

§ 2º Os membros, titulares ou suplentes, poderão ser substituídos em razão de impedimento, desligamento ou por motivo de força maior, mediante solicitação escrita oficial da entidade ou órgão que representam, dirigida à Presidência, que oficiará a SEASDHM para que formalize e publique a nova nomeação;

Art. 13. Os membros, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução;

Art. 14. Os membros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CEAMAR/AC têm a obrigação de comunicar e convocar o seu suplente;

Art. 15. Os membros poderão ser destituídos, por deliberação do Plenário, garantida a ampla defesa, em razão de ausência injustificada do membro titular ou do suplente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas ou alternadas no ano;

Parágrafo único. Em se tratando de conduta incompatível com o exercício da função, poderá ser destituído por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, ou seja, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares.

Art. 16. Os órgãos ou entidades que integram o Comitê poderão ser destituídos, por deliberação do Plenário, garantida a ampla defesa, em razão de:

I – descumprimento do prazo para indicação do respectivo representante titular e suplente, para participar do Comitê;

II – comprovada a má utilização ou desvio de recursos recebidos de

órgãos ou entidades governamentais ou não governamentais;

III – ausência injustificada do membro titular ou do suplente a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas ou alternadas no ano; § 1º Declarada a perda do mandato, será feito convite ao órgão ou entidade que preencha os requisitos descritos no Art. 4º;

§ 2º Em se tratando de conduta incompatível com o exercício da função, poderá ser destituído por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares;

Art. 17. Em qualquer dos casos de perda do mandato, a Presidência informará por escrito ao órgão ou entidade representada pelo membro do Comitê, inclusive quando o membro titular estiver a 1 (uma) falta para o desligamento, para que esta tome ciência da possibilidade de perda da representatividade;

Parágrafo único. No caso de perda do mandato por ambos os representantes de órgão público, a autoridade responsável terá 15 (quinze) dias do recebimento da informação da Presidência para realizar nova indicação;

Art. 18. O exercício da função de membro, seja como titular ou na condição de suplente do CEAMAR/AC não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Estado;

Art. 19. O CEAMAR-AC se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º O quórum de reunião do CEAMAR-AC é de maioria aboluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Aprovação adianta, onde presidente do comitê aprova, representando os membros ou havendo a maioria dos presentes, quando tiver presente pelo menos ¼ do quórum total dos membros efetivos, sendo aprovação adianta.

§ 3º O calendário anual de reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião de cada ano e publicado no grupo do Comitê no aplicativo WhatsApp, ou pelo e-mail: ceamar21.ac@gmail.com e gabinete.seasdham@gmail.com, podendo ser alterado por nova decisão do Plenário;

§ 4º As reuniões ordinárias do CEAMAR/AC deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e as extraordinárias com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ambas com envio da pauta.

§ 5º Em caso de força maior, que inviabilize a estrutura organizacional, ou a presença de quórum mínimo de instalação, a reunião ordinária poderá ser redesignada por meio de deliberação virtual dos membros, desde que seja respeitado o prazo de 5 (cinco) dias de antecedência para a data agendada.

§ 6º Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos membros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião.

Art. 20. As reuniões do Comitê obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

II – aprovação da ata da reunião anterior, enviada a cada conselheiro com 5 (cinco) dias de antecedência;

III – leitura e aprovação da pauta;

IV – informes gerais;

V – apresentação, discussão e decisão, com votação, se necessário, das matérias presentes na pauta;

VI – consulta ao Plenário sobre pontos da próxima reunião;

VII – encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I – a/o Presidente dará a palavra ao membro integrante do Comitê que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 21. As intervenções durante a discussão das matérias no CEAMAR/AC serão feitas por inscrição prévia e terão duração máxima de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Por decisão da maioria dos presentes, o tempo das intervenções poderá ser ampliado, assim como serão permitidas reinscrições.

Art. 22. Na reunião ordinária serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do CEAMAR/AC, que serão inseridas na pauta por decisão da maioria dos presentes.

§ 1º Os presentes na reunião que desejarem se manifestar, deverão se inscrever perante a Presidência do Comitê, que lhes concederá a pa-

vra, pela ordem de inscrição.

§ 2º A questão de ordem poderá ser levantada a qualquer momento, visando exclusivamente a observação dos dispositivos regimentais e legais, cabendo à Presidência avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente.

Art. 23. As reuniões deverão ser lavradas em Ata de Reunião, devendo obrigatoriamente constar:

I – indicação da data, horário, local e número da sessão, apontando se ordinária ou extraordinária;

II – relação dos participantes com nome e órgão ou entidade que representa, qualidade de membro titular ou suplente, convidado, observador, indicando-se as ausências justificadas;

III – resumo de cada informe, com indicação do nome do membro integrante e, de forma sucinta, o assunto e sugestão apresentada;

IV – relação dos pontos de pauta, com indicação do membro responsável pela apresentação;

V – as decisões tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior e dos pontos de pauta, com registro do número de votos favoráveis e contrários, incluindo votação nominal e justificativas quando solicitado;

Parágrafo único. As Atas serão públicas, devendo ser armazenadas pela SEASDHM.

Art. 24. É facultado a qualquer membro solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão de reunião anterior, quando por ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou fato novo;

Art. 25. Para melhor desempenho do CEAMAR/AC, poderão ser convocadas pessoas com notória qualificação, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados – CEAMAR/AC exercerá suas atividades por prazo indeterminado no âmbito do território do estado do Acre, enquanto for necessária sua atuação;

Art. 27. Nenhum membro poderá agir em nome do Comitê sem prévia autorização ou delegação do Colegiado;

Art. 28. Os integrantes do CEAMAR/AC têm livre acesso a toda documentação do Comitê, às deliberações, aos atos de sua instituição e regimento e a outros existentes, bem como toda população, mediante solicitação formal encaminhada à Presidência;

Art. 29. As informações acerca do CEAMAR/AC, sua composição, ações, decisões, normativas, dentre outras que se entenderem necessárias, serão publicadas no sítio eletrônico da SEASDHM e no grupo virtual pelo aplicativo WhatsApp, ou pelo e-mail: ceamar21.ac@gmail.com e gabinete.seasdham@gmail.com.

Art. 30. O CEAMAR/AC não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, devendo ainda o respeito a laicidade do Estado, sendo vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Comitê;

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas por decisão do Plenário e constados em Ata.

Art. 32. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião do Plenário extraordinariamente convocada para este fim, mediante decisão favorável de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares;

Art. 33. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação

### ESTADO DO ACRE

#### DECRETO Nº 10.831, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 2.803, de 25 de outubro de 2011, que cria a Câmara Inter-Secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN-AC, no âmbito do Governo do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,  
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.803, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

a) Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC;

b) Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e

de Políticas para Mulheres – SEASDHM;  
 c) Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE;  
 d) Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE;  
 e) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI;  
 f) Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET;  
 g) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;  
 h) Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;  
 i) Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT;  
 j) Secretário de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 132º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
 Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 10.868, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Exonerar HIGIA THAISE JUSTINO DE MELO HASSEM do Cargo de Diretora do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, nomeada através do Decreto nº 8.272, de 11 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
 Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 10.869, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,  
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GABRIELA RAMOS CAMARA DAMASCENO para exercer o Cargo de Diretora no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
 Governador do Estado do Acre

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

##### PORTARIA CGE Nº 47, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.509/2019, e considerando o Decreto Governamental nº 7.107 de 19 de outubro de 2020, e o constante dos autos do processo nº 4002.014022.00055/2020-78,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 26 de maio de 2021, que designa os membros para comporem o Grupo de Trabalho Interinstitucional, de caráter multidisciplinar, destinado à realização de Auditoria Técnica sobre o Programa Ruas do Povo, no âmbito do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA;

CONSIDERANDO a não participação de alguns membros nas reuniões realizadas e efetivamente nos trabalhos de análise e apuração técnica; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.006550.00053/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir da Portaria nº 26 de 26 de maio de 2021, os nomes dos membros abaixo relacionados:

- Sandra Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 9253220-2 (CGE);
- Egles Miranda Saraiva, matrícula nº 9175253 (CGE);
- Janderson Pontes de Assis, matrícula nº 345695 (DEPASA);
- Marcus Luiz Pereira Dantas, matrícula nº 9327657 (DEPASA);
- Jamerson Cavalcante de Lima, matrícula nº 9542043-1 (SEINFRA);

- Hélio Saraiva de Freitas Júnior, matrícula nº 9511342-1 (SEINFRA);  
 - Francildo Chaves da Silva, matrícula nº 9136240 (DERACRE);  
 - José Assis Benvindo, matrícula nº 277693 (DERACRE); e  
 - Henrique Alves Sales, matrícula nº 9482008-1 (DEPASA).

Art. 2º Acrescentar o nome dos servidores desta Controladoria Geral do Estado:

- Jéssica Mota de Araújo, matrícula nº 9549196-1;
- Marcos Antônio de Andrade Neves, matrícula nº 9412999-2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021.

Luis Almir Brandão Soares  
 Controlador-Geral do Estado  
 Decreto nº 4.509/2019

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

##### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

##### PORTARIA PCAC Nº 711, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso de suas atribuições legais, em especialmente contidas nos incisos I, II e IV, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004- Lei Orgânica da Polícia Civil do Acre/LOPC, e etc.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos da ação anulatória c/c obrigação de fazer nº 0707257-83.2021.8.01.0070, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Acre, onde o r. juízo concedeu a tutela de urgência para determinar a suspensão da Portaria – PCAC nº 399 de 24 de agosto de 2021, que lotou o Agente de Polícia Civil Sávio Alencar de Oliveira, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Marechal Thaumaturgo/AC.

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas.

RESOLVE:

I – SUSPENDER a Portaria PCAC nº 399, de 24 de agosto de 2021, que lotou, mediante remoção, o Agente de Polícia Civil Sávio Alencar de Oliveira, para exercer suas funções no município de Marechal Thaumaturgo/AC.

II - REPRISTINAR os efeitos da Portaria nº 015 de 04 de Janeiro de 2020, publicada no DOE nº 12.954 de 06/01/2021, que lotou o aludido servidor para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de Proteção à Criança e ao Adolescente - DEMPAC, no município de Cruzeiro do Sul – AC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Juízo competente, à Procuradoria Geral do Estado, à Divisão de Recursos Humanos desta PCAC e ao interessado.

Josemar Moreira Portes  
 Delegado-Geral da Polícia Civil

#### ESTADO DO ACRE

##### POLÍCIA CIVIL GABINETE DO DELEGADO GERAL

##### PORTARIA PCAC Nº 712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Josemar Moreira Portes, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 520 de 21 de Agosto de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil CRISTIANO DE SOUZA COSTA, exercendo suas funções no Núcleo de Escolta da Polícia Civil - NEPC;

II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Flagrantes-DEFLA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
 Delegado Geral da Polícia Civil

##### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 CPL 01.

PROCESSO SEI Nº. 0064.005362.00061/2021-61

VALIDADE: 12 (doze) meses.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem de EPS (isopor), destinada aos presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil de Rio Branco - AC e eventual solicitação da Polícia Civil – PCAC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

Rio Branco – AC, 17 de dezembro de 2021.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e a Sra. Íris Pastor de Souza, pela empresa.

#### ANEXO II – ENCARTE I

**EMPRESA:** Empresa: SOUZA & PASTOR LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 34.710.145/0001-06. Inscrição Estadual sob o nº 01.002.220/001-86, com sede na Rua São Sebastião nº 134, bairro Isaura Parente, CEP nº. 69.918-310.

Item	Descrição	Unid.	Qtde Para Reg.	Val. Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex" de EPS (isopor). As refeições deverão ser variadas, compostas de: carne bovina, frango ou peixe 120g (desossada), arroz, 300g, macarrão 75g, feijão 115g, farofa 30g, salada 40g, contendo o mínimo de 680g (seiscientos e oitenta gramas).	Unid.	10.000	15,50	155.000,00
Valor Total R\$				155.000,00	

#### ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL

#### PORATARIA PCAC Nº 713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

#### RESOLVE:

I – Prorrogar os efeitos da Portaria nº 631 de 22 de novembro de 2021 que designou a APC ALINE BROZZO DE AZEVEDO para desempenhar suas funções no Núcleo de Operações com cães da Policia Civil – NOCPC até o dia 02/01/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Delegado-Geral da Polícia Civil

#### ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

#### PORATARIA Nº 209, de 20 de DEZEMBRO de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2020, datada de 22/04/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/12/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, Presidente da Comissão Sindicante.

#### R E S O L V E:

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 146, de 30/11/2020, e, 154, de 13/09/2021 – CORREGEPOL;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Fabrizio Leonard da Silva Sobreira  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

#### PORATARIA Nº 210, de 20 de DEZEMBRO de 2021.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2020, datada de 05/05/2020;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/12/2021, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância. R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 149 de 30 de novembro de 2020 – CORREGEPOL; DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Fabrizio Leonard da Silva Sobreira  
Corregedor Geral da Polícia Civil

#### ÓRGÃOS MILITARES

#### POLÍCIA MILITAR

#### ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO

#### PORATARIA PMAC Nº 2262, de 08 de dezembro DE 2021

"Dispõe sobre Matrícula no Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2021II."

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;

Considerando o EDITAL Nº 117 SEPLAG/PMAC(2822287), de 23 de Novembro de 2021, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021 / II,

#### RESOLVE:

Art. 1º - MATRÍCULAR no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021II, a contar do dia 30 de novembro de 2021 o convocado abaixo relacionado:

#### QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD	NOME COMPLETO
1	CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA

Publique-se;  
Registre-se; e,  
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM

Diretor de Ensino da PMAC

Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

#### ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO

#### PORATARIA PMAC Nº 2316, de 13 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre Matrícula no Curso de Formação de Soldados – CFSD PMAC 2021/II."

O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;

Considerando o EDITAL Nº 120 SEPLAG/PMAC, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre convocação para matrícula no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021 / II,

#### RESOLVE:

Art. 1º - MATRÍCULAR no Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021II, a contar do dia 14 de dezembro de 2021 os convocados abaixo relacionados:

#### QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

ORD	NOME COMPLETO
1	JEFERSON MUNIZ SILVA
2	LENO CARVALHO DO NASCIMENTO

Publique-se;  
Registre-se; e,  
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM  
Diretor de Ensino da PMAC  
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JF COMÉRCIO & SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre - em exercício, o Senhor LUCIANO DIAS FONSECA - Cel. PM, CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa FUTURA S. V. NOGUEIRA EIRELI., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99, com sede na Avenida Getúlio, nº 3358, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, CPF nº 512.084.402-25, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 071/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 071/2021, na porcentagem de 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$78.464,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total deste instrumento é de R\$ 78.464,00 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global do contrato passará para R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Salle Vasconcelos Nogueira, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA.**

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre - em exercício, o Senhor LUCIANO DIAS FONSECA - Cel. PM, CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa NASCIBELL INDÚSTRIA MOVELEIRA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.862.602/0001-83, com sede na Rua das Acáias , nº 828, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhora Alice Tomoko Iwakura Nascimento, CPF nº 197.542.132-91, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 078/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI**

mobilário do contrato 078/2021, na porcentagem de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.978,99 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$ 5.978,99 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global do contrato passará para R\$ 33.656,64(trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor Alice Tomoko Iwakura Nascimento, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA MILITAR  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre - em exercício, o Senhor LUCIANO DIAS FONSECA - Cel. PM, CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa TOK TOK MÓVEIS PLANEJADOS., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.328.228/0001-03, com sede no Polo Moveleiro Inácio P. Filho, Zona D, nº 5, Rio Branco - Acre, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Aloisio Gomes de Araújo Jr, CPF nº 883.752.772-15, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 084/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 084/2021, na porcentagem de 22,44% (vinte e dois vírgula quarenta e quatro por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.703,65 (oito mil, setecentos e três reais, e sessenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$ 8.703,65 (oito mil, setecentos e três reais, e sessenta e cinco centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global do contrato passará para R\$ 47.506,59 (quarenta e sete mil, quinhentos e seis reais, e cinquenta e nove centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Aloisio Gomes de Araújo Jr, pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA – DLP

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA JARINA'S MÓVEIS LTDA.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Policia Militar do Acre, em exercício, o Senhor LUCIANO DIAS FONSECA - Cel. PM, CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa JARINA'S MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.792.025/0001-99,, com sede na Avenida das Acácias, Polo Moveleiro, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo Senhor José Osmar Zanatta, CPF nº 015.634.508/01, residente e domiciliado em Rio Branco, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 074/2021, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do mobiliário do contrato 074/2021, na porcentagem de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$ 7.836,37 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor global do contrato passará para R\$ 50.611,31(cinquenta mil, seiscentos e onze reais, e trinta e um centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 700 (FUNDESEG).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** O Senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - em exercício, pela Contratante, e o Senhor José Osmar Zanatta, pela Contratada.

**SECRETARIAS DE ESTADO****SECOM**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA SECOM Nº 94, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.752, de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.183, de 13 de dezembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar do controle de frequência digital os seguintes agentes públicos: Renata Brasileiro de Moura, Viviane Teixeira Cruz, Anne Sales Sosnoski.

Art. 2º. Reduzir a carga horária em 4h diárias, das servidoras Marília Gabriela Cunha da Silva, Neide Santos, tendo em vista que as mesmas são lactantes.

Art. 3º. Reduzir a carga horária em 4h diárias, presencialmente em formato de rodízio, dos servidores Bruno Damasceno Craveiro, Uiljan Cavalcante Pinto, Samuel Cabral Feitosa, Matheus Ricardo Lima de Sá e Ângela Maria Peres da Silva Paiva, atentando-se para o fato de que os mesmos trabalharão de forma remota o restante do período.

Art. 4º. As situações aqui descritas, devem ser acompanhadas caso a caso, de forma que não prejudique o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, no Decreto Estadual nº 4.730, de 02 de dezembro de 2019, ou em lei específica, bem como às atribuições designadas a cada um dos servidores.

Art. 5º. O controle de assiduidade e pontualidade dos cargos previstos no caput do artigo anterior, poderá ser exercido por meio de folha de ponto, sob a supervisão da chefia imediata.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

Art. 7º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NAYARA MARIA PESSOA LESSA**  
Secretária de Estado de Comunicação  
Decreto nº 10.752/2021

**SEDUR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

**PORTARIA N° 136/2021**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,  
RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 077/2021, publicada no Diário Oficial nº 13.101, de 05 de agosto de 2021 – Pág. 06;

Art. 2º Designar a servidora PAULA LAUANDRA GUIMARÃES OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto Nº 10.833, de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo Controle Interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Luiz Felipe Aragão Werklaenhg**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional  
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2021 CPL 03 - SEDUR**

Processo nº 0844.014424.00013/2021-22

O Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021, examinando os autos do Processo SEI nº 0844.014424.00013/2021-22, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo do inciso IX do Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente ao Processo Licitatório o PREGÃO

**PRESENCIAL SRP N.º 092/2021 CPL 03 - SEDUR**, pelo critério de menor preço global, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do Igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de Rio Branco, estado do Acre, em favor da empresa, classificada em primeiro lugar LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 74.077.371/0001-08, no valor total de R\$ 1.420.660,40 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

**Luiz Felipe Aragão Werklaenhg**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional  
Decreto nº 7.999/2021

**SEE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SEE N° 2423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor ONILDO XIMENES MUNIZ, Matrícula nº 2358492-1, da função de Chefe da Divisão de Registro Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Dec. nº 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SEE N° 2425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUSCELIO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 283860-2, para exercer a função de Chefe da Divisão de Registro Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
DEC. N° 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SEE N° 2428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora Gertrudes Maria Sobrinho da Silva, Matrícula nº 9234527-3, da função de chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
DECRETO N° 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORATARIA SEE Nº 2429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor Antônio da Silva Lima, Matrícula nº 9066683-12/13, para exercer a função de chefe da Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORATARIA SEE Nº 2453, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR MEIO DO DECRETO Nº 8.821, DE 3 DE MAIO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 13.035, PÁGINA 01, DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Considerando a Lei n.º 2.965, de 2 de julho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024;

Considerando o Artigo 5º da Lei n.º 2.965/2015, que determina o monitoramento contínuo e avaliações periódicas das diretrizes, metas e estratégias previstas na supramencionada Lei, que visam, sobretudo, a garantia de direitos constitucionais;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0014.000130.00457/2021-21;  
**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros representantes de suas respectivas instâncias, conforme abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, a saber:

I - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes (SEE-AC)

TITULAR: Maria da Conceição Gomes Melo

SUPLENTE: Marilene Costa da Silva

II - Conselho Estadual de Educação (CEE-AC)

TITULAR: Jorge Corrêa Lima Miguéis

SUPLENTE: Maria Regiana Araújo da Costa

III - Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembléia Legislativa do Estado do Acre - (ALEAC)

TITULAR: Deputado Daniel Sant'Ana

SUPLENTE: Deputado Antônio Pedro

IV - Fórum Estadual de Educação (FEE-AC)

TITULAR: Jean Mauro de Abreu Morais

SUPLENTE: Antônio José Soares do Nascimento

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORATARIA SEE Nº 2449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021.

Considerando o MEMORANDO Nº 229/2021/SEE - DEGR, procedente do Departamento de Gestão de Redes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes através do Processo SEI Nº 0014.013811.01157/2021-33;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 9227865-4/5, da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento do Zoneamento de Rio Branco do Departamento de Gestão de

Redes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.  
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORATARIA SEE Nº 2450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021. Considerando o MEMORANDO Nº 229/2021/SEE - DEGR, procedente do Departamento de Gestão de Redes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes através do Processo SEI Nº 0014.013811.01157/2021-33;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO EGBERTO GOMES DAMASCENO, matrícula 9153918-3/4, para responder como Chefe da Divisão de Acompanhamento do Zoneamento de Rio Branco do Departamento de Gestão de Redes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SOCORRO NERI**  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORATARIA SEE Nº 2454, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021. Considerando o Decreto Estadual nº 4.497, de 24 de agosto de 2012, que institui o Fórum Estadual de Educação (FEE/AC);

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR E EMPOSSAR os membros abaixo relacionados, representantes de suas respectivas instâncias, para compor o Fórum Estadual de Educação (FEE/AC) - Biênio 2021/2023, a saber:

Representantes da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope)

TITULAR - Mark Clark Assen de Carvalho

SUPLENTE - Francisca Pereira do Nascimento Filha

Representantes da Campanha Nacional pelo Direito à Educação – (Comitê Acre)

TITULAR - Jean Mauro de Abreu Morais

SUPLENTE - Josenir de Araújo Calixto

Representantes da Casa do Estudante Acreano (CEA)

TITULAR - Marcelo Fernando Sousa da Silva

SUPLENTE - Karoline Nascimento Santos

Representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT)

TITULAR - Evinaldo Barbosa de Paulo

SUPLENTE - Mauro Bezerra do Nascimento

Representantes do Colegiado dos Diretores de Escolas Públicas do Acre (Codep)

TITULAR - Francicleia da Silva Costa Barrozo

SUPLENTE - Clécia de Souza Gondim Moura

Representantes da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (Aleac)

TITULAR - Antônio Pedro Mendonça

SUPLENTE - Daniel Queiroz de Sant'ana

Representantes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

sica e da Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/ Fundeb)  
**TITULAR** - Antônio José Soares do Nascimento  
**SUPLENTE** - Raimundo Pinheiro Zumba  
Representantes do Conselho Estadual de Educação (CEE)  
**TITULAR** - Maria de Fátima Miranda de Lima  
**SUPLENTE** - Elisete Silva Machado  
Representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE/Ifac)  
**TITULAR** - Maria Liberdade da Silva do Nascimento  
**SUPLENTE** - Gean Uadson dos Santos Barreto  
Representantes do Diretório Central dos Estudantes (DCE/Ufac)  
**TITULAR** - Danilo Vianna Lopes  
**SUPLENTE** - Caio Cesar Pereira Pinheiro  
Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Acre (Fieac)  
**TITULAR** - Rosana Freitas Espíndola  
**SUPLENTE** - Suzi Maria de Oliveira  
Representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre (Fetacre)  
**TITULAR** - Evilangela de Abreu Silva Paiva  
**SUPLENTE** - Raimundo Mendes de Barros Filho  
Representantes do Fórum das Licenciaturas e Bacharelado da Ufac  
**TITULAR** - Leonel Martins Carneiro  
**SUPLENTE** - Pelegrino Santos Verçosa  
Representantes do Fórum de Apoio a Formação Docente (Forprof/AC)  
**TITULAR** - Lídia Maria Cavalcante Lima  
**SUPLENTE** - Mario Roberto Machado Torres  
Representantes do Fórum de Educação de Jovens e Adultos  
**TITULAR** - Jeane Cristina Souza Aguiar  
**SUPLENTE** - Francisca Claudete da Silva Cabral Amorim  
Representantes do Fórum Permanente de Educação Étnico-Racial do Estado do Acre (FPEER/AC)  
**TITULAR** - Flávia Rodrigues Lima da Rocha  
**SUPLENTE** - Goreth da Silva Pinto  
Representantes do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica (Ieppec/ Dom Moacyr Grechi)  
**TITULAR** - Francineudo Souza da Costa  
**SUPLENTE** - Gislane Souza de Avilar  
Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac)  
**TITULAR** - Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio  
**SUPLENTE** - Carmem Paola Torres Alvarez  
Representantes do Ministério Público Estadual (MPE)  
**TITULAR** - Ricardo Coelho de Carvalho  
**SUPLENTE** - Mariano Jorge de Sousa Melo  
Representantes da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para Mulheres (SEASDHM)  
**TITULAR** - Maria da Luz França Maia  
**SUPLENTE** - Luzivera Batista Silva Souza  
Representantes da Secretaria de Estado de Educação, de Cultura e Esporte (SEE)  
**TITULAR** - Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
**SUPLENTE** - Gleicicleia Gonçalves de Souza  
Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre (Sinproacre)  
**TITULAR** - Edileudo Rocha da Silva  
**SUPLENTE** - Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto  
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (Sintec)  
**TITULAR** - Vania Ribeiro Líbio  
**SUPLENTE** - Marileide Martins de Souza  
Representantes do Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/AC)  
**TITULAR** - Abrão Suteli Maia  
**SUPLENTE** - Evandro Araújo de Aquino  
Representantes do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE)  
**TITULAR** - Naluh Maria Lima Gouveia  
**SUPLENTE** - Mirla de Oliveira Lopes de Holanda e Souza  
Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação, Seccional Acre (Undime/AC)  
**TITULAR** - Amarisio Saraiva de Oliveira  
**SUPLENTE** - Ana Luce Galvão Moreira da Cruz  
Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Seccional Acre (Uncme/AC)  
**TITULAR** - Vômea Maria Araújo  
**SUPLENTE** - Eneida Fernandes Maciel  
Representantes da Universidade Federal do Acre (Ufac)  
**TITULAR** - Ednaceli Abreu Damasceno  
**SUPLENTE** - Grace Gotelli Cabral  
Art. 2º A Presidência do Fórum Estadual de Educação - FEE/AC será exercida pela Senhora Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza.  
Art. 3º A Vice-Presidência do Fórum Estadual de Educação - FEE/AC será exercida pela Senhora Vômea Maria Araújo.  
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### SOCORRO NERI

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 2.404, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1.962, 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.146, de 14 de outubro de 2021, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00283/2021-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 13 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2426, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 196/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ALAB & ALAB LTDA - ME, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 314/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00144/2021-18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO –  
Matrícula: 9104097-3

II – Gestora Substituta: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA –  
Matrícula: 935697-3

III – Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1

IV – Fiscal Substituta: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA –  
Matrícula: 325945-2/4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Por-

taria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### PORTARIA SEE Nº 2427, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 195/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional do Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 314/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.007026.00144/2021-18, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIQUEIRÊDO –

Matrícula: 9104097-3

II – Gestora Substituta: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA –  
Matrícula: 935697-3

III – Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1

IV – Fiscal Substituta: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA –  
Matrícula: 325945-2/4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas provisões para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93; IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

**Art. 4º** Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

**Art. 5º** Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO CONTRATO/SEE Nº 195/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021**  
– CPL 02

**SEI Nº 0014.007026.00144/2021-18**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios nos municípios da Regional do Purus, para o ano letivo de 2021,

**DO VALOR :** O valor total do presente contrato é de R\$ 61.038,90 (Sessenta e um mil e trinta e oito reais e noventa centavos), Nota de Empenho nº 7170012828/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021

**ASSINAM:** Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Max Plibersek - Plimax Importação E Exportação Eireli - Pela Contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 196/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021**  
– CPL 02

**SEI Nº 0014.007026.00144/2021-18**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios da Regional do Purus, para o ano letivo de 2021

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 8.464,86 (Oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reias e oitenta e seis centavos), Nota de Empenho nº 7170012823/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (PNAE).

**DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2021

**ASSINAM:** Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**Processo nº 0014.004858.00018/2021-65**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2021 CPL 02, em favor das empresas: a) PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, para o Item 01 no valor total de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) e b) ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – EPP para os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto nº 8.821/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 045/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018- CPL 02**

**PROCESSO Nº 0000217-1/2018**

**SEI Nº 0014.011108.00120/2021-81**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº045/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de outros serviços terceiros, compreendendo motorista de ônibus e de microônibus e locação de mão de obra monitor, para orientação de alunos e condução dos veículos da frota oficial da SEE, visando atender as necessidades do transporte escolar nas unidades de ensino remotas de difícil acesso da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na Regional do Alto Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 548/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.

**DO VALOR:** Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 234.081,83 (duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.808.981,96 (dois milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso:

100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB),  
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Alexandre Gomes de Oliveira- Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 497/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 703/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019920-3/2016

SEI Nº 0014.011108.00474/2021-26

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 497/2018, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino no município de Rio Branco (Zoneamento II) nos termos do art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 557/2021/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022até o dia 31 de dezembro de 2022.

DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o Valor Total Mensal de R\$ 114.390,06 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e seis centavos), perfazendo um Valor Global de R\$ 1.372.680,72(um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois), referentes ao(s) itens 1, 2 e 3.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante  
Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli – EPP - Pela Contratada

**SEET**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO**

**PORTARIA Nº 049/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 759998/2011, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;

II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;

III – Fiscal Titular: Anderson Filgueira Costa – matrícula 9208917-2;

IV - Fiscal substituto: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula 9510273-1.

Art. 2º- O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º,

do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

“Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres; II - analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;

III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio; IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênero, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;

V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;

VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;

VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;

X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;

XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;

XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congênero;

II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;

III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;

IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;

V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;

VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;

VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde conexão de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio.”

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 30/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício  
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO**

**PORTARIA Nº 050/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da

Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 784765/2013, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;

II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;

III – Fiscal Titular: Anderson Filgueira Costa – matrícula 9208917-2;

IV - Fiscal substituto: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula 9510273-1.

Art. 2º O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

"Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;

II - analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;

III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;

IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;

V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;

VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;

VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;

X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;

XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;

XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congêneres;

II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;

III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;

IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;

V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;

VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;

VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio."

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 31/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício  
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

#### PORTRARIA N° 051/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 852116/2017, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;

II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;

III – Fiscal Titular: Anderson Filgueira Costa – matrícula 9208917-2;

IV - Fiscal substituto: Yara de Lima Silva Azevedo - matrícula 9510273-1.

Art. 2º O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

"Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;

II - analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;

III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;

IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;

V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;

VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;

VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;

X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;

XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;

XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congêneres;

II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos

está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;

III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;

IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;

V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;

VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;

VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio."

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 32/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 27 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício  
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

##### PORTRARIA N° 052/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 890469/2019, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;

II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;

III – Fiscal Titular: Ana Sofia Brunetta D'Albuquerque Barreiros – matrícula 9580735;

IV - Fiscal substituto: Oziel Barbosa Vieira – matrícula 9508031-1.

Art. 2º- O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

"Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;

II - analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;

III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;

IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;

V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;

VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso,

tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;

VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;

X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;

XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;

XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congênere;

II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;

III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;

IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;

V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;

VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;

VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio."

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 33/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício  
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

##### PORTRARIA N° 053/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 896031/2019, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;

II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;

III – Fiscal Titular: Ana Sofia Brunetta D'Albuquerque Barreiros – matrícula 9580735;

IV - Fiscal substituto: Oziel Barbosa Vieira – matrícula 9508031-1.

Art. 2º- O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir

as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

"Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

- I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;
- II – analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;
- III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;
- IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;
- V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;
- VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;
- VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
- VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;
- X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;
- XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;
- XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

- I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congêneres;
- II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;
- III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;
- IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;
- V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;
- VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;
- VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio."

Art. 3º.º Fica revogada a Portaria nº 34/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício  
Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N° 054/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário

Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.  
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.584, de 7 de abril de 2021, que dispõe sobre a instituição dos Sistemas de Gerenciamento de Convênios, de Operações de Crédito e de Gestão Administrativa no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.474, 11 de dezembro de 2020, que institui o Comitê Estadual de Gestão de Convênios - CEGECON e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados conforme a legislação vigente, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio 887821/2019, pactuado nesta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

- I – Gestor Titular: Jauricia dos Anjos Ferreira - matrícula 9512365;
- II - Gestor substituto: Aldelice de Melo Souza – matrícula 9230742-2;
- III – Fiscal Titular: Ana Sofia Brunetta D'Albuquerque Barreiros – matrícula 9580735;

IV - Fiscal substituto: Oziel Barbosa Vieira – matrícula 9508031-1.

Art. 2º- O Gestor e Fiscal do Convênio ora designados deverão seguir as normatizações contidas no Decreto nº 8.877, de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Convênio, e demais legislações que tratam do tema, com destaque para os regramentos constantes dos artigos 3º, 4º e 5º, do já mencionado Decreto, conforme transcrito abaixo:

"Art. 3º São atribuições do Gestor de Convênios:

- I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;
- II - analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;
- III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;

IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficiência e eficácia das ações e contratações realizadas;

V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;

VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;

VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;

X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;

XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;

XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:

- I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congêneres;
- II - verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;

III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;

IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;

V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;

VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;

VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.

Art. 5º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde

que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio."

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 35/SEET, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.142 de 06 de outubro de 2021.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício

Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

---

**PORATARIA N° 055/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 080/SEET, DE 24 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.579 de 26 de junho de 2019, que concedeu ao servidor RAIMUNDO ALVES DE LIMA, matrícula nº 45438, a Função Gratificada FG – 6.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício

Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

---

**PORATARIA N° 056/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 026/SEET, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, que concedeu à servidora Zuleide de Oliveira Couto, matrícula nº. 9241434-1, a Função Gratificada FG – 5.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício

Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

---

**PORATARIA N° 057/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, no âmbito Administrativo;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder em substituição, a Função Gratificada – FG-11 à servidora Priscila Eliza Gadelha de Sousa, Matrícula – 9304711-2, Chefe da Divisão de Gabinete desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º- Fica revogada a Portaria Nº074/SEET, DE 19 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.579 de 26 de junho de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício

Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

---

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO**

**PORATARIA N° 058/SEET, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.186, de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor José Bairon Fernandes, matrícula - 37915, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro, desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021.

Taiane Belarmino dos Santos

Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo em Exercício

Decreto nº 10.790 de 15 de dezembro de 2021.

---

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
 NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013 / 2021

Nos termos do artigo 48, do Decreto nº 462, de 11 de setembro de 1987, ficam os contribuintes abaixo relacionados intimados para tomarem ciência da Decisão de primeira instância nos Processos Administrativos Tributários abaixo relacionado. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 20, do mesmo Decreto.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
A. C. D. A. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.000.137/008-94	84.308.980/0008-50	2021/145/4304
ACREAVES ALIMENTOS LTDA	01.020.526/001-09	06.368.718/0001-11	2021/142/17196
ACREFERRO COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA	01.040.285/002-28	19.553.095/0002-80	2017/81/43702
ADONAI FIGUEREIDO DE OLIVEIRA		614.573.102-87	2021/145/52067
AGRO NORTE IMPORTACAO DE EXPORTACAO LTDA	01.000.958/001-54	04.582.979/0001-04	2019/145/49950
ALL IN SHOP ELETROELETRONICOS LTDA		27.391.536/0001-31	2021/145/27613
ANDRE LUIZ BARREIROS DE ALMEIDA	01.049.919/001-45	007.216.712-25	2018/10/40556
ANTONIA DA SILVA SOUZA MENDONÇA	-	887.171.862-34 CPF	2021/138/45956
ANTONIO MARCOS DE AMORIM FERREIRA	-	700.269.202-04	2021/145/43781
ANTONIO PEDRO RAFAEL		725.763.322-34	2021/142/35671
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	01.037.942/001-26	09.296.295/0080-63	2021/145/09908
BELEZA COM.COM. DE PROD. DE BELEZA E SERV. DE CABELEIREIRO S/A			2019/81/51598
BELEZA COM.COM. DE PROD. DE BELEZA E SERV. DE CABELEIREIRO S/A			2019/81/51595
BELEZA.COM COM. DE PROD. DE BELEZA E SERV. DE CABELEIREIRO SA	01.047.832/001-60	11.724.258/0001-57	2019/81/51603
CARLITO MARTINS DA SILVA - ME	01.042.474/001-72	19.206.506/0001-80	2020/97/43130
CELEBRIM IMPORTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA		13.272.983/0003-29	2020/129/24402
COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY LTDA	01.001.477/004-81	02.400.983/0004-21	2015/81/13080
COMERCIAL MOTOCICLO S/A		01.407.607/0001-53	2020/145/43290
D A DE ALMEIDA E CIA LTDA		14.381.673/0001-43	2020/97/31157
D. S. PARRA GALVAO - EIRELI	01.042.720/001-31	20.787.247/0001-07	2020/145/10445
D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	01.033.547/001-47	11.472.120/0002-99	2020/144/21853
DAIANY SILVA SOUZA BONILLA		931.572-662-68	2021/145/51285
DANIEL DO NASCIMENTO LIMA		888.000.162-00	2021/145/54313
DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	01.019.749/001-54	08.482.850/0004-28	2014/10/17041
DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	01.019.749/001-54	08.482.850/0004-28	2015/10/00926
DOURADO & CASTRO LTDA - ME	01.028.490/001-76	13.232.039/0001-86	2021/142/51112
EDIFICAR CONSTRUÇOES, REPRESENTAÇOES E COMERCIO EIRELI	01.011.326/001-31	04.092.141/0001-32	2020/145/04244
EDP ENERGIAS DO BRASIL		03.983.431/0001-03	2021/17/49180
ESPERANCA AGROPECUARIA E INSUDTRIA LTDA	190001011	06.385.934/0008-41	2020/129/19413
EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA	01.006.485/001-08	97.093.660/0002-87	2014/10/08981
FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		11.431.102/0001-88	2020/144/25190
FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA		233.265.22-15	2021/145/08555
GAZIN IND E COM DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA			2019/145/37693
GLEICE LOPES DE ANDRADE		783.756.302-68	2021/145/41615
IMPETUS LTDA	01.023.076/001-25	11.416.654/0001-17	2021/145/34788
J A ESMERALDINO IMP & EXP	01.019.051/001-01	34.769.844/0001-13	2015/67/24896
JESSICA ANTONIA ARAUJO OLIVEIRA		548.913.882-34	2021/145/53849
JOÃO LIMA DE OLIVEIRA		233.300.822-91	2021/145/54497
JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA 68121555272	01.037.707/001-45	18.247.109/0001-93	2021/140/11638
JOSE LIRA DA SILVA		638.863.752-34	2021/127/14984
KITS BOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA		01.281.209/0001-33	2020/17/25113
L FERREIRA FROTA EIRELI	01.056.082/001-98	30.262.811/0001-21	2019/145/45806
L M C DOS SANTOS EIRELI	01.045.708/001-60	22.670.498/0001-32	2020/145/26159
L.O.CAMPOS EIRELI	01.061.790/001-66	34.518.336/0001-62	2020/10/32282
LIMA & RIOS DISTRIBUIDORA LTDA	01.015.751/003-16	06.276.610/0003-60	2021/145/41593
LUIZ CARLOS CAVALCANTE SENA		564.784.452-91	2021/140/47639
M. C. LONGUI LTDA - ME	01.002.932/001-96	34.700.138/0001-15	2019/60/35359
M. IOLANDAS S. SOUZA EIRELI	01.034.896/001-59	16.778.279/0001-79	2018/06/19098
M. S. M. INDUSTRIAL LTDA	01.000.186/002-78	05.394.853/0003-30	2018/10/50682
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	01.017.776/001-74	07.818.389/0001-26	2020/142/44671
MARCILENE DE PAULA ALENCAR		792.030.942-53	2021/145/37716
MARCO AURELIO GOMES NOBRE		958.893.536-91	2021/145/57313
MARIA JOSE DIAS	-	047.697.322-87	2021/145/45326
MARIA RAIMUNDA PINHEIRO		434.760.312-68	2021/137/52600
MARIA ZILENE SANTOS GOMES	01.013.163/001-30	04.870.276/0001-81	2019/97/47855
MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTIC LTDA		58.514.928/0042-42	2021/145/01155
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2021/145/09108
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2021/145/17874
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2020/97/40444
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2020/145/27138
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2020/145/27576
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2020/145/45025
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2020/145/45023
O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA	01.064.449/001-07	01.646.611/0028-94	2021/145/13267
ORTIZ TAXI AEREO LTDA - EPP	01.013.198/001-42	05.011.693/0001-31	2020/145/39353
PAULO SERGIO LIMA NORA	01.065.289/001-32	011.712.102-99	2020/145/27121
PEDRO LOPES DA SILVA		350.881.682-68	2021/142/42290
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A			2020/18/05641

R & L NUTRI VIPS LTDA	01.059.163/001-77	33.014.612/0001-92	2019/145/40196
RAIMUNDO CHAGAS FEITOSA		196.821.822-04	2021/137/53174
RAIZEN S.A.	01.011.291/001-40	33.453.598/0466-20	2019/145/48180
RARO DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	01.017.659/001-00	03.912.939/0001-10	2017/67/37454
REAL MIX DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA	01.065.698/001-75	18.808.052/0002-35	2020/145/45634
RGT ELETRONICA LTDA		05.943.957/0001-95	2020/129/21593
RIBEL DISTRIBUIDORA LTDA	01.003.838/001-09	02.539.420/0001-76	2015/10/21120
RO DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	01.047.473/002-31	23.882.514/0002-02	2019/142/48930
ROBBYSON WYGLISON MONTEIRO DA SILVA 94304629204	01.032.907/001-84	15.272.480/0001-17	2020/145/10346
ROSINEIA RIBEIRO DA SILVA		931.088.502-53	2021/145/68391
SANDRA MARIA BRILHANTE RIBEIRO	01.013.394/001-07	012.834.722-87	2019/10/25892
SAO INACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.056.637/001-56	14.166.368/0001-39	2019/145/49730
SEBASTIAO GOMES DA COSTA FILHO 28593693253	01.027.620/001-17	13.082.811/0001-20	2019/10/31126
TAM LINHAS AEREAS S/A.	01.018.411/001-49	02.012.862/0092-05	2020/145/00484
TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUCOES LTDA	01.010.826/002-73	05.502.281/0011-76	2017/10/25546
V SPEROTTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	01.000.952/002-03	05.394.630/0002-92	2014/10/12042
VANUSA DA SILVA LIMA DUARTE	01.048.907/001-67	602.409.542-20	2019/145/37656

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Clóvis Monteiro Gomes

Diretor de Administração Tributária

Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

### SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011949.00123/2021-08

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 024/2021, firmado entre o INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE -ISE, e a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo o objeto é a contratação de empresa para manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), fornecimento de materiais e mão de obra.

I - Fiscal Titular Eng. Civil Leandro de Melo Assis, CREA Nº 9633D/AC, matrícula 9214488-2;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, matrícula 9262350;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamarria Junior, CREA 0104359579 D/AC, matrícula nº 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA nº 167587/ D-MG,matrícula: 9495622;

V - Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536 D/AC, matrícula nº 9304681-3.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Revoga se a portaria nº 232 de 22 de outubro de 2021, Diário Oficial nº 13.154 de 26 de outubro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a conta de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 0050.003766.00004/2021-44

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093, 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato 026/2021 celebrado entre o FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM e a empresa ALTAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de material para decoração pública natalina, compreendendo: transporte, instalação/desinstalação, montagem/desmontagem, eventual substituição e manutenção preventiva/corretiva, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I- Titular: Engº Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

II- Substituto: Engº Civil Samuel Alencar Cavalcante, CREA 38272 D/CE, Matrícula: 9262350.

Art. 2º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a conta da assinatura do contrato.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021**  
**SEI: 4016.012234.00103/2021-39**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo móveis e equipamentos destinado a atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

**DO OBJETIVO:** O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais), passando o valor contratado de R\$ 141.296,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais) para o valor de R\$ 164.516,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), de acordo com a Justificativa anexo e documentos constantes no processo SEI nº 4016.012234.00103/2021-39 e Parecer 296-A/SEINFRA-ASJUR, parte integrante do presente termo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária Programa de trabalho: 15.122.2277.4253.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 100 Próprio.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 65, inciso I, alínea "b" §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Said Elias Vasconcelos Medeiros pela empresa DREAM LTDA. (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2021**  
**SEI: 4016.012234.00092/2021-97**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de gestão digital de documentos, além de customização de sistema de gerenciamento de documento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, em conformidade com Edital e seus anexos.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 08 (oito) meses, contados a partir do dia 31/12/2021 até 31/08/2022, em conformidade com a Justificativa nº 25/2021/SEINFRA-DIVAA e Parecer Jurídico nº 300/2021/SEINFRA-ASJUR.

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 31 de agosto de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Ely Assem de Carvalho, pela E. A. de Carvalho e Cia LTDA Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020**  
**SEI: 4016.011948.00026/2020-27**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de faixa, conforme os quantitativos e especificações contidas no processo.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 16/12/2021 até 16/12/2022, em conformidade, justificativa nº. 64/2021/SEINFRA-DITEC e Parecer Jurídico nº 303/2021/ SEINFRA-ASJUR.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 725.00,00 (setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.011948.00026/2020-27

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de dezembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e José Elinson Silva Dantas, pela M. C. Leite Júnior Eirele-ME. (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021**  
**SEI: 4016.012234.00102/2021-94**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Consumo de Água Mineral sem Gás Acondicionada em Garrafa PET de 500 (quinquinhos) ml, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

**DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) passando o valor do contrato R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 2.497,50 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** o valor total deste termo aditivo é de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 65, inciso I, alínea "b" §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 16 de agosto de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Eder Fidelis da Silva, pela empresa Sabel Com. e Dist. Imp. e Exp. EIRELI (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021**  
**SEI: 4016.011962.00004/2019-17**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do centro comunitário da cidade do povo, localizado no município de Rio Branco-Ac.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 56 (cinquenta e seis) dias, contados do dia 13/12/2022 a 09/04/2022, e execução por mais 03 (três) meses, contados de 13/12/2021 a 13/03/2022, em conformidade com a Justificativa nº 63/2021/SEINFRA-DITEC, e Parecer Jurídico nº 299/2021/ SEINFRA-ASJUR.

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de maio de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Enilson Gomes da Silva, pela E. G. Silva Construções e Comércio - Eireli-(Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021**  
**SEI: 4016.011932.00393/2021-17**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamento planaltimétrico), geotecnica, serviços de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares, com o objetivo de instruir a secretaria de estado de desenvolvimento urbano e regional na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários a execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do estado do acre, que será prestado nas

condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2021 até 31/12/2022, em conformidade do acordo da empresa através do ofício nº 29112021/SETA, justificativa 61/2021/SEINFRA – DITEC e parecer jurídico nº 301/2021/SEINFRA - ASJUR.

**DO VALOR DO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 7.979.835,40 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 0844.014424.00026/2020-11.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.451.1408.4240 – Estudos, Avaliações e Elaboração de Projeto, Natureza de Despesa: 44.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 100 (RP).

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 09 de março de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2021.

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e André Réus Coelho, pela empresa SETA SERVIÇOS TÉC. E AGRIMENSURA LTDA.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 053/2020

SEI: 4016.011932.01765/2019-16

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I-B – Projeto Básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos termo de referência, no Edital da concorrência pública, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/12/2021 até 29/12/2022, em conformidade do acordo da empresa através do ofício nº 0712/PAS/2021, justificativa 62/2021/SEINFRA – DITEC e parecer jurídico nº 306/2021/SEINFRA - ASJUR.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.831.500,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.011932.01765/2019-16

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por meio da seguinte classificação orçamentária do Programa de Trabalho: 15.122.2277.4253.0000, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recursos: 100 (RP).

**AMPARO LEGAL:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 29 de dezembro de 2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 15.12.2021

**ASSINAM:** Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Edson Luís de Melo Depieri, pela empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

SEI: 4016.011936.00264/2021-25

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, Bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, conforme ruas indicadas na planilha orçamentária.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por um período de 75 (setenta e cinco) dias, contados de 19/12/2021 a 03/03/2022, em conformidade com 1ª Solicitação de Aditivo de Prazo, e Parecer Jurídico nº 307/2021/SEINFRA/ASJUR.

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de maio de 2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/12/2021.

**ASSINAM:** Eng. Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Gabriele Bezerra Viana, pelo Empresa Aquiri (Contratada).

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 289/2021 - CEL 01 BIRD/SEINFRA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2021 - SEINFRA

Processo: 0844.014424.00011/2021-33

**DO OBJETO:** O objeto desta Ata é o registro de preço para futura aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

FORNECEDOR: ENGETOTUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: CNPJ sob o nº 19.887.163/0001-66					
Item	Especificações	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Agulha para determinação do fim de pega – cimento.	Unid.	2	150,00	300,00
4	Areia normal nº 30, saco com 25kg.	Unid.	5	300,00	1.500,00
5	Areia padrão nº 16, saco com 25kg.	Unid.	5	300,00	1.500,00
19	Capeador para corpos de prova 10 x 20cm.	Unid.	2	350,00	700,00
Total: R\$ 4.000,00					

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Filipe de Brito Pereira, pela empresa ENGETOTUS COM. DE EQUIPT. LTDA (CONTRATADA).

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 289/2021 - CEL 01 BIRD/SEINFRA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2021 - SEINFRA

Processo: 0844.014424.00011/2021-33.

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preço para futura aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

FORNECEDOR: MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA: CNPJ sob o Nº 28.436.059/0001-46.					
Item	Especificações	Unid.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
3	Alavanca torcida em aço 1"x1,20mts.	UNID	3	129,75	389,25
6	Areia padrão nº 50 saco com 25kg	UNID	5	300,00	1.500,00
7	Areia padrão nº 100 saco com 25kg	UNID	5	300,00	1.500,00
16	Bateria recarregável para balanças alcalina de 6 volts	UNID	10	153,40	1.534,00
17	Cavadeira tipo americana com dois cabos	UNID	10	108,00	1.080,00
24	Chibanca com cabo de madeira	UNID	3	122,65	367,95
27	Colher de pedreiro 7" com cabo.	UNID	4	27,55	110,20
39	Enxada com cabo de madeira	UNID	5	79,00	395,00
47	Espátula flexível em aço inox 10X2cm	UNID	5	30,00	150,00
48	Espátula flexível em aço inox 15X2cm	UNID	30	30,00	900,00
49	Espátula flexível em aço inox 20X2,5cm	UNID	30	34,90	1.047,00
52	Pá quadrada com cabo de madeira	UNID	4	44,90	179,60
55	Pé de cabra torcido em aço 1"x1,20mts.	UNID	1	95,00	95,00
73	Picareta com cabo. Picômetro para ensaio de absorção.	UNID	3	95,00	285,00
Total: R\$: 9.533,00					

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA (Contratante) e Jhonatan Mota de Araújo, pela empresa MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA (Contratada).

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 289/2021 - CEL 01 BIRD/SEINFRA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2021 - SEINFRA

Processo: 0844.014424.00011/2021-33

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preço para futura aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

FORNECEDOR: IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - CNPJ sob o Nº 16.684.742/0001-13					
Item	Especificações	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor Total
35	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 5 L, H, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO	UNID	1	1.600,00	1.600,00
Total: R\$: 1.600,00					

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA (Contratante) e Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos, pela empresa IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA (Contratada).

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 289/2021 - CEL 01 BIRD/SEINFRA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2021 - SEINFRA

Processo: 0844.014424.00011/2021-33

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preço para futura aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

FORNECEDOR: TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ sob o Nº 13.670.648/0001-17					
Item	Especificações	Unid.	Qnt	Valor Unit	Valor Total
57	Peneira para granulometria 0,075.	UNID	5	265,00	1.325,00
58	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 0,15mm	UNID	1	260,00	260,00
59	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 0,3mm	UNID	1	260,00	260,00
60	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 0,6mm	UNID	1	260,00	260,00
61	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 1,2mm	UNID	1	260,00	260,00
62	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 12,5mm.	UNID	1	260,00	260,00

63	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 19mm	UNID	1	260,00	260,00
64	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 2,4mm	UNID	1	260,00	260,00
65	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 25mm	UNID	1	260,00	260,00
66	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 38mm	UNID	1	260,00	260,00
67	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 4,8mm.	UNID	1	260,00	260,00
68	Peneira para granulometria 8"x2" abertura 6,3mm	UNID	1	260,00	260,00
69	Tampa para Peneira para granulometria 8"x2"	UNID	1	105,00	105,00
70	Peneiras granulométricas: Ø 8" x 2" de caixilho em inox com malha importadas e de caixilho em latão (malhas nacionais) são mantidas em estoque. Conforme norma: NBR NM ISO 3310/1. 200 75µm	UNID	4	275,00	1.100,00
71	Peneiras granulométricas: Ø 8" x 2" de caixilho em inox com malha importadas e de caixilho em latão (malhas nacionais) são mantidas em estoque. Conforme norma: NBR NM ISO 3310/1. 325 45µm	UNID	1	360,00	360,00
72	Peneiras granulométricas: Ø 8" x 2" de caixilho em inox com malha importadas e de caixilho em latão (malhas nacionais) são mantidas em estoque. Conforme norma: NBR NM ISO 3310/1. 635 20µm	UNID	1	2.008,00	2.008,00
Total: R\$: 7.758,00					

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA (Contratante) e Guy Jean Roberto Tible, pela empresa TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (Contratada).

### SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

SEI nº0819.012834.00122/2021-36

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Carreta para Quadriciclo) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 36/2020, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER JURÍDICO Nº 286/2021/ASSJUR/SEJUSP, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta, empresa STAR MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.444.283/0001-23

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.061811421.34415400; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100.

Publique-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro

Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

SEI nº 0819.012817.00058/2021-19

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Nobreak 600VA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no valor total de R\$ 13.999,92 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER Nº 274/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 14 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da Empresa T.S Segurança Eletrônica Patrimonial Ltda, CNPJ: 19.070.771/0001-83.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71900106122142142850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso:100.

Publique-se.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro

Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012834.00122/2021-36, PARECER JURÍDICO Nº 286/2021/ASSJUR/SEJUSP, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de material permanente (Carreta para Quadriciclo) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 36/2020, no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), visando a contratação da empresa STAR MOTOS LTDA, CNPJ n.º 01.444.283/0001-23.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho:719.001.061811421.34415400; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer PGE nº 73/2021, Processo: 0819.012804.00006/2021-47, empresa IF Locações de Imóveis EIRELI, CNPJ sob o nº 34.625.024/0001-58, com efeitos a contar de 30/04/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel situado na Avenida Ceará nº 4.300, L: 402, Q:11 – Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-ACre, com estacionamento e acessibilidade a fim de armazenamento dos bens patrimoniais e objetos de aquisições para logística desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP. O valor global é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106122142142850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 600. Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012817.00058/2021-19, PARECER Nº 274/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 14 de dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando o fornecimento de Material Permanente (Nobreak 600VA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no valor de R\$ 13.999,92 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), empresa: T.S Segurança Eletrônica Patrimonial Ltda, CNPJ: 19.070.771/0001-83. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 100. Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2021**

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA G. S SILVEIRA – EIRELI

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00072/2021-18

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.517,00 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais)

DO PRAZO: 17/12/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 e 600

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Milena Vasconcelos de Oliveira, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2021**

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA STAR MOTOS LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, LEI 8.666/93****PARECER Nº 286/2021/ASSJUR/SEJUSP****PROCESSO SEI Nº 0819.012834.00122/2021-36**

OBJETO: Aquisição de material permanente (Carreta para Quadrígio) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 36/2020.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 17/12/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 719.001.061811421.34415400

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Osvaldo Xavier Dias, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE ADESÃO Nº 35/2021**

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA R & N DE LIMA LTDA.

Ata de Registro de Preços nº013/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 131/2020-CPL-02

Validade da Ata: 04/02/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo micro ônibus (28 lugares) e van minibus (16 lugares), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscents reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 013/2021, contada da data de sua assinatura até 04/02/2022.

Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.33.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Raimundo Nonato Alves de Lima, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE ADESÃO Nº 37/2021**

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M. V. CALIL DA SILVA EIRELI EPP

Ata de Registro de Preços nº 07/2021

PREGÃO Presencial SRP N.º 101/2021 – CPL 04

Processo nº 4002.001624.00015/2021-12

Validade da Ata: 13/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INSTITUCIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, para atender demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais ).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da Ata ARP n.º 07/2021, contada da data da assinatura deste Termo, até o dia até 13/10/2022.

Programa de Trabalho: 71900106122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Maria Vilma Calil da Silva, pela empresa.

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****TERMO DE ADESÃO Nº 38/2021**

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA

## G S SILVEIRA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00072/2021-18

## PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção e aplicação de material de comunicação visual e sinalização para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC.

**DO VALOR:** O valor total deste termo é de R\$ 51.419,21 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

**DO PRAZO:** A vigência do presente coincide com a da Ata ARP nº 011/2021, contada da data da assinatura deste Termo até 19/09/2022.

Programa de Trabalho: 719.001 06.122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 e 600

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Milena Vasconcelos de Oliveira, pela empresa.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## CONTRATO/SEJUSP/Nº 75/2021

**PARTES:** ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O BANCO DO BRASIL S.A

**OBJETO:** – O presente instrumento tem por objeto regulamentar a prestação, pelo CONTRATADO: a) Dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a depósitos em garantia de licitação e em contratos administrativos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para contratos de interesse do CONTRATANTE; b) Viabilizar o acesso do CONTRATANTE aos saldos, extratos e movimentação dos recursos da (s) conta (s) em garantia que serão abertas em razão deste CONTRATO.

**VALOR:** I – Caso a tarifa incida sobre a prestadora de serviços: a) O valor tarifário relativo à prestação dos serviços será apurado pelo BANCO mensalmente, com base na atualização da Tabela de Tarifas de Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. A cobrança das tarifas, devidamente especificadas no item anterior, será feita até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, a débito da conta de Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação do Prestador de Serviços. II – Caso a tarifa incida sobre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: b) Na formalização do presente contrato, o CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da tarifa de contratação no valor de R\$ 565,00. Cada evento cadastrado para o CONTRATANTE incidirá uma tarifa mensal de R\$ 126,00. O CONTRATADO encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fatura ao CONTRATANTE, dos serviços prestados no mês anterior.

**DA VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de sessenta meses, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

Rio Branco-AC, 22 de junho de 2021.

ASSINAM: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Max Wendell Rebouças da Costa, pelo Banco.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## CONTRATO/SEJUSP/Nº 147/2021

**PARTES:** ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA R & N DE LIMA LTDA

Ata de Registro de Preços nº 013/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 131/2020-CPL 02

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo micro ônibus (28 lugares), com condutor, para atender as necessidades da SEJUSP.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 5.700,00

**DO PRAZO:** 16/12/2021 a 31/12/2021

Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.33.03.

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Raimundo Nonato Alves de Lima, pela empresa.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 101/2021- CPL 04- Casa Civil Processo Nº 4002.001624.00015/2021-12

**PARTES:** ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M. V. CALIL DA SILVA EIRELI EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INSTITUCIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, LOTES 02 e 03, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais),

**DO PRAZO:** 16/12/2021 a 31/12/2021.

Programa de Trabalho: 719.001.06.122142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 100 e 600

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Maria Vilma Calil da Silva, pela empresa.

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI nº 0819.012805.00108/2021-61

Parecer Assejur/SEJUSP 281/2021

**CREDOR:** ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS- EIRELI CNPJ: 16.826.839/0001-13

**DESCRIÇÃO DA DESPESA:** referente à fornecimento de coffee break para atender a Companhia de Policiamento Especial- CPE/CZS, no município de Cruzeiro do Sul/AC, na data de 02.10.2021.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.000,00

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## SEMAPI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*)

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA NOVA VIDA EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar item 1.1, 9.2, 10.2 E 33.1 — Anexo III — Dados do Contrato - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, Visando a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses de vigência, fazendo com que o contrato vigore de 12/11/2021 a 12/02/2022..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito. Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMAPI e FRANCISCO ANTONIO INACIO MORAIS – Rep. Contratado (\*) Republicado por incorreção, tendo em vista a retificação juntada aos autos do processo, em razão de erro nas datas de vigência do aditivo, eis que a data correta é de 12/11/2021 a 12/02/2022.

## SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 065/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 09.353.109/0001-87, conforme Processo SEI nº 0853.012619.00327/2021-40, através do TERMO DE ADESÃO Nº 6/2021/SEPA ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - MPAC, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 - MPAC, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Informática (notebooks) com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010596/2021, data de assinatura do contrato dia 17/12/2021, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Máxima Sônia Freire Cabral, matrícula nº 9062467;  
 II. Gestor Substituto: Francisco Ralph Martins da Rocha, matrícula nº 9211020;  
 III. Fiscal Titular: Maikson Ferreira do Nascimento, matrícula nº 9457569;  
 IV. Fiscal Substituto: Davilson Marques Cunha, matrícula nº 9317414;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a

realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior  
 Secretário de Estado de Produção e Agronegócio  
 Decreto nº 8.463/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045 /2021**  
 Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA e a empresa PRECISAO ENGENHARIA EIRELI.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO, que terá o Acréscimo de 21,27% (vinte e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento aproximados) do valor inicial do Contrato conforme está previsto no artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor inicial do Contrato é de R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), e serão acrescidos 21,27% (vinte e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento aproximados), o que corresponde a R\$ 6.824,02 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), passando a ter o seu valor total de R\$ 38.910,97

(trinta e oito mil, novecentos e dez reais e noventa e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO

**CLÁUSULAQUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**  
 A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR, (SEPA) e pela CONTRATADA, PRECISAO ENGENHARIA EIRELI (GILBERTO SANTIAGO DA SILVA).

### EXTRATO DO CONTRATO SEPA

#### CONTRATO N.º 065/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 - MPAC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 - MPAC

#### PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.012619.00327/2021-40

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Informática (notebooks) com objetivo de suprir as demandas da Secretaria de Produção e Agronegócio - SEPA. A aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada e com o edital de licitação que, com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Programa de Trabalho: 753.001.3285.0000;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;

Fonte: 200 - Convênio;

Nota de Empenho: 7530010596/2021

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e CLAUDIOALDO ALMEIDA PEREIRA (DUTECH INFORMÁTICA LTDA ME).

## SEPLAG

### PORTARIA SEPLAG Nº 1147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 51/2021, no que tange a Secretaria Adjunta de Licitações, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA, assinado em 06/09/2021, com vigência até 06/03/2022, tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica, para atender as necessidades das unidades ligadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Oriundo do processo de dispensa de licitação emergencial nº. 4010.013507.00109/2021-81.

Fiscal Titular: Priscila Peres de Oliveira Souza - Matrícula 9298392

Fiscal Substituto: Bruna Santos da Conceição - Matrícula: 9579192

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Decreto Estadual nº 5.462/2020

#### PORATARIA SEPLAG Nº 1147, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 51/2021, no que tange a Secretaria Adjunta de Licitações, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA, assinado em 06/09/2021, com vigência até 06/03/2022, tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica, para atender as necessidades das unidades ligadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Oriundo do processo de dispensa de licitação emergencial nº. 4010.013507.00109/2021-81.

Fiscal Titular: Priscila Peres de Oliveira Souza - Matrícula 9298392

Fiscal Substituto: Bruna Santos da Conceição - Matrícula: 9579192

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Decreto Estadual nº 5.462/2020

#### PORATARIA SEPLAG Nº 1146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestores e fiscais titulares e substitutos em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o contrato nº 57/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, celebrado em 16/12/2021, com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, que tem como objeto a aquisição de Solução de Tecnologia Hiperconvergente, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, compondo um conjunto coeso e integrado para o ambiente computacional da SEPLAG, bem como prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração e treinamento, oriundo da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 - SEFAZ, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 108/2020 - CPL 04, e Processo SEI nº 4010.012260.00037/2021-01:

Gestor Titular: Alef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2

Gestor Substituto: Cristiane Santos Vezu - Matrícula nº 9219137-2

Fiscal Titular: André de Magalhães Nascimento - Matrícula 9214032

Fiscal Substituto: Thiago de Oliveira da Silva - Matrícula 9314008-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1º desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Decreto Estadual nº 5.462/2020

#### ESTADO DO ACRE

#### PORATARIA SEPLAG Nº 1081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

##### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente administrativo em regime de revezamento no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 10.823, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Secretários-Adjuntos, Diretores e Chefes de Departamento deverão remeter ao Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, para fins de inclusão no ponto eletrônico, memorando constando a distribuição dos seus chefados por período de revezamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE

**PORTEIRA SEPLAG Nº 1099, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o procedimento SEI 4010.012305.00212/2021-99.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Luciana Façanha Nogueira Drun e Maria José Borges dos Santos, ambas ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, por parte da servidora Gerlane da Silva Magalhães, Técnica em Gestão Pública, Matrícula nº 9111794-8, pertence ao quando de pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, considerando as informações contidas no procedimento preparatório SEI 4010.012305.00212/2021-99.

Art. 2º Determinar que a comissão Processante notifique a acusada da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE

**PORTEIRA SEPLAG Nº 1148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o Memorando Nº 292, de 16 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Anderson Aurélio de Souza Cogo, matrícula nº 9241574-1, para assumir o Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN desta Secretaria, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC.**

**EDITAL Nº 150 SEPLAG/PCAC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo nº 4010.012320.01358/2021-36 e Ofício nº 103/2021/PC-AC/ACADEPOL, tornam pública a convocação para o Curso de Formação Policial, conforme abaixo.

#### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

##### 1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

60º, 255.926-9, ADAN MARX XIMENES COELHO, 87,30.

#### 2 DA MATRÍCULA

2.1 Data: De 22 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, das 8h30min às 13h.

2.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

2.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.  
 2.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade civil;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Certidão de Regularidade Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e
- f) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

#### 3 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

3.1 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária mínima de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, e mentas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.4 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.4.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.5 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.6 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

3.7 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado Diário Oficial do Estado e no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou por meio do correio eletrônico [concursos.seplag@ac.gov.br](mailto:concursos.seplag@ac.gov.br).

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
Josemar Moreira Portes  
Delegado Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2021 – PMAC**

Objeto: Aquisição de 02 (duas) viaturas tipo caminhonete 4x4, para atender as demandas da Companhia de Policiamento com Cães – CP-CÃES da Polícia Militar do Acre – PMAC.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (CONVÊNIO) e 700 (FUNDESEG). Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 06/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco- AC, 20 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO  
CAR Secretário Adjunto de Licitação  
Decreto nº. 7.239/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

**AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de equipamentos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Data da Abertura será para o dia 29/12/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função do Decreto Estadual fica estabelecido ponto facultativo para o dia 27/12/2021.

Rio Branco- AC, 20 de Dezembro de 2021.

ASS Valdemir Janúario de Almeida

CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021 – SESACRE**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (armário, aspirador, bomba de infusão e outros) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 400.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 07/01/2022, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco- AC, 20 de Dezembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – SESACRE**

Objeto: Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para vôos sobre regras visuais – VFR e com capacidade para vôos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte interhospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/01/2022, às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco- AC, 20 de Dezembro de 2021.

ASS Juanez Barroso Falcão

CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021 – SEPLAG**

Objeto: Aquisição material permanente (fragmentadora de papel, mesa de higienização, impressora multifuncional, botija de gás) e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 21/12/2021 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.

Rio Branco- AC, 20 de Dezembro de 2021.

**ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO**

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA APOIO A UNIDADE DE GESTÃO DOS PROGRAMAS E CONTRATOS FIRMADOS COM BNDES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA M & B MARQUES E BARBOSA LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº. 4010.012287.00119/2021-21**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato 115/2017, a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2021 até 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento possui como fundamento a justificativa (2680661), a Concordância da empresa contratada em prorrogar o Contrato, o disposto no Inciso II do Art. 57 e Art. 65, §1º da Lei de Licitações - Lei Federal 8.666/93 e o teor do PARECER SEPLAG/DIJUA Nº 285, Autorização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 33360000, Elemento de Despesa: 44.90 – Fonte de Recurso: 500, conforme indicação de Recurso Orçamentário (2858570).

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE no prazo de 20 dias a contar da sua assinatura, sendo este ato condição para a sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, Acre 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos – CONTRATANTE; Mário Marques Neto - CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021**

**OBJETO** O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de Solução de Tecnologia Hiperconvergente, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, compondo um conjunto coeso e integrado para o ambiente computacional da SEPLAG, bem como prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração e treinamento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 108/2020 - CPL 04, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA** A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia está condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

**PREÇO** O valor do presente Contrato e de R\$ 2.849.597,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do contrato correrá, no presente exercício, a conta da dotação orçamentária constante do vigente Orçamento Geral do Estado, e no próximo exercício, a conta da dotação orçamentária

prevista para atender despesas da mesma natureza, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico segue descrito abaixo: Programa de trabalho: 33720000; Elemento de Despesas: 449052 e 339040 Fonte de Recursos Próprios: 100.  
Rio Branco – AC, 16 de dezembro de 2021

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão CONTRATANTE Lucimar Martins Sampaio Representante Legal C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA CONTRATADA

#### TERMO DE ADESÃO N° 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020

PROCESSO SEI Nº. 4010.012260.00037/2021-01

VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/12/2021

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.518/0001-05, com sede no endereço provisório situado na Rua Custódio Freire, n.º 26, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.109/0001-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2020, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Solução de Tecnologia Hiperconvergente, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados nesta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Appliance (Proc/Armazenamento)	UN	3	R\$ 563.887,00	R\$ 1.691.661,00
2	Switch Tipo 1	UN	2	R\$ 68.477,00	R\$ 136.954,00
6	Transceiver Tipo 1	UN	22	R\$ 1.005,00	R\$ 22.110,00
9	Cabo Fibra óptica Tipo 1	UN	22	R\$ 477,00	R\$ 10.494,00
12	Serviço de Instalação Tipo 1	UN	1	R\$ 35.277,00	R\$ 35.277,00
13	Serviço de Instalação Tipo 2	UN	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
14	Treinamento de Virtualização	UN	2	R\$ 78.935,00	R\$ 157.870,00
15	Treinamento de Networking	UN	2	R\$ 27.300,00	R\$ 54.600,00
16	Rack Para Datacenter	UN	1	R\$ 15.801,00	R\$ 15.801,00
17	Console Para Servidor	UN	1	R\$ 11.175,00	R\$ 11.175,00
18	Chaveador KVM	UN	1	R\$ 26.479,00	R\$ 26.479,00
19	Unidade de backup completa	UN	1	R\$ 381.288,00	R\$ 381.288,00
21	Licença ms windows server datacenter	UN	36	R\$ 7.608,00	R\$ 273.888,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.849.597,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 2.849.597,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 33720000, Elemento de Despesa: 449052 e 339040; Fonte de Recursos: 100

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA

Sede provisória da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão situada na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260 Rua Custódio Freire, 26 - Bosque, Rio Branco, Acre.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 10/12/2021

#### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.518/0001-05, com sede provisória na Rua Custódio Freire, nº 26, Bairro Bosque, Rio Branco Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Senhor Ricardo Brandão dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 129.30294-6 PM/AC e inscrito no CPF/MF nº 360.641.652-00, nomeado através do Decreto Estadual 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.977, de 09.02.2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o remanejamento do quantitativo de combustível estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2021 – CPL 04, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM. QUANTIDADE QUE PASSA A VIGORAR APÓS REALIZAÇÃO DO REMANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

SECOM	DESCRÍÇÃO DO COMBUSTÍVEL		QUANTIDADE (LITROS)	
	Gasolina Comum		11.328	
	Óleo Diesel Comum		2.400	
	Óleo Diesel S - 10		40.080	

ÓRGÃO DO QUAL FOI REALIZADO O REMANEJAMENTO APÓS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E QUANTITATIVO AUTORIZADO:

DEPASA	DESCRÍÇÃO DO COMBUSTÍVEL		QUANTIDADE (LITROS)	
	Gasolina Comum		210.000	
	Óleo Diesel Comum		238.800	
	Óleo Diesel S - 10		642.000	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, PARECER Nº 300/2021/SEPLAG - DIJUA, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.518/0001-05, com sede provisória na Rua Custódio Freire, nº 26, Bairro Bosque, Rio Branco Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Senhor Ricardo Brandão dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 129.30294-6 PM/AC e inscrito no CPF/MF nº 360.641.652-00, nomeado através do Decreto Estadual 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.977, de 09.02.2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o remanejamento do quantitativo de combustível estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 28/2021 – CPL 04, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

#### QUANTIDADE QUE PASSA A VIGORAR APÓS REALIZAÇÃO DO REMANEJAMENTO E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

SECOM	DESCRÍÇÃO DO COMBUSTÍVEL		QUANTIDADE (LITROS)	
	Gasolina Comum		11.328	
	Óleo Diesel Comum		2.400	
	Óleo Diesel S - 10		40.080	

ÓRGÃO DO QUAL FOI REALIZADO O REMANEJAMENTO APÓS AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E QUANTITATIVO AUTORIZADO:

DEPASA	DESCRÍÇÃO DO COMBUSTÍVEL		QUANTIDADE (LITROS)	
	Gasolina Comum		210.000	
	Óleo Diesel Comum		238.800	
	Óleo Diesel S - 10		642.000	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo possui como fundamento legal o art. 65 §8º da Lei 8.666/1993, PARECER Nº 300/2021/SEPLAG - DIJUA, e o art. 2º, §3º da Instrução Normativa nº 06/2014, oriunda da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ricardo Brandão dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) E ENCADERNAÇÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA PRINT SOLUTION SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº. 4010.012287.00117/2021-32

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no Contrato nº 35/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a empresa Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos novos, mão de obra para operação dos equipamentos e insumos, tais como: toner, cilindro revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca, suporte e assistência técnica especializada e peças.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A franquia mensal estimada da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de suas Unidades, com a prestação de serviços de impressão/cópia, digitalização (Outsourcing de Impressão) e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA CONSUMO MENSAL					PERCENTUAL DE SUPRESSÃO
		SEPLAG	OCA RIO BRANCO	OCA XAPURI	OCA CRUZEIRO DO SUL	TOTAL	
1	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÔMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	38000,00	7500,00	1700,00	4500,00	51700,00	36,67%
2	CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCRÔMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	10000,00	2000,00	500,00	1000,00	13500,00	33,85%
3	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÔMÁTICA) FRANQUIA MENSAL	1500,00	500,00	0,00	0,00	2000,00	40,52%
4	CÓPIA/IMPRESSÃO COLOR (POLICRÔMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	500,00	200,00	0,00	0,00	700,00	16,72%
5	ENCADERNAÇÕES – CAPAS E CONTRACAPAS PLÁSTICAS TAMANHO A4 E ESPIRAIS – FRANQUIA MENSAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	88,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este aditivo possui como fundamento: § 1o , art. 65, e § 2o, inciso II da Lei 8.666/93; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparéncia, Autorização Superior; PARECER N° 272/2021/SEPLAG - DIJUA/SEPLAG.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, Acre 20 de dezembro de 2021.

Assinam: Ricardo Brandão dos Santos – CONTRATANTE; Lucas Aguiar da Silveira - CONTRATADA

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20/2020****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 20/2020, que tem como objeto a fornecimento de serviços, a título de manutenção e otimização de sistema aplicativo na área de Gestão de Recursos Humanos, a fim de atender as necessidades referentes à manutenção e otimização de todos os módulos do sistema Turmalina, tanto a título de correção como de atualização de rotinas que venham a sofrer alterações por força de legislação específica, em virtude dos fatos e fundamentos apresentados por meio da Nota Técnica nº 3/2021/SEPLAG - SEAGEA, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20/2020, bem como no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, PARRECER Nº 285/2021/SEPLAG - DIJUA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 23/10/2021, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio Branco, 20/12/2021

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Lenil Kazuhiro Moribe

Abaco Tecnologia de Informacao LTDA

**SESACRE****PORTRARIA Nº 1.189 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 867/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GRUPO E - IMP EXP LTDA cujo o objeto Aquisição de Material Gráfico e Malharia, para atender necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena-Matricula/CPF: 302-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matricula /CPF: 21140003

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTRARIA Nº 386, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos;

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9339930-4	CELIANE SILVA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	0019.015083.00099/2021-88	APTA
02	9401598-1	RODRIGO DAMASCENO CATÃO	MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA	0019.015083.00188/2021-24	APTO
03	9401598-2	RODRIGO DAMASCENO CATÃO	MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA	0019.015083.00187/2021-80	APTO

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo

Secretaria Adjunta Executiva

## PORTARIA Nº 390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N° 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual os servidores foram considerados aptos;

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9237704-3	FRANCISCO JAIRE SOUZA MATOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0019.015083.00194/2021-81	APTO
02	9374825-3	JANDUIR DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	0019.015083.00193/2021-37	APTO
03	9505652-1	MARCIO GLEISON PESSOA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0019.015083.00191/2021-48	APTO
04	351067-6	MARIA AUGUSTA MOREIRA DE MESQUITA	GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	0019.015083.00127/2021-67	APTA
05	9274790-4	MARILENE PEREIRA DE BRITO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0019.015083.00192/221-92	APTA
06	9500723-1	SARA NUNES COELHO FARIAS	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	0019.015083.00197/2021-15	APTA
07	9162615-2	SILVANIA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	0019.015083.00196/2021-71	APTA
08	9200401-6	SÔNIA MARIA RAMALHO DE SOUZA	FONOaudiólogo	0019.015083.00195/2021-26	APTA
09	9415831-1	WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO	MÉDICO	0019.015083.00198/2021-60	APTO

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo

Secretaria Adjunta Executiva

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021/SESACRE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

A Secretaria Adjunta Executiva - Administrativo, Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 107/2021, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.015357.00073/2021-17, Parecer nº 297/2021/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (2924930), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de material de consumo laboratorial (inssumos de microbiologia) a fim de atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor total de R\$ 12.231,77 (doze mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), visando a contratação das empresas:

CREDOR: MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 03.201.601/0001-50

ENDEREÇO: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 510, Bairro Monte Castelo, CEP: 79.010-030, Campo Grande/MG.

VALOR: R\$ 5.845,02 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), referente aos itens 01, 10, 11, 14 e 16.

CREDOR: MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 15.562.934/0001-94

ENDEREÇO: Rua Japão, nº 100, Bairro Alto Barroca, CEP: 30.431-048, Belo Horizonte/MG.

VALOR: R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao item 02.

CREDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME

CNPJ: 10.541.396/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 1470, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-552, Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ 5.898,95 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 15.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Muana da Costa Araújo

Secretaria Adjunta Executiva

Decreto nº 9.487/2021

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 107/2019 – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

ADA Nº 19-20-0026029

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL

DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes com motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 31/12/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.4301000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400

**DA RATIFICAÇÃO** As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor para o período, a saber, R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o período prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 867/2021**

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI. SEI Nº 0019.004679.00101/2021-84

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

**CONTRATADA:** GRUPO E - IMP EXP LTDA

**DO OBJETO** Aquisição de Material Gráfico e Malharia, para atender necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 69.632,50 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**GRUPO E - IMP EXP LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.410.071/0001-65, com sede na Sede na Rua do Coco, 348 - Bairro: Mocinha Magalhães, Rio Branco - AC, Telefone: (68) 99224-4403, e-mail: grupoestacao@hotmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Camiseta confeccionada em algodão com gola víveis 100% sublimada, em todas as cores tamanho P, M e G.	UND	150	R\$ 35,40	R\$ 5.310,00
15	Camiseta confeccionada em tecido tipo malha, manga longa, gola víveis, 100% sublimada, em todas as cores tamanho P, M, G e GG.	UND	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
16	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, leve e fresquinho, na cor branca com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde de acordo com evento que ira acontecer. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho P, M, G e GG.	UND	1500	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
30	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, na cor CAQUI ESCURO com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde e da gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	150	R\$ 24,99	R\$ 3.748,50
31	Camisa manga curta, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, nas CORES VARIADAS com gola redonda, personalizada com a logomarca do Governo/secretaria Estadual de saúde e gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. E demais servidores em saúde Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
32	Camisa manga comprida, estilo básica, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo malha fria, na cor CAQUI ESCURO com gola redonda, personalizada com a logomarca da do Governo/secretaria Estadual de saúde e da gerencia de endemias e agentes comunitários de saúde. Nos modelos femininos e masculinos nos tamanho M, G e GG.	UND	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
38	Camiseta em malha simples, estampada com manga comprida P, M, G e GG.	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
40	Abadas para carnaval P, M, G e GG.	UND	350	R\$ 26,90	R\$ 9.415,00
<b>VALOR TOTAL – LOTE II</b>					<b>R\$ 69.632,50</b>

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 - 10.305.1424.42970000 - 10.302.1424.42890000 - 10.304.1424.42980000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA** A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2021, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** MUANA DA COSTA ARAÚJO - SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 261/2021 – CPL 01, Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na capital, Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor das empresas:

1) A. C. S. MARQUES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.245.891/0001-13, referente aos itens (02, 03, 05, 19, 20, 21, 27, 36, 38, 39, 40, 45, 48, 52, 53, 56, 57, 58 e 69): com o valor total de R\$ 3.577.207,20 (três milhões e quinhentos e setenta e sete mil e duzentos e sete reais e vinte centavos).

2) SB DISTRIBUIDORA EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.415.832/0001-79, referente aos itens (01 06, 09, 12, 22, 24, 26, 29, 34, 41, 42, 43, 44, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68): com o valor total de R\$ 380.163,48 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3) GABBY MALHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.978.576/0001-16, referente aos itens (04, 07, 08, 10, 25, 35, 54 e 55): com o valor total de R\$ 78.958,80 (setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

4) DANY KAITON PINHO DOS SANTOS , Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.581.716/0001-08, referente aos itens (15, 16, 46, 47, 49, 50 e 51): com o valor total de R\$ 611.760,00 (seiscientos e onze mil e setecentos e sessenta reais).

5) INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.628.070/0001-38, referente aos itens (28 e 37): com o valor total de R\$ 61.185,60 (sessenta e um mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

6) SILVENINA UNIFORMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 18.386.337/0001-44, referente aos itens (13, 14, 17, 18 e 23): com o valor total de R\$ 158.316,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e dezesseis reais).

7) L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 37.981.565/0001-07, referente ao item (11): com o valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Documento assinado eletronicamente por MUANA DA COSTA ARAÚJO, Secretária-Executiva Adjunta, em 17/12/2021, às 13:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA**

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0820.006596.00095/2021-56, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA LENICE NASCIMENTO DE AGUIAR, matrícula nº 72575-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Meio Ambiente, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00068/2020-13, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade (0104) a DORACI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 164054-2, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos calculados pela média aritmética simples, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de julho de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.00153/2021-17, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ELIZABETH MENDONÇA BARROSO ROCHA, matrícula nº 271004-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00511/2021-84, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FLORES DA COSTA, matrícula nº 205494-1, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

(0101) a MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FLORES DA COSTA, matrícula nº 205494-1, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

**AGEAC****RESOLUÇÃO Nº. 84/AGEAC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
Concede Reajuste Tarifário para o Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Acre.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 5.973, de 18 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014 e da Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, com as alterações dadas pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015, bem como, nas demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO as competências da AGEAC para desenvolver a regulação, fiscalização e controle do transporte público intermunicipal, nos termos da Lei Estadual n.º 2.731/2013, atualizada pela Lei Estadual nº 3.003/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 2.633, de 05 de junho de 2015 – Regimento Interno da AGEAC;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo administrativo nº 050/2021/PRES/AGEAC;

CONSIDERANDO que o Serviço Regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é de caráter imprescindível, sendo necessária a recomposição das tarifas, em virtude da defasagem no preço praticado nas linhas regionais, diametrais e radiais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos nos autos do processo administrativo nº 050/2021/PRES/AGEAC;

Art. 2º Promover reajuste nas tarifas de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Acre, nos termos do anexo I;

Art. 3º Aplicar o valor das tarifas a serem reajustadas conforme anexo I, nas linhas Radiais e Regionais a partir de 01 de fevereiro de 2022;

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSUP

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

CONSELHEIRO

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

CONSELHEIRO

ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA

CONSELHEIRO

ALUÍZIO ANTÔNIO VERAS

CONSELHEIRO

VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA

CONSELHEIRA

SYLVANA MARTINS DE OLIVEIRA

CONSELHEIRA

JURILANDE ARAGÃO SILVA

CONSELHEIRO

RODINEY BARBOSA DA SILVA

CONSELHEIRO

**ANEXO I**

LINHA	TARIFA APLICADA
0001 - RIO BRANCO - SENADOR GIOMARD - RIO BRANCO	R\$ 5,50
0002 - RIO BRANCO - CAPIXABA - RIO BRANCO	R\$ 22,50
0003 - RIO BRANCO - XAPURI - RIO BRANCO	R\$ 50,00
0004 - RIO BRANCO - BRASILEIA - RIO BRANCO	R\$ 60,00
0006 - RIO BRANCO - ASSIS BRASIL - RIO BRANCO	R\$ 81,00
0007 - RIO BRANCO - PLÁCIDO DE CASTRO - RIO BRANCO	R\$ 26,00
0008 - RIO BRANCO - ACRELÂNDIA - RIO BRANCO	R\$ 31,00
0009 - RIO BRANCO - ACRELÂNDIA VIAP.CASTRO - RIO BRANCO	R\$ 35,00
0010 - RIO BRANCO - PORTO ACRE - RIO BRANCO	R\$ 14,00
0011 - RIO BRANCO - BUJARI - RIO BRANCO	R\$ 5,50
0012 - RIO BRANCO - SENA MADUREIRA - RIO BRANCO	R\$ 37,50
0014 - RIO BRANCO - TARAUACÁ - RIO BRANCO	R\$ 120,00

0015 - RIO BRANCO - FEIJÓ - RIO BRANCO	R\$ 109,00
0016 - RIO BRANCO - CRUZEIRO DO SUL - RIO BRANCO	R\$ 185,00
0021 - RIO BRANCO - RAMAL DO PROGRESSO - RIO BRANCO	R\$ 20,50
0029 - RIO BRANCO - RAMAL DO AÇAI - RIO BRANCO	R\$ 11,00
0030 - RIO BRANCO - TRANSACREANA - RIO BRANCO	R\$ 25,00
0033 - RIO BRANCO - MOCOCA - RIO BRANCO	R\$ 28,50
0035 - RIO BRANCO - BONAL - RIO BRANCO	R\$ 18,50
0036 - RIO BRANCO - VILA CAMPINAS - RIO BRANCO	R\$ 11,50
0038 - RIO BRANCO - PROJETO CAQUETÁ - RIO BRANCO	R\$ 27,50
0039 - RIO BRANCO - RAMAL GRANADA/CUMARÚ - RIO BRANCO	R\$ 25,00
0040 - RIO BRANCO - RAMAL ALCOOLBRÁS - RIO BRANCO	R\$ 20,00
0042 - RIO BRANCO - PORTO ALONSO - RIO BRANCO	R\$ 27,50
0043 - RIO BRANCO - NOVO HORIZONTE - RIO BRANCO	R\$ 16,00
0052 - RIO BRANCO - NABOR JR. - RIO BRANCO	R\$ 26,00
0053 - RIO BRANCO - RAMAL DALUA/VILA PIA - RIO BRANCO	R\$ 15,00
0056 - RIO BRANCO - RAMAL DO MUTUM - RIO BRANCO	R\$ 8,50
0066 - RIO BRANCO - NOVA PROMISSÃO - RIO BRANCO	R\$ 27,50
2000 - CRUZEIRO DO SUL - RODRIGUES ALVES - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 14,00
2001 - CRUZEIRO DO SUL - MÂNCIO LIMA - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 11,50
2003 - CRUZEIRO DO SUL - FEIJÓ - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 72,50
2006 - CRUZEIRO DO SUL - GREGÓRIO (VIA LIBERDADE) - CRUZEIRO DO SUL	R\$ 36,50
2013 - TARAUACÁ - FEIJÓ - TARAUACÁ	R\$ 18,00
2016 - BRASILÉIA - ASSIS BRASIL - BRASILÉIA	R\$ 24,00

**DEPASA****Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 15/2021/DEPASA**

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA , no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0040.012246.00029/2021-17, PARECER Nº 86/2021/DEPASA - DIJUR/DEPASA - DIRPRES, datado de 16 de Dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Energia Elétrica da empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, em baixa tensão, para atender a Estação Elevatória de Esgoto – EEE 04, localizada na Rua Antônio Mendes (Final da rua), S/N, Centro no município de Santa Rosa do Purus - AC, no valor de R\$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Visando a contratação da empresa: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.065.033/0001-70, situada na Rua Valério Magalhães, 226, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, portador do RG nº 668075 – SSP/MS e CPF nº 689.515.901-00, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 16 de Dezembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

**Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 16/2021/DEPASA**

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA , no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0040.012246.00031/2021-88, PARECER Nº 89/2021/DEPASA - DIJUR/DEPASA - DIRPRES, datado de 16 de Dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Energia Elétrica da empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, em baixa tensão, para atender a Estação Elevatória de Esgoto – EEE 06, localizada na Rua Djalma Batista do Nascimento S/N, Centro no município de Santa Rosa do Purus - AC, no valor de R\$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Visando a contratação da empresa: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.065.033/0001-70, situada na Rua Valério Magalhães, 226, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, portador do RG nº 668075 – SSP/MS e CPF nº 689.515.901-00, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de

Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 17 de Dezembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

**Termo de ratificação de dispensa de licitação nº 17/2021/DEPASA**

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, a Senhora WALESKA LIMA BEZERRA , no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0040.010058.00031/2021-61, PARECER Nº 90/2021/DEPASA - DIJUR/DEPASA - DIRPRES, datado de 20 de Dezembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Energia Elétrica da empresa Energisa Acre – Distribuidora de Energia S.A, em baixa tensão, para atender a Estação Elevatória de Esgoto – EEE 01, localizada na Rua José Siqueira de Figueiredo S/N, Centro no município de Jordão - AC, no valor de R\$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Visando a contratação da empresa: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.065.033/0001-70, situada na Rua Valério Magalhães, 226, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, portador do RG nº 668075 – SSP/MS e CPF nº 689.515.901-00, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.

Publique-se.

Rio Branco - Acre, 20 de Dezembro de 2021.

WALESKA LIMA BEZERRA

Diretora Presidente do DEPASA

Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

**DERACRE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.20.036A**

PROCESSO N° 000.958/2019

PROCESSO SEI nº 0038.004510.00107/2021-55

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 199/2019 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, Contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 6.20.036A, bem como a renovação do seu valor de R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 161/2021/DERACRE – ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso I, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 6.18.182A, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

ASSINAM: PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e LAURECI APARECIDA OLIVEIRA, pela Contratada.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.20.101B**

PROCESSO N. 000.378/2020

PROCESSO SEI nº 0038.004227.00008/2021-14

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, Contratante e a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Contratada.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 6.20.101B, bem como a renovação do seu valor total de R\$ 105.590,40 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), em cumprimento ao MEMORANDO N° 19/2021/DERACRE – DIVTI e do Parecer Jurídico nº 166/2021/DERACRE – ASSJUR, que são parte

integrante do Processo SEI nº 0038.004227.00008/2021-14.

**AMPARO LEGAL:** Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso I, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/1993.  
**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 6.20.101B, naquilo que não conflitar com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** PETRONIO ANTUNES, pelo Contratante e ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS, pela Contratada.

## DETTRAN

### PORTRARIA DETRAN Nº 988, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;  
**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 0068.013475.00211/2021-10,  
**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Alessandra Souza da Silva, matrícula nº 9333258, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a ser usufruído de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

### PORTRARIA DETRAN Nº 990, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
**CONSIDERANDO MEMORANDO N° 160/2021/DETRAN - CEDUT (2971288);**  
**CONSIDERANDO teor do Despacho nº 3474/2021/DETRAN - DIROP (2971930),**  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elenzia Freitas do Vale, matrícula nº 9177817, para responder pela Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 17/01/2022 a 15/02/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

### PORTRARIA DETRAN Nº 991, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
**CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores;**  
**CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 159/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme**

Memorando n.º 236/2021 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;  
**CONSIDERANDO** ainda, MEMORANDO Nº 236/2021/DETAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,  
**RESOLVE:**

Art. 1º CREDECNIAR a Clínica Psicológica CLIAN, no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

### PORTRARIA DETRAN Nº 992, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,  
**CONSIDERANDO** que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;  
**CONSIDERANDO** o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;  
**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 16274/2021/PMAC (2559565),  
**RESOLVE:**

Art. 1º CREDECNIAR os Policiais Militares abaixo relacionados, como Agentes da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Vanessa Sherony de Oliveira Neres	95374491	121904963-1
SD PM	Marcio Leite Maciel	9351876-2	121304405-9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2021.

Taynara Martins Barbosa  
 Presidente do DETRAN/AC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação

Processo nº 0068.001056.00069/2021-81

Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 317/2021- CPL 02

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 317/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para sinalização horizontal, tipo tinta, de forma a atender as demandas da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em favor da empresa:

V. E K. PALOMBO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 16.807.046/0001-57, vencedora do certame, para os itens 01, 02, 03 e 04, já adjudicados, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R\$ 819.845,00 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores observados a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Data da assinatura: 17/12/2021

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DECRETO Nº 8.348 DE 17/03/21

DOE Nº 13.004

**IDAF****PORTARIA Nº 255/PRES/IDAF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 047/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, assinado no dia 09/12/2021, tendo como objeto: A contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo (Bombas Centrífugas e Caixas d'água), a fim de atender as necessidades deste Instituto, conforme documentos constantes do Processo SEI nº. 0052.007858.00105/2021-91.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

III – Fiscal Titular: Luana da C. Araújo – Matrícula: 9568662-1.

IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula: 72052-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 256/PRES/IDAF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 046/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa FRANKLEUDA G. DE OLIVEIRA, assinado no dia 08/12/2021, tendo como objeto: A contratação de empresa para a aquisição de material permanente (Persianas), a fim de atender as necessidades deste Instituto, conforme documentos constantes do Processo SEI nº. 0052.007858.00097/2021-82.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula: 72052-1

IV - Fiscal Substituto: Luana da C. Araújo – Matrícula: 9568662-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO no Extrato do Termo de Contrato IDAF Nº 047/2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17 de dezembro de 2021, edição Nº 13.187:

Onde se lê: Fonte de Recursos e 700

Leia-se: Fonte de Recursos 100 e 700

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

**PORTARIA Nº 258/PRES/IDAF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA EFLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE no 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 048/2021, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa DAP INDUSTRIA E COM. DE MAT. ELET. LTDA, assinado no dia 16/12/2021, tendo como objeto contratação de uma empresa especializada em serviço de manutenção do TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 112,5KVA - 15KV 2201127V, para reestabelecimento da energia na sede do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF e demais documentos constantes do Processo IDAF no 0052.007858.00111/2021-48.

I-Gestor Titular: Jose Rafael de Melo — Matrícula: 924295-3

II-Gestor Substituto: Celso Bezerra Sacramento—Matrícula: 9512233-3

III-Fiscal Titular: Alexandre Nagao Gonçalves — Matricula: 954455-0

IV-Fiscal Substituto: Patrícia Barbosa Lopes — Matrícula: 928486-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III-Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 30 Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

#### PORTARIA N.º 259/PRES/IDAF, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 23 de 29/04/2020, que proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 36 de 29/04/2020, que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no Estado do RS e nos estados e regiões que compõe o bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

#### RESOLVE:

Art.1º Institui o calendário oficial da Campanha de Declaração de Rebanho no Estado do Acre, a partir de 1º de maio à 15 de junho e 1º de novembro à 15 de dezembro.

§1º A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser de todo o rebanho de espécies susceptível à febre aftosa, equídeos, peixes, abelhas ou outros que estejam de responsabilidade do produtor rural independentemente da faixa etária e sexo, inclusive para aqueles animais que serão destinados ao abate.

§2º Entende-se por espécies susceptíveis à febre aftosa, os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos.

Art.2º As declarações de rebanho serão obrigatórias para todas as propriedades existentes no Estado do Acre e poderão ser realizadas em todas as unidades do IDAF ou pelos canais de auto atendimento online disponibilizados ao produtor.

Art.3º Na hipótese do descumprimento das obrigações constantes nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, o infrator será considerado inadimplente por não declaração/comunicação.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º A emissão de documentos de movimentação e trânsito de animais (GTA) a partir do primeiro dia da campanha de atualização cadastral fica condicionada a atualização cadastral de rebanho.

Art. 5º Qualquer alteração nesse calendário anual será regulamentada pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF através de Portaria complementar, bem como os demais procedimentos.

Art.6º Durante as campanhas de declaração de rebanhos, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF poderá solicitar informações de interesse da defesa sanitária agropecuária.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor a contar na data de publicação.

Art.8º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N.º 048/2021 - TRANSFORMADOR

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA DAP INDUSTRIA E COM. DE MAT. ELET. LTDA.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para manutenção do TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 112,5KVA – 15KV 220/127V, em favor da empresa DAP INDUSTRIA E COM. DE MAT. ELET. LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviço de manutenção do TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 112,5KVA – 15KV 220/127V, para reestabelecimento da energia na sede do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, conforme planilha abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Manutenção em Transformador trifásico 112,5 KVA – 15KV -220/127	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Os Recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo 33.90.39.00

Rio Branco – AC 16 de dezembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF

#### IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SELETIVO – 003.03/2021 – ITINERÁRIO V

#### BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS	RECURSO	OBSERVAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL		
CÓDIGO SA-TI	BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS - MANHÃ E TARDE	
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 12 MESES		
OLINTHO MAGALHÃES BAMBIRRA	INDEFERIDO	item 13.2, alínea "a" e item 13.3

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

#### EDITAL 027.21/2020 – MEDIOTEC

#### APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas esta-

belecidas na Lei Federal Nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

\*PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DAS 8:00H ÀS 12:00H.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MARECHAL THAUMATURGO			
CEFLORA			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÉMICAS E ADMINISTRATIVAS - 20 HORAS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES			
MT-SB			MANHÃ OU TARDE
CRISTIANE SILVA GONÇALVES BEZERRA	50,9	-	1º

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, BAIRRO 25 DE AGOSTO

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
- Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidores/certidao-quitacao-eleitoral));
- Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));
- Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

### 3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

- 3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- 3.2 Experiência profissional e qualificação conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

### EDITAL Nº 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/ REDE e-Tec BRASIL

#### PROFESSOR AUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública AABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA PROFESSOR AUTOR, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, na modalidade de Educação à Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC Nº 004/2021 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, e na Instrução Normativa do IEPTEC Nº 004/2021 EaD, que regulamenta a Educação à Distância no âmbito desse Instituto, cujo recurso é oriundo da utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Os candidatos selecionados obedecerão à ordem de classificação apresentada como Resultado Final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC/DOM MOACYR, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o prazo dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.4 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC/DOM MOACYR, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

## 2. DO PROGRAMA:

2.1 Os recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC foram repactuados para o Programa NOVOS CAMINHOS do Ministério da Educação – MEC, desta forma, de acordo com a orientação do MEC, o novo programa continua amparado pela legislação do programa anterior, portanto, os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IEPTEC/DOM MOACYR, visa à oferta de Educação Profissional e Tecnológica à distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso à qualificação profissional e tecnológica, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 Essa oferta tem o objetivo de atender ao chamamento do Ministério da Educação para às ações empreendidas pelo Governo Federal para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID – 19, por meio da repactuação de saldos.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

Ao PROFESSOR AUTOR Cabe:

Ser responsável pela composição de conteúdo para uma finalidade específica. Para tanto, deve dominar habilidades referentes ao universo da comunicação e da aprendizagem, além de conhecer o público-alvo e objetivos do material que irá criar.

Producir guias, coletâneas, questionários, desafios, atividade avaliativas diversas, bem como gravação de aulas do conteúdo da matriz curricular em estúdio.

Elaborar games e utilizar apps que integrados a plataforma Moodle se tornem mecanismos de ensino e aprendizagem, bem como produzir vídeos interativos e/ou animações, podcasts conforme a necessidade do curso e dos Dominar as plataformas digitais, utilizar links, vídeos e conteúdo da internet e escrever com uma linguagem dialógica clara e compreensível ao educando.

Planejar as aulas e atividades didáticas. Quando solicitado postá-las no AVEA, disponibilizando-as aos educandos.

Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD. Elaborar material didático e avaliativo, para o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas, e enviar ao Coordenador de EaD, juntamente com o gabarito do material avaliativo, refazendo quando solicitado.

Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação.

Elaborar os documentos para a Nova Oportunidade de Aprendizagem – NOA, e a avaliação dos educandos, entregando com gabarito para a Coordenação.

Apresentar relatórios virtuais ou enviar cópia física, de acordo com a solicitação da Coordenação do Programa.

## 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária executada dedicada ao Programa Novos Caminhos, na modalidade de Educação à Distância – EaD, conforme tabela I (Programa de Trabalho 4284.0000, Elemento de Despesa 33.90.48.00.00, Conta Financeira 2717212146, Fonte 200).

## TABELA I

Função	Valor da Hora Aula
PROFESSOR AUTOR	R\$ 55,00 (conforme material produzido)

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência Profissional na Área do Curso Pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

5.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições se darão presencialmente e on-line, ocorrendo no período de 21 a 28 de dezembro de 2021, na sede do IEPTEC/DOM MOACYR, Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, nos dias úteis das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 e no endereço de e-mail ([processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com))

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) ENVIAR O CURRICULUM VITAE, COM CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A SABER: DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, CERTIFICADO DE CURSOS REALIZADOS, DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, ETC; E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL COM FOTO LEGÍVEL E SEM RASURA, EM ENVELOPE ÚNICO (PRESENCIAL) ou em PDF ÚNICO (ON-LINE), BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou

cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 O candidato deverá no ato da inscrição preencher corretamente todos os campos específicos da Ficha ANEXO II.

6.6 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira.

6.7 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição via e-mail, sob pena de ser indeferido.

6.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

## 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O LAUDO MÉDICO DEVERÁ SER ANEXADO AO ENVELOPE OU EM PDF ÚNICO, NO ATO DA INSCRIÇÃO.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará com uma ÚNICA FASE, descrita abaixo:

8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO);

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

e) Não serão válidos como comprovação de experiência para o cargo o

estágio curricular supervisionado ou obrigatório, sendo válido somente o estágio remunerado;

#### 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos serão chamados dentro do número de vagas, demonstradas no ANEXO I, deste Edital.

#### 10. DA ANÁLISE CURRICULAR:

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III:

TABELA III

PROFESSOR AUTOR - EaD

TABELA DE PONTUAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÉMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado	18,0	
Pós-Graduação Lato Sensu	15,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
		UNITÁRIA MÁXIMA
Docência em Curso Técnico ou em Docência em Educação Básica ou Superior de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá à 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
Experiência comprovada em Educação à Distância, de no mínimo 6 meses (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá à 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	60,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
		UNITÁRIA MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de cursos ou capacitações de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, na área de Educação à Distância (plataforma AVA, Moodle ou similares) com carga horária mínima 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 5 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações).	5,0	20,0
SUBTOTAL:	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS):	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário da bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) persistindo o empate, maior número de pontos no item Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e

c) persistindo o empate, o candidato com maior idade.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma;
- g) não atingir 50% do total de pontos.

11.5 SERÁ DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR O CURRICULUM VITAE, AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO LEGÍVEL, BEM COMO A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

#### 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital no Diário Oficial do Acre - DOE.

12.2 Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 004/2021 EaD.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, encaminhado via e-mail em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, código do requisito mínimo, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indefrido;
- c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indefrido;
- d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indefridos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

13.5 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17h, horário local de Rio Branco-Acre, conforme data divulgada.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que será a fonte oficial para tornada de conhecimento das informações de convocação.

14.2 O Termo de Compromisso que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.

14.3 O Termo de Compromisso será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.

14.4 Para ser beneficiário da bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- 14.4.1 E entregar cópias dos seguintes documentos:
  - a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
  - b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
  - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Título Eleitoral;
  - e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
  - f) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da

Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidos/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidos/certidao-quitacao-eleitoral));

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/));

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante original de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) No ato da celebração do Termo de Compromisso deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.

14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Programa, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.

14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.

14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que já possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsas custeadas com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR AUTOR será a nota da Análise Curricular e Documental.

15.2 O Resultado Final e Homologação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

#### 16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.4. Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato da inscrição ou análise dos currículos.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre –DOE.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

17.10 O BENEFICIÁRIO DA BOLSA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR AUTOR DEVE POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, BEM COMO CONEXÃO COM A INTERNET, PARA REALIZAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES EM EaD, PERTINENTES AO CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU. SENDO QUE O INSTITUTO NÃO FORNECERÁ A NENHUM CANDIDATO APROVADO EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO REMOTO, SENDO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO BOLSISTA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

EDITAL Nº 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/ REDE E-TEC BRASIL

PROFESSOR AUTOR

ANEXO I

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO

PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 176 HORAS

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – DB01	Bacharel em Direito, com experiência em docência.	176 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO

PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 76 HORAS

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – DB02	Bacharel em Direito, com experiência em docência.	76 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1

LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO

PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA

VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 332 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ECA	Bacharel em Economia, Contabilidade ou Administração com experiência em docência.	332 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 120 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – SI	Bacharel em Sistema de Informação ou Análises e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Redes de Computadores e experiência em docência.	120 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 60 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – LP	Licenciado em Letras Português com experiência em docência.	60 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 20 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – LB	Licenciado em qualquer área de formação ou Bacharel com especialidade em metodologia da pesquisa Científica em docência	20 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 20 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – LI	Bacharel ou Licenciado em Língua Inglesa COM experiência em docência.	20 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 20 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – TRH	Tecnólogo em Recursos Humanos ou Bacharel em Psicologia com experiência em docência.	20 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 120 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ADM	Bacharel em Administração COM experiência em docência.	120 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 42 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ADM01	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública com experiência em docência.	42 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 40 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ADM02	Bacharel em Administração com ênfase em Marketing, com experiência em docência	40 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 180 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ADM03	Bacharel em Administração com experiência em docência	180 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1
LOCAL DE ATUAÇÃO: RIO BRANCO PROFESSOR AUTOR EaD - HORISTA						
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO – 100 HORAS						
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIL	CARGA HORÁRIA	Turno	VAGAS	PNE	TOTAL
RB – ADM04	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Recursos Humanos com experiência em docência.	100 horas	Manhã ou Tarde	1	-	1

## PROFESSOR AUTOR - EaD

(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

## DADOS DO CANDIDATO

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE:

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:

## DADOS DA INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura da mesa receptora

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 015/2021

## PROFESSOR AUTOR - EaD

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

## DADOS DO CANDIDATO

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE:

PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:

## DADOS DA INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura da mesa receptora

## EDITAL Nº 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL

## PROFESSOR AUTOR - EaD

## ANEXO III

## REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

– Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

## INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

## EDITAL Nº 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL

## PROFESSOR AUTOR - EaD

## ANEXO IV

## COM VÍNCULO

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE

## OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

– Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

## EDITAL Nº 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL

## PROFESSOR AUTOR - EaD

## ANEXO V

## SEM VÍNCULO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE  
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/EaD, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.  
– Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recrutado

CPF Nº \_\_\_\_\_

**EDITAL N° 015/2021 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS/REDE E-TEC BRASIL**

**PROFESSOR AUTOR - EaD**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA**

Senhor Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_,

Estado Civil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_ /2021, para o cargo de \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ -

Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_ /2021, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades no Programa PRONATEC/Novos Caminhos/EaD, no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade dessa Instituição.

– Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Bolsista

IMC

**ESTADO DO ACRE**

**INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2021**

PROCESSO SEI N.º 0820.013379.00009/2021-16

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC e a EMPRESA M S SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Água mineral).

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.662,00 (seis mil, seiscentos e dois reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.215.185.411.419.3363.0000 – Incentivos a Serviços Ambientais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 200 - Programa REM/ACRE Fase II.

DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria Joicilene Souza da Silva Nobre pelo IMC e Michel Messias Diniz pela empresa M S SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI.

ISE

**PORTRARIA N° 286 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Mauricelio de Lima dos Anjos, matrícula: 9347771-2 para responder pela Coordenação do Núcleo de Semiliberdade, no período de 20 de Dezembro a 19 de Janeiro de 2022, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ITERACRE

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ITERACRE/MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E O MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA ESTABELECENDO PARCERIA, VISANDO PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL.**

Do objeto - O presente TERMO tem por objeto promover em conjunto com o Município De Mâncio Lima, a Regularização Fundiária urbana e rural naquele Município com intercâmbio de informações, compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos para apoio às atividades e projetos comuns, desenvolvendo ações conjuntas, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes, buscando um planejamento integrado para todas as ações.

Do prazo de Vigência - O presente TERMO terá vigência de 02 (Dois) ano contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes responsáveis pelas devidas instituições.

Assinam – ALIRIO WANDERLEY NETO / Presidente do ITERACRE e ISAAC DE SOUZA LIMA/ Prefeito do Município de Mâncio Lima.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FUNDHACRE

PORTRARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº127 Rio Branco Acre, 13 de Dezembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

Art.1º Designar, Frank Silveira de Sousa, para exercer a função de Responsável Médico da Unidade de Nefrologia da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTRARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº128 Rio Branco Acre, 20 de Dezembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jersei Muniz de Amorim, para exercer o Cargo em Comissão referência CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

PORTRARIA/GAB/PRESIDÊNCIA/Nº125

Rio Branco Acre, 20 de Dezembro de 2021

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º Nomear André Luiz Rocha Darub, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3 na Fundação Hospital Estadual do Acre;

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de Dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

## EMPRESAS PÚBLICAS

### ACREDATA

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A - ACREDATA, realizada no dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e um.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede Social da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, localizada na BR 364, Km 05, Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco – Acre, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária em primeira convocação, conforme Edital expedido em 16 de março de 2021 e publicado no Diário Oficial nos dias 17, 18 e 19 de março de 2021. Reuniram-se, respeitando e tomando as precauções estampadas no Decreto nº 5.469, de 20.03.2020, do Governo do Estado do Acre, que trata da Calamidade Pública, orientadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando combater e impedir o crescimento da pandemia do CORONAVIRUS–CONVID-19, os membros presentes à Assembléia, os quais ficaram sentados a mais de dois metros de distância um do outro, sendo eles: o Senhor Juarez Generoso de Oliveira Filho, Representante do Acionista Majoritário e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, conforme OFÍCIO/GABIN/SEFAZ Nº 28/2021; o Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Diretor Presidente da ACREDATA, a senhora Elisângela Maria Lubiana, Contadora CRC/AC nº 001475/0-6, a Senhora Beatriz Azevedo Leitão Levi, contado-

ra da Secretaria de Estado da Fazenda, assim como os Conselheiros Fiscais o Senhor James Charles de Oliveira e a Senhora Francisca Costa Barbosa. Na oportunidade, fora aberta a Assembléia e, dando inicio aos trabalhos, onde o Diretor Presidente da ACREDATA, Sr. Marcelo Messias de Carvalho verificou a existência do quórum regulamentar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos acionistas com direito a voto, tendo, em seguida, designado a mim, Ana Paula Lima Andrade, secretária “ad-hoc”, para que fosse procedida a transcrita da Ata, e posterior leitura do Edital de Convocação e da Ordem do Dia, nos seguintes temos: “ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CNPJ 04.088.985/0001-00; Ficam convocados os senhores acionistas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de março de 2021, às 10h, na sede desta Empresa, localizada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o Balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2020. Outros assuntos de interesse da Companhia. Marcelo Messias de Carvalho, Diretor Presidente.” Na sequência, fora dada a palavra ao representante do acionista majoritário, que cumprimentou os presentes, abriu a reunião e após passou a palavra ao Senhor Marcelo Messias de Carvalho – Diretor Presidente da ACREDATA, o qual informou que, conforme determinação do Sr. Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, o qual, visando atender as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de organizar medidas reguladoras da suspensão temporária de determinadas atividades e ações a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, em decorrência do Estado de Calamidade Pública decretado no Acre, através do Decreto nº 5.469 de 20.03.2020, a presidência desta Empresa vem adotando medidas de prevenção necessárias à manutenção do funcionamento desta Empresa durante a pandemia do CORONAVIRUS-CONVID-19, visando resguardar seus funcionários e colaboradores. Dando prosseguimento, o Diretor Presidente passou a discutir a ordem do dia, submetendo à apreciação dos acionistas as Demonstrações Financeiras compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, e também Parecer do Conselho Fiscal e do Controle Interno. O Diretor Presidente fez um relato das ações praticadas no exercício, destacando que o conjunto destas foram fundamentais para uma boa gestão da Empresa, também temos primado para só contrair despesas que sejam estritamente necessárias para a manutenção das atividades empresariais. Após ampla discussão, o acionista majoritário manifestou-se por acompanhar o parecer dos Conselheiros Fiscais, bem como pela aprovação, onde foram aprovadas todas as Demonstrações Financeiras do Exercício 2020. Passando ao segundo item da pauta, tratou-se da Nomeação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal. Após discussão e por unanimidade, foram reconduzidos ao cargo de Membro do Conselho Administrativo os Senhores Marcelo Messias de Carvalho – Presidente, Ary Fecury da Silva – Membro e Elizeth Alves da Silva - Membro. Para o Conselho Fiscal, foram reconduzidos ao cargo, após discussão e por unanimidade, os senhores Francisca Costa Barbosa – Presidente, Valdete de Souza – Membro e James Charles de Oliveira – Membro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, eu Ana Paula Lima Andrade, secretária “ad-hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

JUAREZ GENEROSO DE OLIVEIRA FILHO

Representante da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/  
Acionista Majoritário

BEATRIZ AZEVEDO LEITÃO LEVI  
Contadora-SEFAZ

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Diretor-Presidente da ACREDATA

ELISÂNGELA MARIA LUBIANA

Contadora da ACREDITADA-CRC/AC nº 001475/0-6

FRANCISCA COSTA BARBOSA

Membro do Conselho Fiscal

JAMES CHARLES DE OLIVEIRA

Membro do Conselho Fiscal

ANA PAULA LIMA ANDRADE

Secretária “ad-hoc”

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI****AVISO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO Nº 141/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL, nos termos e para os fins do disposto na Lei 8666/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizara a sessão pública de abertura na modalidade CARTA CONVITE Nº 02/2021, do tipo menor preço por Lote, objetivando a aquisição de Material de consumo , visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujari, conforme especificação e quantitativo estimado constante no Termo de Referência-Anexo I.

Data de Abertura:

Dia 28 de dezembro de 2021, às 8 h00min, na sede da Câmara Municipal de Bujari, na sala da CPL, situada na Rua Jose Pereira Gurgel nº 891 – centro

Período de retirada do edital:

A integra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 21/12/2021 a 27/12/2021 no endereço supra, no horário de expediente das 7h00min às 16h00min, ou através do email:camarabujariac@gmail.com

Bujari-Acre 17 de dezembro de 2021

Atenciosamente,  
ELIAS DAIER GONÇALVES  
PRESIDENTE DA CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****RESOLUÇÃO Nº. 015/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**"CONSOLIDA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ALTERA ANEXOS, REVOGA LEIS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**TÍTULO I****CAPÍTULO ÚNICO****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica alterado o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades: I – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos que compõem a sua estrutura organizacional;

II – possibilitar reconhecimento aos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional através de instrumentos de mobilidade funcional;

III – alterar e criar cargos mantendo a administração dos vencimentos dentro dos padrões estabelecidos por lei, considerando as características de mercado e os critérios de evolução funcional.

Art. 2º. Para critérios desta Resolução, considera-se;

I – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário instituído no quadro de cargos respectivos, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – Funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime de lei próprio, seja o cargo provimento efetivo ou em comissão;

III – Servidor Público: todo funcionário ou empregado, independentemente de qualquer condição;

IV – Vencimento: retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público;

V – Remuneração: valor do vencimento acrescido das vantagens a que o servidor tiver direito;

VI – Grau: valor indicativo de cada posição que o vencimento em que o funcionário poderá estar enquadrado, dentro do nível a que pertence, representado por letras;

VII – Nível: agrupamento de graus, representado por algarismos romano;

VIII – Classe: Agrupamento de cargos de mesma denominação e identicas atribuições;

IX–Carreira: possibilidade oferecida ao funcionário de se desenvolver,

funcional e profissionalmente, através de passagem a níveis superiores, dentro da estrutura de cargos;

X – Grupo: conjunto de carreiras de mesma faixa de vencimento;

XI – Quadro: conjunto de cargos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Legislativo;

XII – Progressão: passagem do funcionário de um grau para outro grau imediatamente superior, dentro de um mesmo nível, mediante avaliação de desempenho a cada 02 (dois) anos;

XIII - Progressão por Merecimento é a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atual de sua carreira funcional, por qualificação profissional e merecimento.

XIV – Progressão por Conhecimento: é a soma das avaliações de desempenho realizadas anualmente e que a cada 2 (dois) anos, se o servidor atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos avaliados, receberá o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do respectivo cargo em que esteja enquadrado à época da concessão, sem prejuízo da progressão horizontal;

XV – Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

XVI – Padrão de Vencimento: posição do enquadramento do funcionário na tabela de vencimentos, composta pela indicação do Grupo de Nível e Grau a que pertença.

**TÍTULO II****DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS****CAPÍTULO I****ABRANGÊNCIA DO PLANO**

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos abrange os cargos de provimento efetivo da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II****DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR**

Art. 4º - O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, será o ESTATUTÁRIO, e o sistema previdenciário dos servidores da Câmara Municipal será o Regime Geral da Previdência Social estabelecida pelo Governo Federal cujo benefício e contribuição será vinculado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), vedado qualquer outra vinculação de trabalho, nos termos equiparados às determinações da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º: O Regime ESTATUTÁRIO estabelece as relações Jurídicas entre o Servidor Público e a Administração, com base nos princípios constitucionais pertinentes às relações de trabalho no âmbito da Câmara Municipal.

§ 2º: A contar da publicação desta Resolução, os servidores da Câmara Municipal, serão regidas pelo Regime ESTATUTÁRIO.

§ 3º: O Regime ESTATUTÁRIO estabelece unilateralmente o regulamento, as condições de exercício das funções, prescrevendo os direitos e deveres dos servidores e impondo requisitos de eficiência, capacidade, sanidade, moralidade e tudo o mais que julgar conveniente para investidura do cargo e desempenho da função.

**CAPÍTULO III****DO QUADRO GERAL**

Art. 5º. O Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul é o constante dos Anexos I (“Cargos de Provimento Efetivo”) e II (“Cargos de Provimento em Comissão”), integrantes desta Resolução.

§ 1º: As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento efetivo são as estabelecidas no Anexo I.

I - pelo enquadramento dos atuais servidores;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso

II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo efetivo;

§ 2º: As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento em comissão são as estabelecidas no Anexo II.

I - Os cargos de provimento em comissão serão nomeados por Portaria da Presidência.

§ 3º: A investidura do servidor aprovado previamente em concurso público de provas escritas e/ou provas práticas e/ou provas de títulos, far-se-á no nível inicial de cada cargo disposto em carreira.

**CAPÍTULO III****DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

Art. 6º. O ingresso no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, dar-se-á através de Concurso Público, em conformidade com o que prescreve o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º: Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes do Anexo I desta Resolução, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 2º: São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

V - gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica;

VI - nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo;

VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;

VIII - aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e/ou práticas.

Art. 7º Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo único. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas e/ou práticas e/ou de títulos, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 8º O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 9º O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 10º Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público, fora do número de vagas previstas no edital, não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da administração do Poder Legislativo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art. 11º São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data de admissão, os servidores nomeados para cargo efetivo em virtude de concurso público.

Art. 12º O Quadro de Pessoal Efetivo é constituído de 04 (quatro) Grupos Organizacionais, compostos pelas categorias funcionais respectivas, agrupadas segundo o nível de conhecimento, na forma abaixo descrita:

Grupo I – Nível Básico Elementar: Compreende os Cargos cuja investidura prescinda de grau de escolaridade, ou exija-o à nível de Ensino Fundamental incompleto.

Grupo II – Nível Básico Profissional: Compreende os Cargos que contemplam atividades de pequena complexidade, consistentes de meras rotinas de trabalho, cuja investidura exija escolaridade em nível de Ensino Fundamental.

Grupo III – Nível Médio: Compreende os Cargos cujas atribuições pressupõem um certo grau de complexidade, exigindo conhecimento e domínio de conceitos mais amplos, cuja investidura exige escolaridade de Nível Médio.

Grupo IV – Nível Superior: Compreende os Cargos cujas atribuições sejam caracterizadas por atividades que necessitem de conhecimento específico, obtido através de cursos de Nível Superior pleno, oferecido por instituições de ensino regular.

#### CAPITULO IV

##### DA REMUNERAÇÃO

Art. 13º A Remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nessa Lei.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37 e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 14º A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente por lei específica, observada a iniciativa privativa, em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, sempre no mês de janeiro de cada ano, aos servidores efetivos e comissionados.

Art. 15º O vencimento para os cargos integrantes de cada Grupo Organizacional, será escalonado em 18 (Dezoito) estágios, representados pelas letras de "A" a "S", com padrões sucessivos, com diferença equivalente a 10% (dez por cento) de um estágio para outro, calculada em relação ao vencimento da referência inicial.

#### CAPITULO V

##### DA PROGRESSÃO

Art. 16º - A estrutura de evolução funcional da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC será regida nas formas de progressão por Funcional Horizontal ou por Merecimento e por Progressão Funcional Vertical ou por Conhecimento.

§ 1º - A Progressão Funcional Horizontal ou por Merecimento é a movimentação do servidor público de seu estágio definido inicialmente para o outro seguinte, gradativamente observando-se os limites máximos de sua classe, critérios de antiguidade, avaliação de sua qualificação profissional e desempenho em sua função, segundo os critérios de merecimento estabelecidos na seção específica desta Resolução.

§ 2º - A Progressão Funcional Vertical ou por Conhecimento é a movimentação do servidor público de seu estágio definido inicialmente para o outro seguinte, gradativamente pela sua melhor qualificação/conhecimento, dentro do mesmo Grupo Organizacional.

#### Secção I

##### DA PROGRESSÃO Horizontal ou POR MERECIMENTO

Art. 17º - A progressão por merecimento consiste na passagem do ser-

vidor de um determinado estágio na referência do Grupo Organizacional para o imediatamente superior.

Art. 18º - A progressão por merecimento far-se-á obedecendo o critério de antiguidade, concedida automaticamente à cada 2 (dois) anos de efetivo exercício para o servidor ocupante de cargo efetivo, que perceberá o acréscimo de 10% (Dez por cento) em seu vencimento básico, se cumprido os pontos possíveis dos incisos I e II do artigo 20, § 1º desta Resolução, e não sofrer qualquer punição administrativa, cível ou criminal transitada em julgado, no uso de suas atribuições, durante o decurso do lapso aquisitivo.

§ 1º - A contagem da progressão está vinculada a data de admissão do servidor, o qual contará, se estável, quando da publicação desta Resolução, o interstício de 02 (dois) anos cada, e se em estágio probatório far-se-á de 03 (três) anos, a primeira, e 02 (dois) anos as demais.

§ 2º - As linhas de progressão por merecimento estão elencadas, conforme cada cargo no Anexo IV desta Resolução.

#### Secção II

##### DA PROGRESSÃO Vertical ou POR CONHECIMENTO

Art. 19º- De acordo com o § 2º do art. 16º desta Resolução, é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério de conhecimento, observadas as normas estabelecidas neste capítulo, conforme cada cargo no Anexo V desta Resolução.

Art. 20º- As progressões tratadas por essa seção serão concedidas a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, estando apto para a primeira progressão da carreira o servidor que tiver cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório e satisfizer o disposto no artigo 20, § 2º desta Resolução.

§ 1º- Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter cumprido o estágio probatório e adquirido a estabilidade;

II - submeter-se à avaliação de desempenho conduzida pela presidência e pela direção administrativa obtendo, pelo menos, o grau mínimo na média de suas avaliações de desempenho apuradas;

III - não ter sofrido, no período a ser computado, punição disciplinar, a qual exclui a contagem de tempo já exercida, tendo o servidor que iniciar novamente a contagem de tempo, ressalvado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º- Para alcançar o grau mínimo a que se refere o inciso II deste artigo o servidor deverá obter, na avaliação de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) dos pontos.

§ 3º- Quando da aplicação dos dispositivos desta Resolução, referentes à progressão, considerar-se-á, para cada servidor, o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal.

§ 4º- O interstício mínimo requerido deverá ser completado até o último dia do mês anterior ao da apuração.

§ 5º- O tempo em que o servidor estiver afastado do exercício do cargo não será computado para efeito de progressão.

§ 6º- Após realizada a avaliação de desempenho, deverá ser publicado Decreto pela presidência acerca do novo enquadramento que o servidor fará jus.

§ 7º- Caso os servidores em estágio probatório não atinjam o grau mínimo descrito no artigo 25, § 2º desta Resolução, ocorrerá o descrito no artigo 19 caput e § único desta lei.

§ 8º- As linhas de progressão por conhecimento estão descritas, conforme cada cargo, no Anexo V desta Resolução.

Art. 21º- A licença para concorrer a mandato eletivo não interrompe a contagem de interstício aquisitivo para a progressão.

Parágrafo único. A licença para exercício da vereança interrompe a contagem de interstício aquisitivo para a progressão.

Art. 22º- A avaliação de desempenho será apurada em Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional, requerido pelo servidor no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o biênio de aquisição da progressão por merecimento que trata o artigo 19 desta Resolução, e analisada pelo Diretor Administrativo, ou na ausência deste pelo Secretário, e pelo Presidente da Câmara, que a coordenará, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico, bem como os dados extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 1º- O Boletim a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido anualmente pela Presidência da Câmara até o dia 31 de dezembro de cada ano, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Resolução.

§ 2º- O Boletim de Avaliação de Desempenho apontará:

I - Assiduidade e disciplina;

II - Pontualidade e responsabilidade;

III - Cooperação e Iniciativa;

IV - Conhecimento do trabalho e eficácia;

V - Zelo no trato dos bens materiais;

VI - Capacitação em cursos e treinamentos;

VII - Urbanidade no trato com os colegas.

§ 3º- Os itens descritos no parágrafo anterior terão peso 10 (dez) pontos cada, chegando ao total de 70 (setenta) pontos possíveis.

Art. 23º- A progressão por vertical será aferida por Avaliação de Desempenho Funcional, através da soma dos graus atribuídos ao servidor no Boletim de Avaliação de Desempenho Funcional pelo Diretor Administrativo, ou

na ausência deste pelo Secretário, e pelo Presidente da Câmara.

Art. 24º O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de progressão de conhecimento.

Art. 25º Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, podendo o mesmo interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da avaliação realizada.

Parágrafo único. Caso o servidor não obtenha êxito em seu recurso, deverá cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, conforme estabelece esta Resolução, para efeito de nova apuração de progressão de merecimento ou conhecimento, conforme o caso.

Art. 26º Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 27º A contratação por tempo determinado será feita em caráter excepcional e provisório, quando de interesse público e far-se-á de acordo com a legislação própria desta Casa em obediência a legislação federal.

Art. 28º - A qualificação mínima para a contratação obedecerá às mesmas exigências estabelecidas nesta Resolução e a remuneração será feita com base no grau de escolaridade de acordo com o estágio inicial de cada Grupo da tabela contida no Anexo V.

## CAPÍTULO VII

### DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

Art. 29º O quadro de servidores comissionados será constituído de todos os cargos em comissão e funções de confiança, existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Câmara Municipal para serem preenchidos por servidores de carreira desse Poder.

#### SEÇÃO I

##### DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 30º. Os cargos em comissão, assim entendidos aqueles declarados como de livre nomeação e exoneração, denominam-se "Direção e Assessoramento Superior – DAS", e são escalonados em 08 (oito) níveis, com vencimento próprio, na forma do Anexo VI, da presente Resolução.

Parágrafo Unico - O Servidor integrante do Quadro Efetivo, que vier a ocupar Cargo em Comissão, poderá optar pela remuneração daquele, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da retribuição devida a este.

#### SEÇÃO II

##### DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 31º- As funções de confiança, denominadas "Função Gratificada", serão exercidas exclusivamente por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e serão escalonadas em 03 (três) níveis, com atribuição própria, na forma do Anexo VI – Quadro II, da Presente Resolução.

Coordenador do Setor de Expediente - FG-1

Coordenador do Setor de Finanças - FG-2

Secretária - FG-3

§ 1º. Aos salários dos Servidores efetivos será acrescido o valor da Função Gratifica exercida.

§ 2º. É vedada a acumulação de funções gratificadas.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS VANTAGENS

Art. 32º. Os Servidores, ocupantes de cargos efetivos, farão jus às seguintes vantagens:

I – Salário-Família, quando reunirem as condições de implementação

II – Gratificação Natalina, correspondente à remuneração auferida no mês de dezembro do ano de referência, inclusive em caráter proporcional, calculada à proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício;

III – Licença para Capacitação, sem prejuízo da remuneração, desde que para participação em cursos de aperfeiçoamento funcional, compatíveis com as funções inerentes ao cargo ocupado pelo postulante, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, cuja concessão ficará adstrita à discricionariedade da Presidência, que decidirá segundo critérios de oportunidade e conveniência, devidamente justificadas;

IV – Bolsas de Estudos, na forma que se dispuser em regulamento expedido pela Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário.

V – Licença-Prêmio de 03 (três) meses, a serem concedidas ao Servidor após 05 (cinco) anos de efetivo exercício de serviço público no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul;

VI – Horas-extras, assim entendidas aquelas prestadas além das 40 (quarenta) horas semanais, desde que o serviço extraordinário tenha sido expressamente autorizado pela Presidência;

VII – Licença Maternidade e Paternidade, na forma do disposto em legislação federal, segundo critérios estabelecidos pelo órgão de previdência a que se vincula este Poder;

VIII – Gozo de férias, a ser concedida após 12 (Doze) meses de efetivo exercício, em data estabelecida pelo órgão de gestão de pessoal, desde que não ultrapasse o final do ano subsequente ao do término do período aquisitivo;

IX – Adicional de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento, para servidores ocupantes de cargos de nível médio, que concluírem graduação a nível superior em instituição regular, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo Único – Os servidores ocupantes de cargos em comissão farão jus às vantagens constantes dos incisos I, II, VIII e IX, deste artigo, sendo certo que, em caso de exoneração, as vantagens recebidas serão extintas.

X- Aos servidores do quadro efetivo será concedida após vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, gratificação correspondente à sexta parte, calculada sobre o vencimento-base.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO ÚNICO

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33º. Os atuais Servidores do Poder Legislativo serão enquadrados no estágio salarial de que trata o Anexo I, segundo o tempo de serviço que contarem na data da publicação da presente Resolução.

Art. 34º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 35º Os casos omissos desta Resolução, serão deliberados pelo Presidente da Câmara, observado, quando couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 36º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, com seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 15 de dezembro de 2021.

## ANEXO I

### Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional	Cargo	Descrição
Nível I	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da Câmara Municipal; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos que sejam inerentes ao seu trabalho.

Nível II	Vigia	Executar serviços de portaria em geral, identificando, impedindo e direcionando a entrada de pessoas no prédio da Câmara; Executar controles de acesso na portaria; Fornecer informações típicas de portaria; Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao Diretor Administrativo; Promover pequenos reparos urgentes nas instalações físicas da Câmara; Executar serviços de vigilância diurna e noturna do prédio, quando determinado pela Gerência Administrativa; Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas; Ligar e desligar alarmes, verificando sua manutenção e funcionamento; Verificar e informar ao Diretor Administrativo sobre equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente; Fechar e abrir as portas no início e final do expediente diário; Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do expediente, quando solicitado; Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado; Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o trabalho; Executar outras tarefas correlatas e afins.
Nível III	Técnico Legislativo	Elaborar as atas das sessões e os respectivos arquivos digitais; despachar os Projetos de Lei, Resoluções, Portarias, Decretos, Decretos Legislativos e demais processos e proposituras às Comissões Permanentes; controlar o prazo das Comissões Permanentes; solicitar ao Presidente que avoque os projetos das Comissões Permanentes que expiram o prazo regimental; supervisionar os serviços técnicos legislativos; apresentar à Mesa Diretiva e ao Diretor Executivo sugestões no sentido de aperfeiçoar os serviços legislativos da Câmara; Elaborar minutas das proposituras constantes do Regimento Interno; despachar, oficiar e informar os ritos e trâmites, bem como, encaminhar ao poder público informação sobre a tramitação de projetos e proposituras quando requisitado pela Mesa Diretora; manter-se atualizado sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares e Ordinárias do Município, Constituição Federal e Constituição Estadual, para o devido assessoramento dos parlamentares; prestar assistência as Comissões Permanentes e Temporárias.
Nível III	Agente Administrativo	Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa, e Vereadores em todos os assuntos referentes ao processo legislativo; Assessorar os trabalhos desenvolvidos durante as Reuniões Câmara; promover o apoio às atividades do plenário; Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas; assessorar quando solicitado pelos vereadores a realização de diligências, auxiliando no que for necessário. Efetuar o atendimento de municípios e autoridades; Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar. Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas ao cargo.
Nível IV	Administrador	Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da Presidência da Câmara; Assessorar o Presidente da Câmara Municipal no que lhe couber; Executar o pagamento das despesas, quando autorizado pela presidência da Câmara; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Responder pelas gerências e chefias subordinadas; Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões, sempre que requisitado.
NIVEL IV	Contador	Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; preparar a declaração de imposto de renda do Câmara, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Realizar trabalhos de auditoria contábil, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Executar outras tarefas correlatas às descritas
NIVEL IV	Procurador	a) Descrição Sintética: Advogar no âmbito extrajudicial e judicial em favor e na defesa da Câmara Municipal; b) Exemplos de atribuições: Receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município ou nos quais for chamado a intervir, bem como as notificações de impedições de Mandado de Segurança; representar e defender os interesses do Município, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição; determinar, após requisitado e autorizado por escrito pelo Presidente da Câmara, a propositura de ações judiciais e outras medidas para resguardo dos interesses da Câmara; promover a administração da Procuradoria observadas as limitações administrativas; propor ao Presidente da Câmara a abertura de concursos públicos para o preenchimento de cargos junto à Procuradoria, ou nos casos de provimento em comissão, solicitar o preenchimento de vagas, ou a abertura de novas vagas; designar, quando necessário, servidores em outras comarcas e foros, para melhor acompanhamento de ações, recursos e situações correlatas, ainda que em esfera administrativa; prestar assessoramento direto junto às Comissões Permanentes quando solicitado; praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente da Câmara; decidir sobre casos e situações omissas dessa Lei referentes à Câmara Municipal. Demais atribuições do cargo.

## ANEXO II

## Cargos de Provimento em Comissão

NIVEL - DAS	Cargo	Descrição
DAS 1	Auxiliar de Expediente	I - Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; II - Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; III - Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; IV – Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; V – Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; VI - Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; VII - Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; VIII - Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; IX – Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; X - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; XI – Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; XII - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; XIII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS 1	Auxiliar Administrativo	I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contactar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; VIII – Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS 1	Auxiliar Operacional	I – Executar serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; II – Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; III – Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; IV – Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; V – Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; VI – Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; VII – Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; VIII – Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; IX – Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; X – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
DAS 3	Auxiliar de RH	I – Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; II – Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; III - Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas; IV - Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; V – Preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde; VI – Efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores; VII – Manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato; VIII – Encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário; IX – Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; X – Auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; XI - Aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado; XII – Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; XIII – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DAS 5	Assessor de Imprensa e Comunicação	Responsabilizar-se pela publicidade e divulgação dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social; impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores; coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal; incentivar a participação da sociedade das ações da Câmara Municipal; coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo; orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais; coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal em site próprio e em redes sociais; responsabilizar-se pelas gravações das reuniões legislativas; Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas e similares, providenciando sua transcrição quando necessário, em articulação com os setores jornalísticos regionais; fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação por escrito, em articulação com os setores correspondentes de Comunicação Social; exercer outras atividades correlatas.
DAS 2	Diretor do Arquivo	Planejar, fiscalizar e coordenar as atividades do setor. Elaborar documentação técnica (relatórios, manuais de procedimentos operacionais, escalas de serviços e outras) e promover melhorias. Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo como: recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos e preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.
DAS 4	Diretor de Patrimônio/ Almoxarifado	Coordenar e controlar as atividades de almoxarifado e patrimônio, implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material e patrimônio; acompanhar diariamente as rotinas de material e patrimônio, principalmente através dos indicadores, identificando e solucionando as anomalias crônicas; propor medidas e tomar ações para redução de custos; cadastrar o material permanente e os redução de custos; cadastrar o material permanente e os equipamentos recebidos; manter registro dos bens móveis, controlando a sua movimentação; verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos; realizar avaliação anual dos bens da câmara e Presidir a Comissão de Patrimônio em seu todo; Organizar na Câmara Municipal, os trabalhos de almoxarifado, como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de mercadorias compradas, observando normas e instruções para manter o estoque em condições de atender a entidade; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; faz o arrolamento dos materiais estocados ou em materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado.
DAS 5	Diretor de Protocolo	Receber e protocolar todos os documentos e correspondências de origem externa, procedendo à sua triagem, registro e distribuição interna. Ele deve também manter permanentemente atualizado o sistema de controle de entrada, tramitação e destino de documentos, processos e correspondências da Câmara. Em caso de correspondência encaminhada pelos gabinetes dos vereadores e órgãos da Câmara com destinação externa, o setor precisa receber e providenciar seu envio aos destinatários indicados. Controlar a tramitação dos processos administrativos-financeiros nos órgãos da Câmara, atuando para que sejam observados os prazos legais; agendar as atividades do salão nobre e do plenário.
DAS 6	Diretor de Departamento Pessoal/RH	Coordenar e controlar as atividades de gestão de pessoas, realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas ligadas a gestão de pessoas; expedir a folha de pagamento com os respectivos holerites e guias de recolhimentos previdenciários; Ser responsável por inserir dados em sistema de folha de pagamento, sistema previdenciário e de informar quando necessário os tribunais competentes, elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; fixar o cronograma de concessão de férias; receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de folha de pagamento, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho.
DAS 4	Diretor de Compras e Licitação	Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
DAS 6	Diretor de Finanças	Supervisionar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara. Avaliar a despesa pública. Controlar a abertura de créditos orçamentários adicionais. Examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto orçamentário e/ou financeiro. Acompanhar, fiscalizar e administrar as despesas com pessoal. Acompanhar, fiscalizar e administrar questões fiscais. Entre outras atividades pertinentes ao cargo.
DAS 6	Diretor de Contabilidade	Assessoramento contábil em geral à Câmara, acompanhar a execução orçamentária da Câmara, inclusive o exame dos processos relativos à execução orçamentária pelo Tribunal de Contas. Também presta assessoramento à Câmara Municipal e seus órgãos colegiados no cumprimento de suas atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, entre outras atividades que sejam conferidas pelo Presidente.

DAS 7	Controlador Interno	Desempenhar todas as funções definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal. Tais como: Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura orgâno-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite necessário; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.
DAS 8	Advogado	Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em todas as instâncias judiciais; Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos; Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo; Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência; Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos; Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes; Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídica; Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais; Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio; Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais; Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico; Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica; Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres; Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.

**Anexo III**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Grupo Ocupacional	Cargo	Descrição
FG 1	Coordenador do Setor de Expediente	Coordenar o setor de maneira que a Elaboração das atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas sejam realizadas pontualmente; II - Acompanhar a tramitação das proposições legislativas; III - Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; IV – Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; V - Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; VI - Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; VII - Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; VIII – Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; IX - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
FG 2	Coordenador do Setor de Finanças	Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário e financeiro, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; Verificar a validade dos documentos integrantes a prestações de contas; Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal; Promover os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quanto da verificação de irregularidades; Manter o controle dos depósitos, aplicações e retiradas bancárias; Executar toda a atividade relativa à tesouraria; Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; Promover e supervisionar a elaboração e o pagamento da folha de salários mensal, bem como os encargos financeiros correspondentes às rescisões, horas-extras e demandas relativas às atividades dos servidores da Câmara Municipal, sob a autorização do Presidente e Exercer outras atividades correlatas ao cargo.
FG 3	Secretário	Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, ceremonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal; Supervisionar a execução dos trabalhos de protocolo, sempre que necessário; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Manter-se à disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

## Anexo IV

## QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Categoria Funcional	Nível Básico Elementar	
Grupo I	Classes	Requisitos
	A	Ensino Fundamental – Incompleto
	B	Ensino Fundamental – Completo
	C	Ensino Médio – Completo

  

Categoria Funcional	Nível Básico Profissional	
Grupo II	Classes	Requisitos
	A	Ensino Fundamental – Completo
	B	Ensino Médio – Completo
	C	Curso Superior - Completo

  

Categoria Funcional	Nível Médio	
Grupo III	Classes	Requisitos
	A	Ensino Médio - Completo
	B	Ensino Superior - Completo
	C	Ensino Superior - acrescido de especialização (Curso) de 320h.

  

Categoria Funcional	Nível Superior	
Grupo IV	Classes	Requisitos
	A	Ensino Superior - Completo
	B	Ensino Superior - acrescido de especialização (Curso) de 320h.
	C	Ensino Superior - acrescido de especialização stricto senso

## ANEXO VI

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Projeto de Resolução nº 015/2021, de 18 de novembro de 2021.)

## QUADRO I

## CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Expediente	01	DAS - 01	1.208,00
Auxiliar Operacional	01	DAS - 01	1.208,00
Auxiliar Administrativo	01	DAS - 01	1.208,00
Diretor do Arquivo	01	DAS - 02	1.490,00
Auxiliar de RH	01	DAS - 03	2.200,00
Diretor de Patrimônio/Almoxarifado	01	DAS - 04	2.300,00
Diretor de Compras e Licitações	01	DAS - 05	3.500,00
Diretor de Protocolo	01	DAS - 05	3.500,00
Assessor de Imprensa e Comunicação	01	DAS - 05	3.500,00
Diretor de Departamento Pessoal/RH	01	DAS - 06	4.490,00
Diretor de Finanças	01	DAS - 06	4.490,00
Diretor de Contabilidade	01	DAS - 06	4.490,00
Controlador Interno	01	DAS - 07	4.600,00
Advogado	01	DAS - 08	6.300,00

## QUADRO II

## FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÕES	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador do Setor de Expediente	01	FG - 1	1.508,00
Coordenador do Setor de Finanças	01	FG - 2	1.968,00
Secretaria	01	FG - 3	2.245,00

## RESOLUÇÃO Nº. 016/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único, da Resolução nº 012/2021, de 05 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 15 de dezembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

Elter de Queiróz Nóbrega

1º Secretário

## ANEXO ÚNICO

AP – I	1.300,00
AP – II	1.400,00
AP - III	1.500,00
AP – IV	1.600,00
AP – V	1.800,00
AP – VI	2.000,00
AP – VII	2.400,00
AP – VIII	2.800,00
AP – IX	3.000,00
AP - X	3.500,00

## RESOLUÇÃO Nº. 017/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 005/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2021, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº. 005/2021, datada de 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 15 de dezembro de 2021.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

Elter de Queiróz Nóbrega

1º Secretário

## ESTADO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 08/2021 - Pregão Presencial nº 06/2021

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Contratada: RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA CNPJ: 20.316.039/0001-20

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo automotor tipo carro de passeio).

Valor Global: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: RP, Programa de Trabalho: 01.01.01.033.0001.2.001, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Assinam: Franciney Freitas de Souza pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e Adalmar de Araújo Freire pela empresa: RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA.

## ESTADO ACRE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021-SRP, pelo regime de menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo automotor tipo carro de passeio e Motocicleta) e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa: RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA CNPJ: 20.316.039/0001-20, vencedora do item 01, com valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais); para o item 02, não houve empresas interessadas e o item foi julgado fracassado, conforme relatório de lances.

Cruzeiro do Sul – Acre, 20 de dezembro de 2021

Franciney Freitas de Souza

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## ESTADO DO ACRE

## CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 002/2021.

Processo nº 012/2021

Validade: 12(doze) Meses.

Objeto: Contratação de Empresa Fornecedor de Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de veículo novo (zero quilômetro) - (Veículo tipo Caminhonete pick-up) destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tarauacá.

## ENCARTE I

Razão Social: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.582.979/0001-04, sediada na Av. Chico Mendes n 3840, bairro areal, Rio Branco – AC, Tel.: 68 3321-2585, neste ato representada por seu procurador o Sr. CLEILSON TUFIC DE MOURA, RG: n.º 0226360 SSP/AC.

Item	Equipamento Permanente – Veiculo Pick-Up	Uni.	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo novo automotor (zero quilômetro), ano/modelo mais recente/actual, tipo caminhonete (pick-up), carroceria sobre chassi, inteiriça em aço e original de fábrica, com compartimento para carga do tipo caçamba, com tração, 4x2 traseira, 4x4 integral e 4x4 com reduzida, zero quilômetro de fábrica, na cor branca original de fábrica. Quatro portas laterais e tampa traseira da caçamba com abertura vertical para baixo; Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros (mil litros); Transmissão manual com, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Freios a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS (sistema antibloqueio de rodas). Motor com, no mínimo, quatro cilindros e volume de, no mínimo, 2.3 litros, movido a diesel e dotado de injeção eletrônica de combustível, com turbo compressor; Potência de, no mínimo, 170 CV (cento e setenta cavalos vapor) (ABNT); Capacidade do tanque de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) litros de combustível; Capacidade de transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais; Conjunto de rodas composto de aro em liga leve e pneu sem câmara com banda de rodagem mínima de 245/70- R16, de utilização mista em asfalto e/ou estrada de terra. A roda sobressalente poderá ser dotada de aro em liga leve ou aço estampado, devendo ser respeitadas as medidas originais das rodas principais do veículo;	Und	01	MITSUBISHI	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00

<p>Ar - condicionado de fábrica integrado frio/quente;</p> <p>Suspensão reforçada e elevada original de fábrica, com altura livre mínima de 200 mm do solo, considerando o veículo original de fábrica sem adaptações e vazio;</p> <p>Sistema de airbag frontal duplo para condutor e passageiro dianteiro;</p> <p>Balanço traseiro máximo de 1.300 mm, considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações;</p> <p>Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;</p> <p>Espelhos retrovisores externos (esquerdo e direito) com comandos internos ou rebatimento eletrônico;</p> <p>Indicador do nível de combustível;</p> <p>Marcador de temperatura do motor;</p> <p>Tacômetro (conta-giros do motor);</p> <p>Isolamento termo acústico interno sob o capô do compartimento do motor;</p> <p>Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando uma lotação completa, sendo os dianteiros e traseiros laterais retráteis de três pontos, e o traseiro central podendo ser abdominal ou de três pontos;</p> <p>Piso (motorista e passageiro) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC);</p> <p>Iluminação interna do veículo com acionamento na própria luminária;</p> <p>Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, apoios para a cabeça ajustáveis em altura e banco traseiro com apoios para a cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;</p> <p>Chapa protetora confeccionada em aço/carbono para proteção do motor/cárter, devidamente afixada na parte inferior externa do motor;</p> <p>Estribos sob as portas laterais com superfície antiderrapante, montado sobre estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida de pessoas no veículo;</p> <p>Santo Antônio tubular original de fábrica;</p> <p>Protetor de caçamba;</p> <p>Trava das portas com acionamento na chave do veículo;</p> <p>Sistema com rádio AM/FM, Bluetooth, conexão USB, e alto-falantes;</p> <p>Volante com regulagem de altura e distância;</p> <p>Garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir da data de recebimento definitivo do veículo. Incluindo o 1º emplacamento no estado do acre.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

R\$ 265.000,00

Data Da Assinatura: 20/12/2021.

Assinam: Francisco Feitoza Batista – Presidente, AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CLEILSON TUFIC DE MOURA (Fornecedor Registrado),

**ACRELÂNDIA****PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2021**

Primeiro aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a empresa JOÃO P.L. OLIVEIRA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JOÃO P.L. OLIVEIRA EPP, inscrita sob CNPJ: 29.180.251/0001-87, situada na Avenida Amazonas, nº 500, Bairro: Liberdade – Rio Branco- Acre, neste ato representada pelo Sr. MANOEL ELIAS FRANÇA DE SOUZA, portador do CPF: 857.603.402-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO 164/2021, conforme especificações nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 164/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 16 de Dezembro de 2021.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 222/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°0028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0070/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA pessoa jurídica, com sede na Via Chico Mendes, N°812, Bairro:

Triângulo Velho, CEP: 69.901-365, Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.215.132/0025-21, Inscrição Estadual nº 01.000.771/003-59, representado neste ato pelo Sr. Gilmar Treje Salvador, portador do CPF nº 862.424.902-34 e RG nº 975586 SSP/RO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas desta municipalidade, através da Secretaria de Agricultura.

O valor é de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto: 2.016

Elemento de Despesa: 217 (3.3.90.30.00.00) – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 29/11/2021

Acrelândia-AC, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.

CONTRATADA

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2021, cujo objeto é – Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasileia – Acre, através de retirada na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, observados os quantitativos e especificações constantes, contidas no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, às empresas a seguir, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 28.651.546/0001-21 para os seguintes Itens e Valores: 02) R\$ 38,95/Item, 06) R\$13,90/Item, 08) R\$24,95/Item, 15) R\$1,14/Item, 16) R\$1,09/Item, 18) R\$0,34, 24) R\$7,50, 32) R\$42,00, 33) R\$42,00, 44) R\$0,29, 45) R\$0,39, 61) R\$7,49, 65) R\$ 0,14, 72) R\$ 1,92, 107) R\$ 1,73, 108) R\$ 21,30, 111) R\$ 14,15, 114) R\$ 11,00, 129) R\$ 26,10, 130) R\$ 14,69, 131) R\$ 28,30, 132) R\$ 28,30, 134) R\$ 1,32, 135) R\$ 11,45, 153) R\$ 41,70, 154) R\$ 41,70, 163) R\$ 0,43, 165) R\$ 18,40. 2) LABNORTE IMP E EXP LTDA, CNPJ Nº 03.033.345/0001-30, para os seguintes Itens e Valores: 20) R\$ 155,00/Item, 49) 7,68/Item, 58) 50,50/Item, 59) 50,50/Item, 60) 50,50/Item, 75) 34,40/Item, 76) 580,00/Item, 82) 42,00/Item, 102) 7,68/Item, 103) 6,29/Item, 105) 145,00/Item, 119) 479,00/Item, 138) 178,00/Item, 166) 6,80/Item, 171)130,00/Item. 3) MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.664.758/0001-80, para os seguintes itens e valores unitários: 01) R\$0,09/Item, 04) R\$ 8,99/Item, 05) R\$8,99/Item, 07) R\$ 20,00/Item, 14) R\$1,34/Item, 17) R\$ 11,50/Item, 21) R\$14,00/Item, 22) R\$11,90/Item, 23) R\$7,99/Item, 25) R\$7,30/Item, 26) R\$ 2,49/Item, 27) R\$2,29/Item, 29) R\$ 65,00/Item, 30) R\$ 80,00/Item, 31) R\$ 64,90/Item, 34) R\$ 48,50/Item, 35) R\$ 45,50/Item, 36) R\$ 45,50/Item, 37) R\$ 45,50/Item, 38) R\$ 38,50/Item, 39) R\$ 38,50/Item, 40) R\$ 44,50/Item, 43) R\$ 5,70/Item, 47) R\$ 1,08/Item, 48) R\$ 9,00/Item, 50) R\$ 5,04/Item, 51) R\$ 5,04/Item, 52) R\$ 5,04/Item, 53) R\$ 1,24/Item, 54) R\$ 1,24/Item, 55) R\$ 1,24/Item, 57) R\$ 20,40/Item, 63) R\$ 17,00/Item, 64) R\$ 0,14/Item, 66) R\$ 0,12/Item, 67) R\$ 0,13/Item, 69) R\$ 109,00/Item, 81) R\$ 5,20/Item, 97) R\$ 0,50/Item, 98) R\$ 44,34/Item, 99) R\$ 33,90/Item, 100) R\$ 39,00/Item, 101) R\$ 28,40/Item, 104) R\$ 4,50/Item, 109) R\$ 0,52/Item, 110) R\$ 730,00/Item, 112) R\$ 8,70/Item, 113) R\$ 13,00/Item, 115) R\$ 10,90/Item, 120) R\$ 5,7/Item, 125) R\$ 1,19/Item, 126) R\$ 10,90/Item, 127) R\$ 10,90/Item, 133) R\$ 1,30/Item, 136) R\$ 36,80/Item, 139) R\$ 87,00/Item, 143) R\$ 61,00/Item, 144) R\$ 2,49/Item, 145) R\$ 2,49/Item, 146) R\$ 2,49/Item, 147) R\$ 2,49/Item, 148) R\$ 2,49/Item, 152) R\$ 41,80/Item, 155) R\$41,90/Item, 157) R\$ 20,39/Item, 160) R\$ 10,49/Item, 164) R\$ 167,50/Item, 169) R\$0,31/Item, 172) R\$41,80/Item. 4) J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ Nº 27.896.988.0001-75 para os seguintes itens e valores unitários: 70) R\$ 24,00/Item, 74) R\$ 12,95, 79) R\$ 1,49/Item, 80) R\$1,49/Item, 83) R\$4,23/Item, 84) R\$ 4,27/Item, 85) R\$ 4,23/Item, 87) R\$ 0,21/Item, 116) R\$ 5,50/Item, 117) R\$ 4,73/Item, 118) R\$ 3,83/Item, 137) R\$ 10,80/Item, 149) R\$ 10,70/Item, 150) R\$ 10,70/Item, 151) R\$ 10,70/Item, 173) R\$ 9,40/Item. 5) DONTOP-PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 01.070.964.0001-79, para os seguintes itens e valores: 03) R\$10,50/Item, 46) R\$0,46/Item, 56) R\$16,80/Item, 71) R\$59,80/Item, 170) R\$135,90/Item. 6) BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CPNJ Nº 63.607.790/0001-98 para o seguinte item e valor unitário: 68) R\$ 2,06/Item. ITENS FRACASSADOS: 09,10,11,12,13,19,28, 41, 42, 73, 77, 78, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 121, 122, 123, 124, 128, 106, 140, 141, 142, 156, 158, 159, 161, 162, 167, 168, 174, 175, 176, 177, 178,179,180. Por terem apresentado a proposta dentro do disposto no inciso XI, do Art.4º da Lei Nº10.520/02.

Publique-se

Brasiléia – AC, 26 de novembro de 2021.

Fernanda Hassem

Prefeita

BUJARI

PORTARIA/Nº094 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor, Ytalo dos Santos Oliveira, referencia à CEC 04, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O servidor fica responsável pelo emplacamento e regularização dos veículos da frota Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 20 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima

Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO. EDITAL SEMSA Nº 001/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

F A Z E M S A B E R:

APRESENTA A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

Onde se lê:

ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICILIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.				
ÍTEM	LOCALIDADE	PCD	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS
01	Rua Alameda Magnólia, Rua Alfazema, Rua Girassol, Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia, Rua Saturno, Rua Por do Sol ,Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua Edileuza Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco íris, Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato, Rua Augusto dos Anjos e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	01	1
02	Avenida Senador Guiomard, Rua Andrelino Arantes, Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acrisio Alves de Melo e Silva, Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito , Rua Uiarapuru, Rua Ouricuri, Rua Patoá, Rua Buriti, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, Rua Adelita Bardales de Souza, Rua Cajá, Rua Maria Margarida do Nascimento , Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo,e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	02	1
03	Rua Castanheira, Rua João Reias Prexedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II , Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges , e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	04	1
04	Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, Rua João Borges Lado Direito ,Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilisbanha de Souza, Rua Creuza de Oliveira, Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa Senhora da Apresentação, Rua Chateau Briand da Rocha, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	05	1
05	Rua Margarida, Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e esquerdo até a Br 364, Rua da Felicidade, Travessa Damasco, Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Pêssego, Rua Pitanga, Rua Tangerina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Rua José Rodrigues Barbosa, Travessa do Buriti, Travessa do Açaí, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	06	1
06	Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açaí, Travessa Abacaba, Rua Patoá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Açude, Rua Bem-Te-Vi, Rua Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua M. do Carmo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	07	1
07	Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua B(Guiomar Carvalho) , Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua Ingred Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pereira, Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria Santiago, Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	08	1
08	Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	09	1
09	Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	12	1
10	Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	15	1
11	Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	16	1
12	Sumaúma , Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	18	1
13	Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	19	1
14	Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	20	1
15	Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	21	1
16	Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	22	1
17	Parte da comunidade dos Cabral ,BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari Ramal do Thiago ,Via parque e Ramal dos lagos (Rua São Jorge) e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	23	1
18	Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	24	1
19	BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	25	1
20	Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	26	1
21	Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	27	1
22	Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	29	1
23	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré ,Ramal do Curral finalizando no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	30	1

24	Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim, Ramal do Mutum, Ramal Ipê, Ramal Catuaba, Ramal Cedrinho no P.A Walter e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	31	1
25	Ramal do Curral iniciando do lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal da Zeza, Ramal Itauba, Ramal Jatobá, Ramal Frei Jó, Ramal Jacarandá, Ramal Sucupira, Ramal Piçarreira da entrada pelo ramal Bujari até a Entrada do Ramal da Zeza, Ramal Mulateiro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	32	1
26	Ramal Andiroba, Ramal Maçaranduba, Ramal Cajazeira, Ramal Copáiba, Ramal do Piçarreira da entrada do Ramal Cajazeira até o Final sentido ramal do Mutum, Ramal Cerejeira e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	33	1

Deve ler-se:

**ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICÍLIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

ÍTEM	LOCALIDADE	PCD	MICRO AREA	TOTAL DE VAGAS
01	Loteamento Lins (Rua Alameda Magnolia, Rua Alfazema, Rua Girassol), Loteamento Recanto Gaúcho( Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia) ,Bairro Ely Papaianaro,Rua Saturno, Rua Por do Sol ,Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua Edileusa Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco íris),Bairro Segundo Distrito( Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato),e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	01	1
02	Bairro Cerâmica(Avenida Senador Guiomard, Rua Andrelino Arantes, Rua Maria Margarida do Nascimento,Rua Currupião Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acrisio Alves de Melo e Silva, , Rua Uiarapuru,) Bairro Centro (Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito,Acesso rua AV Senador Guiomard) Residencial Açaí (Rua Ouricuri,Rua Maria Margarida do Nascimento,Rua Patoá, Rua Buriti, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, Rua Adelita Bardales de Souza de Souza, Rua Cajá), Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo,e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	02	1
03	Bairro Rui Lindo (Rua Castanheira, Rua João Reis Preedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Manoel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II , Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges) , e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	04	1
04	Bairro Raimundo Nonato (Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, Rua João Borges , Rua Ivanilda Fregadoli Peres, Rua São José, Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilisbanha de Souza, Rua Creuza de Oliveira) Bairro Floresta (Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa Senhora da Aparecida, Rua Chateau Briand da Rocha) e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	05	1
05	Bairro Quintais Florestais ( Rua Margarida, Rua da Felicidade, Travessa Damasco) Bairro Judith (Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Péssego, Rua Pitanga, Rua Tangerina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Travessa Jatobá e Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e esquerdo até a Br 364) Bairro Gama( Travessa do Buriti, Travessa do Açaí, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	06	1
06	Bairro Floresta( Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açaí, Travessa Abacaba, Rua Patoá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Açu, Rua Bem-te-vi, Rua Raimundo Freire Cabral, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia, Avenida Parque lado esquerdo da entrada até a Rua São Jorge) e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	07	1
07	Bairro Centro (Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua B(Guiomar Carvalho) , Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua Ingrid Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pereira) Bairro Raimundo Leão( Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Professor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria Santiago) Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	08	1
08	Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	09	1
09	Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	12	1
10	Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	15	1
11	Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	16	1
12	Sumaúma , Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	18	1
13	Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	19	1
14	Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	20	1
15	Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	21	1
16	Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	22	1
17	Parte da comunidade dos Cabral ,BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari Ramal do Thiago ,Via parque e Ramal dos lagos (Rua São Jorge) e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	23	1
18	Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	24	1
19	BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	25	1
20	Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	26	1
21	Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	27	1
22	Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA.	-	29	1
23	Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré ,Ramal do Curral finalizando no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	30	1

24	Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim, Ramal do Mutum, Ramal Ipê, Ramal Catuaba, Ramal Cedrinho no P.A Walter e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	31	1
25	Ramal do Curral iniciando do lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal da Zeza, Ramal Itauba, Ramal Jatobá, Ramal Frei Jó, Ramal Jacarandá, Ramal Sucupira, Ramal Piçarreira da entrada pelo ramal Bujari até a Entrada do Ramal da Zeza, Ramal Mulateiro e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	32	1
26	Ramal Andiroba, Ramal Maçaranduba, Ramal Cajazeira, Ramal Copaíba, Ramal do Piçarreira da entrada do Ramal Cajazeira até o Final sentido ramal do Mutum, Ramal Cerejeira e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	33	1

João Edvaldo Teles de Lima  
Prefeito Municipal de Bujari/AC

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2022 em igual valor de R\$ 216.427.554,23 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da CF, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelas ações e serviços administrativos e de infraestrutura dos Órgãos e Unidades da Administração Direta e de seus Fundos Municipais do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, composto pelas unidades responsáveis pelas ações e serviços na área de saúde e de assistência social.

Art. 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, das Portarias editadas pelo Governo Federal, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 882, de 5 de julho de 2021.

Art. 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

###### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 4º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei, estimada a preços correntes de acordo com a LDO para o ano de 2022 em seu art. 11, e está em conformidade com a legislação tributária vigente sendo distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R\$ 186.769.656,61 (cento e oitenta e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R\$ 29.657.897,62 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

##### Seção II

###### DA FIXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO para o ano de 2022, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base no exercício de 2021, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Art. 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada para o Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta da Prefeitura e seus Fundos Municipais e para o Poder Legislativo, compreendendo:

I – Poder Executivo: fixado no montante de R\$ 209.308.110,23 (duzentos e nove milhões, trezentos e oito mil, cento e dez reais e vinte e três centavos).  
II – Poder Legislativo: em R\$ 7.119.444,00 (sete milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 8º. A Despesa total fixada dos orçamentos fiscal e da seguridade social será realizada segundo a apresentação dos anexos II e VI, da Lei Federal nº 4.320/64 obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica e distribuída por programas de governo.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para seguridade social o equivalente a R\$ 21.176.580,80 (vinte e um milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) será custeado com recursos do orçamento fiscal.

##### Seção III

###### Das Transferências às Entidades

###### do Fundo Municipal e da Câmara Municipal

Art. 9º. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Ficam alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas das Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO 2022.

Art. 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul deve aplicar em

ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Art. 12. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul serão repassados a título de duodécimo até o dia 20 de cada mês, na forma da lei complementar prevista pelo §9º do art. 165 do Texto Constitucional.

§ 1º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso I e II, § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), do total das despesas destinadas à Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara encaminhará até o dia 10 de cada mês à Secretaria de Finanças da Prefeitura o montante a ser liberado para as despesas pretendidas.

§ 3º O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Art. 13. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos do duodécimo do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos da LDO 2022.

Art. 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se consolidará à execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme LC Nº 101/2000 e atendimento ao SICONF.

Art. 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações e a emissão do Decreto suplementar pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias e na realização de remanejamento, transposição e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, utilizando-se das fontes de recursos provenientes de:

I – Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Operações de crédito até o limite dos respectivos contratos;

III – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV – Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

§ 1º. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, será apurado pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, devendo deduzir a importância referente aos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 2º. A transposição, transferência ou o remanejamento disposto no caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e ao novo órgão.

Art. 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I – Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Art. 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000.

II – Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

III – abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

V – Com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001; alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.

Art. 20. Fica autorizado a reabertura dos créditos especiais e extraordi-

nários de 2021, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, que será efetivada no exercício de 2022, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura desses créditos, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termos ou congêneres com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único – Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que compatíveis com o PPA vigente.

Art. 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria em de acordo com o art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive os mencionados no artigo 32 da mesma LC.

§1º A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Nº 101/2000-LRF e ao atendimento às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

§2º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Art. 24. Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os recursos da Reserva de Contingência corresponderão a 0,5% da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º. Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da LC nº 101/2000, até 31 de outubro de 2020, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 27. Fica autorizado ao Executivo Municipal a firmar convênios ou congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta, que preencham as seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, reforma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV – Comprovem regularidade fiscal;

V – Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público;

VI – Sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

VII – Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de

aplicação dos recursos recebidos;

VIII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

IX – Que apresentem o último estatuto registrado em cartório, onde conste autorização para celebração de convênio com órgãos oficiais;

X – Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município nos termos do artigo anterior deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas encaminhada ao Controle Interno Municipal, devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 29. As entidades previstas no artigo 27 desta Lei, beneficiadas com os recursos públicos, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

Art. 30. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

II. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

III. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes e correções para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 31. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Art. 32. As despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 33. Na ocorrência em que o Autógrafo da Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2021, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal, encargos sociais e dos serviços da dívida, e ainda, 1/12 (um doze avos) das demais despesas em execução no exercício de 2021.

Art. 34. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 35. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

Página: 1/1

Data: 24/11/2021

## Natureza Jurídica não encontrada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

#### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	214.466.564,34	DESPESAS CORRENTES	183.212.584,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	15.522.852,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.518.906,97
CONTRIBUIÇÕES	8.057.797,57	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.690.111,79
RECEITA PATRIMONIAL	213.551,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.003.565,98
RECEITA DE SERVIÇOS	1.873,72		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	187.151.273,28		
Outras Receitas Correntes	3.519.215,10		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.658.424,11		
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTES	-14.658.424,11		
		Superavit	16.595.555,49
Total	199.808.140,23	Total	199.808.140,23
Superavit do orçamento corrente	16.595.555,49		

RECEITAS DE CAPITAL	16.619.414,00	DESPESAS DE CAPITAL	32.215.928,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.619.414,00	INVESTIMENTOS	27.301.470,68
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.914.458,11

Deficit	15.596.514,79		
Total	32.215.928,79	Total	32.215.928,79

#### Resumo

RECEITAS CORRENTES	214.466.564,34	99,09 %	DESPESAS CORRENTES	183.212.584,74	84,65 %
RECEITAS DE CAPITAL	16.619.414,00	7,68 %	DESPESAS DE CAPITAL	32.215.928,79	14,89 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.658.424,11	-6,77 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999.040,70	0,46 %

Total	216.427.554,23	100,00 %	Total	216.427.554,23	100,00 %
-------	----------------	----------	-------	----------------	----------

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.785.629,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			86.273.417,64
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			86.273.417,64
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	283.037,78		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes do RPPS e do Militar	202.719,40		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	17.327.582,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.669.904,29		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.485.747,11		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	3.304.426,55		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.690.111,79
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.690.111,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.690.111,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.822.099,61
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu			5.996.312,81
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	5.996.312,81		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.825.786,80
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	346.195,14		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	29.018.983,72		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	307.451,49		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	301.644,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	424.894,50		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	947.375,24		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.804.328,52		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.571.727,20		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	350.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	223.186,99		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.358.668,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.444.210,64
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			24.444.210,64
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	14.784.918,57		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.659.292,07		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			4.914.458,11
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.914.458,11
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.914.458,11		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			999.040,70
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			999.040,70
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			999.040,70
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	999.040,70		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>175.143.338,49</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>175.143.338,49</b>
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			38.426.955,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.245.489,33
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			27.245.489,33
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.756.889,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.840.532,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	4.576.928,96		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	61.137,96		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.181.466,37
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			11.181.466,37
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	24.698,50		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	9.443.769,69		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	623.030,13		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.406,14		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	979.561,91		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00		
			<b>Total das despesas:</b>	<b>41.284.215,74</b>
			<b>Total da entidade:</b>	<b>41.284.215,74</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>216.427.554,23</b>
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.857.260,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.857.260,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.857.260,04
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.400.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.457.260,04		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			188.433.866,74
4.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			15.522.852,69
4.1.1.1.0.00.0.00.00.00	IMPOSTOS			13.566.056,59
4.1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.410.511,71		
4.1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.665.658,72		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	1.787.246,20		
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	91.381,05		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	650.222,37		
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	136.809,10		
4.1.1.1.2.53.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	744.852,99		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	735.252,73		
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.688,27		
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	6.911,99		
4.1.1.1.3.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.684.491,22		
4.1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.684.491,22		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.684.491,22		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.684.491,22		
4.1.1.1.4.00.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.471.053,66		
4.1.1.1.4.51.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	7.471.053,66		
4.1.1.1.4.51.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.471.053,66		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.226.793,15		
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	71.926,68		
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	128.782,60		
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.551,23		
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	TAXAS	1.956.796,10		
4.1.1.2.1.00.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.278.935,37		
4.1.1.2.1.01.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.278.935,37		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	1.188.668,40		
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros	17.658,02		
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa	59.084,06		
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros	13.524,89		
4.1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	677.860,73		
4.1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	677.860,73		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	469.758,17		
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	15.171,49		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	137.912,88		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	55.018,19		
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			8.057.797,57
4.1.2.4.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			8.057.797,57
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.057.797,57		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.057.797,57		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.057.797,57		
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			178.191,03
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			97.613,38
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	97.613,38		
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	97.613,38		
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	84.041,44		
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	84.041,44		
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	13.571,94		
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	13.571,94		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários			80.577,65
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	80.577,65		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	80.577,65		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.	37.994,66		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE	434,49		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03	Remun. de Depósitos Bancários-MDE	70,08		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB	5.573,17		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE	7.163,70		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS	6.667,85		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União	21.237,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado	1.430,73		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-Oper.Crédito	5,97		
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			1.873,72
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			1.873,72
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.873,72		
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	1.873,72		
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			161.170.880,33
4.1.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			47.207.861,31
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	34.639.325,12		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.633.983,13		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	31.918.970,40		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.256.363,97		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.458.648,76		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.341,99		
4.1.7.1.2.0.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	487.380,61		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais	9.862,23		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	477.518,38		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	477.518,38		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	3.003.570,75		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	857.466,19		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	13.116,20		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	1.692.631,38		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	385.192,11		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.164,87		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	55.164,87		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	2.230.235,19		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	2.230.235,19		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	1.939.623,17		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	502.000,00		
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	502.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.405.726,47		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	4.350.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	55.726,47		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		44.029.262,91	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.526.092,37		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	37.194.489,86		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.150.811,92		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.506,39		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	158.284,20		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.503.170,54		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.503.170,54		
4.1.7.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.050,73	
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	40.050,73		
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	40.050,73		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobrimento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Transferencias de Instituições Privadas	40.050,73		
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.01	Transferencias de Instituições Privadas/FIA-FMDC	40.050,73		
4.1.7.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públcas		69.893.705,38	
4.1.7.5.1.00.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Vá	69.893.705,38		
4.1.7.5.1.50.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	69.893.705,38		
4.1.9.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.502.271,40	
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.502.271,40	
4.1.9.9.9.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.502.271,40		
4.1.9.9.9.99.0.00.00.00	Outras Receitas	3.502.271,40		
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	3.502.271,40		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Primárias	3.502.271,40		
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.01	Outras Receitas Primárias-RP	3.502.271,40		
4.2.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			14.940.505,00
4.2.4.0.00.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		14.940.505,00	
4.2.4.1.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.940.505,00	
4.2.4.1.4.00.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	14.940.505,00		
4.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	750.000,00		
4.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.170.250,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.020.255,00		
9.0.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.00.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-14.658.424,11
9.1.7.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-14.658.424,11	
9.1.7.1.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-6.384.862,48	
9.1.7.1.1.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-6.384.862,48		
9.1.7.1.1.51.0.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-6.383.794,08		
9.1.7.1.1.51.1.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-6.383.794,08		
9.1.7.1.1.52.0.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte do ITR	-1.068,40		
9.1.7.2.0.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-8.273.561,63	
9.1.7.2.1.00.0.00.00.00	(R)DEDUÇOES FORMAÇÃO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-8.273.561,63		
9.1.7.2.1.50.0.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte ICMS	-7.438.897,97		
9.1.7.2.1.51.0.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte IPVA	-830.162,38		
9.1.7.2.1.52.0.00.00.00	DEDUÇOES Cota-Parte IPI-Municípios	-4.501,28		
				<b>Total das receitas:</b> 188.715.947,63
				<b>Total por entidade:</b> 188.715.947,63

#### **Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/6

Data: 24/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Descobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atei	1.678.909,00		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>27.711.606,60</b>
			<b>Total por entidade:</b>	<b>27.711.606,60</b>
			<b>Total geral:</b>	<b>216.427.554,23</b>

Página: 1/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	7.119.444,00	0,00	7.119.444,00
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		0,00	7.119.444,00	0,00	7.119.444,00
01	Legislativa		7.119.444,00		7.119.444,00
01.031	Ação Legislativa		7.119.444,00		7.119.444,00
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		7.119.444,00		7.119.444,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativa		7.119.444,00		7.119.444,00
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		130.000,00	2.106.782,52	0,00	2.236.782,52
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		130.000,00	2.106.782,52	0,00	2.236.782,52
04	Administração	10.000,00	1.629.478,74		1.639.478,74
04.122	Administração Geral	10.000,00	583.120,54		593.120,54
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		579.120,54		579.120,54
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		579.120,54		579.120,54
04.122.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	10.000,00	4.000,00		14.000,00
04.122.0009.1.012	Implantação do Centro de Atendimento da Mulher	10.000,00			10.000,00
04.122.0009.2.049	Assistência e Proteção a Mulher Cruzeirense		4.000,00		4.000,00
04.131	Comunicação Social		1.046.358,20		1.046.358,20
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.046.358,20		1.046.358,20
04.131.0003.2.003	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social		1.046.358,20		1.046.358,20
05	Defesa Nacional		36.000,00		36.000,00
05.182	Defesa Civil		36.000,00		36.000,00
05.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		36.000,00		36.000,00
05.182.0003.2.005	Proteção e Defesa Civil no Município		36.000,00		36.000,00
08	Assistência Social	120.000,00	441.303,78		561.303,78
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	441.303,78		561.303,78
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	120.000,00	441.303,78		561.303,78
08.243.0003.1.001	Construção da Sede do Conselho Tutelar	120.000,00			120.000,00
08.243.0003.2.002	Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente		441.303,78		441.303,78
Órgão: 03.00 Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	516.984,56	0,00	516.984,56
Unidade: 03.01 Gabinete do Vice-Prefeito		0,00	516.984,56	0,00	516.984,56
04	Administração		516.984,56		516.984,56
04.122	Administração Geral		516.984,56		516.984,56
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		516.984,56		516.984,56
04.122.0003.2.006	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		516.984,56		516.984,56

Página: 2/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	273.845,54	0,00	273.845,54
Unidade: 04.01 GABINETE DO CONTROLE INTERNO		0,00	273.845,54	0,00	273.845,54
04 Administração			273.845,54		273.845,54
04.124 Controle Interno			273.845,54		273.845,54
04.124.0002 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS			273.845,54		273.845,54
04.124.0002.2.007 Manutenção do Controle Interno			273.845,54		273.845,54
Órgão: 05.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	1.650.122,50	0,00	1.650.122,50
Unidade: 05.01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL		0,00	1.650.122,50	0,00	1.650.122,50
03 Essencial à Justiça			1.650.122,50		1.650.122,50
03.092 Representação Judicial e Extrajudicial			1.441.700,00		1.441.700,00
03.092.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			1.441.700,00		1.441.700,00
03.092.0003.2.009 Manutenção da Procuradoria Geral			1.441.700,00		1.441.700,00
03.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			208.422,50		208.422,50
03.422.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			208.422,50		208.422,50
03.422.0003.2.008 Defesa e Proteção ao Consumidor-PROCON			208.422,50		208.422,50
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	19.926.285,44	0,00	19.926.285,44
Unidade: 06.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	19.926.285,44	0,00	19.926.285,44
04 Administração			19.440.528,26		19.440.528,26
04.122 Administração Geral			19.440.528,26		19.440.528,26
04.122.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			19.440.528,26		19.440.528,26
04.122.0003.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Administração			19.440.528,26		19.440.528,26
09 Previdência Social			485.757,18		485.757,18
09.271 Previdência Básica			485.757,18		485.757,18
09.271.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			485.757,18		485.757,18
09.271.0003.2.010 Benefícios dos Inativos e Pensionistas			485.757,18		485.757,18
Órgão: 07.00 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	845.046,79	0,00	1.844.087,49
Unidade: 07.01 GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	845.046,79	0,00	1.844.087,49
04 Administração			845.046,79		845.046,79
04.121 Planejamento e Orçamento			845.046,79		845.046,79
04.121.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			845.046,79		845.046,79
04.121.0003.2.012 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento			845.046,79		845.046,79

Página: 3/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 07.00 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	845.046,79	0,00	1.844.087,49
Unidade: 07.01 GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	845.046,79	0,00	1.844.087,49
99	Reserva de Contingência				999.040,70
99.999	Reserva de Contingência				999.040,70
99.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA				999.040,70
99.999.0003.9.999	Atendimento aos Passivos Eventuais e Imprevistos				999.040,70
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	3.539.892,64	6.882.569,90	10.422.462,54
Unidade: 08.01 GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	3.539.892,64	6.882.569,90	10.422.462,54
04	Administração			1.968.165,44	1.968.165,44
04.123	Administração Financeira			1.968.165,44	1.968.165,44
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			1.968.165,44	1.968.165,44
04.123.0003.2.014	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças			1.968.165,44	1.968.165,44
11	Trabalho			1.571.727,20	1.571.727,20
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			1.571.727,20	1.571.727,20
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			1.571.727,20	1.571.727,20
11.331.0003.2.013	Contribuição p/ Formação do PASEP			1.571.727,20	1.571.727,20
28	Encargos Especiais			6.882.569,90	6.882.569,90
28.843	Serviço da Dívida Interna			6.882.569,90	6.882.569,90
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			6.882.569,90	6.882.569,90
28.843.0003.0.001	Amortização da Dívida Fundada e Encargos			6.532.569,90	6.532.569,90
28.843.0003.0.002	Cumprimento das Sentenças Judiciais e Precatórios			350.000,00	350.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		3.525.548,79	79.863.762,01	0,00	83.389.310,80
Unidade: 09.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	2.129.756,67	0,00	2.129.756,67
04	Administração			266.793,26	266.793,26
04.122	Administração Geral			251.793,26	251.793,26
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			251.793,26	251.793,26
04.122.0003.2.015	Atividades da Secretaria Munic. de Educação			251.793,26	251.793,26
04.125	Normatização e Fiscalização			15.000,00	15.000,00
04.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS			15.000,00	15.000,00
04.125.0002.2.020	Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CAE/CACS			15.000,00	15.000,00
12	Educação			1.862.963,41	1.862.963,41
12.306	Alimentação e Nutrição			1.862.963,41	1.862.963,41
12.306.0004	GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA			1.862.963,41	1.862.963,41
12.306.0004.2.016	Educação Alimentar e Nutricional no EJA			25.657,75	25.657,75

Página: 4/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		3.525.548,79	79.863.762,01	0,00	83.389.310,80
Unidade: 09.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	2.129.756,67	0,00	2.129.756,67
12	Educação		1.862.963,41		1.862.963,41
12.306	Alimentação e Nutrição		1.862.963,41		1.862.963,41
12.306.0004	GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA		1.862.963,41		1.862.963,41
12.306.0004.2.017	Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Especial		62.438,81		62.438,81
12.306.0004.2.018	Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental		1.069.716,13		1.069.716,13
12.306.0004.2.019	Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil		705.150,72		705.150,72
Unidade: 09.02 COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL/MDE		1.274.328,57	7.855.711,82	0,00	9.130.040,39
12	Educação		7.855.711,82		9.130.040,39
12.361	Ensino Fundamental	862.000,00	4.916.871,76		5.778.871,76
12.361.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	862.000,00	4.916.871,76		5.778.871,76
12.361.0005.1.002	Informatização nas Escolas Municipais	330.000,00			330.000,00
12.361.0005.1.003	Construção e Adequação de Refeitórios nas Escolas	170.000,00			170.000,00
12.361.0005.1.004	Estruturação das Unidades do Ensino Fundamental	362.000,00			362.000,00
12.361.0005.2.021	Apoio ao Ensino com o PDDE		13.116,20		13.116,20
12.361.0005.2.022	Apoio e Atendimento ao Educando - PAE		10.000,00		10.000,00
12.361.0005.2.023	Apoio Financeiro às Escolas de Educação Integral		35.000,00		35.000,00
12.361.0005.2.025	Caminho Educação no Campo - Ensino Fundamental		20.000,00		20.000,00
12.361.0005.2.027	Cota Salário na Educação Básica		857.466,19		857.466,19
12.361.0005.2.028	Manutenção e Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE		385.192,11		385.192,11
12.361.0005.2.029	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE		3.596.097,26		3.596.097,26
12.365	Educação Infantil	412.328,57	2.938.840,06		3.351.168,63
12.365.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	412.328,57	2.938.840,06		3.351.168,63
12.365.0005.1.005	Estruturação das Unidades do Ensino Infantil	412.328,57			412.328,57
12.365.0005.2.024	Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação		20.000,00		20.000,00
12.365.0005.2.026	Caminho Educação no Campo - Primeira Infância		60.000,00		60.000,00
12.365.0005.2.030	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE		2.858.840,06		2.858.840,06
Unidade: 09.03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB		2.251.220,22	69.878.293,52	0,00	72.129.513,74
12	Educação	2.251.220,22	69.878.293,52		72.129.513,74
12.361	Ensino Fundamental	1.241.220,22	60.558.741,99		61.799.962,21
12.361.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.241.220,22	60.558.741,99		61.799.962,21
12.361.0005.1.007	Construção e Adequação das Escolas do Ensino Fundamental	1.241.220,22			1.241.220,22
12.361.0005.2.032	Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		9.817.931,14		9.817.931,14

Página: 5/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		3.525.548,79	79.863.762,01	0,00	83.389.310,80
Unidade: 09.03 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB		2.251.220,22	69.878.293,52	0,00	72.129.513,74
12	Educação	2.251.220,22	69.878.293,52		72.129.513,74
12.361	Ensino Fundamental	1.241.220,22	60.558.741,99		61.799.962,21
12.361.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.241.220,22	60.558.741,99		61.799.962,21
12.361.0005.2.033	Apoio Financeiro as Escolas do Ensino Básico		1.500.000,00		1.500.000,00
12.361.0005.2.034	Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		880.000,00		880.000,00
12.361.0005.2.035	Valorização do Profissional da Educação Fundamental-FUNDEB 70%		48.360.810,85		48.360.810,85
12.365	Educação Infantil	1.010.000,00	9.319.551,53		10.329.551,53
12.365.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.010.000,00	9.319.551,53		10.329.551,53
12.365.0005.1.008	Construção e Adequação das Escolas do Ensino Infantil	1.010.000,00			1.010.000,00
12.365.0005.2.031	Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil		6.625.223,63		6.625.223,63
12.365.0005.2.036	Valorização do Profissional da Educação Infantil-FUNDEB 70%		2.694.327,90		2.694.327,90
Órgão: 10.00 SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		3.098.851,00	1.749.031,65	0,00	4.847.882,65
Unidade: 10.01 FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA		795.600,00	1.197.031,65	0,00	1.992.631,65
13	Cultura	795.000,00	1.197.031,65		1.992.031,65
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00			5.000,00
13.391.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	5.000,00			5.000,00
13.391.0006.1.013	Implantação do Museu Municipal de Cruzeiro do Sul	5.000,00			5.000,00
13.392	Difusão Cultural	790.000,00	1.197.031,65		1.987.031,65
13.392.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	790.000,00	1.197.031,65		1.987.031,65
13.392.0006.1.009	Construção de Capela Mortuária	300.000,00			300.000,00
13.392.0006.1.011	Construção do Centro de Multiuso	490.000,00			490.000,00
13.392.0006.2.037	Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos		265.730,80		265.730,80
13.392.0006.2.038	Atividades do Fundo de Incentivo a Cultura		861.300,85		861.300,85
13.392.0006.2.039	Fomento ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc		50.000,00		50.000,00
13.392.0006.2.041	Promoção a Eventos de Feira Livre nos Bairros		20.000,00		20.000,00
14	Direitos da Cidadania	600,00			600,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	600,00			600,00
14.423.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA	600,00			600,00
14.423.0006.1.010	Construção de Espaço de Convivência do Indígena	600,00			600,00

Página: 6/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 10.00 SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		3.098.851,00	1.749.031,65	0,00	4.847.882,65
Unidade: 10.02 FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		2.303.251,00	552.000,00	0,00	2.855.251,00
27	Desporto e Lazer	2.303.251,00	552.000,00		2.855.251,00
27.811	Desporto de Rendimento		20.000,00		20.000,00
27.811.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS		20.000,00		20.000,00
27.811.0007.2.045	Incentivo e Fortalecimento do Desportista-BOLSA ATLETA		20.000,00		20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.303.251,00	527.000,00		2.830.251,00
27.812.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS	2.303.251,00	527.000,00		2.830.251,00
27.812.0007.1.006	Construção e Implantacao de Complexo Esportivo e de Lazer	346.000,00			346.000,00
27.812.0007.1.014	Construção de Praça de Esportes	693.750,00			693.750,00
27.812.0007.1.015	Construção de Quadra em Grama Sintética	477.500,00			477.500,00
27.812.0007.1.016	Construção de Quadras Poliesportivas	336.001,00			336.001,00
27.812.0007.1.018	Melhorias e Revitalização de Quadras Poliesportivas	450.000,00			450.000,00
27.812.0007.2.042	Apoio a Entidades Esportivas		10.000,00		10.000,00
27.812.0007.2.044	Esporte e Lazer Itinerante nas Comunidades		502.000,00		502.000,00
27.812.0007.2.046	Realização e Apoio aos Eventos Esportivos e de Lazer		15.000,00		15.000,00
27.813	Lazer		5.000,00		5.000,00
27.813.0008	JOVEM DE FUTURO		5.000,00		5.000,00
27.813.0008.2.047	Apoio e Qualificação da Juventude Cruzeirense		5.000,00		5.000,00
Órgão: 11.00 SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		1.163.019,00	9.666.661,55	0,00	10.829.680,55
Unidade: 11.01 GABINETE DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		960.019,00	272.417,50	0,00	1.232.436,50
04	Administração		272.417,50		272.417,50
04.122	Administração Geral		263.417,50		263.417,50
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		263.417,50		263.417,50
04.122.0003.2.040	Gestão da Secret.Municipal de Assistência Social		263.417,50		263.417,50
04.125	Normatização e Fiscalização		9.000,00		9.000,00
04.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		9.000,00		9.000,00
04.125.0002.2.048	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social-CMAS		9.000,00		9.000,00
16	Habitação	960.019,00			960.019,00
16.482	Habitação Urbana	960.019,00			960.019,00
16.482.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	960.019,00			960.019,00
16.482.0009.1.021	Apoio a Habitação Social	960.019,00			960.019,00

Página: 7/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 11.00 SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		1.163.019,00	9.666.661,55	0,00	10.829.680,55
Unidade: 11.02 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO		200.000,00	4.000,00	0,00	204.000,00
08	Assistência Social	200.000,00	4.000,00		204.000,00
08.125	Normatização e Fiscalização		4.000,00		4.000,00
08.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		4.000,00		4.000,00
08.125.0002.2.051	Controle Social do Conselho Municipal do Idoso		4.000,00		4.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	200.000,00			200.000,00
08.241.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	200.000,00			200.000,00
08.241.0009.1.037	Projeto Parceiro Amigo do Idoso	200.000,00			200.000,00
Unidade: 11.03 FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		0,00	1.067.674,00	0,00	1.067.674,00
08	Assistência Social		1.067.674,00		1.067.674,00
08.125	Normatização e Fiscalização		6.000,00		6.000,00
08.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		6.000,00		6.000,00
08.125.0002.2.052	Apoio ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	200.000,00			200.000,00
08.241.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		200.000,00		200.000,00
08.241.0009.2.050	Manutenção do Projeto Amigo de Valor		200.000,00		200.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		861.674,00		861.674,00
08.243.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		861.674,00		861.674,00
08.243.0009.2.053	Assistência e Proteção a Criança e Adolescentes-C.A. FELIZES POR TODA VIDA		861.674,00		861.674,00
Unidade: 11.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	8.322.570,05	0,00	8.325.570,05
08	Assistência Social	3.000,00	8.322.570,05		8.325.570,05
08.125	Normatização e Fiscalização		35.981,37		35.981,37
08.125.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		35.981,37		35.981,37
08.125.0009.2.043	Fortalecimento do Controle Social-CMAS/IGD-SUAS		2.324,94		2.324,94
08.125.0009.2.064	Fortalecimento do Controle Social-CMAS/IGDBF		33.656,43		33.656,43
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		379.201,86		379.201,86
08.243.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		379.201,86		379.201,86
08.243.0009.2.057	Assistência da Primeira Infância no SUAS		364.701,86		364.701,86
08.243.0009.2.060	Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil		14.500,00		14.500,00
08.244	Assistência Comunitária	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
08.244.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
08.244.0009.1.024	Implantação da Casa de Acolhimento de Moradores de Rua	1.000,00			1.000,00
08.244.0009.1.064	Enfrentamento de Pandemia no SUAS	2.000,00			2.000,00

Página: 8/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 11.00 SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		1.163.019,00	9.666.661,55	0,00	10.829.680,55
Unidade: 11.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	8.322.570,05	0,00	8.325.570,05
08	Assistência Social	3.000,00	8.322.570,05		8.325.570,05
08.244	Assistência Comunitária	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
08.244.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
08.244.0009.2.054	Gestão Descentralizada do SUAS		44.173,95		44.173,95
08.244.0009.2.055	Ações de Benefícios Eventuais		282.000,00		282.000,00
08.244.0009.2.056	Apoio as Entidades Socioassistenciais		100.000,00		100.000,00
08.244.0009.2.058	Assistência Social Itinerante nas Comunidades		4.000,00		4.000,00
08.244.0009.2.059	Auxilio do Bem à Famílias e Individuos em Situação de Vulnerabilidade Social		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2.061	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica		3.000.000,00		3.000.000,00
08.244.0009.2.062	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial		235.000,00		235.000,00
08.244.0009.2.063	Manutenção da Vigilância Socio Assistencial		62.920,00		62.920,00
08.244.0009.2.065	Gestão do Bolsa Família/IGD-BF		392.763,98		392.763,98
08.244.0009.2.066	Manutenção do Projeto A FAMÍLIA, COMO VAI?		255.000,00		255.000,00
08.244.0009.2.067	Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		130.405,94		130.405,94
08.244.0009.2.068	Serviços e Fortalecimento da Proteção Social Básica		3.389.331,59		3.389.331,59
08.244.0009.2.116	Ações de Benefícios de Prestação Continuada-BPC		1.791,36		1.791,36
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		5.254.420,00	9.202.379,61	0,00	14.456.799,61
Unidade: 12.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAEST.		5.254.420,00	9.202.379,61	0,00	14.456.799,61
04	Administração	1.509.200,00	5.593.318,07		7.102.518,07
04.122	Administração Geral	1.509.200,00	5.583.318,07		7.092.518,07
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.117.200,00	5.583.318,07		6.700.518,07
04.122.0003.1.026	Aquisição de Veículo Utilitário Administrativo	384.000,00			384.000,00
04.122.0003.1.027	Aquisição de Veículos Pesados e Motocicletas	733.200,00			733.200,00
04.122.0003.2.069	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		5.583.318,07		5.583.318,07
04.122.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	392.000,00			392.000,00
04.122.0009.1.032	Construção de Espaço de Convivência no Lar Ester Cameli	392.000,00			392.000,00
04.127	Ordenamento Territorial		10.000,00		10.000,00
04.127.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		10.000,00		10.000,00
04.127.0003.2.070	Gestão Fundiária Urbana		10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	766.000,00	2.538.170,54		3.304.170,54
15.451	Infra-Estrutura Urbana	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.451.0003.1.028	Construção da Praça da Criança	1.000,00			1.000,00
15.451.0003.1.029	Construção da Praça do Idoso	1.000,00			1.000,00

Página: 9/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		5.254.420,00	9.202.379,61	0,00	14.456.799,61
Unidade: 12.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAEST.		5.254.420,00	9.202.379,61	0,00	14.456.799,61
15	Urbanismo	766.000,00	2.538.170,54		3.304.170,54
15.451	Infra-Estrutura Urbana	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.451.0003.1.031	Construção de Calçadas	764.000,00			764.000,00
15.451.0003.2.071	Manutenção de Calçadas e Meios-fios		5.000,00		5.000,00
15.451.0003.2.074	Manutenção e Recuperação de Ruas		2.518.170,54		2.518.170,54
15.452	Serviços Urbanos		15.000,00		15.000,00
15.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		15.000,00		15.000,00
15.452.0003.2.072	Manutenção do Terminal Urbano		15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	1.572.970,00			1.572.970,00
20.605	Abastecimento	1.572.970,00			1.572.970,00
20.605.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	1.572.970,00			1.572.970,00
20.605.0010.1.041	Adequação e Pavimentação das Estradas Vicinais	646.000,00			646.000,00
20.605.0010.1.049	Recuperação e Pavimentação de Ramais	926.970,00			926.970,00
25	Energia		1.070.891,00		1.070.891,00
25.452	Serviços Urbanos		1.070.891,00		1.070.891,00
25.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.070.891,00		1.070.891,00
25.452.0003.2.073	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		1.070.891,00		1.070.891,00
26	Transporte	1.406.250,00			1.406.250,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.406.250,00			1.406.250,00
26.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.406.250,00			1.406.250,00
26.451.0003.1.025	Requalificação e Pavimentação de Vias Públicas	606.250,00			606.250,00
26.451.0003.1.030	Construção de Acesso à Rodoviária	800.000,00			800.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		1.000,00	1.262.252,26	0,00	1.263.252,26
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		1.000,00	1.262.252,26	0,00	1.263.252,26
04	Administração		1.262.252,26		1.262.252,26
04.122	Administração Geral		1.262.252,26		1.262.252,26
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.262.252,26		1.262.252,26
04.122.0003.2.075	Atividades de Educação no Trânsito		10.000,00		10.000,00
04.122.0003.2.076	Manutenção e Monitoramento do Trânsito Municipal		1.252.252,26		1.252.252,26

Página: 10/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTRANS		1.000,00	1.262.252,26	0,00	1.263.252,26
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		1.000,00	1.262.252,26	0,00	1.263.252,26
26	Transporte	1.000,00			1.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00			1.000,00
26.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.000,00			1.000,00
26.451.0003.1.040	Instalação de Abrigos aos Usuários de Veículo Rodoviário	1.000,00			1.000,00
Órgão: 14.00 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		3.760.765,00	2.066.686,50	0,00	5.827.451,50
Unidade: 14.01 GABINETE DA SECRET.DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTEC		3.760.765,00	2.066.686,50	0,00	5.827.451,50
04	Administração		965.017,75		965.017,75
04.122	Administração Geral		965.017,75		965.017,75
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		965.017,75		965.017,75
04.122.0003.2.080	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura		965.017,75		965.017,75
20	Agricultura	2.280.765,00	1.096.668,75		3.377.433,75
20.122	Administração Geral		708.418,75		708.418,75
20.122.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		708.418,75		708.418,75
20.122.0010.2.081	Manutenção de Máquinas e Equipamento Agrícolas		708.418,75		708.418,75
20.605	Abastecimento		388.250,00		388.250,00
20.605.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		388.250,00		388.250,00
20.605.0010.2.077	Apoio a Produção de Hortifrutí		334.250,00		334.250,00
20.605.0010.2.079	Apoio Técnico ao Produtor e Valorização da Agricultura Familiar		54.000,00		54.000,00
20.606	Extensão Rural	5.000,00			5.000,00
20.606.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	5.000,00			5.000,00
20.606.0010.1.047	Instalação do Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEEM	5.000,00			5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.275.765,00			2.275.765,00
20.608.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	2.275.765,00			2.275.765,00
20.608.0010.1.042	Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola	2.275.765,00			2.275.765,00
23	Comércio e Serviços	980.000,00	5.000,00		985.000,00
23.691	Promoção Comercial	980.000,00			980.000,00
23.691.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	980.000,00			980.000,00
23.691.0010.1.045	Construção de Mercado Municipal	580.000,00			580.000,00
23.691.0010.1.048	Reforma e Revitalização do Mercado Municipal	400.000,00			400.000,00
23.692	Comercialização		5.000,00		5.000,00
23.692.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		5.000,00		5.000,00
23.692.0010.2.078	Apoio e Fortalecimento da Feira do Agricultor		5.000,00		5.000,00

Página: 11/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 14.00 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		3.760.765,00	2.066.686,50	0,00	5.827.451,50
Unidade: 14.01 GABINETE DA SECRET.DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTEC		3.760.765,00	2.066.686,50	0,00	5.827.451,50
25 Energia		500.000,00			500.000,00
25.754 Biocombustíveis		500.000,00			500.000,00
25.754.0010 VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		500.000,00			500.000,00
25.754.0010.1.046 Implantação de Sistema de Energia na Comunidade Rural		500.000,00			500.000,00
Órgão: 15.00 SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		1.802.500,00	118.609,67	0,00	1.921.109,67
Unidade: 15.01 GABINETE DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E EMPREENDED.		1.802.500,00	118.609,67	0,00	1.921.109,67
04 Administração			108.609,67		108.609,67
04.122 Administração Geral			103.609,67		103.609,67
04.122.0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			103.609,67		103.609,67
04.122.0003.2.083 Gestão Administrativa da Secretaria Munic.do Turismo			103.609,67		103.609,67
04.695 Turismo			5.000,00		5.000,00
04.695.0011 TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL			5.000,00		5.000,00
04.695.0011.2.084 Manutenção dos Espaços Turísticos de CzS			5.000,00		5.000,00
23 Comércio e Serviços		1.402.500,00	10.000,00		1.412.500,00
23.691 Promoção Comercial		200.000,00			200.000,00
23.691.0011 TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL		200.000,00			200.000,00
23.691.0011.1.050 Apoio ao Empreendedor do Mercado Local		200.000,00			200.000,00
23.695 Turismo		1.202.500,00	10.000,00		1.212.500,00
23.695.0011 TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL		1.202.500,00	10.000,00		1.212.500,00
23.695.0011.1.052 Revitalização do Balneário Público Igarapé Preto		1.202.500,00			1.202.500,00
23.695.0011.2.085 Promoção do Turismo no Município			10.000,00		10.000,00
24 Comunicações		400.000,00			400.000,00
24.695 Turismo		400.000,00			400.000,00
24.695.0011 TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL		400.000,00			400.000,00
24.695.0011.1.051 Implantação de Rede de Internet Pública		400.000,00			400.000,00
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		750.000,00	7.357.836,86	0,00	8.107.836,86
Unidade: 16.01 GABINETE DA SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE		750.000,00	7.357.836,86	0,00	8.107.836,86
17 Saneamento		750.000,00	4.932.288,45		5.682.288,45
17.511 Saneamento Básico Rural		750.000,00			750.000,00
17.511.0012 SANEAMENTO É SAÚDE, É QUALIDADE DE VIDA		750.000,00			750.000,00
17.511.0012.1.056 Implantação do Abastecimento de Água na Área Rural		750.000,00			750.000,00

Página: 12/13

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

## Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL		19.986.103,79	147.275.624,10	6.882.569,90	175.143.338,49
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA		750.000,00	7.357.836,86	0,00	8.107.836,86
Unidade: 16.01 GABINETE DA SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE		750.000,00	7.357.836,86	0,00	8.107.836,86
17	Saneamento	750.000,00	4.932.288,45		5.682.288,45
17.512	Saneamento Básico Urbano		4.932.288,45		4.932.288,45
17.512.0012	SANEAMENTO É SAÚDE, É QUALIDADE DE VIDA		4.932.288,45		4.932.288,45
17.512.0012.2.089	Gerenciamento do Aterro Sanitário		5.000,00		5.000,00
17.512.0012.2.091	Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas-CIDADE LIMPA		4.857.288,45		4.857.288,45
17.512.0012.2.092	Manutenção e Coleta de Lixo Hospitalar		50.000,00		50.000,00
17.512.0012.2.095	Serviços de Drenagem das Águas Pluviais Urbanas		10.000,00		10.000,00
17.512.0012.2.096	Tratamento e Manutenção do Sistema de Esgoto		10.000,00		10.000,00
18	Gestão Ambiental		2.422.548,41		2.422.548,41
18.122	Administração Geral		2.389.548,41		2.389.548,41
18.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		2.389.548,41		2.389.548,41
18.122.0003.2.090	Gestão da Secretaria de Meio Ambiente		2.389.548,41		2.389.548,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		28.000,00		28.000,00
18.541.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		28.000,00		28.000,00
18.541.0013.2.088	Educação Ambiental nas Escolas-MINHA PRIMEIRA ARVORE		8.000,00		8.000,00
18.541.0013.2.093	Preservação e Conservação da Biodiversidade		10.000,00		10.000,00
18.541.0013.2.094	Preservação e Limpeza de Rios e Igarapés		10.000,00		10.000,00
18.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.542.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		5.000,00		5.000,00
18.542.0013.2.087	Arborização e Paisagismo na Cidade		5.000,00		5.000,00
28	Encargos Especiais		3.000,00		3.000,00
28.122	Administração Geral		3.000,00		3.000,00
28.122.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		3.000,00		3.000,00
28.122.0013.2.086	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público		3.000,00		3.000,00
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		500.000,00	10.000,00	0,00	510.000,00
Unidade: 17.01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		500.000,00	10.000,00	0,00	510.000,00
04	Administração	500.000,00	10.000,00		510.000,00
04.122	Administração Geral	500.000,00			500.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	500.000,00			500.000,00
04.122.0003.1.022	Construção do Centro do Autista	500.000,00			500.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		10.000,00		10.000,00
04.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		10.000,00		10.000,00
04.125.0002.2.098	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		10.000,00		10.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL		1.678.909,00	39.605.306,74	0,00	41.284.215,74
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.678.909,00	39.605.306,74	0,00	41.284.215,74
Unidade: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.678.909,00	39.605.306,74	0,00	41.284.215,74
10	Saúde	1.678.909,00	39.605.306,74		41.284.215,74
10.301	Atenção Básica	678.909,00	32.612.877,50		33.291.786,50
10.301.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	678.909,00	32.612.877,50		33.291.786,50
10.301.0014.1.062	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	278.909,00			278.909,00
10.301.0014.1.063	Reforma de Unidade Basica de Saúde	400.000,00			400.000,00
10.301.0014.2.099	Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS		7.599.157,50		7.599.157,50
10.301.0014.2.100	Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS		6.873.097,75		6.873.097,75
10.301.0014.2.101	Agentes Comunitários de Saúde-ACS		6.102.046,04		6.102.046,04
10.301.0014.2.102	Apoio e Incentivo aos Microscopistas		278.962,68		278.962,68
10.301.0014.2.105	Atenção à Saúde Fluvial-SAÚDE RURAL		1.483.171,57		1.483.171,57
10.301.0014.2.106	Atenção aos Serviços Básicos de Saúde - ESF		9.435.500,55		9.435.500,55
10.301.0014.2.107	Atenção Saúde Bucal		760.554,36		760.554,36
10.301.0014.2.111	Gestão dos Serviços do SUS-NUTRISUS		22.313,98		22.313,98
10.301.0014.2.112	Manutenção dos Polos de Academia de Saúde		48.073,07		48.073,07
10.301.0014.2.113	Programa de Imunização-PNI		10.000,00		10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.665.806,98		1.665.806,98
10.302.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		1.665.806,98		1.665.806,98
10.302.0014.2.104	Atenção à saúde da população para procedimentos MAC		1.665.806,98		1.665.806,98
10.303	Supporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	585.780,28		1.585.780,28
10.303.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	1.000.000,00	585.780,28		1.585.780,28
10.303.0014.1.060	Construção do Centro Especializado em Realibitação-CER	1.000.000,00			1.000.000,00
10.303.0014.2.103	Assistência Farmacêutica Básica		585.780,28		585.780,28
10.304	Vigilância Sanitária		81.308,88		81.308,88
10.304.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		81.308,88		81.308,88
10.304.0014.2.109	Controle de Vigilância Sanitária		81.308,88		81.308,88
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.659.533,10		4.659.533,10
10.305.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		4.659.533,10		4.659.533,10
10.305.0014.2.108	Centro de Controle de Zoonoses		15.000,00		15.000,00
10.305.0014.2.110	Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública		51.315,66		51.315,66
10.305.0014.2.114	Serviços de Vigilância Entomológica		669.126,72		669.126,72
10.305.0014.2.115	Serviços de Vigilância Epidemiológica		3.924.090,72		3.924.090,72

Total geral: 216.427.554,23

**Natureza Jurídica não encontrada**

Pá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24.

**LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Tota
01	Legislativa		7.119.444,00		7.119.444,00
01.031	Ação Legislativa		7.119.444,00		7.119.444,00
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		7.119.444,00		7.119.444,00
03	Essencial à Justiça		1.650.122,50		1.650.122,50
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		1.441.700,00		1.441.700,00
03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.441.700,00		1.441.700,00
03.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		208.422,50		208.422,50
03.422.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		208.422,50		208.422,50
04	Administração	2.019.200,00	33.152.457,84		35.171.657,84
04.121	Planejamento e Orçamento		845.046,79		845.046,79
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		845.046,79		845.046,79
04.122	Administração Geral	2.019.200,00	28.970.041,87		30.989.241,87
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.617.200,00	28.966.041,87		30.583.041,87
04.122.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	402.000,00	4.000,00		406.000,00
04.123	Administração Financeira		1.968.165,44		1.968.165,44
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.968.165,44		1.968.165,44
04.124	Controle Interno		273.845,54		273.845,54
04.124.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		273.845,54		273.845,54
04.125	Normatização e Fiscalização		34.000,00		34.000,00
04.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		34.000,00		34.000,00
04.127	Ordenamento Territorial		10.000,00		10.000,00
04.127.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		10.000,00		10.000,00
04.131	Comunicação Social		1.046.358,20		1.046.358,20
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.046.358,20		1.046.358,20
04.695	Turismo		5.000,00		5.000,00
04.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL		5.000,00		5.000,00
05	Defesa Nacional		36.000,00		36.000,00
05.182	Defesa Civil		36.000,00		36.000,00
05.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		36.000,00		36.000,00
08	Assistência Social	323.000,00	9.835.547,83		10.158.547,83

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	323.000,00	9.835.547,83		10.158.547,83
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	1.682.179,64		1.802.179,64
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	120.000,00	441.303,78		561.303,78
08.243.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		1.240.875,86		1.240.875,86
08.244	Assistência Comunitária	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
08.244.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	3.000,00	7.907.386,82		7.910.386,82
09	Previdência Social		485.757,18		485.757,18
09.271	Previdência Básica		485.757,18		485.757,18
09.271.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		485.757,18		485.757,18
10	Saúde	1.678.909,00	39.605.306,74		41.284.215,74
10.301	Atenção Básica	678.909,00	32.612.877,50		33.291.786,50
10.301.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	678.909,00	32.612.877,50		33.291.786,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.665.806,98		1.665.806,98
10.302.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		1.665.806,98		1.665.806,98
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,00	585.780,28		1.585.780,28
10.303.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	1.000.000,00	585.780,28		1.585.780,28
10.304	Vigilância Sanitária		81.308,88		81.308,88
10.304.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		81.308,88		81.308,88
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.659.533,10		4.659.533,10
10.305.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS		4.659.533,10		4.659.533,10
11	Trabalho		1.571.727,20		1.571.727,20
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1.571.727,20		1.571.727,20
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.571.727,20		1.571.727,20
12	Educação	3.525.548,79	79.596.968,75		83.122.517,54
12.306	Alimentação e Nutrição		1.862.963,41		1.862.963,41
12.306.0004	GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA		1.862.963,41		1.862.963,41
12.361	Ensino Fundamental	2.103.220,22	65.475.613,75		67.578.833,97
12.361.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	2.103.220,22	65.475.613,75		67.578.833,97
12.365	Educação Infantil	1.422.328,57	12.258.391,59		13.680.720,16
12.365.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.422.328,57	12.258.391,59		13.680.720,16
13	Cultura	795.000,00	1.197.031,65		1.992.031,65
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00			5.000,00
13.391.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	5.000,00			5.000,00

Página: 3/5

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	795.000,00	1.197.031,65		1.992.031,65
13.392	Difusão Cultural	790.000,00	1.197.031,65		1.987.031,65
13.392.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	790.000,00	1.197.031,65		1.987.031,65
14	Direitos da Cidadania	600,00			600,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	600,00			600,00
14.423.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	600,00			600,00
15	Urbanismo	766.000,00	2.538.170,54		3.304.170,54
15.451	Infra-Estrutura Urbana	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	766.000,00	2.523.170,54		3.289.170,54
15.452	Serviços Urbanos		15.000,00		15.000,00
15.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		15.000,00		15.000,00
16	Habitação	960.019,00			960.019,00
16.482	Habitação Urbana	960.019,00			960.019,00
16.482.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	960.019,00			960.019,00
17	Saneamento	750.000,00	4.932.288,45		5.682.288,45
17.511	Saneamento Básico Rural	750.000,00			750.000,00
17.511.0012	SANEAMENTO É SÁUDE, É QUALIDADE DE VIDA	750.000,00			750.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		4.932.288,45		4.932.288,45
17.512.0012	SANEAMENTO É SÁUDE, É QUALIDADE DE VIDA		4.932.288,45		4.932.288,45
18	Gestão Ambiental		2.422.548,41		2.422.548,41
18.122	Administração Geral		2.389.548,41		2.389.548,41
18.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		2.389.548,41		2.389.548,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		28.000,00		28.000,00
18.541.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		28.000,00		28.000,00
18.542	Controle Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.542.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		5.000,00		5.000,00
20	Agricultura	3.853.735,00	1.096.668,75		4.950.403,75
20.122	Administração Geral		708.418,75		708.418,75
20.122.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		708.418,75		708.418,75
20.605	Abastecimento	1.572.970,00	388.250,00		1.961.220,00
20.605.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	1.572.970,00	388.250,00		1.961.220,00
20.606	Extensão Rural	5.000,00			5.000,00
20.606.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	5.000,00			5.000,00

Página: 4/5

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	3.853.735,00	1.096.668,75		4.950.403,75
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.275.765,00			2.275.765,00
20.608.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	2.275.765,00			2.275.765,00
23	Comércio e Serviços	2.382.500,00	15.000,00		2.397.500,00
23.691	Promoção Comercial	1.180.000,00			1.180.000,00
23.691.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	980.000,00			980.000,00
23.691.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	200.000,00			200.000,00
23.692	Comercialização		5.000,00		5.000,00
23.692.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		5.000,00		5.000,00
23.695	Turismo	1.202.500,00	10.000,00		1.212.500,00
23.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	1.202.500,00	10.000,00		1.212.500,00
24	Comunicações	400.000,00			400.000,00
24.695	Turismo	400.000,00			400.000,00
24.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	400.000,00			400.000,00
25	Energia	500.000,00	1.070.891,00		1.570.891,00
25.452	Serviços Urbanos		1.070.891,00		1.070.891,00
25.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		1.070.891,00		1.070.891,00
25.754	Biocombustíveis	500.000,00			500.000,00
25.754.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	500.000,00			500.000,00
26	Transporte	1.407.250,00			1.407.250,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.407.250,00			1.407.250,00
26.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.407.250,00			1.407.250,00
27	Desporto e Lazer	2.303.251,00	552.000,00		2.855.251,00
27.811	Desporto de Rendimento		20.000,00		20.000,00
27.811.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS		20.000,00		20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.303.251,00	527.000,00		2.830.251,00
27.812.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS	2.303.251,00	527.000,00		2.830.251,00
27.813	Lazer		5.000,00		5.000,00
27.813.0008	JOVEM DE FUTURO		5.000,00		5.000,00
28	Encargos Especiais		3.000,00	6.882.569,90	6.885.569,90
28.122	Administração Geral		3.000,00		3.000,00
28.122.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO		3.000,00		3.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/5

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		3.000,00	6.882.569,90	6.885.569,90
28.843	Serviço da Dívida Interna			6.882.569,90	6.882.569,90
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			6.882.569,90	6.882.569,90
99	Reserva de Contingência				999.040,70
99.999	Reserva de Contingência				999.040,70
99.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA				999.040,70
		Total:	21.665.012,79	186.880.930,84	6.882.569,90
		Total geral:	21.665.012,79	186.880.930,84	6.882.569,90
					216.427.554,23

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	7.119.444,00		7.119.444,00
01.031	Ação Legislativa	7.119.444,00		7.119.444,00
01.031.0001	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.119.444,00		7.119.444,00
03	Essencial à Justiça	1.650.122,50		1.650.122,50
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.441.700,00		1.441.700,00
03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.441.700,00		1.441.700,00
03.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	208.422,50		208.422,50
03.422.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	208.422,50		208.422,50
04	Administração	33.144.984,14	2.026.673,70	35.171.657,84
04.121	Planejamento e Orçamento	822.373,09	22.673,70	845.046,79
04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	822.373,09	22.673,70	845.046,79
04.122	Administração Geral	28.985.241,87	2.004.000,00	30.989.241,87
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	28.971.241,87	1.612.000,00	30.583.241,87
04.122.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	14.000,00	392.000,00	406.000,00
04.123	Administração Financeira	1.968.165,44		1.968.165,44
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.968.165,44		1.968.165,44
04.124	Controle Interno	273.845,54		273.845,54
04.124.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	273.845,54		273.845,54
04.125	Normatização e Fiscalização	34.000,00		34.000,00
04.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	34.000,00		34.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	10.000,00		10.000,00
04.127.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	10.000,00		10.000,00
04.131	Comunicação Social	1.046.358,20		1.046.358,20
04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.046.358,20		1.046.358,20
04.695	Turismo	5.000,00		5.000,00
04.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	5.000,00		5.000,00
05	Defesa Nacional	36.000,00		36.000,00
05.182	Defesa Civil	36.000,00		36.000,00
05.182.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	36.000,00		36.000,00
08	Assistência Social	5.362.256,81	4.796.291,02	10.158.547,83
08.125	Normatização e Fiscalização	10.000,00	35.981,37	45.981,37
08.125.0002	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	10.000,00		10.000,00
08.125.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		35.981,37	35.981,37
08.241	Assistência ao Idoso	400.000,00		400.000,00
08.241.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	400.000,00		400.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.350.624,78	451.554,86	1.802.179,64
08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	441.303,78	120.000,00	561.303,78
08.243.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	909.321,00	331.554,86	1.240.875,86

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	5.362.256,81	4.796.291,02	10.158.547,83
08.244	Assistência Comunitária	3.601.632,03	4.308.754,79	7.910.386,82
08.244.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL	3.601.632,03	4.308.754,79	7.910.386,82
09	Previdência Social	485.757,18	485.757,18	485.757,18
09.271	Previdência Básica	485.757,18	485.757,18	485.757,18
09.271.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	485.757,18	485.757,18	485.757,18
10	Saúde	41.284.215,74	41.284.215,74	41.284.215,74
10.301	Atenção Básica	33.291.786,50	33.291.786,50	33.291.786,50
10.301.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	33.291.786,50	33.291.786,50	33.291.786,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.665.806,98	1.665.806,98	1.665.806,98
10.302.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	1.665.806,98	1.665.806,98	1.665.806,98
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.585.780,28	1.585.780,28	1.585.780,28
10.303.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	1.585.780,28	1.585.780,28	1.585.780,28
10.304	Vigilância Sanitária	81.308,88	81.308,88	81.308,88
10.304.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	81.308,88	81.308,88	81.308,88
10.305	Vigilância Epidemiológica	4.659.533,10	4.659.533,10	4.659.533,10
10.305.0014	VIVER MELHOR, VIVER MAIS	4.659.533,10	4.659.533,10	4.659.533,10
11	Trabalho	1.571.727,20	1.571.727,20	1.571.727,20
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.571.727,20	1.571.727,20	1.571.727,20
11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.571.727,20	1.571.727,20	1.571.727,20
12	Educação	170.332,03	82.952.185,51	83.122.517,54
12.306	Alimentação e Nutrição	170.332,03	1.692.631,38	1.862.963,41
12.306.0004	GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	170.332,03	1.692.631,38	1.862.963,41
12.361	Ensino Fundamental	67.578.833,97	67.578.833,97	67.578.833,97
12.361.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	67.578.833,97	67.578.833,97	67.578.833,97
12.365	Educação Infantil	13.680.720,16	13.680.720,16	13.680.720,16
12.365.0005	REDE DE ENSINO MODERNA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	13.680.720,16	13.680.720,16	13.680.720,16
13	Cultura	1.202.031,65	790.000,00	1.992.031,65
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.391.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.197.031,65	790.000,00	1.987.031,65
13.392.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	1.197.031,65	790.000,00	1.987.031,65
14	Direitos da Cidadania	600,00	600,00	600,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	600,00	600,00	600,00
14.423.0006	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	600,00	600,00	600,00

Página: 3/4

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	37.000,00	3.267.170,54	3.304.170,54
15.451	Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	3.267.170,54	3.289.170,54
15.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	22.000,00	3.267.170,54	3.289.170,54
15.452	Serviços Urbanos	15.000,00		15.000,00
15.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	15.000,00		15.000,00
16	Habitação		960.019,00	960.019,00
16.482	Habitação Urbana		960.019,00	960.019,00
16.482.0009	INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL		960.019,00	960.019,00
17	Saneamento	4.932.288,45	750.000,00	5.682.288,45
17.511	Saneamento Básico Rural		750.000,00	750.000,00
17.511.0012	SANEAMENTO É SÁUDE, É QUALIDADE DE VIDA		750.000,00	750.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.932.288,45		4.932.288,45
17.512.0012	SANEAMENTO É SÁUDE, É QUALIDADE DE VIDA	4.932.288,45		4.932.288,45
18	Gestão Ambiental		2.422.548,41	2.422.548,41
18.122	Administração Geral		2.389.548,41	2.389.548,41
18.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA		2.389.548,41	2.389.548,41
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00		28.000,00
18.541.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO	28.000,00		28.000,00
18.542	Controle Ambiental	5.000,00		5.000,00
18.542.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO	5.000,00		5.000,00
20	Agricultura	767.418,75	4.182.985,00	4.950.403,75
20.122	Administração Geral	708.418,75		708.418,75
20.122.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	708.418,75		708.418,75
20.605	Abastecimento	54.000,00	1.907.220,00	1.961.220,00
20.605.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	54.000,00	1.907.220,00	1.961.220,00
20.606	Extensão Rural	5.000,00		5.000,00
20.606.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	5.000,00		5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		2.275.765,00	2.275.765,00
20.608.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		2.275.765,00	2.275.765,00
23	Comércio e Serviços	17.500,00	2.380.000,00	2.397.500,00
23.691	Promoção Comercial		1.180.000,00	1.180.000,00
23.691.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		980.000,00	980.000,00
23.691.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL		200.000,00	200.000,00
23.692	Comercialização	5.000,00		5.000,00
23.692.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO	5.000,00		5.000,00
23.695	Turismo	12.500,00	1.200.000,00	1.212.500,00
23.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	12.500,00	1.200.000,00	1.212.500,00

Página: 4/4

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	17.500,00	2.380.000,00	2.397.500,00
23.695	Turismo	12.500,00	1.200.000,00	1.212.500,00
23.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	12.500,00	1.200.000,00	1.212.500,00
24	Comunicações	400.000,00	400.000,00	400.000,00
24.695	Turismo	400.000,00	400.000,00	400.000,00
24.695.0011	TURISMO VERDE E SUSTENTÁVEL	400.000,00	400.000,00	400.000,00
25	Energia	1.070.891,00	500.000,00	1.570.891,00
25.452	Serviços Urbanos	1.070.891,00		1.070.891,00
25.452.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.070.891,00		1.070.891,00
25.754	Biocombustíveis		500.000,00	500.000,00
25.754.0010	VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO		500.000,00	500.000,00
26	Transporte	1.000,00	1.406.250,00	1.407.250,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.406.250,00	1.407.250,00
26.451.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	1.000,00	1.406.250,00	1.407.250,00
27	Desporto e Lazer	50.000,00	2.805.251,00	2.855.251,00
27.811	Desporto de Rendimento	20.000,00		20.000,00
27.811.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS	20.000,00		20.000,00
27.812	Desporto Comunitário	25.000,00	2.805.251,00	2.830.251,00
27.812.0007	PRATICAS ESPORTIVAS A TODOS	25.000,00	2.805.251,00	2.830.251,00
27.813	Lazer	5.000,00		5.000,00
27.813.0008	JOVEM DE FUTURO	5.000,00		5.000,00
28	Encargos Especiais	6.885.569,90		6.885.569,90
28.122	Administração Geral	3.000,00		3.000,00
28.122.0013	MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL E PROTEGIDO	3.000,00		3.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	6.882.569,90		6.882.569,90
28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA	6.882.569,90		6.882.569,90
99	Reserva de Contingência			999.040,70
99.999	Reserva de Contingência			999.040,70
99.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA E ESTRUTURADA			999.040,70
		<b>Total:</b>	<b>67.926.512,72</b>	<b>148.501.041,51</b>
		<b>Total geral:</b>	<b>67.926.512,72</b>	<b>148.501.041,51</b>
				<b>216.427.554,23</b>

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		7.119.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	1.639.478,74	36.000,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	516.984,56	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	273.845,54	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	1.650.122,50	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	0,00	0,00	19.440.528,26	0,00	0,00
07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	0,00	0,00	845.046,79	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	0,00	0,00	1.968.165,44	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	266.793,26	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		0,00	0,00	0,00	272.417,50	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		0,00	0,00	0,00	7.102.518,07	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		0,00	0,00	0,00	1.262.252,26	0,00	0,00
14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		0,00	0,00	0,00	965.017,75	0,00	0,00
15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		0,00	0,00	0,00	108.609,67	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
Total:		7.119.444,00	0,00	1.650.122,50	35.171.657,84	36.000,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	561.303,78	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	0,00	485.757,18	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	0,00	0,00	0,00	1.571.727,20	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.122.517,54
10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		0,00	9.597.244,05	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	10.158.547,83	485.757,18	0,00	1.571.727,20	83.122.517,54

Página: 3/10

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT	1.992.031,65	600,00		0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		0,00	0,00	3.304.170,54	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.288,45	2.422.548,41
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	1.992.031,65	600,00	3.304.170,54	960.019,00	5.682.288,45	2.422.548,41	

Página: 4/10

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB		0,00	1.572.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA		0,00	3.377.433,75	0,00	0,00	985.000,00	0,00
15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.500,00	400.000,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	4.950.403,75	0,00	0,00	2.397.500,00	400.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.119.444,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236.782,52
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.984,56
04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.845,54
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.122,50
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.926.285,44
07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG		0,00	0,00	0,00	0,00	999.040,70	1.844.087,49
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ		0,00	0,00	0,00	6.882.569,90	0,00	10.422.462,54
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.389.310,80
10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT		0,00	0,00	2.855.251,00	0,00	0,00	4.847.882,65
11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829.680,55
12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB	1.070.891,00	1.406.250,00		0,00	0,00	0,00	14.456.799,61
13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTTRANS		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.263.252,26
14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA	500.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.827.451,50
15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.109,67
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEAIA		0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	8.107.836,86
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Total:	1.570.891,00	1.407.250,00	2.855.251,00	6.885.569,90	999.040,70	175.143.338,49	

Página: 6/10  
Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 7/10  
Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	41.284.215,74	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	41.284.215,74	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 8/10  
Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 9/10

Data: 24/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 10/10

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.284.215,74
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.284.215,74
	Total geral:						216.427.554,23

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						7.119.444,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL						7.119.444,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa						Localizador: Cruzeiro do Sul
1 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		4.968.600,00
1 01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		1.105.200,00
1 01.031.1	3.2.90.21.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA	Não	Não	Não		12.000,00
1 01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		96.000,00
1 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		192.000,00
1 01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		84.000,00
1 01.031.1	3.3.90.34.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outras Desp. Pessoal D	Não	Não	Não		301.644,00
1 01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		60.000,00
1 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		120.000,00
1 01.031.1	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç	Não	Não	Não		12.000,00
1 01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não		108.000,00
1 01.031.1	4.6.90.71.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr	Não	Não	Não		60.000,00
						<b>Total: 7.119.444,00</b>
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						2.236.782,52
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						2.236.782,52
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede do Conselho Tutelar						Localizador: Cruzeiro do Sul
2 08.243.3	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0024.000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		120.000,00
						<b>Total: 120.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.012 - Implantação do Centro de Atendimento da Mulher						Localizador: Cruzeiro do Sul
3 04.122.9	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		10.000,00
						<b>Total: 10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.002 - Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente						Localizador: Cruzeiro do Sul
4 08.243.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não		290.333,70
4 08.243.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		60.970,08
4 08.243.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		4.000,00
4 08.243.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		1.000,00
4 08.243.3	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		78.000,00
4 08.243.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		7.000,00
						<b>Total: 441.303,78</b>
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção da Assessoria de Comunicação Social						Localizador: Cruzeiro do Sul
5 04.131.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		765.585,29
5 04.131.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		160.772,91
5 04.131.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		10.000,00
5 04.131.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		10.000,00
5 04.131.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		100.000,00
						<b>Total: 1.046.358,20</b>
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito						Localizador: Cruzeiro do Sul
6 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		402.343,11
6 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		84.492,05
6 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		47.456,91
6 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		10.000,00
6 04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		34.828,47
						<b>Total: 579.120,54</b>
Proj./Ativ.: 2.005 - Proteção e Defesa Civil no Município						Localizador: Cruzeiro do Sul
7 05.182.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		6.000,00
7 05.182.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		10.000,00
7 05.182.3	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SEI	Não	Não	Não		10.000,00
7 05.182.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		10.000,00
						<b>Total: 36.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						2.236.782,52
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						2.236.782,52
Proj./Ativ.: 2.049 - Assistência e Proteção a Mulher Cruzeirense			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
8 04.122.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		2.000,00
8 04.122.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		2.000,00
				Total:		<b>4.000,00</b>
Órgão: 03.00 - Gabinete do Vice-Prefeito						516.984,56
Unidade: 03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito						516.984,56
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
9 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		382.224,38
9 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		80.267,12
9 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		6.826,06
9 04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		8.000,00
9 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		39.667,00
				Total:		<b>516.984,56</b>
Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						273.845,54
Unidade: 04.01 - Gabinete do Controle Interno						273.845,54
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Controle Interno		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
10 04.124.2	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		226.318,63
10 04.124.2	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		47.526,91
				Total:		<b>273.845,54</b>
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.650.122,50
Unidade: 05.01 - Gabinete da Procuradoria Geral						1.650.122,50
Proj./Ativ.: 2.008 - Defesa e Proteção ao Consumidor-PROCON		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
11 03.422.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Indefinido	Não	Sim	Não		172.250,00
11 03.422.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		36.172,50
				Total:		<b>208.422,50</b>
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção da Procuradoria Geral		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
12 03.092.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		1.170.000,00
12 03.092.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		245.700,00
12 03.092.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		11.000,00
12 03.092.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		15.000,00
				Total:		<b>1.441.700,00</b>
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA						19.926.285,44
Unidade: 06.01 - Gabinete da Secretaria Munic. de Administração						19.926.285,44
Proj./Ativ.: 2.010 - Benefícios dos Inativos e Pensionistas		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
13 09.271.3	3.1.90.01.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aposentadorias, Reservistas e Demais	Não	Sim	Não		283.037,78
13 09.271.3	3.1.90.03.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Pensões do RPPS e do IAP SUS	Não	Sim	Não		202.719,40
				Total:		<b>485.757,18</b>
Proj./Ativ.: 2.011 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração		Localizador:	Cruzeiro do Sul			
14 04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Indefinido	Não	Sim	Não		1.013.845,08
14 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		4.419.404,94
14 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		1.140.982,50
14 04.122.3	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESARCIMENTOS	Não	Sim	Não		731.974,19
14 04.122.3	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		463.092,60
14 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		21.500,40
14 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		2.142.396,75
14 04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		109.636,50
14 04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		39.620,00
14 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		7.026.738,05

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 3/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor		
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>		
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA						19.926.285,44		
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO						19.926.285,44		
Proj./Ativ.: 2.011 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração			Localizador: Cruzeiro do Sul					
14 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	2.331.337,25		
			<b>Total:</b>			<b>19.440.528,26</b>		
Órgão: 07.00 - SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPLAG						1.844.087,49		
Unidade: 07.01 - GABINETE SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						1.844.087,49		
Proj./Ativ.: 2.012 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento			Localizador: Cruzeiro do Sul					
15 04.121.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	461.092,45		
15 04.121.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	96.829,41		
15 04.121.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	22.562,37		
15 04.121.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	92.198,40		
15 04.121.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas i		Não	Não	Não	28.366,50		
15 04.121.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	111.323,96		
15 04.121.3	3.3.90.93.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç		Não	Não	Não	21.237,00		
15 04.121.3	3.3.90.93.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Indenizações e Restituiç		Não	Não	Não	1.430,73		
15 04.121.3	3.3.90.93.00.00.00.00.02.0008.000000.04.02.00 - Indenizações e Restituiç		Não	Não	Não	5,97		
15 04.121.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	10.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>845.046,79</b>		
Proj./Ativ.: 9.999 - Atendimento aos Passivos Eventuais e Imprevistos			Localizador: Cruzeiro do Sul					
16 99.999.3	9.9.99.99.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Reserva de Contingênci		Não	Não	Não	999.040,70		
			<b>Total:</b>			<b>999.040,70</b>		
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFAZ						10.422.462,54		
Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRET.MUNICIPAL DE FINANÇAS						10.422.462,54		
Proj./Ativ.: 0.001 - Amortização da Dívida Fundada e Encargos			Localizador: Cruzeiro do Sul					
17 28.843.3	3.2.90.21.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVID		Não	Não	Não	1.678.111,79		
17 28.843.3	4.6.90.71.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Principal da Dívida Contr		Não	Não	Não	4.854.458,11		
			<b>Total:</b>			<b>6.532.569,90</b>		
Proj./Ativ.: 0.002 - Cumprimento das Sentenças Judiciais e Precatórios			Localizador: Cruzeiro do Sul					
18 28.843.3	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Sentenças Judiciais		Não	Não	Não	350.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>350.000,00</b>		
Proj./Ativ.: 2.013 - Contribuição p/ Formação do PASEP			Localizador: Cruzeiro do Sul					
19 11.331.3	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Tributárias e		Não	Não	Não	1.571.727,20		
			<b>Total:</b>			<b>1.571.727,20</b>		
Proj./Ativ.: 2.014 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças			Localizador: Cruzeiro do Sul					
20 04.123.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Não	64.719,68		
20 04.123.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	1.056.680,63		
20 04.123.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	235.494,07		
20 04.123.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	3.961,00		
20 04.123.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	35.282,25		
20 04.123.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas i		Não	Não	Não	2.620,02		
20 04.123.3	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria		Não	Não	Não	365.894,50		
20 04.123.3	3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Indenizações e Restituiç		Não	Não	Não	188.513,29		
20 04.123.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	15.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>1.968.165,44</b>		
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED								
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Proj./Ativ.: 2.015 - Atividades da Secretaria Munic. de Educação			Localizador: Cruzeiro do Sul					
21 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	12.939,26		
21 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	118.854,00		
21 04.122.3	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas i		Não	Não	Não	10.000,00		

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						83.389.310,80
Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						2.129.756,67
Proj./Ativ.: 2.015 - Atividades da Secretaria Munic. de Educação			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
21 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		100.000,00
21 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	Não	Não	Não		10.000,00
			Total:			<b>251.793,26</b>
Proj./Ativ.: 2.016 - Educação Alimentar e Nutricional no EJA			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
22 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		2.332,50
22 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		23.325,25
			Total:			<b>25.657,75</b>
Proj./Ativ.: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Especial			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
23 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		5.676,20
23 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		56.762,61
			Total:			<b>62.438,81</b>
Proj./Ativ.: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamental			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
24 12.306.4	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		162.323,33
24 12.306.4	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Contribuições	Sim	Não	Não		768.069,86
24 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		139.322,94
			Total:			<b>1.069.716,13</b>
Proj./Ativ.: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
25 12.306.4	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Contribuições	Sim	Não	Não		700.000,00
25 12.306.4	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		5.150,72
			Total:			<b>705.150,72</b>
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação-CAE/CACS			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
26 04.125.2	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00
26 04.125.2	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		10.000,00
			Total:			<b>15.000,00</b>
<b>Unidade: 09.02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL/MDE</b>						9.130.040,39
Proj./Ativ.: 1.002 - Informatização nas Escolas Municipais			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
27 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		80.000,00
27 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		150.000,00
27 12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		100.000,00
			Total:			<b>330.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção e Adequação de Refeitórios nas Escolas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
28 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		50.000,00
28 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		120.000,00
			Total:			<b>170.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.004 - Estruturação das Unidades do Ensino Fundamental			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
29 12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		262.000,00
29 12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		100.000,00
			Total:			<b>362.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.005 - Estruturação das Unidades do Ensino Infantil			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
30 12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		200.000,00
30 12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.98 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		62.328,57
30 12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Equipamentos e Materiais	Sim	Não	Não		150.000,00
			Total:			<b>412.328,57</b>
Proj./Ativ.: 2.021 - Apoio ao Ensino com o PDDE			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
31 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		13.116,20
			Total:			<b>13.116,20</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						83.389.310,80
Unidade: 09.02 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL/MDE						9.130.040,39
Proj./Ativ.: 2.022 - Apoio e Atendimento ao Educando - PAE						Localizador: Cruzeiro do Sul
32 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		10.000,00
					Total:	<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.023 - Apoio Financeiro às Escolas de Educação Integral						Localizador: Cruzeiro do Sul
33 12.361.5	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Contribuições	Sim	Não	Não		35.000,00
					Total:	<b>35.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.024 - Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação						Localizador: Cruzeiro do Sul
34 12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		10.000,00
34 12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		10.000,00
					Total:	<b>20.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.025 - Caminho Educação no Campo - Ensino Fundamental						Localizador: Cruzeiro do Sul
35 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		10.000,00
35 12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		10.000,00
					Total:	<b>20.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.026 - Caminho Educação no Campo - Primeira Infância						Localizador: Cruzeiro do Sul
36 12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		50.000,00
36 12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		10.000,00
					Total:	<b>60.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.027 - Cota Salário na Educação Básica						Localizador: Cruzeiro do Sul
37 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		701.989,81
37 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		55.476,38
37 12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não		100.000,00
					Total:	<b>857.466,19</b>
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção e Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE						Localizador: Cruzeiro do Sul
38 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		285.883,78
38 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0016.000000.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		99.308,33
					Total:	<b>385.192,11</b>
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE						Localizador: Cruzeiro do Sul
39 12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		209.803,45
39 12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		44.058,72
39 12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não		15.438,87
39 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		2.152.889,80
39 12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		86.700,00
39 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		1.087.206,42
					Total:	<b>3.596.097,26</b>
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE						Localizador: Cruzeiro do Sul
40 12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		1.654.677,80
40 12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		30.600,00
40 12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0012.000031.01.01.01 - Outros Serviços de Terceiros	Sim	Não	Não		1.173.562,26
					Total:	<b>2.858.840,06</b>
Unidade: 09.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB						72.129.513,74
Proj./Ativ.: 1.007 - Construção e Adequação das Escolas do Ensino Fundamental						Localizador: Cruzeiro do Sul
41 12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		500.000,00
41 12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não		741.220,22
					Total:	<b>1.241.220,22</b>
Proj./Ativ.: 1.008 - Construção e Adequação das Escolas do Ensino Infantil						Localizador: Cruzeiro do Sul
42 12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		500.000,00
42 12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Equipamentos e Material	Sim	Não	Não		510.000,00
					Total:	<b>1.010.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						83.389.310,80
Unidade: 09.03 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB						72.129.513,74
Proj./Ativ.: 2.031 - Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil						Localizador: Cruzeiro do Sul
43 12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		75.026,35
43 12.365.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		15.755,53
43 12.365.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não		500.000,00
43 12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		5.834.141,75
43 12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.04 - Outros Serviços de Terc	Sim	Não	Não		200.300,00
						<b>Total:</b> 6.625.223,63
Proj./Ativ.: 2.032 - Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental						Localizador: Cruzeiro do Sul
44 12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Contratação por Tempo I	Sim	Sim	Não		894.570,09
44 12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		2.310.021,40
44 12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		672.964,21
44 12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não		500.000,00
44 12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não		7.460,00
44 12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não		5.111.910,95
44 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Outros Serviços de Terc	Sim	Não	Não		321.004,49
						<b>Total:</b> 9.817.931,14
Proj./Ativ.: 2.033 - Apoio Financeiro as Escolas do Ensino Básico						Localizador: Cruzeiro do Sul
45 12.361.5	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Contribuições	Sim	Não	Não		1.500.000,00
						<b>Total:</b> 1.500.000,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental						Localizador: Cruzeiro do Sul
46 12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Outros Serviços de Terc	Sim	Não	Não		380.000,00
46 12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0005.000021.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não		500.000,00
						<b>Total:</b> 880.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Valorização do Profissional da Educação Fundamental-FUNDEB 70%						Localizador: Cruzeiro do Sul
47 12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.01 - Contratação por Tempo I	Sim	Sim	Não		11.020.688,92
47 12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		28.001.055,58
47 12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		8.289.066,35
47 12.361.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não		1.050.000,00
						<b>Total:</b> 48.360.810,85
Proj./Ativ.: 2.036 - Valorização do Profissional da Educação Infantil-FUNDEB 70%						Localizador: Cruzeiro do Sul
48 12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas	Sim	Sim	Não		1.813.494,13
48 12.365.5	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não		380.833,77
48 12.365.5	3.1.90.94.00.00.00.00.02.0004.000011.01.02.02 - INDENIZAÇÕES E RES	Sim	Sim	Não		500.000,00
						<b>Total:</b> 2.694.327,90
Órgão: 10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT						4.847.882,65
Unidade: 10.01 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA						1.992.631,65
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Capela Mortuária						Localizador: Cruzeiro do Sul
49 13.392.6	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		300.000,00
						<b>Total:</b> 300.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Construção de Espaço de Convivência do Índigena						Localizador: Cruzeiro do Sul
50 14.423.6	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		600,00
						<b>Total:</b> 600,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construção do Centro de Multiuso						Localizador: Cruzeiro do Sul
51 13.392.6	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		490.000,00
						<b>Total:</b> 490.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Implantação do Museu Municipal de Cruzeiro do Sul						Localizador: Cruzeiro do Sul
52 13.391.6	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		5.000,00
						<b>Total:</b> 5.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 7/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT						4.847.882,65
Unidade: 10.01 - FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA						1.992.631,65
Proj./Ativ.: 2.037 - Apoio aos Eventos Cívicos, Fóldóricos e Religiosos			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
53 13.392.6	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		50.000,00
53 13.392.6	3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Premiações Culturais,Art	Não	Não	Não		10.000,00
53 13.392.6	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		205.730,80
					<b>Total:</b>	<b>265.730,80</b>
Proj./Ativ.: 2.038 - Atividades do Fundo de Incentivo a Cultura			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
54 13.392.6	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I	Não	Sim	Não		147.095,00
54 13.392.6	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		474.304,42
54 13.392.6	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		130.493,88
54 13.392.6	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		54.407,55
54 13.392.6	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		25.000,00
54 13.392.6	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		20.000,00
54 13.392.6	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>861.300,85</b>
Proj./Ativ.: 2.039 - Fomento ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
55 13.392.6	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		50.000,00
					<b>Total:</b>	<b>50.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.041 - Promoção a Eventos de Feira Livre nos Bairros			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
56 13.392.6	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		10.000,00
56 13.392.6	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Unidade: 10.02 - FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>						<b>2.855.251,00</b>
Proj./Ativ.: 1.006 - Construção e Implantação de Complexo Esportivo e de Lazer			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
57 27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		346.000,00
					<b>Total:</b>	<b>346.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.014 - Construção de Praça de Esportes			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
58 27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		693.750,00
					<b>Total:</b>	<b>693.750,00</b>
Proj./Ativ.: 1.015 - Construção de Quadra em Grama Sintética			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
59 27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		477.500,00
					<b>Total:</b>	<b>477.500,00</b>
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção de Quadras Poliesportivas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
60 27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		336.001,00
					<b>Total:</b>	<b>336.001,00</b>
Proj./Ativ.: 1.018 - Melhorias e Revitalização de Quadras Poliesportivas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
61 27.812.7	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		450.000,00
					<b>Total:</b>	<b>450.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.042 - Apoio a Entidades Esportivas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
62 27.812.7	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.044 - Esporte e Lazer Itinerante nas Comunidades			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
63 27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		290.559,00
63 27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		141.265,00
63 27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		62.676,00
63 27.812.7	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material	Não	Não	Não		7.500,00
					<b>Total:</b>	<b>502.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.045 - Incentivo e Fortalecimento do Desportista-BOLSA ATLETA			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
64 27.811.7	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Auxílios Financei	Não	Não	Não		20.000,00
					<b>Total:</b>	<b>20.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 8/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>	
Órgão: 10.00 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECULT						4.847.882,65	
Unidade: 10.02 - FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER						2.855.251,00	
Proj./Ativ.: 2.046 - Realização e Apoio aos Eventos Esportivos e de Lazer			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
65 27.812.7	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		5.000,00	
65 27.812.7	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00	
65 27.812.7	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00	
			Total:	<b>15.000,00</b>			
Proj./Ativ.: 2.047 - Apoio e Qualificação da Juventude Cruzeirense			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
66 27.813.8	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00	
			Total:	<b>5.000,00</b>			
Órgão: 11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES							10.829.680,55
Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRET.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							1.232.436,50
Proj./Ativ.: 1.021 - Apoio a Habitação Social			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
67 16.482.9	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		960.019,00	
			Total:	<b>960.019,00</b>			
Proj./Ativ.: 2.040 - Gestão da Secret.Municipal de Assistência Social			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
68 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		201.171,49	
68 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		42.246,01	
68 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		20.000,00	
			Total:	<b>263.417,50</b>			
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social-CMAS			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
69 04.125.2	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		2.000,00	
69 04.125.2	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Passagens e Despesas	Não	Não	Não		5.000,00	
69 04.125.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		2.000,00	
			Total:	<b>9.000,00</b>			
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO							204.000,00
Proj./Ativ.: 1.037 - Projeto Parceiro Amigo do Idoso			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
70 08.241.9	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contribuições	Não	Não	Não		190.000,00	
70 08.241.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		5.000,00	
70 08.241.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		5.000,00	
			Total:	<b>200.000,00</b>			
Proj./Ativ.: 2.051 - Controle Social do Conselho Municipal do Idoso			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
71 08.125.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		2.000,00	
71 08.125.2	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		2.000,00	
			Total:	<b>4.000,00</b>			
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							1.067.674,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção do Projeto Amigo de Valor			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
72 08.241.9	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		200.000,00	
			Total:	<b>200.000,00</b>			
Proj./Ativ.: 2.052 - Apoio ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
73 08.125.2	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		3.000,00	
73 08.125.2	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		3.000,00	
			Total:	<b>6.000,00</b>			
Proj./Ativ.: 2.053 - Assistência e Proteção a Criança e Adolescentes-C.A. FELIZES POR TODA VIDA			Localizador:	Cruzeiro do Sul			
74 08.243.9	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.05.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não		850.674,00	
74 08.243.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.05.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		10.000,00	
74 08.243.9	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.05.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não		1.000,00	
			Total:	<b>861.674,00</b>			

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 9/17

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES						10.829.680,55
Unidade: 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						8.325.570,05
Proj./Ativ.: 1.024 - Implantação da Casa de Acolhimento de Moradores de Rua			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
75 08.244.9	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.000,00
			<b>Total:</b>			<b>1.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.064 - Enfrentamento de Pandemia no SUAS			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
76 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.000,00
			<b>Total:</b>			<b>2.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.043 - Fortalecimento do Controle Social-CMAS/IGD-SUAS			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
77 08.125.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.324,94
			<b>Total:</b>			<b>2.324,94</b>
Proj./Ativ.: 2.054 - Gestão Descentralizada do SUAS			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
78 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	10.000,00
78 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	15.000,00
78 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	19.173,95
			<b>Total:</b>			<b>44.173,95</b>
Proj./Ativ.: 2.055 - Ações de Benefícios Eventuais			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
79 08.244.9	3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Não	160.000,00
79 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	2.000,00
79 08.244.9	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Auxílios Financeiros		Não	Não	Não	120.000,00
			<b>Total:</b>			<b>282.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.056 - Apoio as Entidades Socioassistenciais			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
80 08.244.9	3.3.50.41.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contribuições		Não	Não	Não	100.000,00
			<b>Total:</b>			<b>100.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.057 - Assistência da Primeira Infância no SUAS			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
81 08.243.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	109.664,68
81 08.243.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	207.893,38
81 08.243.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	33.147,00
81 08.243.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	13.996,80
			<b>Total:</b>			<b>364.701,86</b>
Proj./Ativ.: 2.058 - Assistência Social Itinerante nas Comunidades			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
82 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.000,00
82 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	2.000,00
			<b>Total:</b>			<b>4.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.059 - Auxílio do Bem à Famílias e Individuos em Situação de Vulnerabilidade Social			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
83 08.244.9	3.3.90.48.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Auxílios Financeiros		Não	Não	Não	10.000,00
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.060 - Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
84 08.243.9	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	2.000,00
84 08.243.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	10.000,00
84 08.243.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	2.500,00
			<b>Total:</b>			<b>14.500,00</b>
Proj./Ativ.: 2.061 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
85 08.244.9	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contribuições		Não	Não	Não	500.000,00
85 08.244.9	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0024.000000.04.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.000.000,00
85 08.244.9	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0024.000000.04.04.00 - Equipamentos e Materiais		Não	Não	Não	1.500.000,00
			<b>Total:</b>			<b>3.000.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.062 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
86 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.000,00
86 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	3.000,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 10/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 11.00 - SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES						10.829.680,55
Unidade: 11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						8.325.570,05
Proj./Ativ.: 2.062 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
86 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0024.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	230.000,00
					Total:	<b>235.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção da Vigilância Socio Assistencial			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
87 08.244.9	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo Indefinido		Não	Sim	Não	52.000,00
87 08.244.9	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	10.920,00
					Total:	<b>62.920,00</b>
Proj./Ativ.: 2.064 - Fortalecimento do Controle Social-CMAS/IGDBF			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
88 08.125.9	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	10.156,43
88 08.125.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	13.500,00
88 08.125.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	<b>33.656,43</b>
Proj./Ativ.: 2.065 - Gestão do Bolsa Família/IGD-BF			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
89 08.244.9	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	6.414,41
89 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	90.543,96
89 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.715,00
89 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	80.000,00
89 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	170.090,61
89 08.244.9	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	<b>392.763,98</b>
Proj./Ativ.: 2.066 - Manutenção do Projeto A FAMÍLIA, COMO VAI?			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
90 08.244.9	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contribuições		Não	Não	Não	250.000,00
90 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.000,00
90 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	3.000,00
					Total:	<b>255.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.067 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
91 08.244.9	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contribuições		Não	Não	Não	60.000,00
91 08.244.9	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	9.058,23
91 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	50.000,00
91 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	11.347,71
					Total:	<b>130.405,94</b>
Proj./Ativ.: 2.068 - Serviços e Fortalecimento da Proteção Social Básica			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
92 08.244.9	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Contratação por Tempo Indefinido		Não	Sim	Não	524.585,59
92 08.244.9	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	1.012.957,00
92 08.244.9	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	322.883,94
92 08.244.9	3.3.50.41.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Contribuições		Não	Não	Não	157.153,02
92 08.244.9	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	5.000,00
92 08.244.9	3.3.90.14.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	7.182,89
92 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	1.248.145,50
92 08.244.9	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	49.650,69
92 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.143,50
92 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	46.204,46
92 08.244.9	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	10.425,00
					Total:	<b>3.389.331,59</b>
Proj./Ativ.: 2.116 - Ações de Benefícios de Prestação Continuada-BPC			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
93 08.244.9	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0017.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	1.791,36
					Total:	<b>1.791,36</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 11/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão:	12.00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB					14.456.799,61
Unidade:	12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRAEST.					14.456.799,61
Proj./Ativ.:	1.025 - Requalificação e Pavimentação de Vias Públicas		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
94 26.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	606.250,00
						<b>Total: 606.250,00</b>
Proj./Ativ.:	1.026 - Aquisição de Veículo Utilitário Administrativo		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
95 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	384.000,00
						<b>Total: 384.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.027 - Aquisição de Veículos Pesados e Motocicletas		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
96 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	5.200,00
96 04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Material		Não	Não	Não	728.000,00
						<b>Total: 733.200,00</b>
Proj./Ativ.:	1.028 - Construção da Praça da Criança		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
97 15.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.000,00
						<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.029 - Construção da Praça do Idoso		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
98 15.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.000,00
						<b>Total: 1.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.030 - Construção de Acesso à Rodoviária		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
99 26.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	800.000,00
						<b>Total: 800.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.031 - Construção de Calçadas		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
100 15.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	764.000,00
						<b>Total: 764.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.032 - Construção de Espaço de Convivência no Lar Ester Cameli		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
101 04.122.9	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	392.000,00
						<b>Total: 392.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.041 - Adequação e Pavimentação das Estradas Vicinais		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
102 20.605.10	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	646.000,00
						<b>Total: 646.000,00</b>
Proj./Ativ.:	1.049 - Recuperação e Pavimentação de Ramais		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
103 20.605.10	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	926.970,00
						<b>Total: 926.970,00</b>
Proj./Ativ.:	2.069 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
104 04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Não	510.732,73
104 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	1.057.417,83
104 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	329.311,62
104 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	4.443,39
104 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	2.463.598,50
104 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	1.217.814,00
						<b>Total: 5.583.318,07</b>
Proj./Ativ.:	2.070 - Gestão Fundiária Urbana		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
105 04.127.3	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
105 04.127.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
						<b>Total: 10.000,00</b>
Proj./Ativ.:	2.071 - Manutenção de Calçadas e Meios-fios		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
106 15.451.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
						<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.:	2.072 - Manutenção do Terminal Urbano		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
107 15.452.3	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	15.000,00
						<b>Total: 15.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 12/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEMOB						14.456.799,61
Unidade: 12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E INFRAEST.						14.456.799,61
Proj./Ativ.: 2.073 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
108 25.452.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		529.745,40
108 25.452.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		541.145,60
					<b>Total:</b>	<b>1.070.891,00</b>
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção e Recuperação de Ruas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
109 15.451.3	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		2.003.170,54
109 15.451.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		15.000,00
109 15.451.3	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0007.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		500.000,00
					<b>Total:</b>	<b>2.518.170,54</b>
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMTRANS						
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO						1.263.252,26
Proj./Ativ.: 1.040 - Instalação de Abrigos aos Usuários de Veículo Rodoviário			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
110 26.451.3	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		1.000,00
					<b>Total:</b>	<b>1.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.075 - Atividades de Educação no Trânsito			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
111 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		5.000,00
111 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.076 - Manutenção e Monitoramento do Trânsito Municipal			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
112 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas	Não	Sim	Não		805.846,13
112 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não		169.228,67
112 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não		9.425,46
112 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		237.752,00
112 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		30.000,00
					<b>Total:</b>	<b>1.252.252,26</b>
Órgão: 14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA						
Unidade: 14.01 - GABINETE DA SECRET.DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTEC						5.827.451,50
Proj./Ativ.: 1.042 - Aquisição de Veículo e Maquinário Agrícola			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
113 20.608.10	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não		2.275.765,00
					<b>Total:</b>	<b>2.275.765,00</b>
Proj./Ativ.: 1.045 - Construção de Mercado Municipal			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
114 23.691.10	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		580.000,00
					<b>Total:</b>	<b>580.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.046 - Implantação de Sistema de Energia na Comunidade Rural			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
115 25.754.10	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Equipamentos e Materia	Não	Não	Não		500.000,00
					<b>Total:</b>	<b>500.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.047 - Instalação do Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEEM			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
116 20.606.10	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não		5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>5.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.048 - Reforma e Revitalização do Mercado Municipal			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
117 23.691.10	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0024.000000.04.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não		400.000,00
					<b>Total:</b>	<b>400.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.077 - Apoio a Produção de Hortifrutí			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
118 20.605.10	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não		334.250,00
					<b>Total:</b>	<b>334.250,00</b>
Proj./Ativ.: 2.078 - Apoio e Fortalecimento da Feira do Agricultor			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
119 23.692.10	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc	Não	Não	Não		5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>5.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 13/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 14.00 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST.-SEMAPA						5.827.451,50
Unidade: 14.01 - GABINETE DA SECRET.DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTEC						5.827.451,50
Proj./Ativ.: 2.079 - Apoio Técnico ao Produtor e Valorização da Agricultura Familiar			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
120 20.605.10	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Serviços de Consultoria		Não	Não	Não	54.000,00
						<b>Total: 54.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.080 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura						Localizador: Cruzeiro do Sul
121 04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Não	162.294,39
121 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	462.562,49
121 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	156.419,94
121 04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	13.740,93
121 04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	50.000,00
121 04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Não	120.000,00
						<b>Total: 965.017,75</b>
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção de Máquinas e Equipamento Agrícolas						Localizador: Cruzeiro do Sul
122 20.122.10	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	368.993,55
122 20.122.10	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Não	339.425,20
						<b>Total: 708.418,75</b>
Órgão: 15.00 - SECRET.MUNIC.DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO-SETE						1.921.109,67
Unidade: 15.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E EMPREENDED.						1.921.109,67
Proj./Ativ.: 1.050 - Apoio ao Empreendedor do Mercado Local						Localizador: Cruzeiro do Sul
123 23.691.11	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0024.000000.04.03.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Não	200.000,00
						<b>Total: 200.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.051 - Implantação de Rede de Internet Pública						Localizador: Cruzeiro do Sul
124 24.695.11	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0024.000000.04.03.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Não	400.000,00
						<b>Total: 400.000,00</b>
Proj./Ativ.: 1.052 - Revitalização do Balneário Público Igarapé Preto						Localizador: Cruzeiro do Sul
125 23.695.11	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	2.500,00
125 23.695.11	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	1.200.000,00
						<b>Total: 1.202.500,00</b>
Proj./Ativ.: 2.083 - Gestão Administrativa da Secretaria Munic.do Turismo						Localizador: Cruzeiro do Sul
126 04.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Não	85.974,93
126 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	17.634,74
						<b>Total: 103.609,67</b>
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção dos Espaços Turísticos de CzS						Localizador: Cruzeiro do Sul
127 04.695.11	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
						<b>Total: 5.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.085 - Promoção do Turismo no Município						Localizador: Cruzeiro do Sul
128 23.695.11	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
128 23.695.11	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Não	5.000,00
						<b>Total: 10.000,00</b>
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEA						8.107.836,86
Unidade: 16.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE						8.107.836,86
Proj./Ativ.: 1.056 - Implantação do Abastecimento de Água na Área Rural						Localizador: Cruzeiro do Sul
129 17.511.12	4.4.90.51.00.00.00.00.02.0006.000000.04.03.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	750.000,00
						<b>Total: 750.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.086 - Ampliação e Manutenção do Cemitério Público						Localizador: Cruzeiro do Sul
130 28.122.13	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	3.000,00
						<b>Total: 3.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 14/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMEIA						8.107.836,86
Unidade: 16.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE						8.107.836,86
Proj./Ativ.: 2.087 - Arborização e Paisagismo na Cidade			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
131 18.542.13	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.088 - Educação Ambiental nas Escolas-MINHA PRIMEIRA ARVORE			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
132 18.541.13	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	3.000,00
132 18.541.13	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>8.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.089 - Gerenciamento do Aterro Sanitário			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
133 17.512.12	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>5.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.090 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
134 18.122.3	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral		Não	Sim	Não	82.594,40
134 18.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Não	393.994,59
134 18.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	125.283,60
134 18.122.3	3.1.90.94.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RES		Não	Sim	Não	22.452,36
134 18.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	6.628,53
134 18.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	981.166,93
134 18.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	777.428,00
			<b>Total:</b>			<b>2.389.548,41</b>
Proj./Ativ.: 2.091 - Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas-CIDADE LIMPA			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
135 17.512.12	3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Contratação por Tempo Integral		Não	Sim	Não	2.305.898,00
135 17.512.12	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Não	484.238,58
135 17.512.12	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	1.226.598,77
135 17.512.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	807.283,50
135 17.512.12	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Equipamentos e Materiais		Não	Não	Não	33.269,60
			<b>Total:</b>			<b>4.857.288,45</b>
Proj./Ativ.: 2.092 - Manutenção e Coleta de Lixo Hospitalar			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
136 17.512.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	50.000,00
			<b>Total:</b>			<b>50.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.093 - Preservação e Conservação da Biodiversidade			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
137 18.541.13	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
137 18.541.13	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.094 - Preservação e Limpeza de Rios e Igarapés			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
138 18.541.13	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
138 18.541.13	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.095 - Serviços de Drenagem das Águas Pluviais Urbanas			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
139 17.512.12	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
139 17.512.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>
Proj./Ativ.: 2.096 - Tratamento e Manutenção do Sistema de Esgoto			Localizador:	Cruzeiro do Sul		
140 17.512.12	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00
140 17.512.12	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Não	5.000,00
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 15/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor		
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>175.143.338,49</b>		
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						510.000,00		
Unidade: 17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						510.000,00		
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção do Centro do Autista			Localizador: Cruzeiro do Sul					
141 04.122.3	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0024.000000.04.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Não	500.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>500.000,00</b>		
Proj./Ativ.: 2.098 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Cruzeiro do Sul					
142 04.125.2	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Não	5.000,00		
142 04.125.2	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Material de Consumo		Não	Não	Não	5.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>10.000,00</b>		
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL</b>						<b>41.284.215,74</b>		
Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						41.284.215,74		
Unidade: 17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						41.284.215,74		
Proj./Ativ.: 1.060 - Construção do Centro Especializado em Realibitação-CER			Localizador: Cruzeiro do Sul					
1 10.303.14	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Sim	1.000.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>1.000.000,00</b>		
Proj./Ativ.: 1.062 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			Localizador: Cruzeiro do Sul					
2 10.301.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Equipamentos e Materia		Não	Não	Sim	278.909,00		
			<b>Total:</b>			<b>278.909,00</b>		
Proj./Ativ.: 1.063 - Reforma de Unidade Basica de Saúde			Localizador: Cruzeiro do Sul					
3 10.301.14	4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Obras e Instalações		Não	Não	Sim	400.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>400.000,00</b>		
Proj./Ativ.: 2.099 - Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS			Localizador: Cruzeiro do Sul					
4 10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Sim	1.437.180,47		
4 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	3.427.689,02		
4 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	1.071.622,59		
4 10.301.14	3.1.90.94.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E RES		Não	Sim	Sim	61.137,96		
4 10.301.14	3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Diárias - Civil		Não	Não	Sim	24.698,50		
4 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	933.846,40		
4 10.301.14	3.3.90.36.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Sim	36.800,00		
4 10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Sim	546.182,56		
4 10.301.14	3.3.90.92.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Despesas de Exercícios		Não	Não	Sim	60.000,00		
			<b>Total:</b>			<b>7.599.157,50</b>		
Proj./Ativ.: 2.100 - Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde-APS			Localizador: Cruzeiro do Sul					
5 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	1.040.473,86		
5 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	5.653.466,57		
5 10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Sim	14.935,87		
5 10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Sim	115.693,01		
5 10.301.14	4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Equipamentos e Materia		Não	Não	Sim	48.528,44		
			<b>Total:</b>			<b>6.873.097,75</b>		
Proj./Ativ.: 2.101 - Agentes Comunitários de Saúde-ACS			Localizador: Cruzeiro do Sul					
6 10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Sim	100.000,00		
6 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	1.326.305,43		
6 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	3.616.707,83		
6 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	1.059.032,78		
			<b>Total:</b>			<b>6.102.046,04</b>		
Proj./Ativ.: 2.102 - Apoio e Incentivo aos Microscopistas			Localizador: Cruzeiro do Sul					
7 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	230.547,67		
7 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	48.415,01		
			<b>Total:</b>			<b>278.962,68</b>		
Proj./Ativ.: 2.103 - Assistência Farmacêutica Básica			Localizador: Cruzeiro do Sul					
8 10.303.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Sim	526.504,11		

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 16/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade:</b> 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL						<b>41.284.215,74</b>
Órgão:	17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					41.284.215,74
Unidade:	17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					41.284.215,74
Proj./Ativ.:	2.103 - Assistência Farmacêutica Básica		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
8 10.303.14	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0015.000042.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Sim	59.276,17
					<b>Total:</b>	<b>585.780,28</b>
Proj./Ativ.:	2.104 - Atenção à saúde da população para procedimentos MAC		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
9 10.302.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	170.177,40
9 10.302.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	35.737,25
9 10.302.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	67.213,44
9 10.302.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	262.856,29
9 10.302.14	4.4.90.52.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Equipamentos e Materiais		Não	Não	Sim	1.129.822,60
					<b>Total:</b>	<b>1.665.806,98</b>
Proj./Ativ.:	2.105 - Atenção à Saúde Fluvial-SAÚDE RURAL		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
10 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	331.754,54
10 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	69.668,45
10 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	1.081.748,58
					<b>Total:</b>	<b>1.483.171,57</b>
Proj./Ativ.:	2.106 - Atenção aos Serviços Básicos de Saúde - ESF		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
11 10.301.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Sim	1.657.103,61
11 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	5.922.755,03
11 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	1.591.740,09
11 10.301.14	3.1.90.16.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Outras Despesas Variáveis		Não	Sim	Sim	10.000,00
11 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	253.901,82
					<b>Total:</b>	<b>9.435.500,55</b>
Proj./Ativ.:	2.107 - Atenção Saúde Bucal		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
12 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	60.536,21
12 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	568.021,11
12 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	131.997,04
					<b>Total:</b>	<b>760.554,36</b>
Proj./Ativ.:	2.108 - Centro de Controle de Zoonoses		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
13 10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	5.000,00
13 10.305.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	10.000,00
					<b>Total:</b>	<b>15.000,00</b>
Proj./Ativ.:	2.109 - Controle de Vigilância Sanitária		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
14 10.304.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	53.510,98
14 10.304.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	13.686,44
14 10.304.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	14.111,46
					<b>Total:</b>	<b>81.308,88</b>
Proj./Ativ.:	2.110 - Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
15 10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	5.469,82
15 10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	32.239,70
15 10.305.14	3.3.90.36.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros		Não	Não	Sim	13.606,14
					<b>Total:</b>	<b>51.315,66</b>
Proj./Ativ.:	2.111 - Gestão dos Serviços do SUS-NUTRISUS		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
16 10.301.14	3.3.90.32.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SEI		Não	Não	Sim	22.313,98
					<b>Total:</b>	<b>22.313,98</b>
Proj./Ativ.:	2.112 - Manutenção dos Polos de Academia de Saúde		Localizador:	Cruzeiro do Sul		
17 10.301.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	35.750,00
17 10.301.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	7.507,50
17 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	4.815,57
					<b>Total:</b>	<b>48.073,07</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 17/17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Data: 24/11/2021

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022****Relação da Proposta da Despesa**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
<b>Entidade:</b>	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL</b>					<b>41.284.215,74</b>
<b>Órgão:</b>	<b>17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.284.215,74</b>
<b>Unidade:</b>	<b>17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>41.284.215,74</b>
<b>Proj./Ativ.:</b>	<b>2.113 - Programa de Imunização-PNI</b>				<b>Localizador:</b>	<b>Cruzeiro do Sul</b>
18 10.301.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	5.000,00
18 10.301.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Sim	5.000,00
					<b>Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Proj./Ativ.:</b>	<b>2.114 - Serviços de Vigilância Entomológica</b>				<b>Localizador:</b>	<b>Cruzeiro do Sul</b>
19 10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	629.296,67
19 10.305.14	3.3.90.39.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Outros Serviços de Terc		Não	Não	Sim	39.830,05
					<b>Total:</b>	<b>669.126,72</b>
<b>Proj./Ativ.:</b>	<b>2.115 - Serviços de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>Localizador:</b>	<b>Cruzeiro do Sul</b>
20 10.305.14	3.1.90.04.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Contratação por Tempo I		Não	Sim	Sim	1.562.605,62
20 10.305.14	3.1.90.11.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Venc e Vantagens Fixas		Não	Sim	Sim	1.042.617,19
20 10.305.14	3.1.90.13.00.00.00.00.02.0013.000041.02.01.00 - Obrigações Patronais		Não	Sim	Sim	547.096,79
20 10.305.14	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0014.000042.02.04.00 - Material de Consumo		Não	Não	Sim	771.771,12
					<b>Total:</b>	<b>3.924.090,72</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>216.427.554,23</b>

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO****LEI N° 899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.****"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Aplicação-PPA do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O PPA é o instrumento de planejamento Governamental que, a partir de diagnóstico e estudos prospectivos, orientam as escolhas das políticas públicas dos municípios com o propósito de definir diretrizes, objetivos, metas, prioridades e a ação governamental para além de um ano fiscal, que possibilitará a execução de um projeto de desenvolvimento de médio e longo prazo.

Art. 3º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, eficiência, imparcialidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas, objetivos, produtos, indicadores, metas e valores globais.

Art. 4º O Plano Plurianual para o período 2022 a 2025 terá como diretrizes estratégicas, que são estruturadas em programas.

**CAPÍTULO II****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 5º O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programas Temáticos: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º Os programas temáticos são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores globais para os quatro exercícios.

§ 1º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrado pelas metas.

§ 2º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 3º O Valor Global dos Programas e das Ações indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas, e não serão limites à programação e à execução expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º O PPA 2022-2025, associa a cada programa ações contendo a descrição dos objetivos, as metas e a previsão dos recursos, conforme Demonstrativo de Programas de Governo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As ações declaram as entregas de bens e serviços à sociedade, que podem ser orçamentárias (atividades, projetos ou operações especiais) e de outras medidas de caráter não orçamentário.

Art. 8º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2022-2025 serão financiados com os recursos previstos no relatório do Resumo de Programas por Fonte de Recurso, que integra esta Lei.

**CAPÍTULO III****REVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPA**

Art. 9º Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do Plano 2022-2025, o Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Parágrafo único. As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2022 - 2025 seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados.

Art. 10. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Atualizar os valores do PPA a cada LDO e LOA; e

II – Incluir, excluir ou alterar:

a) ações orçamentárias e não orçamentárias.

b) os indicadores de desempenho;

c) produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, poderá ocorrer por intermédio da lei de diretrizes orçamentária e dos orçamentos anuais ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 11. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos metas físicas do Legislativo serão feitas por esse Poder e comunicadas ao Executivo.

**CAPÍTULO IV****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei e de sua atualização.

Art. 13. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 14. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;

IV – o Anexo de Metas Fiscais;

V – o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/1

Data: 24/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022**

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	214.466.564,34	DESPESAS CORRENTES	183.212.584,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	15.522.852,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.518.906,97
CONTRIBUIÇÕES	8.057.797,57	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.690.111,79
RECEITA PATRIMONIAL	213.551,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.003.565,98
RECEITA DE SERVIÇOS	1.873,72		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	187.151.273,28		
Outras Receitas Correntes	3.519.215,10		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.658.424,11		
(R)DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-14.658.424,11		
		Superávit	16.595.555,49
Total	199.808.140,23	Total	199.808.140,23
Superávit do orçamento corrente	16.595.555,49		
RECEITAS DE CAPITAL	16.619.414,00	DESPESAS DE CAPITAL	32.215.928,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.619.414,00	INVESTIMENTOS	27.301.470,68
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.914.458,11
Deficit	15.596.514,79		
Total	32.215.928,79	Total	32.215.928,79
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	214.466.564,34	99,09 % DESPESAS CORRENTES	183.212.584,74 84,65 %
RECEITAS DE CAPITAL	16.619.414,00	7,68 % DESPESAS DE CAPITAL	32.215.928,79 14,89 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.658.424,11	-6,77 % RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999.040,70 0,46 %
Total	216.427.554,23	100,00 % Total	216.427.554,23 100,00 %

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.785.629,04
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			86.273.417,64
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			86.273.417,64
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	283.037,78		
3.1.90.03.00.00.00.00	Perfessos do RPPS e do Militar	202.719,40		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	17.327.582,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.669.904,29		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	14.485.747,11		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	3.304.426,55		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.690.111,79
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.690.111,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.690.111,79		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.822.099,61
3.3.50.00.00.00.00.00	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu			5.996.312,81
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	5.996.312,81		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.825.786,80
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	346.195,14		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	29.018.983,72		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artif,Cientif,Despor. e Out.	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	307.451,49		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	301.644,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	424.894,50		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	947.375,24		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.804.328,52		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.571.727,20		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	350.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	223.186,99		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			29.358.668,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.444.210,64
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			24.444.210,64
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	14.784.918,57		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.659.292,07		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.914.458,11
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.914.458,11
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.914.458,11		

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			999.040,70
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			999.040,70
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			999.040,70
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia			999.040,70
			Total das despesas:	175.143.338,49
			Total da entidade:	175.143.338,49
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			38.426.955,70
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.245.489,33
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			27.245.489,33
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado			4.756.889,70
3.1.90.11.00.00.00.00	Vence e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			17.840.532,71
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais			4.576.928,96
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB			61.137,96
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.181.466,37
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			11.181.466,37
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil			24.698,50
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo			9.443.769,69
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			623.030,13
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			50.406,14
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			979.561,91
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores			60.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.857.260,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.857.260,04
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.857.260,04
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações			1.400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente			1.457.260,04
			Total das despesas:	41.284.215,74
			Total da entidade:	41.284.215,74
			Total geral:	216.427.554,23

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			188.433.866,74
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			15.522.852,69
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	IMPOSTOS			13.566.056,59
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio			3.410.511,71
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			2.665.658,72
4.1.1.1.2.50.0.1.0.0.00	IPTU - Principal			1.787.246,20
4.1.1.1.2.50.0.2.0.0.00	IPTU - Multas e Juros			91.381,05
4.1.1.1.2.50.0.3.0.0.00	IPTU - Dívida Ativa			650.222,37
4.1.1.1.2.50.0.4.0.0.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros			136.809,10
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			744.852,99
4.1.1.1.2.53.0.1.0.0.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			735.252,73
4.1.1.1.2.53.0.2.0.0.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			2.688,27
4.1.1.1.2.53.0.3.0.0.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			6.911,99
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			2.684.491,22
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			2.684.491,22
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			2.684.491,22
4.1.1.1.3.03.1.1.0.0.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			2.684.491,22
4.1.1.1.4.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			7.471.053,66
4.1.1.1.4.51.0.0.0.0.00	Impostos sobre Serviços			7.471.053,66
4.1.1.1.4.51.1.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			7.471.053,66
4.1.1.1.4.51.1.1.0.0.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			7.226.793,15
4.1.1.1.4.51.1.2.0.0.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			71.926,68
4.1.1.1.4.51.1.3.0.0.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa			128.782,60
4.1.1.1.4.51.1.4.0.0.00	ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros			43.551,23
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	TAXAS			1.956.796,10
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.278.935,37
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			1.278.935,37
4.1.1.2.1.01.0.1.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal			1.188.668,40
4.1.1.2.1.01.0.2.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros			17.658,02
4.1.1.2.1.01.0.3.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa			59.084,06
4.1.1.2.1.01.0.4.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros			13.524,89
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços			677.860,73
4.1.1.2.2.01.0.0.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral			677.860,73
4.1.1.2.2.01.0.1.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			469.758,17
4.1.1.2.2.01.0.2.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros			15.171,49

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	137.912,88		
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros	55.018,19		
4.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
4.1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.057.797,57	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.057.797,57	
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.057.797,57	
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública		8.057.797,57	
4.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		178.191,03	
4.1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		97.613,38	
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		97.613,38	
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		97.613,38	
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		84.041,44	
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		84.041,44	
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		13.571,94	
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal		13.571,94	
4.1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		80.577,65	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		80.577,65	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários		80.577,65	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.02	Remun. de Depósitos Bancários-Impostos e Transf.Const.		37.994,66	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.03	Remun. de Depósitos Bancários-CIDE		434,49	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.04	Remun. de Depósitos Bancários-MDE		70,08	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.05	Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB		5.573,17	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.06	Remun. de Depósitos Bancários-FNDE		7.163,70	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.07	Remun. de Depósitos Bancários-FNAS		6.667,85	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.08	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União		21.237,00	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.09	Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado		1.430,73	
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.10	Remun. de Depósitos Bancários-Oper.Crédito		5,97	
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.873,72	
4.1.6.2.0.0.0.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		1.873,72	
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		1.873,72	
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		1.873,72	
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		161.170.880,33	
4.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		47.207.861,31	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União		34.639.325,12	
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		34.633.983,13	
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		31.918.970,40	

**Natureza Jurídica não encontrada**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022  
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.256.363,97		
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.458.648,76		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.341,99		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compensação Finan. pela Exploração de Rec. Minerais	487.380,61		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da CEFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais	9.862,23		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	477.518,38		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo	477.518,38		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	3.003.570,75		
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	857.466,19		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	13.116,20		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	1.692.631,38		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	385.192,11		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.164,87		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.01	Outras Transferências Diretas do FNDE	55.164,87		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB	2.230.235,19		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	2.230.235,19		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.939.623,17		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	1.939.623,17		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	502.000,00		
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	502.000,00		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.405.726,47		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	4.350.000,00		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020	55.726,47		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.029.262,91		
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.526.092,37		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	37.194.489,86		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.150.811,92		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.506,39		
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	158.284,20		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.503.170,54		
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.503.170,54		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	40.050,73		
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	40.050,73		
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	40.050,73		

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 900, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE TITULAÇÃO DEFINITIVA DA SEDE DA APAE EM CRUZEIRO DO SUL - ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a doação, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE/CZS, de um terreno urbano, situado no quarteirão 74B, com uma área total de 4.200m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados), correspondente ao lote no 08, tendo como limites, na frente, com a rua Idelfonso Cordeiro, nos fundos com as Terras de Tereza Saraiva M. Lima , lado direito Rua Isabel D'eu, lado esquerdo Terras de Tereza Saraiva M. Lima, constituído por um retângulo medindo 70 (setenta) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundo.

Art. 2º A área a ser doada é para fins de regularização de titulação e registro em cartório a fins de recebimento de emenda parlamentar para reforma da sede da APAE, hoje já construída neste terreno municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 901, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em ato administrativo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação—FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei complementar os servidores definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 3º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 4º Para cálculo do valor do abono a que se refere esta lei complementar será considerado os valores recebidos do FUNDEB no exercício de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, validando todos os atos praticados no exercício de 2021.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTEIRA/SEMSA/Nº 148/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 419/2021, DE 30/09/2021.

Considerando o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 2.575/2021 às fls. 02, sobretudo, no despacho da fls. 09 e 10.

RESOLVE:

I – Conceder a Sra. DIANI CARVALHO SANTOS, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/04/2007, no cargo de Enfermeira, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu inicio em 06/DEZ/2021 e término em 06/DEZ/2023, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre”.

II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor (a) ou a critério da Administração § 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001. O (a) servidor (a) deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2021, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registra – se.  
Publique – se.  
Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Saúde Interina  
Decreto nº 419/2021  
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2021

O Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-SEMTTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	DAI5075	A000987308	18/09/2021	6050 - 1
2	JWQ5690	CE00000788	07/10/2021	6050 - 1
3	MZU1034	A000987309	18/09/2021	6050 - 1
4	MZU8E85	CE00000789	07/10/2021	5460 - 0
5	MZV4865	CE00000823	07/10/2021	6050 - 1
6	MZY2F94	CE00000785	07/10/2021	6041 - 1
7	MZY6267	A000987158	18/09/2021	5010 - 0
8	MZY6267	A000987159	18/09/2021	5118 - 0
9	MZY8462	A000987304	18/09/2021	6050 - 1
10	NAA4142	A000890880	18/09/2021	6050 - 1
11	NAB3145	CE00000816	07/10/2021	5460 - 0
12	NAC2339	CE00000810	07/10/2021	5460 - 0
13	NAF0417	CE00000783	07/10/2021	5568 - 0
14	NAF6H61	CE00000798	07/10/2021	5460 - 0
15	NAF8881	CE00000807	07/10/2021	5460 - 0
16	NAF9224	A000987310	18/09/2021	7633 - 2
17	NAG3983	A000890879	18/09/2021	6050 - 1
18	NDK3080	CE00000787	07/10/2021	5576 - 0
19	NXR0255	CE00000784	07/10/2021	6041 - 1
20	NXR1720	CE00000812	07/10/2021	5460 - 0
21	NXR8078	A000987303	18/09/2021	6050 - 1
22	NXR8H51	A000987305	18/09/2021	6041 - 2
23	NXR9744	A000890881	18/09/2021	5541 - 1
24	NXS0495	CE00000808	07/10/2021	5460 - 0
25	NXS4922	CE00000782	07/10/2021	6050 - 1
26	NXT6566	CE00000806	07/10/2021	5541 - 1
27	OVG3174	CE00000799	07/10/2021	6041 - 2
28	OXP1489	A000987306	18/09/2021	6050 - 1
29	OXP2123	A000890882	18/09/2021	6041 - 2
30	OXP2389	A000890877	18/09/2021	6050 - 1
31	OXP5332	A000890884	18/09/2021	6050 - 1
32	OXP6J62	CE00000805	07/10/2021	5541 - 1
33	OXP7904	CE00000811	07/10/2021	7633 - 2
34	QLU1386	CE00000813	07/10/2021	5460 - 0
35	QLU9019	CE00000779	07/10/2021	5460 - 0
36	QLV2297	A000890883	18/09/2021	7633 - 2
37	QLV3737	CE00000803	07/10/2021	6050 - 1
38	QLV7151	CE00000804	07/10/2021	5541 - 1
39	QLV7784	A000987301	18/09/2021	5541 - 1
40	QLX4061	CE00000822	07/10/2021	5541 - 1
41	QLX4732	CE00000821	07/10/2021	5541 - 1
42	QLX7527	CE00000780	07/10/2021	5460 - 0
43	QLY4080	A000987307	18/09/2021	6050 - 1
44	QLY6883	A000987302	18/09/2021	6050 - 1
45	QWN8G99	CE00000820	07/10/2021	5541 - 1
46	QWO0A09	CE00000809	07/10/2021	5460 - 0
47	QWO0C21	CE00000801	07/10/2021	5991 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 3 de Dezembro de 2021

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2021

O Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito- SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução nº 619/2016 do CONTRAN,

NOTIFICADA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AJX8914	A000891158	07/03/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
2	APW5231	A000891559	16/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
3	CLJ4233	A000890818	07/02/2020	6726 - 1	R\$ 195.23
4	HBJ7346	A000891189	25/08/2020	5380 - 0	R\$ 130.16
5	JHY1987	A000891046	29/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
6	JWQ2411	A000891056	17/01/2020	5452 - 1	R\$ 195.23
7	JWQ2411	A000891080	10/02/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
8	JXG0034	A000973158	01/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
9	JXL3715	A000890846	06/03/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
10	JXN0283	A000891236	28/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
11	JXQ4921	A000890740	27/01/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
12	JYP3671	A000891191	28/08/2020	6580 - 0	R\$ 293.47
13	JYP3671	A000891192	28/08/2020	5479 - 0	R\$ 130.16
14	KEG7184	A000891699	29/08/2020	5479 - 0	R\$ 130.16
15	MZN1094	A000973163	10/09/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
16	MZN9476	A000973210	29/08/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
17	MZO1518	A000973217	03/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
18	MZO3960	A000973171	15/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
19	MZO4337	A000891765	30/04/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
20	MZO4337	A000891766	30/04/2020	5010 - 0	R\$ 880.41
21	MZO4337	A000891767	30/04/2020	5118 - 0	R\$ 880.41
22	MZO4337	A000891771	30/04/2020	6726 - 1	R\$ 195.23
23	MZO5396	A000891628	25/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
24	MZO5441	A000890798	08/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
25	MZO6263	A000891135	24/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
26	MZO7031	A000891622	10/09/2020	5991 - 0	R\$ 293.47
27	MZO7153	A000891217	13/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
28	MZO8248	A000890831	29/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
29	MZO8708	A000890632	31/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
30	MZO8708	A000890633	31/01/2020	5835 - 0	R\$ 195.23
31	MZO8708	A000890634	31/01/2020	6599 - 2	R\$ 293.47
32	MZO9201	A000973212	01/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
33	MZO9523	A000891147	07/03/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
34	MZO9523	A000891148	07/03/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
35	MZQ1801	A000890850	06/03/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
36	MZR1754	A000891067	23/01/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
37	MZS0950	A000891185	07/08/2020	5428 - 3	R\$ 293.47
38	MZS8668	A000891607	17/07/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
39	MZT2469	A000891633	01/10/2020	5452 - 1	R\$ 195.23
40	MZT4546	A000891663	20/03/2020	6599 - 2	R\$ 293.47
41	MZT5046	A000891239	30/07/2020	5185 - 1	R\$ 195.23
42	MZT6843	A000891557	12/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
43	MZT8167	A000973153	29/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
44	MZT8980	A000891677	30/07/2020	5185 - 1	R\$ 195.23
45	MZT8980	A000891678	30/07/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
46	MZT9231	A000891231	10/07/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
47	MZT9278	A000891630	01/10/2020	5738 - 0	R\$ 293.47
48	MZU1352	A000891793	24/09/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
49	MZU1987	A000890638	08/02/2020	6122 - 0	R\$ 293.47
50	MZU3104	A000891072	01/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
51	MZU4732	A000890991	16/01/2020	6866 - 1	R\$ 293.47
52	MZU5506	A000891660	13/03/2020	6122 - 0	R\$ 293.47
53	MZV1361	A000891752	10/03/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
54	MZV2276	A000891064	23/01/2020	6041 - 1	R\$ 195.23
55	MZV8897	A000891693	11/08/2020	5495 - 0	R\$ 195.23
56	MZV9151	A000891565	22/09/2020	6858 - 0	R\$ 130.16
57	MZV9196	A000891233	27/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
58	MZV9259	A000891098	28/02/2020	5720 - 0	R\$ 195.23
59	MZW6803	A000891636	07/10/2020	5410 - 0	R\$ 130.16
60	MZW9451	A000891117	18/02/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
61	MZX3376	A000891635	01/10/2020	5410 - 0	R\$ 130.16
62	MZX7355	A000891687	08/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
63	MZY1634	A000891028	14/01/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
64	MZY2036	A000973174	03/10/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
65	MZY8225	A000891601	24/03/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
66	MZZ2369	A000891140	03/03/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
67	MZZ2369	A000891141	03/03/2020	6769 - 0	R\$ 130.16
68	MZZ2369	A000891156	03/03/2020	6580 - 0	R\$ 293.47
69	MZZ6012	A000891175	18/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
70	NAA0386	A000891230	10/07/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
71	NAA0666	A000891603	30/03/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
72	NAA1018	A000891097	24/02/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
73	NAA1721	A000890629	28/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
74	NAA1721	A000890630	28/01/2020	5010 - 0	R\$ 880.41
75	NAA1721	A000890631	28/01/2020	5118 - 0	R\$ 880.41
76	NAA4382	A000890819	14/02/2020	5371 - 0	R\$ 130.16
77	NAA4726	A000889992	29/01/2020	5460 - 0	R\$ 130.16

78	NAA7233	A000891079	10/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
79	NAA7233	A000891100	28/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
80	NAB2445	A000891101	06/02/2020	5010 - 0	R\$ 880.41
81	NAB2445	A000891102	06/02/2020	5118 - 0	R\$ 880.41
82	NAB2445	A000891104	06/02/2020	6599 - 2	R\$ 293.47
83	NAB2666	A000890749	18/02/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
84	NAB3745	A000891556	12/09/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
85	NAB4607	A000930210	04/03/2020	5487 - 0	R\$ 195.23
86	NAB6088	A000891756	19/03/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
87	NAB8260	A000889991	29/01/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
88	NAB9200	A000973202	17/08/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
89	NAC2393	A000891725	05/10/2020	5452 - 1	R\$ 195.23
90	NAC3663	A000890832	29/02/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
91	NAC3726	A000890787	30/01/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
92	NAC4946	A000891250	08/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
93	NAC5347	A000890776	21/01/2020	5991 - 0	R\$ 293.47
94	NAC5347	A000890793	21/01/2020	5991 - 0	R\$ 293.47
95	NAC5611	A000891099	28/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
96	NAC8995	A000891216	13/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
97	NAD1234	A000891181	04/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
98	NAD1234	A000891613	04/08/2020	5380 - 0	R\$ 130.16
99	NAD1304	A000973068	03/10/2020	5380 - 0	R\$ 130.16
100	NAD2242	A000891136	24/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
101	NAD7879	A000891774	20/07/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
102	NAD8F89	A000891209	10/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
103	NAD9674	A000891795	10/10/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
104	NAD9719	A000891571	10/10/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
105	NAE1638	A000891070	29/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
106	NAE1828	A000891637	07/10/2020	5720 - 0	R\$ 195.23
107	NAE2032	A000891701	06/03/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
108	NAE5288	A000891195	21/09/2020	5720 - 0	R\$ 195.23
109	NAE5714	A000891210	10/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
110	NAE8237	A000891668	28/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
111	NAE8237	A000891669	28/07/2020	5657 - 0	R\$ 130.16
112	NAE8237	A000891670	28/07/2020	6580 - 0	R\$ 293.47
113	NAE8237	A000891671	28/07/2020	6602 - 0	R\$ 293.47
114	NAE9013	A000891092	20/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
115	NAF6191	A000973176	05/10/2020	5509 - 0	R\$ 130.16
116	NAF7873	A000890741	03/02/2020	5207 - 0	R\$ 88.38
117	NAF8296	A000891692	11/08/2020	5819 - 4	R\$ 880.41
118	NAF8601	A000973077	12/10/2020	5541 - 4	R\$ 195.23
119	NAG0134	A000891043	29/01/2020	5991 - 0	R\$ 293.47
120	NAG0567	A000891212	10/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
121	NAG3485	A000891077	07/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
122	NAG4822	A000890692	29/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
123	NAG4822	A000890838	04/03/2020	6866 - 1	R\$ 293.47
124	NAG4822	A000890839	04/03/2020	5835 - 0	R\$ 195.23
125	NAG4822	A000890841	04/03/2020	5185 - 1	R\$ 195.23
126	NAG5138	A000891060	20/01/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
127	NAG7090	A000890813	31/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
128	NAG7090	A000891704	06/03/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
129	NAG7286	A000973220	15/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
130	NAG8062	A000973179	05/10/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
131	NBX2333	A000973206	29/08/2020	6564 - 0	R\$ 293.47
132	NBY1936	A000890697	14/03/2020	5720 - 0	R\$ 195.23
133	NED3879	A000891570	10/10/2020	5568 - 0	R\$ 195.23
134	NKM9981	A000930211	05/03/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
135	NYV3931	A000891245	05/08/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
136	NXR6017	A000891121	18/02/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
137	NXR6260	A000891625	16/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
138	NXR8216	A000891606	15/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
139	NXR8344	A000891237	30/07/2020	5185 - 1	R\$ 195.23
140	NXR8509	A000891227	07/07/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
141	NXR9391	A000973211	01/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
142	NXS5679	A000891133	22/02/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
143	NXT0218	A000891162	09/03/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
144	NXT0722	A000891726	05/10/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
145	NXT1092	A000891027	14/01/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
146	NXT1311	A000891564	22/09/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
147	NXT2882	A000891036	20/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
148	NXT3633	A000891085	13/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
149	NXT3991	A000891716	09/07/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
150	NXT3991	A000891777	22/07/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
151	NXT5075	A000891552	07/09/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
152	NXT5905	A000973203	17/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
153	NXT6204	A000891656	13/03/2020	5525 - 0	R\$ 130.16
154	NXT6326	A000891091	20/02/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
155	NXT6654	A000890810	17/01/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
156	NXT7598	A000973178	05/10/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
157	NXT8350	A000891213	13/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
158	NXT8731	A000890852	09/03/2020	5568 - 0	R\$ 195.23
159	NXT9015	A000891561	19/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
160	NXT9438	A000889985	27/01/2020	5487 - 0	R\$ 195.23

161	OMW6959	A000891655	13/03/2020	5525 - 0	R\$ 130.16
162	OGV0803	A000890795	05/02/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
163	OGV2651	A000891659	14/03/2020	5479 - 0	R\$ 130.16
164	OGV4186	A000973207	29/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
165	OGV6745	A000973175	02/10/2020	5819 - 4	R\$ 880.41
166	OGV7782	A000891173	17/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
167	OXP2123	A000973160	03/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
168	OXP2427	A000973216	03/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
169	OXP2765	A000891033	17/01/2020	5550 - 0	R\$ 130.16
170	OXP4737	A000890988	16/01/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
171	OXP6415	A000891762	27/04/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
172	OXP7539	A000891696	17/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
173	OXP8100	A000890743	12/02/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
174	OXP8894	A000973162	09/09/2020	5010 - 0	R\$ 880.41
175	OXP9018	A000891125	21/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
176	OXP9205	A000891569	12/10/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
177	OXP9554	A000891695	17/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
178	OXP9644	A000891686	08/08/2020	5380 - 0	R\$ 130.16
179	QLU1219	A000891184	07/08/2020	5428 - 3	R\$ 293.47
180	QLU1735	A000891620	10/09/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
181	QLU2251	A000890799	14/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
182	QLU2483	A000891206	10/02/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
183	QLU8117	A000891683	08/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
184	QLV2137	A000891792	19/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
185	QLV2669	A000891718	09/07/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
186	QLV3169	A000891193	31/08/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
187	QLV3780	A000890860	18/03/2020	6866 - 1	R\$ 293.47
188	QLV3780	A000891062	23/01/2020	6866 - 1	R\$ 293.47
189	QLV5268	A000891229	08/07/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
190	QLV5702	A000891680	05/08/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
191	QLV7076	A000891050	01/02/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
192	QLV7506	A000889989	29/01/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
193	QLV9754	A000891772	20/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
194	QLW0564	A000891634	01/10/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
195	QLW1047	A000891688	08/08/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
196	QLW1963	A000891242	01/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
197	QLW2311	A000890857	18/03/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
198	QLW3003	A000891057	17/01/2020	5452 - 1	R\$ 195.23
199	QLW6580	A000891139	03/03/2020	5452 - 5	R\$ 195.23
200	QLW8218	A000891074	04/02/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
201	QLW9292	A000891228	08/07/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
202	QLX0183	A000891631	01/10/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
203	QLX3422	A000891234	27/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
204	QLX4693	A000889993	31/01/2020	5517 - 2	R\$ 195.23
205	QLX4693	A000889995	06/02/2020	5517 - 2	R\$ 195.23
206	QLX6939	A000891082	13/02/2020	7633 - 2	R\$ 293.47
207	QLX7261	A000891118	18/02/2020	5835 - 0	R\$ 195.23
208	QLX8269	A000890837	03/03/2020	6963 - 0	R\$ 195.23
209	QLX8382	A000891673	29/07/2020	5479 - 0	R\$ 130.16
210	QLX8681	A000973215	03/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
211	QLX9942	A000973157	01/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
212	QLY8073	A000891662	17/03/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
213	QLY9628	A000891061	20/01/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
214	QLZ0913	A000889978	23/01/2020	5460 - 0	R\$ 130.16
215	QLZ1292	A000891623	16/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
216	QLZ4053	A000891788	11/09/2020	7366 - 2	R\$ 130.16
217	QLZ7079	A000891573	12/10/2020	6068 - 1	R\$ 195.23
218	QLZ7541	A000891632	01/10/2020	7633 - 1	R\$ 293.47
219	QLZ9580	A000891715	07/07/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
220	QLZ9A20	A000891691	08/08/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
221	QWM1951	A000891773	20/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
222	QWM7D51	A000891553	10/09/2020	6050 - 1	R\$ 293.47
223	QWN0D40	A000891176	18/07/2020	6041 - 2	R\$ 195.23
224	QWN2B83	A000891790	19/09/2020	6068 - 1	R\$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 10 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2021

O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	JWF6761	CE00000829	09/10/2021	5568 - 0
2	JX16955	CE00000899	13/10/2021	5479 - 0
3	MZN2571	CE00000924	13/10/2021	6050 - 1
4	MZN9C80	CE00000859	09/10/2021	6050 - 1
5	MZO1763	CE00000831	09/10/2021	5568 - 0
6	MZO3716	A000987354	20/09/2021	5720 - 0
7	MZO6103	CE00000919	12/10/2021	5460 - 0
8	MZO8544	CE00000824	09/10/2021	5207 - 0
9	MZO9271	CE00000946	13/10/2021	5541 - 1
10	MZO9634	CE00000875	12/10/2021	5541 - 1
11	MZP7371	CE00000881	12/10/2021	5460 - 0
12	MZP9912	CE00000890	12/10/2021	5460 - 0
13	MZT7247	A000986800	20/09/2021	5746 - 3
14	MZU4607	CE00000948	13/10/2021	5541 - 1
15	MZU7755	CE00000951	15/10/2021	5460 - 0
16	MZU8F83	CE00000851	09/10/2021	7633 - 2
17	MZV0437	CE00000930	13/10/2021	5452 - 6
18	MZV5787	CE00000835	09/10/2021	5568 - 0
19	MZV8166	CE00000855	09/10/2021	6050 - 1
20	MZW0739	CE00000818	09/10/2021	7366 - 2
21	MZX0C35	CE00000898	13/10/2021	7625 - 2
22	MZX8418	CE00000845	12/10/2021	6041 - 2
23	MZY0817	CE00000923	13/10/2021	6050 - 1
24	NAA2794	CE00000945	13/10/2021	5460 - 0
25	NAA8936	CE00000828	09/10/2021	5568 - 0
26	NAB6966	CE00000947	13/10/2021	5541 - 1
27	NAB7G60	CE00000817	09/10/2021	7633 - 2
28	NAC0862	CE00000929	13/10/2021	5185 - 1
29	NAC1021	CE00000870	09/10/2021	6050 - 1
30	NAC3699	CE00000912	12/10/2021	5541 - 1
31	NAC5923	CE00000887	12/10/2021	5460 - 0
32	NAC8B55	CE00000832	09/10/2021	5568 - 0
33	NAC9526	CE00000905	13/10/2021	6050 - 1
34	NAD1564	CE00000839	09/10/2021	5541 - 1
35	NAD3995	CE00000852	09/10/2021	6041 - 2
36	NAD4091	CE00000932	13/10/2021	5541 - 1
37	NAD6066	CE00000970	15/10/2021	7625 - 1
38	NAD7677	CE00000837	09/10/2021	5568 - 0
39	NAE1051	CE00000938	15/10/2021	5541 - 1
40	NAE2504	CE00000860	09/10/2021	6050 - 1
41	NAE5136	CE00000877	12/10/2021	5568 - 0
42	NAF0B25	CE00000940	13/10/2021	5460 - 0
43	NAF1054	CE00000917	12/10/2021	5460 - 0
44	NAF2218	CE00000914	12/10/2021	5541 - 1
45	NAF2728	CE00000878	12/10/2021	7625 - 2
46	NAF3174	CE00000950	13/10/2021	5568 - 0
47	NAF3225	CE00000943	13/10/2021	5541 - 1
48	NAF5373	CE00000974	15/10/2021	7633 - 1
49	NAF5667	CE00000827	09/10/2021	5541 - 1
50	NAF6551	CE00000850	09/10/2021	6041 - 1
51	NCA3E26	CE00000876	12/10/2021	7625 - 1
52	NXR0090	CE00000872	12/10/2021	5568 - 0
53	NXR1327	A000987402	25/09/2021	7366 - 2
54	NXR5477	CE00000977	15/10/2021	6564 - 0
55	NXR5J37	CE00000908	13/10/2021	5460 - 0
56	NXR6D41	A000987271	29/09/2021	6050 - 1
57	NXR7331	CE00000830	09/10/2021	5568 - 0
58	NXR9488	CE00000888	12/10/2021	5460 - 0
59	NXR9670	CE00000978	15/10/2021	5460 - 0
60	NXS6014	CE00000867	09/10/2021	6050 - 1
61	NXS8903	CE00000885	12/10/2021	5460 - 0
62	NXT4893	CE00000819	09/10/2021	6041 - 1
63	NXT4J65	CE00000873	12/10/2021	5568 - 0
64	NXT5884	CE00000934	13/10/2021	6050 - 1
65	NXT6404	CE00000861	09/10/2021	6050 - 1
66	NXT8B97	A000987352	20/09/2021	5479 - 0
67	OVG2B47	CE00000933	13/10/2021	7633 - 1
68	OVG6732	CE00000869	09/10/2021	6050 - 1
69	OXP0193	A000987267	20/09/2021	5010 - 0
70	OXP0193	A000987268	20/09/2021	6599 - 2
71	OXP0193	CE00000935	13/10/2021	5991 - 0
72	OXP3552	CE00000882	12/10/2021	5460 - 0

73	OXP4557	CE00000900	13/10/2021	5541 - 1
74	OXP9576	CE00000894	13/10/2021	5819 - 1
75	PHD5H01	CE00000864	09/10/2021	6050 - 1
76	PHM9338	CE00000871	12/10/2021	5568 - 0
77	QLU0028	CE00000886	12/10/2021	5460 - 0
78	QLU3868	CE00000931	13/10/2021	5541 - 4
79	QLU3H84	CE00000868	09/10/2021	6050 - 1
80	QLU5104	CE00000922	13/10/2021	7633 - 1
81	QLU6114	CE00000848	12/10/2021	5541 - 1
82	QLU7G15	A000987351	20/09/2021	5541 - 1
83	QLU8014	CE00000902	13/10/2021	6050 - 1
84	QLU8176	CE00000941	13/10/2021	5541 - 1
85	QLU8952	CE00000825	09/10/2021	5541 - 1
86	QLV1212	CE00000854	09/10/2021	6050 - 1
87	QLV7891	CE00000891	13/10/2021	6050 - 1
88	QLV7H40	CE00000926	13/10/2021	6041 - 2
89	QLV7H40	CE00000927	13/10/2021	5835 - 0
90	QLV8G03	CE00000858	09/10/2021	6041 - 2
91	QLW1770	CE00000865	09/10/2021	6050 - 1
92	QLW2F06	CE00000880	12/10/2021	5541 - 1
93	QLW3I23	CE00000857	09/10/2021	6050 - 1
94	QLX0641	CE00000889	12/10/2021	5460 - 0
95	QLX2727	CE00000901	13/10/2021	6050 - 1
96	QLX3C87	CE00000942	13/10/2021	5541 - 4
97	QLX7071	CE00000952	15/10/2021	6564 - 0
98	QLX9J34	CE00000838	09/10/2021	5568 - 0
99	QLY5711	CE00000841	09/10/2021	6050 - 1
100	QLY9821	CE00000907	13/10/2021	7366 - 2
101	QLZ9710	CE00000913	12/10/2021	5541 - 1
102	QWM6000	CE00000897	13/10/2021	7625 - 1
103	QWM6000	CE00000944	13/10/2021	5541 - 1
104	QWM7G02	CE00000971	15/10/2021	7625 - 1
105	QWN1C59	CE00000844	12/10/2021	5541 - 1
106	QWN7C53	CE00000856	09/10/2021	6050 - 1
107	QWP2J49	CE00000939	15/10/2021	7625 - 1
108	QWP7I03	CE00000840	09/10/2021	5991 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 16 de Dezembro de 2021

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial SRP - nº 077/2021  
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Data de Abertura: 06/01/2022  
Horário: 09h00min  
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritzal.  
Objeto: Aquisição de lâmpadas de Led e luminárias Led nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento ao Município de Cruzeiro do Sul/AC.  
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritzal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br)).  
Cruzeiro do Sul – AC, 20 de dezembro de 2021.

Matheus Sales da Costa  
Pregoeiro

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação  
Tomada de Preços nº 020/2021  
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Escolar de Ensino Fundamental Inenci Mororó.  
Data de Abertura: 05/01/2022  
Horário: 9h00min  
Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritzal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br), <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.  
Cruzeiro do Sul – AC, 20 de dezembro de 2021.

Jonas Torres de Lima  
Presidente da CPML

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 023/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Reforma e ampliação das escolas de ensino infantil e fundamental: Escola de Ensino Fundamental Arthur Maia de Carvalho e Escola de Ensino Infantil Creche Jardim São Francisco.

Data de Abertura: 06/01/2022

Horário: 9h00min

Local de Realização: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala de Licitação, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.<sup>o</sup>, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de dezembro de 2021.

Jonas Torres de Lima  
Presidente da CPML

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 233/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 21/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 05.014.753/0001-70, na forma abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será até o final do exercício financeiro 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 21

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde o - CONTRATANTE e DJALMA FERREIRA FILHO, pela empresa D FERREIRA FILHO EIRELI – CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 239/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 21/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A.O SANTOSI, CNPJ nº 15.735.524/0001-06, na forma abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será até o final do exercício financeiro 2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 21

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde o - CONTRATANTE e ARRISON OLIVEIRA DOS SANTOS, pela empresa A.O SANTOS-ME – CONTRATADA.

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 353/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 018//2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JURUÁ MOTOCENTER LTDA, CNPJ nº 08.583.558/0001-59, na forma abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será a partir de 20/12/2021 e encerramento em 30/06/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e EDIVALDO DO NASCIMENTO, pela empresa JURUÁ MOTOCENTER LTDA – CONTRATADA.

---

EPITACIOLÂNDIA

---

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 060/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Prime Eventos Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/02/2022. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Roger Santos da Silva, proprietário.

---

FEIJÓ

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NÃO COMPARÉCIMENTO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 246 de 09 de setembro de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 12.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, tendo em vista que restou devidamente homologado o

resultado final do processo seletivo publicado no Diário Oficial do Município de nº 13.169 de 23 de novembro de 2021, RESOLVE:  
Art. 1º - Informar o não comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Feijó para a entrega da documentação necessária no prazo especificado em Edital, os abaixo relacionados, caracterizando desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

VAGAS DESTINADAS AS UBS				
CARGO - FONOaudiólogo				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
0078	ANA THAIS DA COSTA MOURA	28,00	23 anos, 0 meses e 17 dia(s)	2º

VAGAS DESTINADAS A VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SETOR DE ENDEMIAS				
CARGO - AGENTE DE ENDEMIAS				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
0092	JOSÉ RODNEY DE SOUZA FIGUEIREDO	48,0	49 anos, 6 meses e 8 dia(s)	5º

Art. 2º - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
Feijó-Acre, 20 de dezembro de 2021.

GLEMYS DA SILVA FREITAS  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO a convocação dos candidatos que foram aprovados no processo seletivo de estágiário, objeto do Edital nº 002/2021, para ocupar a vaga em aberto dos que abdicaram de assumir: Ficam convocados os candidatos, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 002/2021, conforme abaixo:

CURSO: CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	ELIANA DAMASCENO DE SOUZA	040.599.***-20	7º

2. Os candidatos convocados por este Edital deverão comparecer entre os dias 22 e 23 de dezembro de 2021, das 08h00min às 12h00min, a contar da publicação do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Plácido de Castro, 678 – Centro, em Feijó-AC, munidos dos documentos necessários para firmar o termo de compromisso.

2.1 Documentos a serem apresentados, de acordo com o item 10.2 do Edital nº 002/2021.

a) Declaração ou Atestado de Frequência Atualizada no curso de nível superior e/ou de nível médio, oferecido pela instituição de ensino superior e/ou público conveniado com o Município;

b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br));

e) Certificado de Reservista do Serviço Militar para candidato do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;

f) Certidão de Nascimento/Casamento;

g) Comprovante de residência;

h) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria Municipal de Administração);

i) 1 (uma) foto 3x4 colorida;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ([www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br)).

3. O não atendimento à convocação e a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado, será considerado como desistência por parte do candidato, e implicará a convocação do próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Feijó – AC, 20 de dezembro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 246 de 09 de setembro de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para entrega de documentos e posterior nomeação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.

VAGAS DESTINADAS AS UBS					
CARGO - FONOaudiólogo					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
0033	MARCELA ALBUQUERQUE PINTO	20,00	05/08/1994	27 anos, 4 meses e 14 dia(s)	3º

VAGAS DESTINADAS A VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SETOR DE ENDEMIAS					
CARGO - AGENTE DE ENDEMIAS					
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
0130	FRANCILEUDA GURGEL CARNEIRO	48,0	03/04/1985	36 anos, 8 meses e 16 dia(s)	6º

Art. 2º- Fica convocado(a) os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), a entregar os documentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à TV. João Ambrósio Taveira, S/N, Cidade Nova, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30h às 12:00h, no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a secretaria municipal de saúde entrará em contato via telefone com candidato(a) convocado(a) para agendar data para a assinatura do termo de posse.

Art. 4º- O candidato que não entregar os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

Art. 5º- O(a) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2021, item 13 e 15.7 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias): Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Cédula de Identidade – RG;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Inscrição no PIS/Pasep;

Carteira de trabalho;

CPF;

Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo em anexo).

Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;

Declaração de Aptidão Legal;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo em anexo).

Declaração de compatibilidade de horário;

Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

Art. 7º- A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 20 de dezembro de 2021.

GLEMYS DA SILVA FREITAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

## JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2021 – CPL/JORDÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP 018/2021, Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, execução de serviços diversos de apoio, atividades administrativas, limpeza e conservação do Município de Jordão

Retirada do Edital: 21/12/2021 a 03/01/2022.

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Horário: 8h as 16h.

Abertura será dia 04/01/2022 às 10:30 (horário de Brasília).

Jordão-AC, 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA – Ordenador de Despesas

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO nº. 231/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021

Contratada: J. M. M. L DOS SANTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 14.834.920/0001-10.

Objeto: Construções de muros em escolas da rede municipal de ensino de Mâncio Lima - Acre. Valor Total de R\$ 736.698,66 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias após a ordem de serviço. Prazo de validade do contrato: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: FUNDEB 30% e VAAT. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Assinam: José Medeiros Rodrigues Filho RG: 208581 SJSP/AC - - CONTRATADO, ISAAC DE SOUZA LIMA - CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 16 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 119 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE VACINAL PARA ENTRADA NA CIDADE DE MANOEL URBANO/AC, BEM COMO NO SHOW DE PASSAGEM DE ANO/ RÉVEILLON – QUE SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - ACRE, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, V da Lei Orgânica Municipal. Considerando a atividade municipal comemorativa de passagem de ano, consistente em um show artístico do cantor Gabriel Lener e a dupla sertaneja Alisson e Ariel, que se realizará nos dias 31 de dezembro de 2021 e 2 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

DECRETA:

Art. 1º- O acesso e permanência de visitantes ao Município de Manoel Urbano – Acre, no período de 31 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022, bem como ao show artístico do cantor Gabriel Lener e a dupla sertaneja Alisson e Ariel, que se realizará nos dias 31 de dezembro de 2021 e 2 de janeiro de 2022, fica condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade, ou outro, com foto.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovantes válidos

- a) Certificado de vacinação digital;
- b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, emitido no momento vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 2º- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde e suas autoridades sanitárias competentes, a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata o caput do presente artigo será realizada mediante instalação de barreira sanitária, na entrada da cidade, bem como no local de realização do show, sem prejuízo de serem adotadas outras medidas pertinentes.

Art. 4º - Este decreto vigorará do dia 31 de dezembro de 2021 a 2 de janeiro de 2022, revogando disposição em contrário, enquanto perdurar sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ

Prefeito Municipal de Manoel Urbano-Acre

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO-AC

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DISPÊNDIO DE VERBA DO FUNDEB – CONCERNENTE A APLICAÇÃO PARA O ALCANCE DO LIMITE MÍNIMO DE 70% (SETENTA POR CENTO) – REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EM CONFORMIDADE COM QUE DISPÕE O ARTIGO 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve remeter ao crivo da Câmara Municipal para análise e posterior aprovação o presente projeto de lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, o "ABONO/FUNDEB", para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Também poderão receber o "ABONO/FUNDEB" previsto no caput deste artigo os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, bem como aqueles profissionais da educação que não estão em efetivos exercícios em sala de aula, mas tem sua atividade voltada a educação e são remunerados com verbas do FUNDEB.

**Art. 2º -** O valor exato do abono a ser pago a cada profissional da educação básica da rede municipal de ensino será obtido do cálculo das "sobras" de recursos dos 70% do FUNDEB.

**Parágrafo Único -** O valor exato do abono será estabelecido, via decreto, com base no repasse recebido na conta específica do Fundeb, no final do exercício financeiro, no mês de dezembro.

**Art. 3º -** Os resíduos dos recursos dos 70% do FUNDEB serão distribuídos proporcionalmente aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino que estejam em efetivo exercício na data da concessão do abono.

**§ 1º -** O profissional da educação básica de que trata este artigo que foi admitido no curso do ano letivo terá o pagamento sob a forma de abono calculado na proporção de 1/12 (um doze avos).

**Art. 4º -** O pagamento sob a forma do "ABONO/FUNDEB" será realizado até 31 de dezembro de 2021, em única parcela aos profissionais da educação municipal abrangidos por esta lei.

**Parágrafo Único –** Os professores com duplo vínculo trabalhista, em conformidade com o art. 37, inciso XIV, alínea "a" da Constituição Federal, receberão o "ABONO/FUNDEB" por cada contrato firmado.

**Art. 5º -** Poderão receber o "ABONO/FUNDEB" de que trata esta Lei os profissionais educação básica da rede municipal de ensino, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III, do artigo 26 da Lei nº 14/113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 6º -** Não terá direito o "ABONO/FUNDEB" o profissional da educação básica que estiver cedido a outro órgão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**§ 1º -** Também não terá direito ao pagamento sob a forma do "ABONO/FUNDEB" o professor e o trabalhador da educação que estiver em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

**Art. 7º -** O valor do "ABONO/FUNDEB", não será incorporado aos vencimentos dos beneficiados.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta específica do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, observando, o disposto no inciso XI, artigo 212-A, da Constituição Federal.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**PARTES:** Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Contratante e do outro lado à Pessoa Física senhor João Batista de Freitas, como Contratada.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Perfuração de Poço Artesiano na Escola Rural Francisco Pereira Filho, no município de Manoel Urbano estado do Acre. Perfuração, montagem e execução de Perfuração de poço tubular profundo, em camadas de solo sedimentar de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, o revestimento será feito em tubos com rosca e luva, realizados teste de vazão com duração de 24 horas, com instalação de quadro de comando elétrico, para acionamento da bomba, alimentação elétrica do barramento da Escola até o painel elétrico da bomba, incluindo também o fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos Programas de Trabalhos consig-

nados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 05 Transferências do FUNDEB 40%, FONTE DE RECURSOS: 16 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

**VALOR:** Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para a execução do objeto deste Contrato, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:** José Altanízio Taumaturgo Sá – pela Contratante e João Batista de Freitas – Pela Contratada.

**ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC**

**MODALIDADE: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC**

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.958, páginas nº 84/85, no dia 12/01/2021, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: José Carvalho Veloso e Membro: Rita da Silva Gonçalves, que classificou como VENCEDORA pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 – CPL/PMMU-AC na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMMU-AC, em favor da EMPRESA: M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.703/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.049.773/001-10, com sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1.366 – Bairro Preventório – Cep. 69.900-186 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Moacir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 102569 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.702.461-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado Acre. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento de Ruas com Sinalização, Meio-Fio, Sarjeta e Drenagem, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e **CONTRATO DE REPASSE** Nº 907198/2020/MDR/CAIXA. **VALOR:** R\$- 421.452,51 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 036/2021 datado de 25/11/2021, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante e fiscal da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 06 de dezembro de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2021, datado de 05/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 de 11/01/2021, composta dos seguintes: Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva e Equipe

de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, em favor da EMPRESA: JOÃO BATISTA DE FREITAS, brasileiro, Pessoa Física de direito privado, Portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 037447 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 062.954.362-34, residente e domiciliado na Avenida Valélio Caldas Magalhães de Magalhaes, s/nº – bairros Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Perfuração de Poço Artesiano na Escola Rural Francisco Pereira Filho, no município de Manoel Urbano estado do Acre. Perfuração, montagem e execução de Perfuração de poço tubular profundo, em camadas de solo sedimentar de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, o revestimento será feito em tubos com rosca e luva, realizados teste de vazão com duração de 24 horas, com instalação de quadro de comando elétrico, para acionamento da bomba, alimentação elétrica do barramento da Escola até o painel elétrico da bomba, incluindo também o fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra. VALOR: Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para a execução do objeto deste Contrato, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. Manoel Urbano Estado do Acre, em 17 de dezembro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 016/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Artigo 75, inciso II, de ° de abril de 2021.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 097/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021.

CONTRATANTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valélio Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor José Altanizio Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 172.645 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.759.782-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA – EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.054.020/0001-00 e Inscrição Estadual de nº 01.038.234/001-67, com endereço na rua Abraim Farhat nº 20 – sala 04 – Vila Ivonete – CEP 69.918-580 – Rio Branco Estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e desenvolvimento de projeto gráfico editorial, entrevistas, redação, elaboração e correção de textos, tratamento de fotos e impressão de revistas, para divulgação dos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal do município de Manoel Urbano, conforme especificações contidas nas Coletas de Preços, Termo de Referência e seus anexos

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 35.010,00 (Trinta e Cinco Mil e Dez Reais), conforme Proposta de Preços formal da Empresa vencedora da Coleta de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021. Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de dezembro de 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal  
André Vicente Narciso da Silva – Sec. Mun. de Administração.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/PMMU-AC

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Mu-

nicipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa M. F. Construtora e Comercio Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Acréscimo Financeiro para a AMPLIAÇÃO DE META ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, conforme JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA e DESPACHO DO PREFEITO, juntados a este TERMO ADITIVO, com BASE LEGAL no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Ruas com Meio-Fio, Sarjeta e Sinalização no Bairro Centro no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços, Contrato de Repasse nº 885553/2019/MDR/CAIXA e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora VALOR: O presente TERMO ADITIVO tem o valor global do Acréscimo Financeiro para Ampliação de Meta de R\$- 73.764,92 (Setenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme Planilha Orçamentaria e Justificativa do Engenheiro em anexo, com BASE LEGAL no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em razão do Acréscimo Financeiro para a Ampliação de Meta de que trata o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021, cujo valor global original é R\$- 305.569,25 (Trezentos e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada, com o Acréscimo Financeiro para Ampliação de Meta de que trata o Item 1.1., do presente TERMO ADITIVO, com BASE LEGAL no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o valor do referido Contrato, passará para o valor global de R\$- 379.334,17 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

NALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021 (original) que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Moacir Pereira dos Santos – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL/PMMU-AC

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa M. F. Construtora e Comercio Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto o Acréscimo Financeiro para a AMPLIAÇÃO DE META ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 – EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, conforme JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA e DESPACHO DO PREFEITO, juntados a este TERMO ADITIVO, com BASE LEGAL no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua com Meio-Fio, Sarjetas e Sinalização no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, sendo a Rua José Francisco do Nascimento, conforme Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – Contrato de Repasse nº 885340/2019/MDR/CAIXA e Proposta de Preços final e aprovada da Empresa vencedora.

VALOR: O presente TERMO ADITIVO tem o valor global do Acréscimo Financeiro para Ampliação de Meta de R\$- 14.060,16 (Quatorze Mil Sessenta Reais e Dezesseis Centavos), conforme Planilha Orçamentaria e Justificativa do Engenheiro em anexo, com BASE LEGAL no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em razão do Acréscimo Financeiro para a Ampliação de Meta de que trata o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021, cujo valor global original é R\$- 360.396,43 (Trezentos e Sessenta Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada, com o Acréscimo Financeiro para Ampliação de Meta de que trata o Item 1.1., do presente TERMO ADITIVO, com BASE LEGAL no Art. 65 da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o valor do referido Contrato, passará para o valor global de R\$- 378.456,59 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)..

**NALTERABILIDADE:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 (original) que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Moacir Pereira dos Santos – Pela Contratada.

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 395 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Cargo em Comissão de Seção de Estudo, Pesquisa e Estatística da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Srº. ANTONIO PAULO ROCHA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Estudo, Pesquisa e Estatística da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de dezembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

### DECRETO Nº 396 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Servidora para o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. Natacha Pereira da Silva para o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

### DECRETO Nº 397 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Transporte Escolar Rodoviário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. Natanael Borges Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão de Seção de Transporte Escolar Rodoviário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 401 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispões sobre a nomeação da Gestora Municipal do SINAPIR e os demais membros – conselheiros do município de Marechal Thaumaturgo/AC e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, Isaac da Silva Piyako, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, em ampliar e construir formas de capilaridade da Política Nacional de Promoção da igualdade Racial.

Considerando, a promover o fortalecimento da transversalidade da promoção da igualdade racial nas políticas públicas

Considerando, a incorporação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial nas ações governamentais do município.

Considerando, em promover a troca de experiências e a articulação entre organismos e identificar experiências comuns.

Considerando, em contribuir para o debate sobre a promoção da igualdade étnica e racial na sociedade brasileira.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a Srª Francisca Miquelangela da Rocha, servidora da secretaria municipal de educação, atualmente nomeada em Cargo em Comissão de Gerente de Inclusão Produtiva, Qualificação Profissional e Economia Solidária da Secretaria Municipal de Assistência Social para RESPONDER como gestora do SINAPIR (Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial) para deliberar acerca da unificação desta municipalidade, até ulterior deliberação;

Ficando a seguinte Comissão-membros nomeados:

Valterlene da Costa Souza

Natana Maria Bezerra do Vale

Marilene Moreira Borges

Maria da Conceição Nogueira Maia[

Anikelle Firmino do Nascimento

Sandra Maria Felix do Nascimento

ART. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyako  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

### RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 51/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFOMARTICA PARA ATENDE AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no VALOR TOTAL R\$ 49.998,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), tendo como contratado a Empresa J. E. S. DANTAS EIRELI portador do cartão CNPJ de nº 04.261.853/0001-38, endereço:

REGOS BARROS , N° 430 – BAIRRO: ESCOLA TECNICA, CEP:6998-000 CRUZEIRO DO SUL, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 16 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO  
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**EXTRATO DO CONTRATO N°170/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA EMPRESA SARA E CIA LTDA – ME, portador do cartão CNPJ de nº 84.320.076/0001-53, endereço: MERCADO JOÃOZINHO MELO, N° 29 – Centro, CRUZEIRO DO SUL, PARA OS FINS NELES INDICADOS.

Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa situada à Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, SARA E CIA LTDA – ME, portador do cartão CNPJ de nº 84.320.076/0001-53, endereço: MERCADO JOÃOZINHO MELO, N° 29 – Centro, CRUZEIRO DO SUL, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA AS ATIVIDADES (CRIANÇA FELIZ DE 0 A 3 ANOS), (SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE) E (SCFV – IDOSO) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades do Município de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante específica o Processo de Dispensa de Licitação 49/2021e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 49/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 30.318,00 (trinta mil trescentos e dezoito reais), estando nele incluídos, reproduzidos na planilha abaixo: O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

TEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão construção	UNID	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
2	Carro bombeiro	UNID	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
3	Caminhão basculante	UNID	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	Raquete	UNID	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
5	Pula corda	UNID	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
6	Pandeiro P	UNID	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
7	Guitarra musical	UNID	75	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
8	Quebra cabeça 60 peças	UNID	28	R\$ 22,00	R\$ 616,00
9	Boneca bebezão	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
10	Ursinho de montar	UNID	72	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
11	Cozinha	KIT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
12	Jogos de bilhar	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
13	Buzina maluca	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
14	Maraca grande festa	UNID	108	R\$ 8,00	R\$ 864,00
15	Massinha de utilidade	KIT	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
16	Corneta super som	UNID	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
17	Super heróis	UNID	84	R\$ 13,00	R\$ 1.092,00
18	Tiro ao alvo	UNID	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
19	Super robô	UNID	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
20	Super flyer	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
21	Pistola d'água	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
22	Baby bath	UNID	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
23	Cooker jessie colleion	UNID	140	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
24	Fogão	UNID	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
25	Boneca jessie colleion	UNID	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
26	Boneca bebe	UNID	180	R\$ 9,50	R\$ 1.710,00
27	Boneca becilarina	UNID	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
28	Boneca casual	UNID	64	R\$ 19,00	R\$ 1.216,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.318,00 (trinta mil trescentos e dezoito reais)					R\$ 30.318,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 01 PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0001 RECUSO ORDINARIOS – RP

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE RECUSOS

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 2.031 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MUNICIPAL

486 3.3.90.32.00.00.00.0001 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar da data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-AC, 20 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

SARA E CIA LTDA – ME,

CNPJ de nº 84.320.076/0001-53

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

#### EXTRATO DO CONTRATO N°171/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA R.L.M ROCHA., inscrita no CNPJ: 03.032.279/0001--83, endereço: R DOS LIRIOS N° 17, CEP: 69.903-040, BAIRRO: XAVIER MAIA, RIO BRANCO/ACRE, TELEFONE: (68) 9965-0952, PARA OS FINS NELE INDICADOS. Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa situada à Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyāko, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, R.L.M ROCHA., inscrita no CNPJ: 03.032.279/0001--83, endereço: R DOS LIRIOS N° 17, CEP: 69.903-040, BAIRRO: XAVIER MAIA, RIO BRANCO/ACRE, TELEFONE: (68) 9965-0952, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de Contratação de serviços a serem prestados na análise, acompanhamento, elaboração, preenchimento, apresentações, audiência dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025, com indicadores de metas, objetivos e justificativa para criação dos programas, bem como regionalização e metas financeiras para cada secretaria/unidade gestora municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, para atender as necessidades do Município de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante específica o Processo de Dispensa de Licitação 50/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 50/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 o valor do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), estando nele incluídos, reproduzidos na planilha abaixo: O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.  
3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

Item	Discriminação	Objetivo/Metodologia	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
01	Consulta com Gestores	Colher dados para porposta orçamentária por órgão / unidades com infdicação de programa/ações	01	15.500,00	15.000,00
02	Apresentação ao Prefeito	Definição das Propostas e análise do que foi colhido			
03	Audiencia Pública	Realização de Audiencia Pública coom a Comunidade e Lideranças Ccomunitárias			
04	Elaboração da Proposta do PPA	Consolidação as Informações e elaboração da Porposta do PPA			
05	Consolidade e fechamento do Projeto de Lei do PPA	Unificação de todas as informações realcionadas e conclusão do PPA			
06	Encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo	Emissão dos relatórios e montagem do Projeto de Lei para encaminhamento ao Poder Legislativo			
07	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária 2022	Definição das Prioridades, apresentação e montagem para encaminhamento à Câmara Municipal			
08	Elaboração da Lei Orçamentária Anual – 2022	Definições das Despesas e Receitas Orçamentárias conforme previsto na LDO e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2022			
09	Inserção do PA nos Sistemas	Inserção da Leo Aprovada nos Sistemas de Planejamento da Prefeitura e do Tribunal de Contas do Estado			
10	Inserção da LDo e LOA nos Sistemas	Inserção das Leis Aprovadas nos Sistemas de Planejamento da Prefeitura e do Tribunal de Contas do Estado do Acre.			
TOTAL GERAL DE R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)					32.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESCRIÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ/ATIV. 2.004 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

485 3.3.90.35.00.00.00.0001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;  
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo – AC, 20 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

CONTRATANTE

R.L.M ROCHA.

CNPJ: 03.032.279/0001-83.

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

#### EXTRATO DO CONTRATO N°172/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA EMPRESA J. E. S. DANTAS EIRELI portador do cartão CNPJ de nº 04.261.853/0001-38, endereço: REGOS BARROS , Nº 430 – BAIRRO: ESCOLA TECNICA,CEP:6998-000 CRUZEIRO DO SUL, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáko, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, J. E. S. DANTAS EIRELI portador do cartão CNPJ de nº 04.261.853/0001-38, endereço: REGOS BARROS , Nº 430 – BAIRRO: ESCOLA TECNICA,CEP:6998-000 CRUZEIRO DO SUL, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFOMARTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades do Município de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante específica o Processo de Dispensa de Licitação 51/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 51/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 o valor do presente contrato é de R\$ 49.998,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),, estando nele incluídos, reproduzidos na planilha abaixo:

O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MINIMA:QUE ESTEJA EM LINHHA DE PRODUÇÃO PELO FABRIQUANTE;COMPUTADO PORTATIL (NOTEBOOK) COMPROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE 13600U OU AMD EX8350 OU SIMILA	UNID	5	R\$ 4.650,00	R\$ 23.250,00
2	PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS COM HDMI: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE DESCRIÇÃO TECNOLOGICA;DLP RESOLUÇÃO NATIVA ; SVGA 800 X 600 BRILHO; 3200 ANSI LUMENS CONTRATE; 20.000:1 LAMPADA (NOMAL/ECONOMICO) 4.500/6.000/10.000 HORAS ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM MINIMO DE 1W DE POTENCIA ;ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA 100-120V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO VGA; MANUAL DE USO ; SUPORTAR APRESENTAÇÃO A PARTI DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROGETO ( SEM USO DE PC);O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONADO; GARANTIA DE 1 ANO	UNID	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
3	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR; ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE INK TANK WIRELESS IMP/COPIA/DIG/ WIFI/18PPM/CM 1.000 TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TEMICO	UNID	4	R\$ 2.387,00	R\$ 9.548,00
TOTAL GLOBAL DA MEDIA R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novicentos e noventa e oito reais)					R\$ 49.998,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE:1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RECURSO: 0005 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB(40%)

**DETALHAMENTO: 23 – FUNDEB-OUTROS PRE-ESCOLA**

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA**

**FUNCIONAL:** 12.365.0004.2.057 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE ESCOLAR

**161 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**ENTIDADE:1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**RECURSO:** 0005 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB(40%)

**DETALHAMENTO: 22 – FUNDEB-OUTROS CRECHE**

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA**

**FUNCIONAL:** 12.365.0004.2.057 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE ESCOLAR

**161 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHHAL THAUMATURGO-AC, 20 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

CONTRATANTE

J. E. S. DANTAS EIRELI

CNPJ de nº 04.261.853/0001-38,

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO ACRE****MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 50/2021, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Contratação de serviços a serem prestados na análise, acompanhamento, elaboração, preenchimento, apresentações, audiência dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025, com indicadores de metas, objetivos e justificativa para criação dos programas, bem como regionalização e metas financeiras para cada secretaria/unidade gestora municipal de Marechal Thaumaturgo/AC., no VALOR TOTAL R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), tendo como contratado a Empresa R.L.M ROCHA., inscrita no CNPJ: 03.032.279/0001-83, endereço: R DOS LIRIOS N° 17, CEP: 69.903-040, BAIRRO: XAVIER MAIA, RIO BRANCO/ACRE, TELEFONE: (68) 9965-0952, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 15 de dezembro de 2021..

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO ACRE****MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 49/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA AS ATIVIDADES (CRIANÇA FELIZ DE 0 A 3 ANOS), (SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE) E (SCFV- IDOSO) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no VALOR TOTAL R\$ 30.318,00 (trinta mil trezentos e dezoito reais), tendo como contratado a Empresa SARA E CIA LTDA – ME, portador do cartão CNPJ de nº 84.320.076/0001-53, endereço: MERCADO JOÃOZINHO MELO, N° 29 – Centro, CRUZEIRO DO SUL, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 13 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYĀKO

PREFEITO MUNICIPAL.

## PLÁCIDO DE CASTRO

LEI N° 767 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 75/2021, através do Autógrafo nº 65 de 15 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial relativo ao TERMO DE CONVÊNIO Nº. 889.762/2019 - MAPA, no valor de R\$ 831.750,00 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	Poder Executivo	
13	Secretaria Municipal de Agricultura	
26.782.0071.1068	Aquisição de Caminhão	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	
Fonte 01	Recurso Próprio - RP	900,00
Fonte 06	Transferências Voluntárias da União (Convênio)	830.850,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>831.750,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 831.750,00 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação, estabelecidos nos termos do disposto nos incisos II do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 768 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 72/2021, através do Autógrafo nº 66 de 15 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme detalhamento abaixo:

02 – Poder Executivo	
02.10 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0201.2016 – FUNDEB – Pagamento de Pessoal 60%	
3.1.90.11.00.00.0004 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1.300.000,00

Total de Suplementação.....1.300.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º decorrerão do excesso de arrecadação da receita do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva  
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 769 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Plácido de Castro para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 52/2021, através do Autógrafo nº 67 de 15 de dezembro de 2021, no qual sanciona o seguinte:

## CAPÍTULO I

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estimativa da Receita para o Quadriênio 2022-2025;

II - Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025, organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o Quadriênio 2022-2025.

Art. 3º Os programas, metas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e

II - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Eixo Estratégico: é aquele que expressa as políticas públicas, orientando as ações governamentais para entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de pro-

blemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.

III - Ação: operação que contribui para atender ao objetivo de um programa;

Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.

Art. 5º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito interno para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I

##### Aspectos Gerais

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.

#### Seção II

##### Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal de Plácido de Castro até 30 de agosto do exercício.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais, desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto municipal a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Incluir e alterar metas físicas.

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

V - adequar o Anexo I – Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2022 para compatibilizá-la com Plano Plurianual 2022-2025;

VI - incorporar as alterações de que trata o §3º do art. 10 desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso V, VI do caput deste artigo.

#### Seção III

##### Do Monitoramento e Avaliação

Art. 12. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, sob a Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 13. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias, constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 10 de janeiro do exercício subsequente ao da execução.

#### Seção IV

##### Da Participação Social

Art. 14. O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos estaduais e federais e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de dezembro de 2021.

Página: 1/6

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

## Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade responsável: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
1 4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - Principal						106.423,89	111.745,08	117.332,34	123.198,96	458.700,27
	0.1.01 00.00.00 100,000					106.423,89	111.745,08	117.332,34	123.198,96	458.700,27
2 4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IPTU - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
3 4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
4 4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
5 4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						307.759,13	323.147,09	339.304,44	356.269,66	1.326.480,32
	0.1.01 00.00.00 100,000					307.759,13	323.147,09	339.304,44	356.269,66	1.326.480,32
6 4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
7 4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
8 4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
9 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal						554.510,82	582.236,36	611.348,18	641.915,59	2.390.010,95
	0.1.01 00.00.00 100,000					554.510,82	582.236,36	611.348,18	641.915,59	2.390.010,95
10 4.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
11 4.1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
12 4.1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
13 4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal						939.666,62	986.649,95	1.035.982,45	1.087.781,57	4.050.080,59
	0.1.01 00.00.00 100,000					939.666,62	986.649,95	1.035.982,45	1.087.781,57	4.050.080,59
14 4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
15 4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
16 4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
17 4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal						210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
	0.1.01 00.00.00 100,000					210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
18 4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros						525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01 00.00.00 100,000					525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81

Página: 2/6

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação Detalhada das Receitas Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade responsável: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
19	4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa				525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01	00.00.00	100,000			525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
20	4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros				525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01	00.00.00	100,000			525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
21	4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal				5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	0.1.01	00.00.00	100,000			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
22	4.1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental-Multas e Juros				200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
23	4.1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
	0.1.01	00.00.00	100,000			100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
24	4.1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Div Ativa Multas e Juros				50,00	52,50	55,12	57,88	215,50
	0.1.01	00.00.00	100,000			50,00	52,50	55,12	57,88	215,50
25	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				3.650,00	3.832,50	4.024,12	4.225,33	15.731,95
	0.1.01	00.00.00	100,000			3.650,00	3.832,50	4.024,12	4.225,33	15.731,95
26	4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros				200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
27	4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa				100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
	0.1.01	00.00.00	100,000			100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
28	4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros				50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	0.1.01	00.00.00	100,000			50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	0.1.01	00.00.00	100,000			40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
30	4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros				525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01	00.00.00	100,000			525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
31	4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01	00.00.00	100,000			525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
32	4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Dívida Ativa Multas e Juros				525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
	0.1.01	00.00.00	100,000			525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
33	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				472.000,00	495.600,00	520.380,00	546.399,00	2.034.379,00
	0.1.19	100,000				472.000,00	495.600,00	520.380,00	546.399,00	2.034.379,00
34	4.1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros				500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
	0.1.19	100,000				500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
35	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Proprios - RP				31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
	0.1.01	00.00.00	100,000			31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
36	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB				15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
	0.1.04	01.02.50	100,000			15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47

Página: 3/6

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

## Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade responsável: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
37 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - CV União					31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
	0.1.06		100,000			31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
38 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - CV Estado					5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,53	22.628,15
	0.1.07		100,000			5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,53	22.628,15
39 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE					15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
	0.1.12		100,000			15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
43 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE					15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
	0.1.17	01.03.50	100,000			15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
44 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS					15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
	0.1.17	04.04.00	100,000			15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
45 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE					2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
	0.1.18		100,000			2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
46 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP					2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
	0.1.19		100,000			2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
47 4.1.6.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
	0.1.01	00.00.00	100,000			8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
48 4.1.6.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
49 4.1.6.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
50 4.1.6.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa Multas e Juros					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
51 4.1.6.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal					19.400,00	20.370,00	21.388,50	22.457,92	83.616,42
	0.1.01	00.00.00	100,000			19.400,00	20.370,00	21.388,50	22.457,92	83.616,42
52 4.1.6.1.03.0.2.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
53 4.1.6.1.03.0.3.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
54 4.1.6.1.03.0.4.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa Multas e Juros					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
	0.1.01	00.00.00	100,000			200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
55 4.1.6.9.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
	0.1.01	00.00.00	100,000			100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
56 4.1.6.9.99.0.2.00.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	0.1.01	00.00.00	100,000			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
57 4.1.6.9.99.0.3.00.00.00	Outros Servicos - Dívida Ativa					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
	0.1.01	00.00.00	100,000			3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

Página: 4/6

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação Detalhada das Receitas Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade responsável: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
58	4.1.6.9.99.0.4.00.00.00 Outros Servicos - Dívida Ativa Multas e Juros					2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
		0.1.01	00.00.00 100,000			2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
59	4.1.7.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do FPM - Cota Mensal					12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00	14.586.075,00	54.307.575,00
		0.1.01	00.00.00 100,000			12.600.000,00	13.230.000,00	13.891.500,00	14.586.075,00	54.307.575,00
60	4.1.7.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro					525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62
		0.1.01	00.00.00 100,000			525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62
61	4.1.7.1.51.3.0.00.00.00 Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho					525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62
		0.1.01	00.00.00 100,000			525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62
62	4.1.7.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
		0.1.01	00.00.00 100,000			31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,19	135.768,94
63	4.1.7.1.252.4.0.00.00.00 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo					179.550,00	188.527,50	197.953,88	207.851,57	773.882,95
		0.1.01	00.00.00 100,000			179.550,00	188.527,50	197.953,88	207.851,57	773.882,95
70	4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação					147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,88	633.588,38
		0.1.16	01.03.01 100,000			147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,88	633.588,38
71	4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PDDE					10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
		0.1.16	01.03.00 100,000			10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
72	4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNAE					258.300,00	271.215,00	284.775,75	299.014,54	1.113.305,29
		0.1.16	01.03.00 100,000			258.300,00	271.215,00	284.775,75	299.014,54	1.113.305,29
73	4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNATE					136.500,00	143.325,00	150.491,25	158.015,81	588.332,06
		0.1.16	01.03.00 100,000			136.500,00	143.325,00	150.491,25	158.015,81	588.332,06
74	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01 Transferências de Recursos do FNAS-Principal					850.000,00	892.500,00	937.125,01	983.981,26	3.663.606,27
		0.1.17	04.04.00 100,000			850.000,00	892.500,00	937.125,01	983.981,26	3.663.606,27
75	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.02 Transferências de Recursos do FNAS-Demais Programas					32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
		0.1.17	04.04.00 100,000			32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
76	4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					18.092,06	18.996,66	19.946,50	20.943,82	77.979,04
		0.1.01	00.00.00 100,000			18.092,06	18.996,66	19.946,50	20.943,82	77.979,04
77	4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 Transferencia Especial da União					200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
		0.1.06	00.00.00 100,000			200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
78	4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complementar 176/2020					165.157,83	173.415,72	182.086,51	191.190,83	711.850,89
		0.1.01	00.00.00 100,000			165.157,83	173.415,72	182.086,51	191.190,83	711.850,89
79	4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades					1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
		0.1.01	00.00.00 100,000			1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
80	4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS					12.180.000,00	12.789.000,00	13.428.450,00	14.099.872,50	52.497.322,50
		0.1.01	00.00.00 100,000			12.180.000,00	12.789.000,00	13.428.450,00	14.099.872,50	52.497.322,50
81	4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA					525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62
		0.1.01	00.00.00 100,000			525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,12	2.262.815,62

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/6

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação Detalhada das Receitas Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade responsável: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>						<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>197.277.410,35</b>
82 4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios						6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	27.153,79
	0.1.01 00.00.00 100,000					6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	27.153,79
83 4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						47.250,00	49.612,50	52.093,12	54.697,78	203.653,40
	0.1.18 100,000					47.250,00	49.612,50	52.093,12	54.697,78	203.653,40
85 4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades						367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19	1.583.970,94
	0.1.07 100,000					367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19	1.583.970,94
86 4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB						10.765.000,00	11.303.250,00	11.868.412,50	12.461.833,12	46.398.495,62
	0.1.04 01.02.00 100,000					10.765.000,00	11.303.250,00	11.868.412,50	12.461.833,12	46.398.495,62
87 4.1.7.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências Correntes						499.550,00	524.527,50	550.753,88	578.291,57	2.153.122,95
	0.1.01 00.00.00 100,000					499.550,00	524.527,50	550.753,88	578.291,57	2.153.122,95
88 4.1.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas						575.000,00	603.750,00	633.937,50	665.634,38	2.478.321,88
	0.1.01 00.00.00 100,000					575.000,00	603.750,00	633.937,50	665.634,38	2.478.321,88
95 4.2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 Transferências p/o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p/Educação Básica						315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.357.689,38
	0.1.16 01.03.00 100,000					315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	1.357.689,38
96 4.2.4.1.2.50.2.0.00.00.00 Transferências p/o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos						400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
	0.1.16 02.04.00 100,000					400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
103 4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades						5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00	6.320.632,50	23.533.282,50
	0.1.06 100,000					5.460.000,00	5.733.000,00	6.019.650,00	6.320.632,50	23.533.282,50
97 9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 DEDUÇOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal						-2.520.000,00	-2.646.000,00	-2.778.300,00	-2.917.215,00	-10.861.515,00
	0.1.01 00.00.00 100,000					-2.520.000,00	-2.646.000,00	-2.778.300,00	-2.917.215,00	-10.861.515,00
98 9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 DEDUÇOES Cota-Parte do ITR						-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-7.293,04	-27.153,79
	0.1.01 00.00.00 100,000					-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-7.293,04	-27.153,79
99 9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00 DEDUÇÃO - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. N° 8						-3.618,41	-3.799,33	-3.989,30	-4.188,76	-15.595,80
	0.1.01 00.00.00 100,000					-3.618,41	-3.799,33	-3.989,30	-4.188,76	-15.595,80
100 9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 DEDUÇOES Cota-Parte ICMS						-2.436.000,00	-2.557.800,00	-2.685.690,00	-2.819.974,50	-10.499.464,50
	0.1.01 00.00.00 100,000					-2.436.000,00	-2.557.800,00	-2.685.690,00	-2.819.974,50	-10.499.464,50
101 9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 DEDUÇOES Cota-Parte IPVA						-105.000,00	-110.250,00	-115.762,50	-121.550,62	-452.563,12
	0.1.01 00.00.00 100,000					-105.000,00	-110.250,00	-115.762,50	-121.550,62	-452.563,12
102 9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 DEDUÇOES Cota-Parte IPI-Municípios						-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61	-5.430,76
	0.1.01 00.00.00 100,000					-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61	-5.430,76
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Unidade responsável: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
40 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06 Remuneração de Depósitos Bancários - Imposto Saúde FUS						13.650,00	14.332,50	15.049,12	15.801,58	58.833,20
	0.1.13 02.07.01 100,000					13.650,00	14.332,50	15.049,12	15.801,58	58.833,20

Página: 6/6

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação Detalhada das Receitas Planejadas**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2022	2023	2024	2025	Valor
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Unidade responsável: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>						<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>33.699.560,20</b>
41 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SUS União						10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
	0.1.14 02.04.00 100,000					10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
42 4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08 Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado						2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
	0.1.15 02.04.00 100,000					2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
64 4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						6.229.125,00	6.540.581,25	6.867.610,31	7.210.990,83	26.848.307,39
	0.1.14 02.04.00 100,000					6.229.125,00	6.540.581,25	6.867.610,31	7.210.990,83	26.848.307,39
65 4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	452.563,12
	0.1.14 02.04.00 100,000					105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,62	452.563,12
66 4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
	0.1.14 02.04.00 100,000					210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
67 4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94	678.844,69
	0.1.14 02.04.00 100,000					157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94	678.844,69
68 4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08	54.307,58
	0.1.14 02.04.00 100,000					12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08	54.307,58
69 4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços						12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08	54.307,58
	0.1.14 02.04.00 100,000					12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08	54.307,58
84 4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS						74.946,72	78.694,06	82.628,76	86.760,20	323.029,74
	0.1.15 02.04.00 100,000					74.946,72	78.694,06	82.628,76	86.760,20	323.029,74
89 4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						861.000,00	904.050,00	949.252,50	996.715,12	3.711.017,62
	0.1.14 02.04.00 100,000					861.000,00	904.050,00	949.252,50	996.715,12	3.711.017,62
90 4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						43.575,00	45.753,75	48.041,44	50.443,51	187.813,70
	0.1.14 02.04.00 100,000					43.575,00	45.753,75	48.041,44	50.443,51	187.813,70
91 4.2.4.1.1.51.3.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
	0.1.14 02.04.00 100,000					42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
92 4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
	0.1.14 02.04.00 100,000					42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
93 4.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,51	4.525,63
	0.1.14 02.04.00 100,000					1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,51	4.525,63
94 4.2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços						1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,51	4.525,63
	0.1.14 02.04.00 100,000					1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,51	4.525,63
<b>Total geral:</b>						<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1 / 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo das Receitas por Fonte de Recurso**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>0,00</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>		<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>0,00</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Unidade: 07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>		<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>0,00</b>	<b>197.277.410,35</b>
0.1.01 RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS		26.205.231,94	27.515.441,03	28.891.213,05	30.335.773,63	0,00	112.947.659,65
0.1.04 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%		10.780.750,00	11.319.787,50	11.885.776,88	12.480.065,71	0,00	46.466.380,09
0.1.06 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÊNIOS)		5.691.500,00	5.976.075,00	6.274.878,75	6.588.622,69	0,00	24.531.076,44
0.1.07 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO (CONVÊNIOS)		372.750,00	391.387,50	410.956,87	431.504,72	0,00	1.606.599,09
0.1.12 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCA		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	0,00	67.884,47
0.1.16 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO		1.267.300,00	1.330.665,00	1.397.198,25	1.467.058,17	0,00	5.462.221,42
0.1.17 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		913.500,00	959.175,00	1.007.133,77	1.057.490,44	0,00	3.937.299,21
0.1.18 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	0,00	212.704,66
0.1.19 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>		<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>0,00</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>		<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>0,00</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Unidade: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>0,00</b>	<b>33.699.560,20</b>
0.1.13 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		13.650,00	14.332,50	15.049,12	15.801,58	0,00	58.833,20
0.1.14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS C		7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.119,99	8.946.126,01	0,00	33.308.646,00
0.1.15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS C		77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	0,00	332.081,00
<b>Total Geral:</b>		<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 1 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA**Objetivos:** Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para gestão de suas atividades administrativas e gerenciais.**Público alvo:** Servidores e Usuarios do Sistema

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	72.725.112,38	Fiscal/Seguridade	72.725.112,38
						DESPESAS CORRENTES	65.021.212,19
						DESPESAS DE CAPITAL	5.717.849,80
						RESERVA DE CONTINGENCIA	1.986.050,39
						Total:	72.725.112,38

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
			Término	Estimado	até 2020	em 2021	
1.001	Modernização da Tecnológica da Informação e Processamento de Dados		01/01/2022	R\$ 581.866,88	----	----	581.866,88
			31/12/2025	Meta	100,000	0,000	0,000
1.017	Aquisição de Imóveis		01/01/2022	R\$ 600.007,50	----	----	600.007,50
			31/12/2025	Meta	4,000	0,000	0,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.001	Atividade a Cargo da Câmara Municipal	1.800.000,000	1.890.000,000	1.984.500,000	2.083.724,990	40,000	7.758.224,99	
2.002	Administração do Gabinete do Prefeito	766.600,000	804.930,000	845.176,500	887.435,310	44,000	3.304.141,81	
2.003	Administração do Gabinete do Vice Prefeito	161.003,000	169.053,150	177.505,810	186.381,080	44,000	693.943,04	
2.004	Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município	227.725,000	239.111,250	251.066,810	263.620,120	44,000	981.523,18	
2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	643.000,000	675.150,000	708.907,500	744.352,850	44,000	2.771.410,35	
2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete	519.080,000	545.034,000	572.285,700	600.899,980	44,000	2.237.299,68	
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.354.070,390	1.421.773,910	1.492.862,600	1.567.505,740	48,000	5.836.212,64	
2.008	Sentença Judiciária de Precatório Requisitória	1.372.266,110	2.138.362,870	2.273.444,590	2.415.280,850	200,000	8.199.354,42	
2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.947.400,000	3.094.770,000	3.249.508,500	3.411.983,920	1.200,000	12.703.662,42	
2.010	Contribuição para Formação do PASEP	350.000,000	367.500,000	385.875,000	405.168,750	100,000	1.508.543,75	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025**

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.011	Parcelamento da Dívida		1.100.000,000	1.155.000,000	1.212.750,000	1.273.387,500	200,000	4.741.137,50
2.012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação		578.771,120	585.121,120	591.788,620	598.789,540	1.300,000	2.354.470,40
2.013	Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação		367.000,000	385.350,000	404.617,500	424.848,350	44,000	1.581.815,85
2.014	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		528.000,000	554.400,000	582.120,000	611.226,010	48,000	2.275.746,01
2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.307.000,000	1.372.350,000	1.440.967,500	1.513.015,860	44,000	5.633.333,36
2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		391.200,000	410.760,000	431.298,000	452.862,870	44,000	1.686.120,87
2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		221.200,000	232.260,000	243.873,000	256.066,620	44,000	953.399,62
2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer		232.000,000	243.600,000	255.780,000	268.568,970	44,000	999.948,97
2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		774.200,000	812.910,000	853.555,500	896.233,250	56,000	3.336.898,75
2.099	Reserva de Contingência		460.787,190	483.826,550	508.017,880	533.418,770	4,000	1.986.050,39

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 3/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 2 - EDUCAÇÃO PARA TODOS**Objetivos:** Garantir às crianças, jovens e adultos do município acesso permanente à educação de qualidade.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	55.613.502,86	Fiscal/Seguridade		55.613.502,86
						DESPESAS CORRENTES		55.526.222,87
						DESPESAS DE CAPITAL		87.279,99
						Total:		55.613.502,86

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.015	Apoio a Associação dos Estudantes Universitários	25.000,000	26.250,000	27.562,500	28.940.620	4,000	107.753,12	
2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	1.640.240,730	1.722.252,770	1.808.365,400	1.898.783,660	52,000	7.069.642,56	
2.017	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	179.000,000	187.950,000	197.347,500	207.214,860	44,000	771.512,36	
2.018	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola	278.000,000	291.900,000	306.495,000	321.819,730	36,000	1.198.214,73	
2.019	Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental	5.514.500,000	5.790.225,000	6.079.736,250	6.383.723,100	12,000	23.768.184,35	
2.020	Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental	2.565.950,000	2.694.247,500	2.828.959,870	2.970.407,860	32,000	11.059.565,23	
2.021	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Creche	32.025,000	33.626,250	35.307,570	37.072,930	12,000	138.031,75	
2.022	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche	58.275,000	61.188,750	64.248,190	67.460,590	28,000	251.172,53	
2.023	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Pré-escola	2.000.000,000	2.100.000,000	2.205.000,000	2.315.250,000	12,000	8.620.250,00	
2.024	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Pré-escola	607.000,000	637.350,000	669.217,500	702.678,370	28,000	2.616.245,87	
2.025	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.	3.000,000	3.150,000	3.307,500	3.472,860	0,000	12.930,36	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 3 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE**Objetivos:** Captar recursos e realizar ações para o desenvolvimento da educação através de vários programas que envolvem a Educação Básica, visando garantir o ensino de qualidade a todos os placidianos.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	
				MUNICIPIO	5.872.545,31	Fiscal/Seguridade	5.872.545,31
						DESPESAS CORRENTES	2.636.589,67
						DESPESAS DE CAPITAL	3.235.955,64
						Total:	5.872.545,31

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Termino	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
					Estimado	até 2020	em 2021	
1.002	Aquisição de Mobiliário da Rede Escolar		01/01/2022	R\$ 431.443,51	---	---	---	431.443,51
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	0,000	4,000
1.003	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar		01/01/2022	R\$ 539.239,73	---	---	---	539.239,73
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	0,000	4,000
1.004	Aquisição de Veículos - Transporte Escolar		01/01/2022	R\$ 1.356.784,25	---	---	---	1.356.784,25
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	0,000	4,000
1.005	Manutenção do Programa Proinfância - Construção de Creches		01/01/2022	R\$ 905.988,27	---	---	---	905.988,27
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	0,000	4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.026	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.500,000	11.025,000	11.576,260	12.155,080	4,000	45.256,34	
2.027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	318.300,000	334.215,000	350.925,750	368.472,040	8,000	1.371.912,79	
2.028	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	136.500,000	143.325,000	150.491,250	158.015,800	12,000	588.332,05	
2.029	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	147.000,000	154.350,000	162.067,500	170.170,870	16,000	633.588,37	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa: 4 - SAÚDE PARA TODOS****Objetivos:** Qualificar a rede de atenção primária no município, fortalecendo ações para proporcionar melhores condições de trabalho e de serviço prestado à população.**Público alvo:** Usuario do SUS do Município de Plácido de Castro das zonas Urbanas e Rural.

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	
				MUNICIPIO	52.419.791,70	Fiscal/Seguridade	52.419.791,70
						DESPESAS CORRENTES	47.863.774,00
						DESPESAS DE CAPITAL	4.556.017,70
						Total:	52.419.791,70

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Ínicio	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
			Término	Estimado	até 2020	em 2021	
1.008	Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde - Investimento		01/01/2022	R\$ 4.270.795,19	----	----	4.270.795,19
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	155.000,000	162.750,000	170.887,500	179.431,850	48,000	668.069,35	
2.031	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,000	15.750,000	16.537,500	17.364,360	12,000	64.651,86	
2.032	Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde - FUS	4.063.988,290	4.262.237,800	4.470.399,780	4.688.969,910	60,000	17.485.595,78	
2.033	Programa de Informatização da APS	46.200,000	48.510,000	50.935,500	53.482,280	12,000	199.127,78	
2.034	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	23.144,400	24.301,620	25.516,700	26.792,540	4,000	99.755,26	
2.035	Ações de Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	138.340,800	139.600,800	140.923,800	142.313,000	40,000	561.178,40	
2.036	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	245.175,000	257.433,750	270.305,440	283.820,710	24,000	1.056.734,90	
2.037	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	775.400,000	814.170,000	854.878,500	897.622,420	12,000	3.342.070,92	
2.038	Incentivo para Ações Estratégicas	604.090,200	634.294,710	666.009,440	699.309,920	20,000	2.603.704,27	
2.039	Ações de Atenção Primária a Saúde - APS - Capitação Poderada	1.174.561,360	1.233.289,430	1.294.953,900	1.359.701,590	44,000	5.062.506,28	
2.040	Ações de Vigilância em Saúde	227.251,310	238.613,870	250.544,570	263.071,800	44,000	979.481,55	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025**

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.041	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos	334.546,720	351.274,060	368.837,760	387.279,650	12,000	1.441.938,19	
2.042	Incremento Temporario - Atenção Básica em Saúde	3.004.782,540	3.160.678,710	3.324.369,660	3.496.245,150	16,000	12.986.076,06	
2.043	Ações de Vigilância Sanitária	27.600,000	28.980,000	30.429,000	31.950,460	16,000	118.959,46	
2.072	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	343.179,480	360.338,450	378.355,380	397.273,140	4,000	1.479.146,45	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 7/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa: 5 - SANEAMENTO****Objetivos:** Ampliar a rede de saneamento domiciliar nas residências do município.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO		872.369,28	Fiscal/Seguridade	872.369,28
							DESPESAS CORRENTES	1.724,04
							DESPESAS DE CAPITAL	870.645,24
							Total:	872.369,28

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
			Término	Estimado	até 2020	em 2021	
1.006	Extensão de Redes de Água e Esgoto		01/01/2022	R\$ 436.184,64	----	----	436.184,64
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	4,000
1.007	Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD		01/01/2022	R\$ 436.184,64	----	----	436.184,64
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	4,000

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 8/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa: 6 - INFRAESTRUTURA****Objetivos:** Proporcionar melhor fluidez a acessibilidade no deslocamento da população com qualidade.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	
				MUNICIPIO	6.895.768,94	Fiscal/Seguridade	6.895.768,94
						DESPESAS CORRENTES	3.654.985,96
						DESPESAS DE CAPITAL	3.240.782,98
						Total:	6.895.768,94

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Termino	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
					Estimado	até 2020	em 2021	
1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		01/01/2022	R\$	2.146.873,24	----	----	2.146.873,24
			31/12/2025	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1.011	Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros		01/01/2022	R\$	4.748.895,70	----	----	4.748.895,70
			31/12/2025	Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 9/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa: 7 - MOBILIDADE URBANA E RURAL****Objetivos:** Proporcionar à população maior segurança e fluidez nos deslocamentos, melhorando a acessibilidade e a qualidade das condições naturais do ambiente urbano e rural.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	
				MUNICIPIO	13.222.601,44	Fiscal/Seguridade	13.222.601,44
						DESPESAS CORRENTES	283.175,19
						DESPESAS DE CAPITAL	12.939.426,25
						Total:	13.222.601,44

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Termino	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
					Estimado	até 2020	em 2021	
1.010	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários		01/01/2022	R\$ 31/12/2025	6.470.359,64	----	----	6.470.359,64
				Meta	4,000	0,000	0,000	4,000
1.012	Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural		01/01/2022	R\$ 31/12/2025	6.752.241,80	----	----	6.752.241,80
				Meta	4,000	0,000	0,000	4,000

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 10/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 8 - SERVIÇOS URBANOS**Objetivos:** Expandir e manter os serviços públicos colocados a disposição da população placidiana, como: limpeza, coleta de lixo e pontos de iluminação pública no Município de Plácido de Castro.**Público alvo:** População do Município, População do Distrito de Campinas

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO		6.926.371,00	Fiscal/Seguridade	6.926.371,00
							DESPESAS CORRENTES	4.674.761,57
							DESPESAS DE CAPITAL	2.251.609,43
							Total:	<b>6.926.371,00</b>

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.045	Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido		901.000,000	946.050,000	993.352,500	1.043.020,270	40,000	3.883.422,77
2.046	Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		706.000,000	741.300,000	778.365,000	817.283,230	40,000	3.042.948,23

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 11/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa: 9 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA****Objetivos:** Promover o desenvolvimento da agricultura com inclusão da produção familiar e geral**Público alvo:** Produtor Rural

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	
				MUNICIPIO	2.774.858,44	Fiscal/Seguridade	2.774.858,44
						DESPESAS CORRENTES	1.134.855,89
						DESPESAS DE CAPITAL	1.640.002,55
						Total:	2.774.858,44

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Término	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
					Estimado	até 2020	em 2021	
1.013	Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários		01/01/2022	R\$ 31/12/2025	1.082.703,39	-----	-----	1.082.703,39
					Meta	4,000	0,000	4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.048	Apoio a Agricultura Familiar		281.300,000	295.365,000	310.133,250	325.639,900	44,000	1.212.438,15
2.049	Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola		111.300,000	116.865,000	122.708,250	128.843,650	36,000	479.716,90

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 12/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 10 - GESTÃO AMBIENTAL**Objetivos:** Ampliar a gestão e controle ambiental com orientação socioambiental a população do município.**Público alvo:** População do Município

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	1.223.213,44	Fiscal/Seguridade		1.223.213,44
						DESPESAS CORRENTES		484.889,04
						DESPESAS DE CAPITAL		738.324,40
						Total:		1.223.213,44

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Total	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
			Término	Estimado	até 2020	em 2021	
1.014	Implementação de Aterro Sanitário		01/01/2022	R\$ 653.414,93	----	----	653.414,93
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.051	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente	132.200,000	138.810,000	145.750,500	153.038,010	36,000	569.798,51	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 13/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 11 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS**Objetivos:** Fortalecer e promover o acesso ao esporte e lazer, através de atividade assistidas nos espaços e equipamentos esportivos e de lazer.**Público alvo:** População do Município, População do Distrito de Campinas

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025		Final do Programa	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	1.736.980,33	Fiscal/Seguridade		1.736.980,33
						DESPESAS CORRENTES		1.196.059,66
						DESPESAS DE CAPITAL		540.920,67
						Total:		1.736.980,33

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início	Estimado	Realizado	Previsto	Período 2022 - 2025
			Término		até 2020	em 2021	
1.015	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Esportivas		01/01/2022	R\$ 26.722,76	----	----	26.722,76
			31/12/2025	Meta 4,000	0,000	0,000	4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.053	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	271.300,000	284.865,000	299.108,250	314.063,640	56,000	1.169.336,89	
2.054	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	125.500,000	131.775,000	138.363,750	145.281,930	60,000	540.920,68	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 14/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 12 - CULTURA E ARTE PARA TODOS**Objetivos:** Promover as Políticas Culturais, fortalecendo o movimento cultural no município.**Público alvo:** População do Município, Produtores Culturais

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	Final do Programa 2025	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
				Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			MUNICIPIO	1.762.841,02	Fiscal/Seguridade		1.762.841,02
					DESPESAS CORRENTES		1.709.395,52
					DESPESAS DE CAPITAL		53.445,50
					Total:		1.762.841,02

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Projetos**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término	Total Estimado	Realizado até 2020	Previsto em 2021	Período 2022 - 2025
1.016	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Culturais		01/01/2022 31/12/2025	R\$ 26.722,76 Meta 4,000	4,000	0,000	26.722,76 4,000

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.055	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	200.200,000	210.210,000	220.720,500	231.756,500	44,000	862.887,00	
2.056	Promoção de Eventos Culturais Cívicos, Tradicionais	134.300,000	141.015,000	148.065,750	155.469,000	64,000	578.849,75	
2.057	Promoção Artísticas, Populares e Culturais	68.300,000	71.715,000	75.300,750	79.065,760	56,000	294.381,51	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 15/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 13 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**Objetivos:** Promover o acesso as crianças e adolescentes aos meios necessários à inclusão social.**Público alvo:** Crianças e Adolescentes

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	1.440.012,73	<i>Fiscal/Seguridade</i>		1.440.012,73
						DESPESAS CORRENTES		1.435.271,60
						DESPESAS DE CAPITAL		4.741,13
						<b>Total:</b>		<b>1.440.012,73</b>

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.059	Apoio as Atividades do CMAS		3.000,000	3.150,000	3.307,500	3.472,860	12,000	12.930,36
2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA		331.100,000	347.655,000	365.037,750	383.289,620	36,000	1.427.082,37

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 16/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025**

**Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

---

**Programa:** 14 - HABITAÇÃO

---

**Objetivos:** Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.

**Público alvo:** População do Município, População do Distrito de Campinas

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO		5.172,14	Fiscal/Seguridade	5.172,14
							DESPESAS DE CAPITAL	5.172,14
							<b>Total:</b>	<b>5.172,14</b>

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE**

*Atividades*

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.061	Fundo Municipal de Habitação Popular		1.200,000	1.260,000	1.323,000	1.389,140	12,000	5.172,14

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 17/17

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Programas de Governo**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

**Programa:** 15 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**Objetivos:** Promover a inclusão da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com oportunidades e desenvolvimento social.**Público alvo:** Famílias e Individuos em situação de vulnerabilidade e/ou Risco Social.

Indicador (Unidade de Medida)	Referência				Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2025	Final do Programa	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
				MUNICIPIO	7.485.829,54	Fiscal/Seguridade		7.485.829,54
						DESPESAS CORRENTES		6.957.839,28
						DESPESAS DE CAPITAL		527.990,26
						Total:		7.485.829,54

**AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE****Atividades**

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida )	2022	2023	2024	2025	Meta	R\$
2.062	Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS	150.000,000	117.500,000	122.750,000	128.262,500	8,000		518.512,50
2.063	Serviço de Proteção Social Básica	635.000,000	666.750,000	700.087,510	735.091,850	60,000		2.736.929,36
2.064	Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade	459.500,000	482.475,000	506.598,750	531.928,680	64,000		1.980.502,43
2.065	Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS	94.000,000	98.700,000	103.635,010	108.816,770	32,000		405.151,78
2.066	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	18.000,000	18.900,000	19.845,000	20.837,240	20,000		77.582,24
2.067	Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa Família - IGD PBF	144.000,000	151.200,000	158.760,000	166.698,000	40,000		620.658,00
2.068	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF	28.000,000	29.400,000	30.870,000	32.413,490	24,000		120.683,49
2.069	Programa Primeira Infância do SUAS	234.000,000	245.700,000	257.985,000	270.884,240	36,000		1.008.569,24
2.070	BPC na Escola	3.000,000	3.150,000	3.307,500	3.472,880	4,000		12.930,38
2.071	ACESSUAS TRABALHO	1.000,000	1.050,000	1.102,500	1.157,620	4,000		4.310,12

Página: 1/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>								<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP</b>								<b>766.600,00</b>	<b>804.930,00</b>	<b>845.176,50</b>	<b>887.435,31</b>	<b>3.304.141,81</b>
<b>Unidade:</b>	<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>								<b>766.600,00</b>	<b>804.930,00</b>	<b>845.176,50</b>	<b>887.435,31</b>	<b>3.304.141,81</b>
	2.002 - Administração do Gabinete do Prefeito			A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	493.500,00	518.175,00	544.083,75	571.287,94	2.127.046,69
							3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	86.100,00	90.405,00	94.925,25	99.671,51	371.101,76
							3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
							3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
							3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Órgão:</b>	<b>03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP</b>								<b>161.003,00</b>	<b>169.053,15</b>	<b>177.505,81</b>	<b>186.381,08</b>	<b>693.943,04</b>
<b>Unidade:</b>	<b>03.01 - Gabinete do Vice - Prefeito</b>								<b>161.003,00</b>	<b>169.053,15</b>	<b>177.505,81</b>	<b>186.381,08</b>	<b>693.943,04</b>
	3.2003 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito			A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00	0.1.01	85.200,00	89.460,00	93.933,00	98.629,65	367.222,65
							3.1.90.13.00.00.00	0.1.01	19.803,00	20.793,15	21.832,81	22.924,45	85.353,41
							3.1.90.94.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							3.3.90.14.00.00.00	0.1.01	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
							3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
							3.3.90.33.00.00.00	0.1.01	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
							3.3.90.36.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.92.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							4.4.90.51.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.52.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Órgão:</b>	<b>04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>								<b>227.725,00</b>	<b>239.111,25</b>	<b>251.066,81</b>	<b>263.620,12</b>	<b>981.523,18</b>
<b>Unidade:</b>	<b>04.01 - Gabinete da Controladoria Geral do Município</b>								<b>227.725,00</b>	<b>239.111,25</b>	<b>251.066,81</b>	<b>263.620,12</b>	<b>981.523,18</b>
	4.2004 - Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município			A	1	04.124.0001	3.1.90.11.00.00.00	0.1.01	123.525,00	129.701,25	136.186,31	142.995,63	532.408,19
							3.1.90.13.00.00.00	0.1.01	27.200,00	28.560,00	29.988,00	31.487,40	117.235,40
							3.1.90.94.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.14.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
							3.3.90.33.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							3.3.90.36.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
							3.3.90.92.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							4.4.90.51.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Página: 2/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total			
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>								<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>								<b>227.725,00</b>	<b>239.111,25</b>	<b>251.066,81</b>	<b>263.620,12</b>	<b>981.523,18</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>04.01 - Gabinete da Controladoria Geral do Município</b>								<b>227.725,00</b>	<b>239.111,25</b>	<b>251.066,81</b>	<b>263.620,12</b>	<b>981.523,18</b>			
							<b>4.4.90.52.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.102,50</b>	<b>1.157,62</b>	<b>4.310,12</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM</b>								<b>643.000,00</b>	<b>675.150,00</b>	<b>708.907,50</b>	<b>744.352,85</b>	<b>2.771.410,35</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>05.01 - Gabinete da Procuradoria Geral do Município</b>								<b>643.000,00</b>	<b>675.150,00</b>	<b>708.907,50</b>	<b>744.352,85</b>	<b>2.771.410,35</b>			
							<b>5 2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>A</b>	<b>1 03.062.0001</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>450.000,00</b>	<b>472.500,00</b>	<b>496.125,00</b>	<b>520.931,25</b>	<b>1.939.556,25</b>
									<b>3.1.90.13.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>96.000,00</b>	<b>100.800,00</b>	<b>105.840,00</b>	<b>111.132,00</b>	<b>413.772,00</b>	
									<b>3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.14.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>33.075,00</b>	<b>34.728,75</b>	<b>129.303,75</b>	
									<b>3.3.90.33.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.36.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.250,00</b>	<b>5.512,50</b>	<b>5.788,12</b>	<b>21.550,62</b>	
									<b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>25.000,00</b>	<b>26.250,00</b>	<b>27.562,50</b>	<b>28.940,62</b>	<b>107.753,12</b>	
									<b>3.3.90.92.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.250,00</b>	<b>5.512,50</b>	<b>5.788,12</b>	<b>21.550,62</b>	
									<b>4.4.90.51.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.102,50</b>	<b>1.157,62</b>	<b>4.310,12</b>	
									<b>4.4.90.52.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.102,50</b>	<b>1.157,62</b>	<b>4.310,12</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB</b>								<b>519.080,00</b>	<b>545.034,00</b>	<b>572.285,70</b>	<b>600.899,98</b>	<b>2.237.299,68</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>06.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete</b>								<b>519.080,00</b>	<b>545.034,00</b>	<b>572.285,70</b>	<b>600.899,98</b>	<b>2.237.299,68</b>			
							<b>6 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete</b>	<b>A</b>	<b>1 04.122.0001</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>294.000,00</b>	<b>308.700,00</b>	<b>324.135,00</b>	<b>340.341,75</b>	<b>1.267.176,75</b>
									<b>3.1.90.13.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>73.080,00</b>	<b>76.734,00</b>	<b>80.570,70</b>	<b>84.599,24</b>	<b>314.983,94</b>	
									<b>3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.14.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>25.000,00</b>	<b>26.250,00</b>	<b>27.562,50</b>	<b>28.940,62</b>	<b>107.753,12</b>	
									<b>3.3.90.33.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.750,00</b>	<b>16.537,50</b>	<b>17.364,38</b>	<b>64.651,88</b>	
									<b>3.3.90.36.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>50.000,00</b>	<b>52.500,00</b>	<b>55.125,00</b>	<b>57.881,25</b>	<b>215.506,25</b>	
									<b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>33.075,00</b>	<b>34.728,75</b>	<b>129.303,75</b>	
									<b>3.3.90.92.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>4.4.90.51.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.102,50</b>	<b>1.157,62</b>	<b>4.310,12</b>	
									<b>4.4.90.52.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>1.102,50</b>	<b>1.157,62</b>	<b>4.310,12</b>	
<b>Órgão:</b>	<b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>								<b>3.322.123,69</b>	<b>4.185.713,33</b>	<b>4.423.162,57</b>	<b>4.672.484,74</b>	<b>16.603.484,33</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças</b>								<b>3.322.123,69</b>	<b>4.185.713,33</b>	<b>4.423.162,57</b>	<b>4.672.484,74</b>	<b>16.603.484,33</b>			
							<b>7 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>A</b>	<b>1 04.123.0001</b>	<b>3.1.90.11.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>319.070,39</b>	<b>335.023,91</b>	<b>351.775,10</b>	<b>369.363,86</b>	<b>1.375.233,26</b>
									<b>3.1.90.13.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>100.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>115.762,50</b>	<b>431.012,50</b>	
									<b>3.1.90.94.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.750,00</b>	<b>16.537,50</b>	<b>17.364,38</b>	<b>64.651,88</b>	
									<b>3.3.90.14.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	<b>43.101,25</b>	
									<b>3.3.90.30.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>80.000,00</b>	<b>84.000,00</b>	<b>88.200,00</b>	<b>92.610,00</b>	<b>344.810,00</b>	
									<b>3.3.90.36.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>100.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>115.762,50</b>	<b>431.012,50</b>	
									<b>3.3.90.39.00.00.00.00</b>	<b>0.1.01</b>	<b>500.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>551.250,00</b>	<b>578.812,50</b>	<b>2.155.062,50</b>	

Página: 3/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>							<b>3.322.123,69</b>	<b>4.185.713,33</b>	<b>4.423.162,57</b>	<b>4.672.484,74</b>	<b>16.603.484,33</b>
<b>Unidade:</b>	<b>07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>							<b>3.322.123,69</b>	<b>4.185.713,33</b>	<b>4.423.162,57</b>	<b>4.672.484,74</b>	<b>16.603.484,33</b>
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
						3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
8	2.008 - Sentença	udiciária de Precat	A	1	03.091.0001	3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.01	171.000,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	737.031,38
		rio Re				3.3.90.91.00.00.00.00	0.1.01	1.201.266,11	1.958.812,87	2.084.917,09	2.217.326,97	7.462.323,04
9	1.001 - Moderni	ação da Tecnl	P	1	04.126.0001	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
		gica da Informação e				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
14	2.099 - Reserva de Contig	ncia	A	1	99.999.0001	9.9.99.99.99.00.00.00	0.1.01	460.787,19	483.826,55	508.017,88	533.418,77	1.986.050,39
<b>Órgão:</b>	<b>08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>							<b>4.997.400,00</b>	<b>4.617.272,50</b>	<b>4.848.136,00</b>	<b>5.090.542,67</b>	<b>19.553.351,17</b>
<b>Unidade:</b>	<b>08.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração</b>							<b>4.997.400,00</b>	<b>4.617.272,50</b>	<b>4.848.136,00</b>	<b>5.090.542,67</b>	<b>19.553.351,17</b>
10	2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50	5.430.757,50	
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	391.650,00	411.232,50	431.794,12	453.383,83	1.688.060,45	
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47	
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75	
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00	
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	850.000,00	892.500,00	937.125,00	983.981,25	3.663.606,25	
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
11	2.010 - Contribuição para Formação do PAS	P	A	1	04.331.0001	3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.01	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
12	2.011 - Parcelamento da Dívida	A	1	28.843.0001	3.2.90.21.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
					4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.01	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00	
90	1.017 - Aquisição de Imóveis	P	1	04.122.0001	4.4.90.61.00.00.00.00	0.1.01	600.000,00	2,50	2,50	2,50	600.007,50	
<b>Órgão:</b>	<b>09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC</b>							<b>578.771,12</b>	<b>585.121,12</b>	<b>591.788,62</b>	<b>598.789,54</b>	<b>2.354.470,40</b>
<b>Unidade:</b>	<b>09.01 - Gab. da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação</b>							<b>578.771,12</b>	<b>585.121,12</b>	<b>591.788,62</b>	<b>598.789,54</b>	<b>2.354.470,40</b>
13	2.012 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação	A	1	04.121.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	124.454,86	124.454,86	124.454,86	124.454,86	497.819,44	
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	28.624,61	28.624,61	28.624,61	28.624,64	114.498,47	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total	
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>					<b>39.417.893,54</b>		<b>41.393.685,62</b>		<b>43.468.319,80</b>		<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC</b>					<b>578.771,12</b>		<b>585.121,12</b>		<b>591.788,62</b>		<b>598.789,54</b>	<b>2.354.470,40</b>
<b>Unidade:</b>	<b>09.01 - Gab. da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação</b>					<b>578.771,12</b>		<b>585.121,12</b>		<b>591.788,62</b>		<b>598.789,54</b>	<b>2.354.470,40</b>
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
						3.3.50.43.00.00.00.00	0.1.01	271.537,87	271.537,87	271.537,87	271.537,89	1.086.151,50	
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75	
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62	
						3.3.90.41.00.00.00.00	0.1.01	27.153,78	27.153,78	27.153,78	27.153,81	108.615,15	
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
<b>Órgão:</b>	<b>10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL</b>					<b>367.000,00</b>		<b>385.350,00</b>		<b>404.617,50</b>		<b>424.848,35</b>	<b>1.581.815,85</b>
<b>Unidade:</b>	<b>10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Compras e Lici</b>					<b>367.000,00</b>		<b>385.350,00</b>		<b>404.617,50</b>		<b>424.848,35</b>	<b>1.581.815,85</b>
	15 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25		
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
<b>Órgão:</b>	<b>11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>					<b>14.793.490,73</b>		<b>15.533.165,27</b>		<b>16.309.823,53</b>		<b>17.125.314,65</b>	<b>63.761.794,18</b>
<b>Unidade:</b>	<b>11.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>528.000,00</b>		<b>554.400,00</b>		<b>582.120,00</b>		<b>611.226,01</b>	<b>2.275.746,01</b>
	16 2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	A	1	12.122.0001	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.12	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25		
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.12	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75	818.923,75	
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.12	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75	
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.12	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.12	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.12	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00	
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.12	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.12	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							<b>14.793.490,73</b>	<b>15.533.165,27</b>	<b>16.309.823,53</b>	<b>17.125.314,65</b>	<b>63.761.794,18</b>
<b>Unidade:</b> 11.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação							<b>528.000,00</b>	<b>554.400,00</b>	<b>582.120,00</b>	<b>611.226,01</b>	<b>2.275.746,01</b>
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.12	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
<b>Unidade:</b> 11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE							<b>2.122.240,73</b>	<b>2.228.352,77</b>	<b>2.339.770,40</b>	<b>2.456.758,87</b>	<b>9.147.122,77</b>
17 2.015 - Apoio a Associação dos estudantes Universitários	A	1	12.364.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
18 2.016 - Manutenção do nsino Fundamental	A	1	12.361.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.12	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50	
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.12	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.12	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.12	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62	
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.12	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.12	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.12	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.12	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.12	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75	
				3.3.90.46.00.00.00.00	0.1.12	151.240,73	158.802,77	166.742,90	175.080,05	651.866,45	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
19 2.017 - Manutenção do nsino Infantil - Creche	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.12	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.12	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.12	44.000,00	46.200,00	48.510,00	50.935,50	189.645,50	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.12	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.12	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88	
				3.3.90.46.00.00.00.00	0.1.12	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.12	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
20 2.018 - Manutenção do nsino Infantil - Pr -escola	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.12	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00	
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.12	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.12	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.12	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.12	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED							<b>14.793.490,73</b>	<b>15.533.165,27</b>	<b>16.309.823,53</b>	<b>17.125.314,65</b>	<b>63.761.794,18</b>
<b>Unidade:</b> 11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE							<b>2.122.240,73</b>	<b>2.228.352,77</b>	<b>2.339.770,40</b>	<b>2.456.758,87</b>	<b>9.147.122,77</b>
	3.3.90.39.00.00.00.00			0.1.12			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
	3.3.90.92.00.00.00.00			0.1.12			5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
	4.4.90.52.00.00.00.00			0.1.12			1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Unidade:</b> 11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB							<b>10.780.750,00</b>	<b>11.319.787,50</b>	<b>11.885.776,88</b>	<b>12.480.065,71</b>	<b>46.466.380,09</b>
21 2.019 - Manutenção do Fundeb 70 - Fundamental	A	1	12.361.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.04		700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,54	3.017.087,54
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.04		3.814.500,00	4.005.225,00	4.205.486,25	4.415.760,56	16.440.971,81
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.04		1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
22 2.020 - Manutenção do Fundeb 30 - Fundamental	A	1	12.361.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.05		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.05		1.695.450,00	1.780.222,50	1.869.233,62	1.962.695,31	7.307.601,43
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.05		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.05		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.05		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.05		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.05		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.05		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
23 2.021 - Manutenção do Fundeb 70 - Infantil - Creche	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.04		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.04		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.04		5.775,00	6.063,75	6.366,94	6.685,28	24.890,97
24 2.022 - Manutenção do Fundeb 30 - Infantil - Creche	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.05		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.05		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.05		5.775,00	6.063,75	6.366,94	6.685,28	24.890,97
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.05		7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	33.942,24
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.05		5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,53	22.628,15
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.05		7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30	33.942,24
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.05		5.250,00	5.512,50	5.788,12	6.077,53	22.628,15
25 2.023 - Manutenção do Fundeb 70 - Infantil - Pr -escola	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.04		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.04		1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.04		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
26 2.024 - Manutenção do Fundeb 30 - Infantil - Pr -escola	A	1	12.365.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.05		26.250,00	27.562,50	28.940,62	30.387,66	113.140,78
				3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.05		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.05		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.05		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.05		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	67.884,47
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.05		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75

Página: 7/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>							<b>14.793.490,73</b>	<b>15.533.165,27</b>	<b>16.309.823,53</b>	<b>17.125.314,65</b>	<b>63.761.794,18</b>
<b>Unidade:</b>	<b>11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB</b>							<b>10.780.750,00</b>	<b>11.319.787,50</b>	<b>11.885.776,88</b>	<b>12.480.065,71</b>	<b>46.466.380,09</b>
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.05	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
27	2.025 - Manutenção do ensino Fundamental Regular e do	A.	A	1	12.361.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.05	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.05	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.05	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Unidade:</b>	<b>11.04 - Gestão de Programas - FNDE</b>							<b>1.362.500,00</b>	<b>1.430.625,00</b>	<b>1.502.156,25</b>	<b>1.577.264,06</b>	<b>5.872.545,31</b>
28	2.026 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na escola - PDD	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.16	10.500,00	11.025,00	11.576,26	12.155,08	45.256,34	
29	2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação escolar - PNA	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.16	258.300,00	271.215,00	284.775,75	299.014,54	1.113.305,29	
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
30	2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do escolar - PNAT	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.16	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,12	538.765,62	
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.16	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.16	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
31	2.029 - Manutenção do Programa Salário Educação - S	A	1	12.361.0003	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.16	106.000,00	111.300,00	116.865,00	122.708,25	456.873,25	
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.16	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.16	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.16	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
32	1.002 - Aquisição de Mobiliário da Rede escolar	P	1	12.361.0003	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.16	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.16	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
33	1.003 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede escolar	P	1	12.361.0003	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.16	10,00	10,50	11,02	11,58	43,10	
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.12	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.16	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.12	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
34	1.004 - Aquisição de Veículos - Transporte escolar	P	1	12.361.0003	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.16	10,00	10,50	11,02	11,58	43,10	
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.16	314.780,00	330.519,00	347.044,95	364.397,20	1.356.741,15
35	1.005 - Manutenção do Programa Proinfancia - Construção de Creches	P	1	12.365.0003	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.16	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.12	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.16	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.12	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Página: 8/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR							<b>7.581.700,00</b>	<b>7.960.785,00</b>	<b>8.358.824,24</b>	<b>8.776.765,50</b>	<b>32.678.074,74</b>
<b>Unidade:</b> 13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos							<b>7.581.700,00</b>	<b>7.960.785,00</b>	<b>8.358.824,24</b>	<b>8.776.765,50</b>	<b>32.678.074,74</b>
54 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	780.000,00	819.000,00	859.950,00	902.947,50	3.361.897,50	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75	818.923,75	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
55 2.045 - Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sido	A	1	18.452.0008	3.3.90.30.00.00.00	0.1.07	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00	
				3.3.90.36.00.00.00	0.1.07	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.36.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.39.00.00.00	0.1.07	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				4.4.90.51.00.00.00	0.1.06	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00	
				4.4.90.51.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00	0.1.06	309.900,00	325.395,00	341.664,75	358.748,14	1.335.707,89	
56 2.046 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	A	1	25.752.0008	3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75	
				3.3.90.30.00.00.00	0.1.19	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00	
				3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75	
				3.3.90.39.00.00.00	0.1.19	274.600,00	288.330,00	302.746,50	317.883,82	1.183.560,32	
				4.4.90.51.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.51.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.51.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
57 1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	P	1	15.451.0006	3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.36.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.39.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 9/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR</b>							<b>7.581.700,00</b>	<b>7.960.785,00</b>	<b>8.358.824,24</b>	<b>8.776.765,50</b>	<b>32.678.074,74</b>
<b>Unidade:</b>	<b>13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>							<b>7.581.700,00</b>	<b>7.960.785,00</b>	<b>8.358.824,24</b>	<b>8.776.765,50</b>	<b>32.678.074,74</b>
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	479.800,00	503.790,00	528.979,50	555.428,48	2.067.997,98
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
58	1.010 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	P	1	26.782.0007		3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
59	1.011 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Cuias	P	1	26.782.0006		3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.07	241.050,00	253.102,50	265.757,62	279.045,51	1.038.955,63
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.06	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.18	49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	212.704,66
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.07	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
60	1.012 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	P	1	15.451.0007		3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Página: 10/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG							<b>1.035.000,00</b>	<b>1.086.750,00</b>	<b>1.141.087,50</b>	<b>1.198.141,81</b>	<b>4.460.979,31</b>
<b>Unidade:</b> 14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura							<b>1.035.000,00</b>	<b>1.086.750,00</b>	<b>1.141.087,50</b>	<b>1.198.141,81</b>	<b>4.460.979,31</b>
61 2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
62 2.048 - Apoio a Agricultura Familiar	A	1	20.605.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.06	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
63 2.049 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agrícola	A	1	20.605.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
64 1.013 - Aluguel de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários	P	1	20.605.0009	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25	

Página: 11/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG							<b>1.035.000,00</b>	<b>1.086.750,00</b>	<b>1.141.087,50</b>	<b>1.198.141,81</b>	<b>4.460.979,31</b>
<b>Unidade:</b> 14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura							<b>1.035.000,00</b>	<b>1.086.750,00</b>	<b>1.141.087,50</b>	<b>1.198.141,81</b>	<b>4.460.979,31</b>
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
<b>Órgão:</b> 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA							<b>505.000,00</b>	<b>530.250,00</b>	<b>556.762,50</b>	<b>584.600,56</b>	<b>2.176.613,06</b>
<b>Unidade:</b> 15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente							<b>505.000,00</b>	<b>530.250,00</b>	<b>556.762,50</b>	<b>584.600,56</b>	<b>2.176.613,06</b>
65 2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
66 2.051 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente	A	1	18.541.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
67 1.014 - Implementação de Aterro Sanitário	P	1	18.542.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	

Página: 12/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL							<b>635.000,00</b>	<b>666.750,00</b>	<b>700.087,50</b>	<b>735.091,80</b>	<b>2.736.929,30</b>
<b>Unidade:</b> 16.01 - Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer							<b>635.000,00</b>	<b>666.750,00</b>	<b>700.087,50</b>	<b>735.091,80</b>	<b>2.736.929,30</b>
68 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, esportes e Lazer	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25	
				3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75	
				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
69 2.053 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	A	1	27.695.0011	3.3.90.14.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.06	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50	
				3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12	
				3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25	
70 2.054 - Promoção e Apoio a Atividades esportivas no Município	A	1	27.813.0011	3.3.90.30.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.30.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.30.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50	
				3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	
				3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88	
				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 13/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total			
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL</b>							<b>635.000,00</b>	<b>666.750,00</b>	<b>700.087,50</b>	<b>735.091,80</b>	<b>2.736.929,30</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>16.01 - Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer</b>							<b>635.000,00</b>	<b>666.750,00</b>	<b>700.087,50</b>	<b>735.091,80</b>	<b>2.736.929,30</b>			
						3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62			
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01			
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25			
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01			
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25			
	74 1.015 - Construção, Ampliação, Reforma de reas sportivas	P	1	27.813.0011		3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01			
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12			
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01			
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62			
<b>Órgão:</b>	<b>17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC</b>							<b>409.000,00</b>	<b>429.450,00</b>	<b>450.922,50</b>	<b>473.468,52</b>	<b>1.762.841,02</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura</b>							<b>340.700,00</b>	<b>357.735,00</b>	<b>375.621,75</b>	<b>394.402,76</b>	<b>1.468.459,51</b>			
						71 2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	A	1 04.122.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
									3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
									3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
									3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
									4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
									4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
	72 2.056 - Promoção de ventos Culturais Cívicos, Tradicionais	A	1	13.392.0012		3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25			
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
									3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
									3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.06	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
									3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
									4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Página: 14/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC</b>							<b>409.000,00</b>	<b>429.450,00</b>	<b>450.922,50</b>	<b>473.468,52</b>	<b>1.762.841,02</b>
<b>Unidade:</b>	<b>17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura</b>							<b>340.700,00</b>	<b>357.735,00</b>	<b>375.621,75</b>	<b>394.402,76</b>	<b>1.468.459,51</b>
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
73	1.016 - Construção, Ampliação, Reforma de	reas Culturais	P	1	13.392.0012	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
<b>Unidade:</b>	<b>17.02 - Fundo Municipal de Cultura - FMC</b>							<b>68.300,00</b>	<b>71.715,00</b>	<b>75.300,75</b>	<b>79.065,76</b>	<b>294.381,51</b>
75	2.057 - Promoção Artísticas, Populares e Culturais		A	1	13.392.0012	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.06	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.01	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Órgão:</b>	<b>18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>							<b>2.876.000,00</b>	<b>2.979.800,00</b>	<b>3.128.165,02</b>	<b>3.283.948,14</b>	<b>12.267.913,16</b>
<b>Unidade:</b>	<b>18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho</b>							<b>1.109.500,00</b>	<b>1.164.975,00</b>	<b>1.223.223,75</b>	<b>1.284.384,87</b>	<b>4.782.083,62</b>
76	2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assist	ncia Social	A	1	04.122.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Página: 15/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b> 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL							<b>2.876.000,00</b>	<b>2.979.800,00</b>	<b>3.128.165,02</b>	<b>3.283.948,14</b>	<b>12.267.913,16</b>
<b>Unidade:</b> 18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho							<b>1.109.500,00</b>	<b>1.164.975,00</b>	<b>1.223.223,75</b>	<b>1.284.384,87</b>	<b>4.782.083,62</b>
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
77 2.059 - Apoio as Atividades do CMAS	A	1	04.122.0013		3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
78 2.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	A	1	08.243.0013		3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.01	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
79 2.061 - Fundo Municipal de abitação Popular	A	1	16.482.0014		4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.07	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
<b>Unidade:</b> 18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS							<b>1.766.500,00</b>	<b>1.814.825,00</b>	<b>1.904.941,27</b>	<b>1.999.563,27</b>	<b>7.485.829,54</b>
80 2.062 - Concessão de benefícios ventuais - FMAS	A	1	08.244.0015		3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.01	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.01	50.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	87.500,00
81 2.063 - Serviço de Proteção Social ásica	A	1	08.244.0015		3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.01	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.17	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	125.000,00	131.250,00	137.812,51	144.703,14	538.765,65
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,62	73.272,12
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,62	349.120,12
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12

Página: 16/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>								<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>								<b>2.876.000,00</b>	<b>2.979.800,00</b>	<b>3.128.165,02</b>	<b>3.283.948,14</b>	<b>12.267.913,16</b>
<b>Unidade:</b>	<b>18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>								<b>1.766.500,00</b>	<b>1.814.825,00</b>	<b>1.904.941,27</b>	<b>1.999.563,27</b>	<b>7.485.829,54</b>
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
82	2.064 - Serviço de Proteção Social	special M dia Comple	idade	A	1	08.244.0015	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.01	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
							3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.17	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
							3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
							3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.01	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
							3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	24.500,00	25.725,00	27.011,25	28.361,81	105.598,06
83	2.065 - Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS			A	1	08.244.0015	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.17	10.000,00	10.500,00	11.025,01	11.576,27	43.101,28
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
							3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.17	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
							3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.06	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
84	2.066 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS			A	1	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
							3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.17	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
85	2.067 - Apoio às Organizações e Gestão Programa Bolsa Família - IGD P F			A	1	08.244.0015	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.17	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
							3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
							3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Página: 17/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão:</b>	<b>18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>							<b>2.876.000,00</b>	<b>2.979.800,00</b>	<b>3.128.165,02</b>	<b>3.283.948,14</b>	<b>12.267.913,16</b>
<b>Unidade:</b>	<b>18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>							<b>1.766.500,00</b>	<b>1.814.825,00</b>	<b>1.904.941,27</b>	<b>1.999.563,27</b>	<b>7.485.829,54</b>
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
86	2.068 - Fortalecimento do Controle Social	IGD P F	A	1	08.244.0015	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.17	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
87	2.069 - Programa Primeira Inf ncia do SUAS		A	1	08.244.0015	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.17	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,12	366.360,62
						3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.01	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.17	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.17	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.17	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.17	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
88	2.070 - PC na scola		A	1	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
89	2.071 - AC SSUAS TRA AL O		A	1	08.244.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.17	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
<b>Entidade:</b>	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão:</b>	<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Unidade:</b>	<b>12.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneam</b>							<b>170.000,00</b>	<b>178.500,00</b>	<b>187.425,00</b>	<b>196.796,21</b>	<b>732.721,21</b>
36	2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Sa de		A	1	10.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.13	12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	53.876,56
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.13	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.13	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.13	12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	53.876,56
						3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 18/21

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total			
<b>Entidade:</b>	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>			
<b>Órgão:</b>	<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>			
<b>Unidade:</b>	<b>12.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneam</b>							<b>170.000,00</b>	<b>178.500,00</b>	<b>187.425,00</b>	<b>196.796,21</b>	<b>732.721,21</b>			
						3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.13	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62			
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.13	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12			
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.13	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12			
						37 2.031 - Manutenção do Conselho Municipal de Sa de	A	1 10.122.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.13	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.13	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
									4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.13	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
<b>Unidade:</b>	<b>12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>							<b>11.999.135,12</b>	<b>12.594.141,97</b>	<b>13.218.899,14</b>	<b>13.874.894,26</b>	<b>51.687.070,49</b>			
						38 2.032 - Manutenção das Acs do Servico P blico de Sa de -	A	1 10.301.0004	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.13	515.000,00	540.750,00	567.787,50	596.176,88	2.219.714,38
									3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13	1.289.990,12	1.354.489,63	1.422.214,11	1.493.324,81	5.560.018,67
									3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
									3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.13	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
									3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
									3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.13	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
									3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.13	28.285,19	28.285,19	28.285,19	28.285,21	113.140,78
									3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.13	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.13	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50	3.017.087,50
									3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.13	28.285,19	28.285,19	28.285,19	28.285,21	113.140,78
									3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.13	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
									3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.13	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
									4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
									4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.13	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
									4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.13	42.427,79	42.427,79	42.427,79	42.427,80	169.711,17
						39 2.033 - Programa de Informati ação da APS	A	1 10.301.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
									3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						40 2.034 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	A	1 10.301.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	23.144,40	24.301,62	25.516,70	26.792,54	99.755,26
						41 2.036 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	A	1 10.301.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
									3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.14	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
									3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
									3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	45.175,00	47.433,75	49.805,44	52.295,71	194.709,90
									4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.14				<b>Valor não detalhado:</b>	<b>0,00</b>
									4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.14				<b>Valor não detalhado:</b>	<b>0,00</b>
						42 2.037 - Agentes Comunitarios de Sa de - ACS	A	1 10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13				<b>Valor não detalhado:</b>	<b>0,00</b>

Página: 19/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão:</b>	<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>							<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Unidade:</b>	<b>12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>							<b>11.999.135,12</b>	<b>12.594.141,97</b>	<b>13.218.899,14</b>	<b>13.874.894,26</b>	<b>51.687.070,49</b>
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.14	775.400,00	814.170,00	854.878,50	897.622,42	3.342.070,92
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13					<b>Valor não detalhado:</b> <b>0,00</b>
43	2.038 - Incentivo para Ações estratégicas	A	1	10.301.0004		3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	224.090,20	235.294,71	247.059,44	259.412,42	965.856,77
44	2.039 - Ações de Atenção Primárias à Saúde - APS - Capitação Poderada	A	1	10.301.0004		3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.14	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.14	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.14	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	24.561,33	25.789,40	27.078,87	28.432,81	105.862,41
45	2.042 - Incremento Temporário - Atenção Básica em Saúde	A	1	10.301.0004		3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	1.735.255,58	1.827.675,40	1.924.716,19	2.026.609,01	7.514.256,18
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	1.044.526,96	1.096.753,31	1.151.590,97	1.209.170,52	4.502.041,76
46	2.072 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	A	1	10.301.0004		3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	343.179,48	360.338,45	378.355,38	397.273,14	1.479.146,45
47	2.035 - Ações de Procedimentos de Mediação e Alta Complexidade - MAC	A	1	10.302.0004		3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.14	32.325,93	32.325,93	32.325,93	32.325,96	129.303,75
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.14	59.264,22	59.264,22	59.264,22	59.264,22	237.056,88
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.14	21.550,62	21.550,62	21.550,62	21.550,64	86.202,50
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	10.200,00	10.710,00	11.245,50	11.807,78	43.963,28
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75

Página: 20/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Relação de Despesas - Planejadas**

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação	/	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>								<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão:</b>	<b>12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>								<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Unidade:</b>	<b>12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>								<b>11.999.135,12</b>	<b>12.594.141,97</b>	<b>13.218.899,14</b>	<b>13.874.894,26</b>	<b>51.687.070,49</b>
48	2.040 - Ações de Vigilância em Saúde			A	1	10.305.0004	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
							3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
							3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.14	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
							3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.14	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
							3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
							3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
							3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	12.251,28	12.863,84	13.507,04	14.182,39	52.804,55
							3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.13	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
49	2.043 - Ações de Vigilância Sanitária			A	1	10.304.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.14	600,00	630,00	661,50	694,58	2.586,08
							3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.14	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
							3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.14	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
							3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.13	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
50	2.041 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos estratégicos			A	1	10.303.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.15	77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	332.081,00
							3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.13	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
							3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.14	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94	678.844,69
51	1.008 - Estruturação da Rede de Serviços P blico de Saúde - Investimento			P	1	10.301.0004	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.13	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.14	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.14	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.14	90.675,00	95.208,75	99.969,19	104.967,65	390.820,59
							4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.13	0,01	0,01	0,01	0,01	0,04
<b>Unidade:</b>	<b>12.03 - Gestão do Serviço de Saneamento Básico</b>								<b>202.400,00</b>	<b>212.520,00</b>	<b>223.146,00</b>	<b>234.303,28</b>	<b>872.369,28</b>
52	1.006 - Manutenção de Redes de Água e Sgoto			P	1	17.512.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
53	1.007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD			P	1	17.512.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.01	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.06	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
							4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.06	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50

Página: 21/21

Data: 10/11/2021

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

## Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 01/01/2021 (C)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Total
<b>Entidade:</b>	<b>3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>							<b>1.800.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.083.724,99</b>	<b>7.758.224,99</b>
<b>Órgão:</b>	<b>01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO</b>							<b>1.800.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.083.724,99</b>	<b>7.758.224,99</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.01 - Gabinete do Presidente</b>							<b>1.800.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.083.724,99</b>	<b>7.758.224,99</b>
1.2.001 - Atividade a Cargo da Câmara Municipal	A	1 01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00		0.1.01	1.190.000,00	1.249.500,00	1.311.975,00	1.377.573,75	5.129.048,75		
			3.1.90.13.00.00.00.00		0.1.01	232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.569,00	999.949,00		
			3.3.90.14.00.00.00.00		0.1.01	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12		
			3.3.90.30.00.00.00.00		0.1.01	124.000,00	130.200,00	136.710,00	143.545,50	534.455,50		
			3.3.90.33.00.00.00.00		0.1.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25		
			3.3.90.36.00.00.00.00		0.1.01	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25		
			3.3.90.39.00.00.00.00		0.1.01	212.000,00	222.600,00	233.730,00	245.416,50	913.746,50		
			4.4.90.51.00.00.00.00		0.1.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25		
			4.4.90.52.00.00.00.00		0.1.01	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25		
			4.6.90.71.00.00.00.00		0.1.01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12		
<b>Total geral:</b>								<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo das Despesas por Fonte de Recurso**

Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 01/01/2021 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
0.1.01	RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	17.407.902,81	18.283.195,35	19.202.305,01	20.167.370,19	0,00	75.060.773,36
0.1.04	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	7.546.525,00	7.923.851,25	8.320.043,82	8.736.046,03	0,00	32.526.466,10
0.1.05	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	3.234.225,00	3.395.936,25	3.565.733,06	3.744.019,68	0,00	13.939.913,99
0.1.06	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÉNIOS)	5.491.300,00	5.765.865,00	6.054.158,25	6.356.866,17	0,00	23.668.189,42
0.1.07	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO (CONVÉNIOS)	372.750,00	391.387,50	410.956,87	431.504,68	0,00	1.606.599,05
0.1.12	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCA	2.660.440,73	2.793.462,77	2.933.135,90	3.079.792,65	0,00	11.466.832,05
0.1.16	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	1.267.300,00	1.330.665,00	1.397.198,25	1.467.058,17	0,00	5.462.221,42
0.1.17	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	913.500,00	959.175,00	1.007.133,77	1.057.490,44	0,00	3.937.299,21
0.1.18	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	0,00	212.704,66
0.1.19	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>		<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
0.1.01	RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,76	0,00	9.482,26
0.1.06	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÉNIOS)	200.200,00	210.210,00	220.720,50	231.756,52	0,00	862.887,02
0.1.13	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.364.088,40	4.577.342,91	4.801.260,14	5.036.373,25	0,00	18.779.064,70
0.1.14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS C	7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.119,99	8.946.126,01	0,00	33.308.646,00
0.1.15	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS C	77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	0,00	332.081,00
<b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>1.800.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.083.724,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
0.1.01	RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.724,99	0,00	7.758.224,99
<b>Total Geral:</b>		<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/6

Data: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 1 - Legislativa</b>						<b>7.758.224,99</b>
<b>Subfunção: 31 - Ação Legislativa</b>						<b>7.758.224,99</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>7.758.224,99</b>
2.001 - Atividade a Cargo da Câmara Municipal	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.724,99	0,00	7.758.224,99
<b>Função: 3 - Essencial à Justiça</b>						<b>10.970.764,77</b>
<b>Subfunção: 62 - Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário</b>						<b>2.771.410,35</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>2.771.410,35</b>
2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	643.000,00	675.150,00	708.907,50	744.352,85	0,00	2.771.410,35
<b>Subfunção: 91 - Defesa da Ordem Jurídica</b>						<b>8.199.354,42</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>8.199.354,42</b>
2.008 - Sentença Judiciária de Precatório Requisitória	1.372.266,11	2.138.362,87	2.273.444,59	2.415.280,85	0,00	8.199.354,42
<b>Função: 4 - Administração</b>						<b>45.869.006,08</b>
<b>Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento</b>						<b>2.354.470,40</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>2.354.470,40</b>
2.012 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação	578.771,12	585.121,12	591.788,62	598.789,54	0,00	2.354.470,40
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						<b>34.606.389,23</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>33.730.571,87</b>
1.017 - Aquisição de Imóveis	600.000,00	2,50	2,50	2,50	0,00	600.007,50
2.002 - Administração do Gabinete do Prefeito	766.600,00	804.930,00	845.176,50	887.435,31	0,00	3.304.141,81
2.003 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito	161.003,00	169.053,15	177.505,81	186.381,08	0,00	693.943,04
2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete	519.080,00	545.034,00	572.285,70	600.899,98	0,00	2.237.299,68
2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.947.400,00	3.094.770,00	3.249.508,50	3.411.983,92	0,00	12.703.662,42
2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação	367.000,00	385.350,00	404.617,50	424.848,35	0,00	1.581.815,85
2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.307.000,00	1.372.350,00	1.440.967,50	1.513.015,86	0,00	5.633.333,36
2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	391.200,00	410.760,00	431.298,00	452.862,87	0,00	1.686.120,87
2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	221.200,00	232.260,00	243.873,00	256.066,62	0,00	953.399,62
2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer	232.000,00	243.600,00	255.780,00	268.568,97	0,00	999.948,97
2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	774.200,00	812.910,00	853.555,50	896.233,25	0,00	3.336.898,75
<b>Programa: 0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS</b>						<b>862.887,00</b>
2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	200.200,00	210.210,00	220.720,50	231.756,50	0,00	862.887,00
<b>Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>						<b>12.930,36</b>
2.059 - Apoio as Atividades do CMAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,86	0,00	12.930,36

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/6

Data: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 4 - Administração</b>						<b>45.869.006,08</b>
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>						<b>5.836.212,64</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>5.836.212,64</b>
2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.354.070,39	1.421.773,91	1.492.862,60	1.567.505,74	0,00	5.836.212,64
<b>Subfunção: 124 - Controle Interno</b>						<b>981.523,18</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>981.523,18</b>
2.004 - Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município	227.725,00	239.111,25	251.066,81	263.620,12	0,00	981.523,18
<b>Subfunção: 126 - Tecnologia da Informatização</b>						<b>581.866,88</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>581.866,88</b>
1.001 - Modernização da Tecnológica da Informação e Processamento de Dados	135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38	0,00	581.866,88
<b>Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>						<b>1.508.543,75</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>1.508.543,75</b>
2.010 - Contribuição para Formação do PASEP	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	0,00	1.508.543,75
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>						<b>8.912.911,91</b>
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>						<b>1.427.082,37</b>
<b>Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>						<b>1.427.082,37</b>
2.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	331.100,00	347.655,00	365.037,75	383.289,62	0,00	1.427.082,37
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>						<b>7.485.829,54</b>
<b>Programa: 0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>						<b>7.485.829,54</b>
2.062 - Concessão de benefícios Eventuais - FMAS	150.000,00	117.500,00	122.750,00	128.262,50	0,00	518.512,50
2.063 - Serviço de Proteção Social Básica	635.000,00	666.750,00	700.087,51	735.091,85	0,00	2.736.929,36
2.064 - Serviço de Proteção Social Especial Mídia Comunidade	459.500,00	482.475,00	506.598,75	531.928,68	0,00	1.980.502,43
2.065 - Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS	94.000,00	98.700,00	103.635,01	108.816,77	0,00	405.151,78
2.066 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,24	0,00	77.582,24
2.067 - Apoio a Organizações e Gestão Programa Família - IGD P/F	144.000,00	151.200,00	158.760,00	166.698,00	0,00	620.658,00
2.068 - Fortalecimento do Controle Social IGD P/F	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,49	0,00	120.683,49
2.069 - Programa Primeira Infância do SUAS	234.000,00	245.700,00	257.985,00	270.884,24	0,00	1.008.569,24
2.070 - PC na Escola	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	0,00	12.930,38
2.071 - ACESSUAS TRA AL O	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	0,00	4.310,12
<b>Função: 10 - Saúde</b>						<b>52.419.791,70</b>
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						<b>732.721,21</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>732.721,21</b>
2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	155.000,00	162.750,00	170.887,50	179.431,85	0,00	668.069,35
2.031 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,36	0,00	64.651,86

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 3/6

Data: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 10 - Saúde</b>						<b>52.419.791,70</b>
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						<b>732.721,21</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>732.721,21</b>
2.031 - Manutenção do Conselho Municipal de Sa de	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,36	0,00	64.651,86
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>						<b>48.585.512,89</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>48.585.512,89</b>
1.008 - Estruturação da Rede de Serviços P blico de Sa de - Investimento	990.875,02	1.040.418,77	1.092.439,71	1.147.061,69	0,00	4.270.795,19
2.032 - Manutenção das Ações do Servico P blico de Sa de - FUS	4.063.988,29	4.262.237,80	4.470.399,78	4.688.969,91	0,00	17.485.595,78
2.033 - Programa de Informatização da APS	46.200,00	48.510,00	50.935,50	53.482,28	0,00	199.127,78
2.034 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	23.144,40	24.301,62	25.516,70	26.792,54	0,00	99.755,26
2.036 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	245.175,00	257.433,75	270.305,44	283.820,71	0,00	1.056.734,90
2.037 - Agentes Comunitarios de Sa de - ACS	775.400,00	814.170,00	854.878,50	897.622,42	0,00	3.342.070,92
2.038 - Incentivo para Ações Estrat gicas	604.090,20	634.294,71	666.009,44	699.309,92	0,00	2.603.704,27
2.039 - Ações de Atenção Primárias a Sa de - APS - Capitação Poderada	1.174.561,36	1.233.289,43	1.294.953,90	1.359.701,59	0,00	5.062.506,28
2.042 - Incremento Temporario - Atenção ásica em Sa de	3.004.782,54	3.160.678,71	3.324.369,66	3.496.245,15	0,00	12.986.076,06
2.072 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	343.179,48	360.338,45	378.355,38	397.273,14	0,00	1.479.146,45
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>						<b>561.178,40</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>561.178,40</b>
2.035 - Ações de Procedimentos de M dia e Alta Comple idade - MAC	138.340,80	139.600,80	140.923,80	142.313,00	0,00	561.178,40
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>						<b>1.441.938,19</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>1.441.938,19</b>
2.041 - Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estrat gicos	334.546,72	351.274,06	368.837,76	387.279,65	0,00	1.441.938,19
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>						<b>118.959,46</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>118.959,46</b>
2.043 - Ações de Vigilância Sanitária	27.600,00	28.980,00	30.429,00	31.950,46	0,00	118.959,46
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>						<b>979.481,55</b>
<b>Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS</b>						<b>979.481,55</b>
2.040 - Ações de Vigilância em Sa de	227.251,31	238.613,87	250.544,57	263.071,80	0,00	979.481,55
<b>Função: 12 - Educação</b>						<b>63.761.794,18</b>
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>						<b>2.275.746,01</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>2.275.746,01</b>
2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	528.000,00	554.400,00	582.120,00	611.226,01	0,00	2.275.746,01

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 4/6

Data: 11/11/2021

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 12 - Educação</b>						<b>63.761.794,18</b>
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>						<b>46.876.879,54</b>
<b>Programa: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>						<b>41.910.322,50</b>
2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental	1.640.240,73	1.722.252,77	1.808.365,40	1.898.783,66	0,00	7.069.642,56
2.019 - Manutenção do Fundeb 70 - Fundamental	5.514.500,00	5.790.225,00	6.079.736,25	6.383.723,10	0,00	23.768.184,35
2.020 - Manutenção do Fundeb 30 - Fundamental	2.565.950,00	2.694.247,50	2.828.959,87	2.970.407,86	0,00	11.059.565,23
2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,86	0,00	12.930,36
<b>Programa: 0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE</b>						<b>4.966.557,04</b>
1.002 - Aquisição de Mobiliário da Rede Escolar	100.100,00	105.105,00	110.360,25	115.878,26	0,00	431.443,51
1.003 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar	125.110,00	131.365,50	137.933,77	144.830,46	0,00	539.239,73
1.004 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	314.790,00	330.529,50	347.055,97	364.408,78	0,00	1.356.784,25
2.026 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.500,00	11.025,00	11.576,26	12.155,08	0,00	45.256,34
2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	318.300,00	334.215,00	350.925,75	368.472,04	0,00	1.371.912,79
2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	136.500,00	143.325,00	150.491,25	158.015,80	0,00	588.332,05
2.029 - Manutenção do Programa Salário Educação - SE	147.000,00	154.350,00	162.067,50	170.170,87	0,00	633.588,37
<b>Subfunção: 364 - Ensino Superior</b>						<b>107.753,12</b>
<b>Programa: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>						<b>107.753,12</b>
2.015 - Apoio a Associação dos Estudantes Universitários	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	0,00	107.753,12
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>						<b>14.501.415,51</b>
<b>Programa: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>						<b>13.595.427,24</b>
2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	179.000,00	187.950,00	197.347,50	207.214,86	0,00	771.512,36
2.018 - Manutenção do Ensino Infantil - Pr -escola	278.000,00	291.900,00	306.495,00	321.819,73	0,00	1.198.214,73
2.021 - Manutenção do Fundeb 70 - Infantil - Creche	32.025,00	33.626,25	35.307,57	37.072,93	0,00	138.031,75
2.022 - Manutenção do Fundeb 30 - Infantil - Creche	58.275,00	61.188,75	64.248,19	67.460,59	0,00	251.172,53
2.023 - Manutenção do Fundeb 70 - Infantil - Pr -escola	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	0,00	8.620.250,00
2.024 - Manutenção do Fundeb 30 - Infantil - Pr -escola	607.000,00	637.350,00	669.217,50	702.678,37	0,00	2.616.245,87
<b>Programa: 0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE</b>						<b>905.988,27</b>
1.005 - Manutenção do Programa Proinfância - Construção de Creches	210.200,00	220.710,00	231.745,50	243.332,77	0,00	905.988,27
<b>Função: 13 - Cultura</b>						<b>899.954,02</b>
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>						<b>899.954,02</b>
<b>Programa: 0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS</b>						<b>899.954,02</b>
1.016 - Construção, Ampliação, Reforma de reas Culturais	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,26	0,00	26.722,76
2.056 - Promoção de Eventos Culturais Cívicos, Tradicionais	134.300,00	141.015,00	148.065,75	155.469,00	0,00	578.849,75
2.057 - Promoção Artísticas, Populares e Culturais	68.300,00	71.715,00	75.300,75	79.065,76	0,00	294.381,51

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/6

Data: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 15 - Urbanismo</b>						<b>8.899.115,04</b>
<b>Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana</b>						<b>8.899.115,04</b>
<b>Programa: 0006 - INFRAESTRUTURA</b>						<b>2.146.873,24</b>
1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	498.100,00	523.005,00	549.155,25	576.612,99	0,00	2.146.873,24
<b>Programa: 0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL</b>						<b>6.752.241,80</b>
1.012 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	1.566.600,00	1.644.930,00	1.727.176,50	1.813.535,30	0,00	6.752.241,80
<b>Função: 16 - Habitação</b>						<b>5.172,14</b>
<b>Subfunção: 482 - Habitação Urbana</b>						<b>5.172,14</b>
<b>Programa: 0014 - HABITAÇÃO</b>						<b>5.172,14</b>
2.061 - Fundo Municipal de Habitação Popular	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,14	0,00	5.172,14
<b>Função: 17 - Saneamento</b>						<b>872.369,28</b>
<b>Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano</b>						<b>872.369,28</b>
<b>Programa: 0005 - SANEAMENTO</b>						<b>872.369,28</b>
1.006 - Energia e Manutenção de Redes de Água e Esgoto	101.200,00	106.260,00	111.573,00	117.151,64	0,00	436.184,64
1.007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD	101.200,00	106.260,00	111.573,00	117.151,64	0,00	436.184,64
<b>Função: 18 - Gestão Ambiental</b>						<b>5.106.636,21</b>
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>						<b>3.883.422,77</b>
<b>Programa: 0008 - SERVIÇOS URBANOS</b>						<b>3.883.422,77</b>
2.045 - Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido	901.000,00	946.050,00	993.352,50	1.043.020,27	0,00	3.883.422,77
<b>Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>						<b>569.798,51</b>
<b>Programa: 0010 - GESTÃO AMBIENTAL</b>						<b>569.798,51</b>
2.051 - Desenvolvimento e Incentivo à Preservação do Meio Ambiente	132.200,00	138.810,00	145.750,50	153.038,01	0,00	569.798,51
<b>Subfunção: 542 - Controle Ambiental</b>						<b>653.414,93</b>
<b>Programa: 0010 - GESTÃO AMBIENTAL</b>						<b>653.414,93</b>
1.014 - Implementação de Aterro Sanitário	151.600,00	159.180,00	167.139,00	175.495,93	0,00	653.414,93
<b>Função: 20 - Agricultura</b>						<b>2.774.858,44</b>
<b>Subfunção: 605 - Abastecimento</b>						<b>2.774.858,44</b>
<b>Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA</b>						<b>2.774.858,44</b>
1.013 - Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários	251.200,00	263.760,00	276.948,00	290.795,39	0,00	1.082.703,39
2.048 - Apoio à Agricultura Familiar	281.300,00	295.365,00	310.133,25	325.639,90	0,00	1.212.438,15
2.049 - Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola	111.300,00	116.865,00	122.708,25	128.843,65	0,00	479.716,90

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/6

Data: 11/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
<b>Função: 25 - Energia</b>						<b>3.042.948,23</b>
<b>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</b>						<b>3.042.948,23</b>
<b>Programa: 0008 - SERVIÇOS URBANOS</b>						<b>3.042.948,23</b>
2.046 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	706.000,00	741.300,00	778.365,00	817.283,23	0,00	3.042.948,23
<b>Função: 26 - Transporte</b>						<b>11.219.255,34</b>
<b>Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário</b>						<b>11.219.255,34</b>
<b>Programa: 0006 - INFRAESTRUTURA</b>						<b>4.748.895,70</b>
1.011 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Ueiros	1.101.800,00	1.156.890,00	1.214.734,49	1.275.471,21	0,00	4.748.895,70
<b>Programa: 0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL</b>						<b>6.470.359,64</b>
1.010 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários	1.501.200,00	1.576.260,00	1.655.073,00	1.737.826,64	0,00	6.470.359,64
<b>Função: 27 - Desporto e Lazer</b>						<b>1.736.980,33</b>
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>						<b>1.169.336,89</b>
<b>Programa: 0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS</b>						<b>1.169.336,89</b>
2.053 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	271.300,00	284.865,00	299.108,25	314.063,64	0,00	1.169.336,89
<b>Subfunção: 813 - Lazer</b>						<b>567.643,44</b>
<b>Programa: 0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS</b>						<b>567.643,44</b>
1.015 - Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Esportivas	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,26	0,00	26.722,76
2.054 - Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município	125.500,00	131.775,00	138.363,75	145.281,93	0,00	540.920,68
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>						<b>4.741.137,50</b>
<b>Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna</b>						<b>4.741.137,50</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>4.741.137,50</b>
2.011 - Parcelamento da Dívida	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	0,00	4.741.137,50
<b>Função: 99 - Reserva de Contingência</b>						<b>1.986.050,39</b>
<b>Subfunção: 999 - Reserva de Contingência</b>						<b>1.986.050,39</b>
<b>Programa: 0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>						<b>1.986.050,39</b>
2.099 - Reserva de Contingência	460.787,19	483.826,55	508.017,88	533.418,77	0,00	1.986.050,39
<b>Total Geral:</b>	<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP</b>			<b>3.304.141,81</b>	<b>0,00</b>	<b>3.304.141,81</b>
2.002 - Administração do Gabinete do Prefeito			<b>3.304.141,81</b>	<b>0,00</b>	<b>3.304.141,81</b>
		2022	766.600,00	0,00	766.600,00
		2023	804.930,00	0,00	804.930,00
		2024	845.176,50	0,00	845.176,50
		2025	887.435,31	0,00	887.435,31
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP</b>			<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>
2.003 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito			<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>
		2022	161.003,00	0,00	161.003,00
		2023	169.053,15	0,00	169.053,15
		2024	177.505,81	0,00	177.505,81
		2025	186.381,08	0,00	186.381,08
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM</b>			<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>
2.004 - Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município			<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>
		2022	227.725,00	0,00	227.725,00
		2023	239.111,25	0,00	239.111,25
		2024	251.066,81	0,00	251.066,81
		2025	263.620,12	0,00	263.620,12
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM</b>			<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>
2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município			<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>
		2022	643.000,00	0,00	643.000,00
		2023	675.150,00	0,00	675.150,00
		2024	708.907,50	0,00	708.907,50
		2025	744.352,85	0,00	744.352,85
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB</b>			<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>
2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete			<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>
		2022	519.080,00	0,00	519.080,00
		2023	545.034,00	0,00	545.034,00
		2024	572.285,70	0,00	572.285,70
		2025	600.899,98	0,00	600.899,98
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>16.603.484,33</b>	<b>0,00</b>	<b>16.603.484,33</b>
1.001 - Modernização da Tecnológica da Informação e Processamento de Dados			<b>581.866,88</b>	<b>0,00</b>	<b>581.866,88</b>
		2022	135.000,00	0,00	135.000,00
		2023	141.750,00	0,00	141.750,00
		2024	148.837,50	0,00	148.837,50
		2025	156.279,38	0,00	156.279,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			<b>5.836.212,64</b>	<b>0,00</b>	<b>5.836.212,64</b>
		2022	1.354.070,39	0,00	1.354.070,39
		2023	1.421.773,91	0,00	1.421.773,91
		2024	1.492.862,60	0,00	1.492.862,60
		2025	1.567.505,74	0,00	1.567.505,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.008 - Sentença Judiciária de Precatório Requisitória			<b>8.199.354,42</b>	<b>0,00</b>	<b>8.199.354,42</b>
		2022	1.372.266,11	0,00	1.372.266,11
		2023	2.138.362,87	0,00	2.138.362,87
		2024	2.273.444,59	0,00	2.273.444,59
		2025	2.415.280,85	0,00	2.415.280,85
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.099 - Reserva de Contingência			<b>1.986.050,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1.986.050,39</b>
		2022	460.787,19	0,00	460.787,19
		2023	483.826,55	0,00	483.826,55
		2024	508.017,88	0,00	508.017,88
		2025	533.418,77	0,00	533.418,77
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 3/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>			<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>
1.017 - Aquisição de Imóveis			<b>600.007,50</b>	<b>0,00</b>	<b>600.007,50</b>
	2022	600.000,00	0,00	600.000,00	
	2023	2,50	0,00	2,50	
	2024	2,50	0,00	2,50	
	2025	2,50	0,00	2,50	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			<b>12.703.662,42</b>	<b>0,00</b>	<b>12.703.662,42</b>
	2022	2.947.400,00	0,00	2.947.400,00	
	2023	3.094.770,00	0,00	3.094.770,00	
	2024	3.249.508,50	0,00	3.249.508,50	
	2025	3.411.983,92	0,00	3.411.983,92	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.010 - Contribuição para formação do PAS P			<b>1.508.543,75</b>	<b>0,00</b>	<b>1.508.543,75</b>
	2022	350.000,00	0,00	350.000,00	
	2023	367.500,00	0,00	367.500,00	
	2024	385.875,00	0,00	385.875,00	
	2025	405.168,75	0,00	405.168,75	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.011 - Parcelamento da Dívida			<b>4.741.137,50</b>	<b>0,00</b>	<b>4.741.137,50</b>
	2022	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	
	2023	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	
	2024	1.212.750,00	0,00	1.212.750,00	
	2025	1.273.387,50	0,00	1.273.387,50	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
<b>Órgão responsável: 09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC</b>			<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>
2.012 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação			<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>
	2022	578.771,12	0,00	578.771,12	
	2023	585.121,12	0,00	585.121,12	
	2024	591.788,62	0,00	591.788,62	
	2025	598.789,54	0,00	598.789,54	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL</b>			<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>
2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação			<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>
		2022	367.000,00	0,00	367.000,00
		2023	385.350,00	0,00	385.350,00
		2024	404.617,50	0,00	404.617,50
		2025	424.848,35	0,00	424.848,35
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			<b>366.360,62</b>	<b>63.395.433,56</b>	<b>63.761.794,18</b>
1.002 - Aquisição de Mobiliário da Rede Escolar			<b>0,00</b>	<b>431.443,51</b>	<b>431.443,51</b>
		2022	0,00	100.100,00	100.100,00
		2023	0,00	105.105,00	105.105,00
		2024	0,00	110.360,25	110.360,25
		2025	0,00	115.878,26	115.878,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.003 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar			<b>0,00</b>	<b>539.239,73</b>	<b>539.239,73</b>
		2022	0,00	125.110,00	125.110,00
		2023	0,00	131.365,50	131.365,50
		2024	0,00	137.933,77	137.933,77
		2025	0,00	144.830,46	144.830,46
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.004 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar			<b>0,00</b>	<b>1.356.784,25</b>	<b>1.356.784,25</b>
		2022	0,00	314.790,00	314.790,00
		2023	0,00	330.529,50	330.529,50
		2024	0,00	347.055,97	347.055,97
		2025	0,00	364.408,78	364.408,78
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.005 - Manutenção do Programa Prioritário - Construção de Creches			<b>0,00</b>	<b>905.988,27</b>	<b>905.988,27</b>
		2022	0,00	210.200,00	210.200,00
		2023	0,00	220.710,00	220.710,00
		2024	0,00	231.745,50	231.745,50
		2025	0,00	243.332,77	243.332,77
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			<b>366.360,62</b>	<b>63.395.433,56</b>	<b>63.761.794,18</b>
2.014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			<b>0,00</b>	<b>2.275.746,01</b>	<b>2.275.746,01</b>
		2022	0,00	528.000,00	528.000,00
		2023	0,00	554.400,00	554.400,00
		2024	0,00	582.120,00	582.120,00
		2025	0,00	611.226,01	611.226,01
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.015 - Apoio a Associação dos estudantes Universitários			<b>107.753,12</b>	<b>0,00</b>	<b>107.753,12</b>
		2022	25.000,00	0,00	25.000,00
		2023	26.250,00	0,00	26.250,00
		2024	27.562,50	0,00	27.562,50
		2025	28.940,62	0,00	28.940,62
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.016 - Manutenção do ensino fundamental			<b>0,00</b>	<b>7.069.642,56</b>	<b>7.069.642,56</b>
		2022	0,00	1.640.240,73	1.640.240,73
		2023	0,00	1.722.252,77	1.722.252,77
		2024	0,00	1.808.365,40	1.808.365,40
		2025	0,00	1.898.783,66	1.898.783,66
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.017 - Manutenção do ensino Infantil - Creche			<b>0,00</b>	<b>771.512,36</b>	<b>771.512,36</b>
		2022	0,00	179.000,00	179.000,00
		2023	0,00	187.950,00	187.950,00
		2024	0,00	197.347,50	197.347,50
		2025	0,00	207.214,86	207.214,86
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.018 - Manutenção do ensino Infantil - Pré-escola			<b>0,00</b>	<b>1.198.214,73</b>	<b>1.198.214,73</b>
		2022	0,00	278.000,00	278.000,00
		2023	0,00	291.900,00	291.900,00
		2024	0,00	306.495,00	306.495,00
		2025	0,00	321.819,73	321.819,73
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 6/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			<b>366.360,62</b>	<b>63.395.433,56</b>	<b>63.761.794,18</b>
2.019 - Manutenção do undeb 70 - undamental			<b>0,00</b>	<b>23.768.184,35</b>	<b>23.768.184,35</b>
		2022	0,00	5.514.500,00	5.514.500,00
		2023	0,00	5.790.225,00	5.790.225,00
		2024	0,00	6.079.736,25	6.079.736,25
		2025	0,00	6.383.723,10	6.383.723,10
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.020 - Manutenção do undeb 30 - undamental			<b>0,00</b>	<b>11.059.565,23</b>	<b>11.059.565,23</b>
		2022	0,00	2.565.950,00	2.565.950,00
		2023	0,00	2.694.247,50	2.694.247,50
		2024	0,00	2.828.959,87	2.828.959,87
		2025	0,00	2.970.407,86	2.970.407,86
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.021 - Manutenção do undeb 70 - Infantil - Creche			<b>0,00</b>	<b>138.031,75</b>	<b>138.031,75</b>
		2022	0,00	32.025,00	32.025,00
		2023	0,00	33.626,25	33.626,25
		2024	0,00	35.307,57	35.307,57
		2025	0,00	37.072,93	37.072,93
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.022 - Manutenção do undeb 30 - Infantil - Creche			<b>0,00</b>	<b>251.172,53</b>	<b>251.172,53</b>
		2022	0,00	58.275,00	58.275,00
		2023	0,00	61.188,75	61.188,75
		2024	0,00	64.248,19	64.248,19
		2025	0,00	67.460,59	67.460,59
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.023 - Manutenção do undeb 70 - Infantil - Pr -escola			<b>0,00</b>	<b>8.620.250,00</b>	<b>8.620.250,00</b>
		2022	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		2023	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
		2024	0,00	2.205.000,00	2.205.000,00
		2025	0,00	2.315.250,00	2.315.250,00
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 7/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			<b>366.360,62</b>	<b>63.395.433,56</b>	<b>63.761.794,18</b>
2.024 - Manutenção do undeb 30 - Infantil - Pr -escola			<b>0,00</b>	<b>2.616.245,87</b>	<b>2.616.245,87</b>
		2022	0,00	607.000,00	607.000,00
		2023	0,00	637.350,00	637.350,00
		2024	0,00	669.217,50	669.217,50
		2025	0,00	702.678,37	702.678,37
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.025 - Manutenção do nsino undamental Regular e do A.			<b>0,00</b>	<b>12.930,36</b>	<b>12.930,36</b>
		2022	0,00	3.000,00	3.000,00
		2023	0,00	3.150,00	3.150,00
		2024	0,00	3.307,50	3.307,50
		2025	0,00	3.472,86	3.472,86
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.026 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na scola - PDD			<b>0,00</b>	<b>45.256,34</b>	<b>45.256,34</b>
		2022	0,00	10.500,00	10.500,00
		2023	0,00	11.025,00	11.025,00
		2024	0,00	11.576,26	11.576,26
		2025	0,00	12.155,08	12.155,08
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação scolar - PNA			<b>258.607,50</b>	<b>1.113.305,29</b>	<b>1.371.912,79</b>
		2022	60.000,00	258.300,00	318.300,00
		2023	63.000,00	271.215,00	334.215,00
		2024	66.150,00	284.775,75	350.925,75
		2025	69.457,50	299.014,54	368.472,04
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do scolar - PNAT			<b>0,00</b>	<b>588.332,05</b>	<b>588.332,05</b>
		2022	0,00	136.500,00	136.500,00
		2023	0,00	143.325,00	143.325,00
		2024	0,00	150.491,25	150.491,25
		2025	0,00	158.015,80	158.015,80
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 8/19

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipos	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>			<b>366.360,62</b>	<b>63.395.433,56</b>	<b>63.761.794,18</b>
2.029 - Manutenção do Programa Salário Educação - S			<b>0,00</b>	<b>633.588,37</b>	<b>633.588,37</b>
		2022	0,00	147.000,00	147.000,00
		2023	0,00	154.350,00	154.350,00
		2024	0,00	162.067,50	162.067,50
		2025	0,00	170.170,87	170.170,87
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR</b>			<b>9.162.032,63</b>	<b>23.516.042,11</b>	<b>32.678.074,74</b>
1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			<b>35.343,00</b>	<b>2.111.530,24</b>	<b>2.146.873,24</b>
		2022	8.200,00	489.900,00	498.100,00
		2023	8.610,00	514.395,00	523.005,00
		2024	9.040,50	540.114,75	549.155,25
		2025	9.492,50	567.120,49	576.612,99
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
1.010 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários			<b>4.741,13</b>	<b>6.465.618,51</b>	<b>6.470.359,64</b>
		2022	1.100,00	1.500.100,00	1.501.200,00
		2023	1.155,00	1.575.105,00	1.576.260,00
		2024	1.212,75	1.653.860,25	1.655.073,00
		2025	1.273,38	1.736.553,26	1.737.826,64
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
1.011 - Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Cabeiros			<b>1.082.272,38</b>	<b>3.666.623,32</b>	<b>4.748.895,70</b>
		2022	251.100,00	850.700,00	1.101.800,00
		2023	263.655,00	893.235,00	1.156.890,00
		2024	276.837,75	937.896,74	1.214.734,49
		2025	290.679,63	984.791,58	1.275.471,21
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
1.012 - Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural			<b>284.899,25</b>	<b>6.467.342,55</b>	<b>6.752.241,80</b>
		2022	66.100,00	1.500.500,00	1.566.600,00
		2023	69.405,00	1.575.525,00	1.644.930,00
		2024	72.875,25	1.654.301,25	1.727.176,50
		2025	76.519,00	1.737.016,30	1.813.535,30
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 9/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR</b>			<b>9.162.032,63</b>	<b>23.516.042,11</b>	<b>32.678.074,74</b>
2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			<b>5.633.333,36</b>	<b>0,00</b>	<b>5.633.333,36</b>
	2022	1.307.000,00	0,00	1.307.000,00	
	2023	1.372.350,00	0,00	1.372.350,00	
	2024	1.440.967,50	0,00	1.440.967,50	
	2025	1.513.015,86	0,00	1.513.015,86	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.045 - Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido			<b>1.168.474,88</b>	<b>2.714.947,89</b>	<b>3.883.422,77</b>
	2022	271.100,00	629.900,00	901.000,00	
	2023	284.655,00	661.395,00	946.050,00	
	2024	298.887,75	694.464,75	993.352,50	
	2025	313.832,13	729.188,14	1.043.020,27	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.046 - Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			<b>952.968,63</b>	<b>2.089.979,60</b>	<b>3.042.948,23</b>
	2022	221.100,00	484.900,00	706.000,00	
	2023	232.155,00	509.145,00	741.300,00	
	2024	243.762,75	534.602,25	778.365,00	
	2025	255.950,88	561.332,35	817.283,23	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
<b>Órgão responsável: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b>			<b>2.551.593,95</b>	<b>1.909.385,36</b>	<b>4.460.979,31</b>
1.013 - Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários			<b>862,02</b>	<b>1.081.841,37</b>	<b>1.082.703,39</b>
	2022	200,00	251.000,00	251.200,00	
	2023	210,00	263.550,00	263.760,00	
	2024	220,50	276.727,50	276.948,00	
	2025	231,52	290.563,87	290.795,39	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	
2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			<b>1.686.120,87</b>	<b>0,00</b>	<b>1.686.120,87</b>
	2022	391.200,00	0,00	391.200,00	
	2023	410.760,00	0,00	410.760,00	
	2024	431.298,00	0,00	431.298,00	
	2025	452.862,87	0,00	452.862,87	
	Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00	

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 10/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b>			<b>2.551.593,95</b>	<b>1.909.385,36</b>	<b>4.460.979,31</b>
2.048 - Apoio a Agricultura familiar			<b>475.406,78</b>	<b>737.031,37</b>	<b>1.212.438,15</b>
		2022	110.300,00	171.000,00	281.300,00
		2023	115.815,00	179.550,00	295.365,00
		2024	121.605,75	188.527,50	310.133,25
		2025	127.686,03	197.953,87	325.639,90
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.049 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agrícola			<b>389.204,28</b>	<b>90.512,62</b>	<b>479.716,90</b>
		2022	90.300,00	21.000,00	111.300,00
		2023	94.815,00	22.050,00	116.865,00
		2024	99.555,75	23.152,50	122.708,25
		2025	104.533,53	24.310,12	128.843,65
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA</b>			<b>1.435.271,57</b>	<b>741.341,49</b>	<b>2.176.613,06</b>
1.014 - Implementação de Aterro Sanitário			<b>2.586,06</b>	<b>650.828,87</b>	<b>653.414,93</b>
		2022	600,00	151.000,00	151.600,00
		2023	630,00	158.550,00	159.180,00
		2024	661,50	166.477,50	167.139,00
		2025	694,56	174.801,37	175.495,93
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			<b>953.399,62</b>	<b>0,00</b>	<b>953.399,62</b>
		2022	221.200,00	0,00	221.200,00
		2023	232.260,00	0,00	232.260,00
		2024	243.873,00	0,00	243.873,00
		2025	256.066,62	0,00	256.066,62
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.051 - Desenvolvimento e Incentivo à Preservação do Meio Ambiente			<b>479.285,89</b>	<b>90.512,62</b>	<b>569.798,51</b>
		2022	111.200,00	21.000,00	132.200,00
		2023	116.760,00	22.050,00	138.810,00
		2024	122.598,00	23.152,50	145.750,50
		2025	128.727,89	24.310,12	153.038,01
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 11/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL</b>			<b>1.584.832,91</b>	<b>1.152.096,39</b>	<b>2.736.929,30</b>
1.015 - Construção, Ampliação, Reforma de reas sportivas			<b>862,02</b>	<b>25.860,74</b>	<b>26.722,76</b>
		2022	200,00	6.000,00	6.200,00
		2023	210,00	6.300,00	6.510,00
		2024	220,50	6.615,00	6.835,50
		2025	231,52	6.945,74	7.177,26
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, sportes e La er			<b>999.948,97</b>	<b>0,00</b>	<b>999.948,97</b>
		2022	232.000,00	0,00	232.000,00
		2023	243.600,00	0,00	243.600,00
		2024	255.780,00	0,00	255.780,00
		2025	268.568,97	0,00	268.568,97
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.053 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo			<b>259.900,52</b>	<b>909.436,37</b>	<b>1.169.336,89</b>
		2022	60.300,00	211.000,00	271.300,00
		2023	63.315,00	221.550,00	284.865,00
		2024	66.480,75	232.627,50	299.108,25
		2025	69.804,77	244.258,87	314.063,64
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.054 - Promoção e Apoio a Atividades sportivas no Município			<b>324.121,40</b>	<b>216.799,28</b>	<b>540.920,68</b>
		2022	75.200,00	50.300,00	125.500,00
		2023	78.960,00	52.815,00	131.775,00
		2024	82.908,00	55.455,75	138.363,75
		2025	87.053,40	58.228,53	145.281,93
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC</b>			<b>1.583.970,90</b>	<b>178.870,12</b>	<b>1.762.841,02</b>
1.016 - Construção, Ampliação, Reforma de reas Culturais			<b>862,02</b>	<b>25.860,74</b>	<b>26.722,76</b>
		2022	200,00	6.000,00	6.200,00
		2023	210,00	6.300,00	6.510,00
		2024	220,50	6.615,00	6.835,50
		2025	231,52	6.945,74	7.177,26
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 12/19

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC</b>			<b>1.583.970,90</b>	<b>178.870,12</b>	<b>1.762.841,02</b>
2.055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura			<b>862.887,00</b>	<b>0,00</b>	<b>862.887,00</b>
		2022	200.200,00	0,00	200.200,00
		2023	210.210,00	0,00	210.210,00
		2024	220.720,50	0,00	220.720,50
		2025	231.756,50	0,00	231.756,50
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.056 - Promoção de ventos Culturais Cívicos, Tradicionais			<b>482.733,99</b>	<b>96.115,76</b>	<b>578.849,75</b>
		2022	112.000,00	22.300,00	134.300,00
		2023	117.600,00	23.415,00	141.015,00
		2024	123.480,00	24.585,75	148.065,75
		2025	129.653,99	25.815,01	155.469,00
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.057 - Promoção Artísticas, Populares e Culturais			<b>237.487,89</b>	<b>56.893,62</b>	<b>294.381,51</b>
		2022	55.100,00	13.200,00	68.300,00
		2023	57.855,00	13.860,00	71.715,00
		2024	60.747,75	14.553,00	75.300,75
		2025	63.785,14	15.280,62	79.065,76
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Órgão responsável: 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>			<b>8.295.270,97</b>	<b>3.972.642,19</b>	<b>12.267.913,16</b>
2.058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assist ncia Social			<b>3.327.847,50</b>	<b>9.051,25</b>	<b>3.336.898,75</b>
		2022	772.100,00	2.100,00	774.200,00
		2023	810.705,00	2.205,00	812.910,00
		2024	851.240,25	2.315,25	853.555,50
		2025	893.802,25	2.431,00	896.233,25
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.059 - Apoio as Atividades do CMAS			<b>12.930,36</b>	<b>0,00</b>	<b>12.930,36</b>
		2022	3.000,00	0,00	3.000,00
		2023	3.150,00	0,00	3.150,00
		2024	3.307,50	0,00	3.307,50
		2025	3.472,86	0,00	3.472,86
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 13/19

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>			<b>8.295.270,97</b>	<b>3.972.642,19</b>	<b>12.267.913,16</b>
2.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - MDCA			<b>1.427.082,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.427.082,37</b>
		2022	331.100,00	0,00	331.100,00
		2023	347.655,00	0,00	347.655,00
		2024	365.037,75	0,00	365.037,75
		2025	383.289,62	0,00	383.289,62
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.061 - undo Municipal de abitação Popular			<b>431,01</b>	<b>4.741,13</b>	<b>5.172,14</b>
		2022	100,00	1.100,00	1.200,00
		2023	105,00	1.155,00	1.260,00
		2024	110,25	1.212,75	1.323,00
		2025	115,76	1.273,38	1.389,14
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.062 - Concessão de enefícios ventuais - MAS			<b>518.512,50</b>	<b>0,00</b>	<b>518.512,50</b>
		2022	150.000,00	0,00	150.000,00
		2023	117.500,00	0,00	117.500,00
		2024	122.750,00	0,00	122.750,00
		2025	128.262,50	0,00	128.262,50
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.063 - Serviço de Proteção Social ásica			<b>1.271.486,86</b>	<b>1.465.442,50</b>	<b>2.736.929,36</b>
		2022	295.000,00	340.000,00	635.000,00
		2023	309.750,00	357.000,00	666.750,00
		2024	325.237,50	374.850,01	700.087,51
		2025	341.499,36	393.592,49	735.091,85
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.064 - Serviço de Proteção Social special M dia Comple idade			<b>1.219.765,38</b>	<b>760.737,05</b>	<b>1.980.502,43</b>
		2022	283.000,00	176.500,00	459.500,00
		2023	297.150,00	185.325,00	482.475,00
		2024	312.007,50	194.591,25	506.598,75
		2025	327.607,88	204.320,80	531.928,68
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 14/19

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>			<b>8.295.270,97</b>	<b>3.972.642,19</b>	<b>12.267.913,16</b>
2.065 - Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS			<b>47.411,37</b>	<b>357.740,41</b>	<b>405.151,78</b>
		2022	11.000,00	83.000,00	94.000,00
		2023	11.550,00	87.150,00	98.700,00
		2024	12.127,50	91.507,51	103.635,01
		2025	12.733,87	96.082,90	108.816,77
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.066 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS			<b>0,00</b>	<b>77.582,24</b>	<b>77.582,24</b>
		2022	0,00	18.000,00	18.000,00
		2023	0,00	18.900,00	18.900,00
		2024	0,00	19.845,00	19.845,00
		2025	0,00	20.837,24	20.837,24
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.067 - Apoio às Organizações e Gestão Programa Bolsa Família - IGD P			<b>224.126,50</b>	<b>396.531,50</b>	<b>620.658,00</b>
		2022	52.000,00	92.000,00	144.000,00
		2023	54.600,00	96.600,00	151.200,00
		2024	57.330,00	101.430,00	158.760,00
		2025	60.196,50	106.501,50	166.698,00
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.068 - Fortalecimento do Controle Social IGD P			<b>21.550,62</b>	<b>99.132,87</b>	<b>120.683,49</b>
		2022	5.000,00	23.000,00	28.000,00
		2023	5.250,00	24.150,00	29.400,00
		2024	5.512,50	25.357,50	30.870,00
		2025	5.788,12	26.625,37	32.413,49
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.069 - Programa Primeira Infância do SUAS			<b>224.126,50</b>	<b>784.442,74</b>	<b>1.008.569,24</b>
		2022	52.000,00	182.000,00	234.000,00
		2023	54.600,00	191.100,00	245.700,00
		2024	57.330,00	200.655,00	257.985,00
		2025	60.196,50	210.687,74	270.884,24
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 15/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>75.060.773,36</b>	<b>94.865.811,22</b>	<b>169.926.584,58</b>
<b>Órgão responsável: 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>			<b>8.295.270,97</b>	<b>3.972.642,19</b>	<b>12.267.913,16</b>
2.070 - PC na scola			<b>0,00</b>	<b>12.930,38</b>	<b>12.930,38</b>
		2022	0,00	3.000,00	3.000,00
		2023	0,00	3.150,00	3.150,00
		2024	0,00	3.307,50	3.307,50
		2025	0,00	3.472,88	3.472,88
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.071 - AC SSUAS TRA AL O			<b>0,00</b>	<b>4.310,12</b>	<b>4.310,12</b>
		2022	0,00	1.000,00	1.000,00
		2023	0,00	1.050,00	1.050,00
		2024	0,00	1.102,50	1.102,50
		2025	0,00	1.157,62	1.157,62
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
1.006 - tensão de Redes de gua e sgoto			<b>4.741,13</b>	<b>431.443,51</b>	<b>436.184,64</b>
		2022	1.100,00	100.100,00	101.200,00
		2023	1.155,00	105.105,00	106.260,00
		2024	1.212,75	110.360,25	111.573,00
		2025	1.273,38	115.878,26	117.151,64
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
1.007 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD			<b>4.741,13</b>	<b>431.443,51</b>	<b>436.184,64</b>
		2022	1.100,00	100.100,00	101.200,00
		2023	1.155,00	105.105,00	106.260,00
		2024	1.212,75	110.360,25	111.573,00
		2025	1.273,38	115.878,26	117.151,64
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 16/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
1.008 - estruturação da Rede de Serviços P blico de Sa de - Investimento			<b>0,00</b>	<b>4.270.795,19</b>	<b>4.270.795,19</b>
		2022	0,00	990.875,02	990.875,02
		2023	0,00	1.040.418,77	1.040.418,77
		2024	0,00	1.092.439,71	1.092.439,71
		2025	0,00	1.147.061,69	1.147.061,69
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Sa de			<b>0,00</b>	<b>668.069,35</b>	<b>668.069,35</b>
		2022	0,00	155.000,00	155.000,00
		2023	0,00	162.750,00	162.750,00
		2024	0,00	170.887,50	170.887,50
		2025	0,00	179.431,85	179.431,85
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.031 - Manutenção do Conselho Municipal de Sa de			<b>0,00</b>	<b>64.651,86</b>	<b>64.651,86</b>
		2022	0,00	15.000,00	15.000,00
		2023	0,00	15.750,00	15.750,00
		2024	0,00	16.537,50	16.537,50
		2025	0,00	17.364,36	17.364,36
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.032 - Manutenção das Ações do Servico P blico de Sa de - US			<b>0,00</b>	<b>17.485.595,78</b>	<b>17.485.595,78</b>
		2022	0,00	4.063.988,29	4.063.988,29
		2023	0,00	4.262.237,80	4.262.237,80
		2024	0,00	4.470.399,78	4.470.399,78
		2025	0,00	4.688.969,91	4.688.969,91
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.033 - Programa de Informati ação da APS			<b>0,00</b>	<b>199.127,78</b>	<b>199.127,78</b>
		2022	0,00	46.200,00	46.200,00
		2023	0,00	48.510,00	48.510,00
		2024	0,00	50.935,50	50.935,50
		2025	0,00	53.482,28	53.482,28
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 17/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
2.034 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha			<b>0,00</b>	<b>99.755,26</b>	<b>99.755,26</b>
		2022	0,00	23.144,40	23.144,40
		2023	0,00	24.301,62	24.301,62
		2024	0,00	25.516,70	25.516,70
		2025	0,00	26.792,54	26.792,54
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.035 - Ações de Procedimentos de M dia e Alta Complexidade - MAC			<b>0,00</b>	<b>561.178,40</b>	<b>561.178,40</b>
		2022	0,00	138.340,80	138.340,80
		2023	0,00	139.600,80	139.600,80
		2024	0,00	140.923,80	140.923,80
		2025	0,00	142.313,00	142.313,00
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.036 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho			<b>0,00</b>	<b>1.056.734,90</b>	<b>1.056.734,90</b>
		2022	0,00	245.175,00	245.175,00
		2023	0,00	257.433,75	257.433,75
		2024	0,00	270.305,44	270.305,44
		2025	0,00	283.820,71	283.820,71
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.037 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS			<b>0,00</b>	<b>3.342.070,92</b>	<b>3.342.070,92</b>
		2022	0,00	775.400,00	775.400,00
		2023	0,00	814.170,00	814.170,00
		2024	0,00	854.878,50	854.878,50
		2025	0,00	897.622,42	897.622,42
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.038 - Incentivo para Ações estratégicas			<b>0,00</b>	<b>2.603.704,27</b>	<b>2.603.704,27</b>
		2022	0,00	604.090,20	604.090,20
		2023	0,00	634.294,71	634.294,71
		2024	0,00	666.009,44	666.009,44
		2025	0,00	699.309,92	699.309,92
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 18/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
2.039 - Ações de Atenção Primárias a Saúde - APS - Capitação Poderada			<b>0,00</b>	<b>5.062.506,28</b>	<b>5.062.506,28</b>
		2022	0,00	1.174.561,36	1.174.561,36
		2023	0,00	1.233.289,43	1.233.289,43
		2024	0,00	1.294.953,90	1.294.953,90
		2025	0,00	1.359.701,59	1.359.701,59
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.040 - Ações de Vigilância em Saúde			<b>0,00</b>	<b>979.481,55</b>	<b>979.481,55</b>
		2022	0,00	227.251,31	227.251,31
		2023	0,00	238.613,87	238.613,87
		2024	0,00	250.544,57	250.544,57
		2025	0,00	263.071,80	263.071,80
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.041 - Promoção da Assistência farmacêutica e Insumos estratégicos			<b>0,00</b>	<b>1.441.938,19</b>	<b>1.441.938,19</b>
		2022	0,00	334.546,72	334.546,72
		2023	0,00	351.274,06	351.274,06
		2024	0,00	368.837,76	368.837,76
		2025	0,00	387.279,65	387.279,65
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.042 - Incremento Temporário - Atenção Básica em Saúde			<b>0,00</b>	<b>12.986.076,06</b>	<b>12.986.076,06</b>
		2022	0,00	3.004.782,54	3.004.782,54
		2023	0,00	3.160.678,71	3.160.678,71
		2024	0,00	3.324.369,66	3.324.369,66
		2025	0,00	3.496.245,15	3.496.245,15
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00
2.043 - Ações de Vigilância Sanitária			<b>0,00</b>	<b>118.959,46</b>	<b>118.959,46</b>
		2022	0,00	27.600,00	27.600,00
		2023	0,00	28.980,00	28.980,00
		2024	0,00	30.429,00	30.429,00
		2025	0,00	31.950,46	31.950,46
	Vlr. Não Detalhado		0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 19/19

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Ação	Tipos	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
<b>Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>			<b>9.482,26</b>	<b>53.282.678,72</b>	<b>53.292.160,98</b>
2.072 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS			<b>0,00</b>	<b>1.479.146,45</b>	<b>1.479.146,45</b>
		2022	0,00	343.179,48	343.179,48
		2023	0,00	360.338,45	360.338,45
		2024	0,00	378.355,38	378.355,38
		2025	0,00	397.273,14	397.273,14
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
<b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>			<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
<b>Órgão responsável: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO</b>			<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
2.001 - Atividade a Cargo da Câmara Municipal			<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
		2022	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
		2023	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00
		2024	1.984.500,00	0,00	1.984.500,00
		2025	2.083.724,99	0,00	2.083.724,99
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
	<b>Total Geral:</b>		<b>82.828.480,61</b>	<b>148.148.489,94</b>	<b>230.976.970,55</b>
		2022	19.210.102,81	34.379.325,85	53.589.428,66
		2023	20.175.505,35	36.093.342,24	56.268.847,59
		2024	21.189.230,51	37.893.059,43	59.082.289,94
		2025	22.253.641,94	39.782.762,42	62.036.404,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo dos Programas por Macroobjetivos**

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Percentual do programa em relação ao total orçado; Alteração em 01/01/2021 (C)

Página: 1/1

Data: 10/11/2021

Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	%	Total
<b>Macroobjetivo: Não informado</b>							
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	16.836.302,81	17.723.015,35	18.614.741,01	19.551.053,21	---	31,49	72.725.112,38
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	12.902.990,73	13.548.140,27	14.225.547,28	14.936.824,58	---	24,08	55.613.502,86
0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	1.362.500,00	1.430.625,00	1.502.156,25	1.577.264,06	---	2,54	5.872.545,31
0004 - SAÚDE PARA TODOS	12.169.135,12	12.772.641,97	13.406.324,14	14.071.690,47	0,00	22,69	52.419.791,70
0005 - SANEAMENTO	202.400,00	212.520,00	223.146,00	234.303,28	---	0,38	872.369,28
0006 - INFRAESTRUTURA	1.599.900,00	1.679.895,00	1.763.889,74	1.852.084,20	---	2,99	6.895.768,94
0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.067.800,00	3.221.190,00	3.382.249,50	3.551.361,94	---	5,72	13.222.601,44
0008 - SERVIÇOS URBANOS	1.607.000,00	1.687.350,00	1.771.717,50	1.860.303,50	---	3,00	6.926.371,00
0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	643.800,00	675.990,00	709.789,50	745.278,94	---	1,20	2.774.858,44
0010 - GESTÃO AMBIENTAL	283.800,00	297.990,00	312.889,50	328.533,94	---	0,53	1.223.213,44
0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	403.000,00	423.150,00	444.307,50	466.522,83	---	0,75	1.736.980,33
0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS	409.000,00	429.450,00	450.922,50	473.468,52	---	0,76	1.762.841,02
0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	334.100,00	350.805,00	368.345,25	386.762,48	---	0,62	1.440.012,73
0014 - HABITAÇÃO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,14	---	0,00	5.172,14
0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	1.766.500,00	1.814.825,00	1.904.941,27	1.999.563,27	---	3,24	7.485.829,54
<b>Total Geral:</b>	<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 1/4

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Fonte de Recurso Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não detalhado	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						
<b>0.1.01 - RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS</b>	<b>26.205.231,94</b>	<b>27.515.441,03</b>	<b>28.891.213,05</b>	<b>30.335.773,63</b>	<b>0,00</b>	<b>112.947.659,65</b>
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	14.506.202,81	15.276.410,35	16.045.805,76	16.853.671,21	0,00	62.682.090,13
0010 - GESTÃO AMBIENTAL	111.800,00	117.390,00	123.259,50	129.422,45	0,00	481.871,95
0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	135.700,00	142.485,00	149.609,25	157.089,69	0,00	584.883,94
0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS	367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,15	0,00	1.583.970,90
0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	334.100,00	350.805,00	368.345,25	386.762,48	0,00	1.440.012,73
0014 - HABITAÇÃO	100,00	105,00	110,25	115,76	0,00	431,01
0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	848.000,00	850.400,00	892.295,00	936.284,73	0,00	3.526.979,73
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	0,00	107.753,12
0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	0,00	258.607,50
0006 - INFRAESTRUTURA	259.300,00	272.265,00	285.878,25	300.172,13	0,00	1.117.615,38
0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	67.200,00	70.560,00	74.088,00	77.792,38	0,00	289.640,38
0008 - SERVIÇOS URBANOS	492.200,00	516.810,00	542.650,50	569.783,01	0,00	2.121.443,51
0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	200.800,00	210.840,00	221.382,00	232.451,08	0,00	865.473,08
Subtotal por programas:	17.407.902,81	18.283.195,35	19.202.305,01	20.167.370,19	0,00	75.060.773,36
Subtotal por fonte:	26.205.231,94	27.515.441,03	28.891.213,05	30.335.773,63	0,00	112.947.659,65
<b>0.1.04 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%</b>	<b>10.780.750,00</b>	<b>11.319.787,50</b>	<b>11.885.776,88</b>	<b>12.480.065,71</b>	<b>0,00</b>	<b>46.466.380,09</b>
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.546.525,00	7.923.851,25	8.320.043,82	8.736.046,03	0,00	32.526.466,10
Subtotal por programas:	7.546.525,00	7.923.851,25	8.320.043,82	8.736.046,03	0,00	32.526.466,10
Subtotal por fonte:	10.780.750,00	11.319.787,50	11.885.776,88	12.480.065,71	0,00	46.466.380,09
<b>0.1.05 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.234.225,00	3.395.936,25	3.565.733,06	3.744.019,68	0,00	13.939.913,99
Subtotal por programas:	3.234.225,00	3.395.936,25	3.565.733,06	3.744.019,68	0,00	13.939.913,99
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>0.1.06 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÉNIOS)</b>	<b>5.691.500,00</b>	<b>5.976.075,00</b>	<b>6.274.878,75</b>	<b>6.588.622,69</b>	<b>0,00</b>	<b>24.531.076,44</b>
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,00	0,00	9.051,25
0010 - GESTÃO AMBIENTAL	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,49	0,00	741.341,49
0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	267.000,00	280.350,00	294.367,50	309.085,86	0,00	1.150.803,36
0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS	41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.462,57	0,00	176.715,07
0014 - HABITAÇÃO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	0,00	4.310,12
0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,10	0,00	21.550,60
0006 - INFRAESTRUTURA	1.040.000,00	1.092.000,00	1.146.600,00	1.203.930,00	0,00	4.482.530,00
0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.000.200,00	3.150.210,00	3.307.720,50	3.473.106,52	0,00	12.931.237,02
0008 - SERVIÇOS URBANOS	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,15	0,00	2.241.265,15
0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	443.000,00	465.150,00	488.407,50	512.827,86	0,00	1.909.385,36

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/4

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Fonte de Recurso Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não detalhado	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						
<b>0.1.06 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÊNIOS)</b>	<b>5.691.500,00</b>	<b>5.976.075,00</b>	<b>6.274.878,75</b>	<b>6.588.622,69</b>	<b>0,00</b>	<b></b>
0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	443.000,00	465.150,00	488.407,50	512.827,86	0,00	1.909.385,36
Subtotal por programas:	5.491.300,00	5.765.865,00	6.054.158,25	6.356.866,17	0,00	23.668.189,42
Subtotal por fonte:	5.691.500,00	5.976.075,00	6.274.878,75	6.588.622,69	0,00	24.531.076,44
<b>0.1.07 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO (CONVÊNIOS)</b>	<b>372.750,00</b>	<b>391.387,50</b>	<b>410.956,87</b>	<b>431.504,72</b>	<b>0,00</b>	<b>1.606.599,09</b>
0011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	300,00	315,00	330,75	347,28	0,00	1.293,03
0012 - CULTURA E ARTE PARA TODOS	500,00	525,00	551,25	578,80	0,00	2.155,05
0014 - HABITAÇÃO	100,00	105,00	110,25	115,76	0,00	431,01
0006 - INFRAESTRUTURA	251.250,00	263.812,50	277.003,12	290.853,28	0,00	1.082.918,90
0007 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	400,00	420,00	441,00	463,04	0,00	1.724,04
0008 - SERVIÇOS URBANOS	120.200,00	126.210,00	132.520,50	139.146,52	0,00	518.077,02
Subtotal por programas:	372.750,00	391.387,50	410.956,87	431.504,68	0,00	1.606.599,05
Subtotal por fonte:	372.750,00	391.387,50	410.956,87	431.504,72	0,00	1.606.599,09
<b>0.1.12 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO</b>	<b>15.750,00</b>	<b>16.537,50</b>	<b>17.364,38</b>	<b>18.232,59</b>	<b>0,00</b>	<b>67.884,47</b>
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	528.000,00	554.400,00	582.120,00	611.226,01	0,00	2.275.746,01
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.097.240,73	2.202.102,77	2.312.207,90	2.427.818,25	0,00	9.039.369,65
0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	35.200,00	36.960,00	38.808,00	40.748,39	0,00	151.716,39
Subtotal por programas:	2.660.440,73	2.793.462,77	2.933.135,90	3.079.792,65	0,00	11.466.832,05
Subtotal por fonte:	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59	0,00	67.884,47
<b>0.1.16 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>1.267.300,00</b>	<b>1.330.665,00</b>	<b>1.397.198,25</b>	<b>1.467.058,17</b>	<b>0,00</b>	<b>5.462.221,42</b>
0003 - GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE	1.267.300,00	1.330.665,00	1.397.198,25	1.467.058,17	0,00	5.462.221,42
Subtotal por programas:	1.267.300,00	1.330.665,00	1.397.198,25	1.467.058,17	0,00	5.462.221,42
Subtotal por fonte:	1.267.300,00	1.330.665,00	1.397.198,25	1.467.058,17	0,00	5.462.221,42
<b>0.1.17 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNDS</b>	<b>913.500,00</b>	<b>959.175,00</b>	<b>1.007.133,77</b>	<b>1.057.490,44</b>	<b>0,00</b>	<b>3.937.299,21</b>
0015 - GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	913.500,00	959.175,00	1.007.133,77	1.057.490,44	0,00	3.937.299,21
Subtotal por programas:	913.500,00	959.175,00	1.007.133,77	1.057.490,44	0,00	3.937.299,21
Subtotal por fonte:	913.500,00	959.175,00	1.007.133,77	1.057.490,44	0,00	3.937.299,21
<b>0.1.18 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE</b>	<b>49.350,00</b>	<b>51.817,50</b>	<b>54.408,37</b>	<b>57.128,79</b>	<b>0,00</b>	<b>212.704,66</b>
0006 - INFRAESTRUTURA	49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	0,00	212.704,66
Subtotal por programas:	49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	0,00	212.704,66
Subtotal por fonte:	49.350,00	51.817,50	54.408,37	57.128,79	0,00	212.704,66
<b>0.1.19 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP</b>	<b>474.600,00</b>	<b>498.330,00</b>	<b>523.246,50</b>	<b>549.408,82</b>	<b>0,00</b>	<b>2.045.585,32</b>
0008 - SERVIÇOS URBANOS	474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 3/4

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Fonte de Recurso Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não detalhado	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						
0.1.19 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	<b>474.600,00</b>	<b>498.330,00</b>	<b>523.246,50</b>	<b>549.408,82</b>	<b>0,00</b>	
0008 - SERVIÇOS URBANOS	474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32
Subtotal por programas:	474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32
Subtotal por fonte:	474.600,00	498.330,00	523.246,50	549.408,82	0,00	2.045.585,32
Total programas por entidade:	<b>39.417.893,54</b>	<b>41.393.685,62</b>	<b>43.468.319,80</b>	<b>45.646.685,62</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
Total fontes por entidade:	<b>45.770.731,94</b>	<b>48.059.216,03</b>	<b>50.462.176,82</b>	<b>52.985.285,56</b>	<b>0,00</b>	<b>197.277.410,35</b>
<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>						
0.1.01 - RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0005 - SANEAMENTO	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,76	0,00	9.482,26
Subtotal por programas:	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,76	0,00	9.482,26
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.06 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO (CONVÊNIOS)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0005 - SANEAMENTO	200.200,00	210.210,00	220.720,50	231.756,52	0,00	862.887,02
Subtotal por programas:	200.200,00	210.210,00	220.720,50	231.756,52	0,00	862.887,02
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.13 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	<b>13.650,00</b>	<b>14.332,50</b>	<b>15.049,12</b>	<b>15.801,58</b>	<b>0,00</b>	<b>58.833,20</b>
0004 - SAÚDE PARA TODOS	4.364.088,40	4.577.342,91	4.801.260,14	5.036.373,25	0,00	18.779.064,70
Subtotal por programas:	4.364.088,40	4.577.342,91	4.801.260,14	5.036.373,25	0,00	18.779.064,70
Subtotal por fonte:	13.650,00	14.332,50	15.049,12	15.801,58	0,00	58.833,20
0.1.14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ORIGEM D	<b>7.728.000,00</b>	<b>8.114.400,00</b>	<b>8.520.119,99</b>	<b>8.946.126,01</b>	<b>0,00</b>	<b>33.308.646,00</b>
0004 - SAÚDE PARA TODOS	7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.119,99	8.946.126,01	0,00	33.308.646,00
Subtotal por programas:	7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.119,99	8.946.126,01	0,00	33.308.646,00
Subtotal por fonte:	7.728.000,00	8.114.400,00	8.520.119,99	8.946.126,01	0,00	33.308.646,00
0.1.15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE ORIGEM D	<b>77.046,72</b>	<b>80.899,06</b>	<b>84.944,01</b>	<b>89.191,21</b>	<b>0,00</b>	<b>332.081,00</b>
0004 - SAÚDE PARA TODOS	77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	0,00	332.081,00
Subtotal por programas:	77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	0,00	332.081,00
Subtotal por fonte:	77.046,72	80.899,06	84.944,01	89.191,21	0,00	332.081,00
Total programas por entidade:	<b>12.371.535,12</b>	<b>12.985.161,97</b>	<b>13.629.470,14</b>	<b>14.305.993,75</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
Total fontes por entidade:	<b>7.818.696,72</b>	<b>8.209.631,56</b>	<b>8.620.113,12</b>	<b>9.051.118,80</b>	<b>0,00</b>	<b>33.699.560,20</b>
<b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						
0.1.01 - RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.724,99	0,00	7.758.224,99

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/4

Data: 10/11/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Fonte de Recurso Programa	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não detalhado	Valor
<b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>						
<b>0.1.01 - RECURSOS PRÓPRIOS - ORDINÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001 - SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.724,99	0,00	7.758.224,99
Subtotal por programas:	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	2.083.724,99	0,00	7.758.224,99
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total programas por entidade:</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>1.984.500,00</b>	<b>2.083.724,99</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
<b>Total fontes por entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total geral programas:</b>	<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>230.976.970,55</b>
<b>Total geral fontes:</b>	<b>53.589.428,66</b>	<b>56.268.847,59</b>	<b>59.082.289,94</b>	<b>62.036.404,36</b>	<b>0,00</b>	<b>230.976.970,55</b>

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão:</b> 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GP		3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81
	<b>Unidade:</b> 02.01 - Gabinete do Prefeito		3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.002	Administração do Gabinete do Prefeito								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81	0,00	0,00	3.304.141,81
	<b>Órgão:</b> 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 0 GVP		<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>
	<b>Unidade:</b> 03.01 - Gabinete do Vice - Prefeito		<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.943,04</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.003	Administração do Gabinete do Vice Prefeito								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		693.943,04	0,00	0,00	693.943,04	0,00	0,00	693.943,04
	<b>Órgão:</b> 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM		<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>
	<b>Unidade:</b> 04.01 - Gabinete da Controladoria Geral do Município		<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>981.523,18</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.004	Atividades a Cargo da Controladoria Geral do Município								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		981.523,18	0,00	0,00	981.523,18	0,00	0,00	981.523,18
	<b>Órgão:</b> 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>
	<b>Unidade:</b> 05.01 - Gabinete da Procuradoria Geral do Município		<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.771.410,35</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.771.410,35	0,00	0,00	2.771.410,35	0,00	0,00	2.771.410,35

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 2/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB</b>		<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>
	<b>Unidade: 06.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete</b>		<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.237.299,68</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.237.299,68	0,00	0,00	2.237.299,68	0,00	0,00	2.237.299,68
Órgão:	<b>07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b>		<b>16.603.484,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.603.484,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.603.484,33</b>
Unidade:	<b>07.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Finaças</b>		<b>16.603.484,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.603.484,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.603.484,33</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
1.001	Modernização da Tecnológica da Informação e Processamento de Dados								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		581.866,88	0,00	0,00	581.866,88	0,00	0,00	581.866,88
2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.836.212,64	0,00	0,00	5.836.212,64	0,00	0,00	5.836.212,64
2.008	Sentença Judiciária de Precatório Requisitória								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		8.199.354,42	0,00	0,00	8.199.354,42	0,00	0,00	8.199.354,42
2.099	Reserva de Contingência								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.986.050,39	0,00	0,00	1.986.050,39	0,00	0,00	1.986.050,39
Órgão:	<b>08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>		<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>
Unidade:	<b>08.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração</b>		<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
1.017	Aquisição de Imóveis								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		600.007,50	0,00	0,00	600.007,50	0,00	0,00	600.007,50

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>		<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>
	<b>Unidade: 08.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Adiministração</b>		<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.553.351,17</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.009	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		12.703.662,42	0,00	0,00	12.703.662,42	0,00	0,00	12.703.662,42
2.010	Contribuição para Formação do PASEP								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.508.543,75	0,00	0,00	1.508.543,75	0,00	0,00	1.508.543,75
2.011	Parcelamento da Dívida								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.741.137,50	0,00	0,00	4.741.137,50	0,00	0,00	4.741.137,50
Órgão: 09.00 - SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SEMUPLAC			<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>
Unidade: 09.01 - Gab. da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação			<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.354.470,40</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.354.470,40	0,00	0,00	2.354.470,40	0,00	0,00	2.354.470,40
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMUCOL			<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>
Unidade: 10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Compras e Lici			<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.581.815,85</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.013	Manutenção da Secretaria Municipal de Compras e Licitação								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.581.815,85	0,00	0,00	1.581.815,85	0,00	0,00	1.581.815,85

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 4/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>		<b>63.761.794,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761.794,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761.794,18</b>
	<b>Unidade: 11.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>2.275.746,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.275.746,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.275.746,01</b>
	<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>								
2.014	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.275.746,01	0,00	0,00	2.275.746,01	0,00	0,00	2.275.746,01
	<b>Unidade: 11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE</b>		<b>9.147.122,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.147.122,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.147.122,77</b>
	<b>0002 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>								
2.015	Apoio a Associação dos Estudantes Universitários								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		107.753,12	0,00	0,00	107.753,12	0,00	0,00	107.753,12
2.016	Manutenção do Ensino Fundamental								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.069.642,56	0,00	0,00	7.069.642,56	0,00	0,00	7.069.642,56
2.017	Manutenção do Ensino Infantil - Creche								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		771.512,36	0,00	0,00	771.512,36	0,00	0,00	771.512,36
2.018	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.198.214,73	0,00	0,00	1.198.214,73	0,00	0,00	1.198.214,73
	<b>Unidade: 11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB</b>		<b>46.466.380,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.466.380,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.466.380,09</b>
	<b>0002 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>								
2.019	Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		23.768.184,35	0,00	0,00	23.768.184,35	0,00	0,00	23.768.184,35

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 5/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b>		<b>63.761.794,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761.794,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761.794,18</b>
	<b>Unidade: 11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB</b>		<b>46.466.380,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.466.380,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.466.380,09</b>
<b>0002 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
2.020	Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.059.565,23	0,00	0,00	11.059.565,23	0,00	0,00	11.059.565,23
2.021	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Creche								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		138.031,75	0,00	0,00	138.031,75	0,00	0,00	138.031,75
2.022	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		251.172,53	0,00	0,00	251.172,53	0,00	0,00	251.172,53
2.023	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Pré-escola								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.620.250,00	0,00	0,00	8.620.250,00	0,00	0,00	8.620.250,00
2.024	Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Pré-escola								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.616.245,87	0,00	0,00	2.616.245,87	0,00	0,00	2.616.245,87
2.025	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.930,36	0,00	0,00	12.930,36	0,00	0,00	12.930,36
	<b>Unidade: 11.04 - Gestão de Programas - FNDE</b>		<b>5.872.545,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.872.545,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.872.545,31</b>
<b>0003 GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE</b>									
1.002	Aquisição de Mobiliário da Rede Escolar								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		431.443,51	0,00	0,00	431.443,51	0,00	0,00	431.443,51

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 6/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		169.926.584,58	0,00	0,00	169.926.584,58	0,00	0,00	169.926.584,58
Órgão:	11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		63.761.794,18	0,00	0,00	63.761.794,18	0,00	0,00	63.761.794,18
Unidade:	11.04 - Gestão de Programas - FNDE		5.872.545,31	0,00	0,00	5.872.545,31	0,00	0,00	5.872.545,31
<b>0003 GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS - FNDE</b>									
1.003	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		539.239,73	0,00	0,00	539.239,73	0,00	0,00	539.239,73
1.004	Aquisição de Veículos - Transporte Escolar								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.356.784,25	0,00	0,00	1.356.784,25	0,00	0,00	1.356.784,25
1.005	Manutenção do Programa Proinfância - Construção de Creches								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		905.988,27	0,00	0,00	905.988,27	0,00	0,00	905.988,27
2.026	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		45.256,34	0,00	0,00	45.256,34	0,00	0,00	45.256,34
2.027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.371.912,79	0,00	0,00	1.371.912,79	0,00	0,00	1.371.912,79
2.028	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		588.332,05	0,00	0,00	588.332,05	0,00	0,00	588.332,05
2.029	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		633.588,37	0,00	0,00	633.588,37	0,00	0,00	633.588,37

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 7/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR</b>		<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>
	<b>Unidade: 13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>
<b>0006 INFRAESTRUTURA</b>									
1.009	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.146.873,24	0,00	0,00	2.146.873,24	0,00	0,00	2.146.873,24
1.011	Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.748.895,70	0,00	0,00	4.748.895,70	0,00	0,00	4.748.895,70
<b>0007 MOBILIDADE URBANA E RURAL</b>									
1.010	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Rodoviários								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.470.359,64	0,00	0,00	6.470.359,64	0,00	0,00	6.470.359,64
1.012	Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.752.241,80	0,00	0,00	6.752.241,80	0,00	0,00	6.752.241,80
<b>0008 SERVIÇOS URBANOS</b>									
2.045	Manutenção da Coleta e Destinação do Resíduo Sólido								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.883.422,77	0,00	0,00	3.883.422,77	0,00	0,00	3.883.422,77
2.046	Manutenção, Melhoria e Ampliação da Rede de Iluminação Pública								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.042.948,23	0,00	0,00	3.042.948,23	0,00	0,00	3.042.948,23

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 8/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR</b>		<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>
	<b>Unidade: 13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>		<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>32.678.074,74</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.633.333,36	0,00	0,00	5.633.333,36	0,00	0,00	5.633.333,36
Órgão:	<b>14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b>		<b>4.460.979,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.460.979,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.460.979,31</b>
Unidade:	<b>14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura</b>		<b>4.460.979,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.460.979,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.460.979,31</b>
<b>0009 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA</b>									
1.013	Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.082.703,39	0,00	0,00	1.082.703,39	0,00	0,00	1.082.703,39
2.048	Apoio a Agricultura Familiar								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.212.438,15	0,00	0,00	1.212.438,15	0,00	0,00	1.212.438,15
2.049	Apoio ao Escoamento da Produção Agrícola								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		479.716,90	0,00	0,00	479.716,90	0,00	0,00	479.716,90
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.047	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.686.120,87	0,00	0,00	1.686.120,87	0,00	0,00	1.686.120,87

**Natureza Jurídica não encontrada**

Página: 9/15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Data: 10/11/2021

**PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025****Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022**

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade:</b> 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão:</b> 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		<b>2.176.613,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.176.613,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.176.613,06</b>
	<b>Unidade:</b> 15.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		<b>2.176.613,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.176.613,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.176.613,06</b>
<b>0010 GESTÃO AMBIENTAL</b>									
1.014	Implementação de Aterro Sanitário								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		653.414,93	0,00	0,00	653.414,93	0,00	0,00	653.414,93
2.051	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		569.798,51	0,00	0,00	569.798,51	0,00	0,00	569.798,51
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		953.399,62	0,00	0,00	953.399,62	0,00	0,00	953.399,62
Órgão:	16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL		<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>
Unidade:	16.01 - Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer		<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>
<b>0011 ESPORTE E LAZER PARA TODOS</b>									
1.015	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Esportivas								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		26.722,76	0,00	0,00	26.722,76	0,00	0,00	26.722,76
2.053	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.169.336,89	0,00	0,00	1.169.336,89	0,00	0,00	1.169.336,89
2.054	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		540.920,68	0,00	0,00	540.920,68	0,00	0,00	540.920,68

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 10/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 16.00 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SAMUTEL</b>		<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>
	<b>Unidade: 16.01 - Gab. da Secret. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer</b>		<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.929,30</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		999.948,97	0,00	0,00	999.948,97	0,00	0,00	999.948,97
Órgão:	<b>17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC</b>		<b>1.762.841,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.762.841,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.762.841,02</b>
Unidade:	<b>17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura</b>		<b>1.468.459,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.468.459,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.468.459,51</b>
<b>0012 CULTURA E ARTE PARA TODOS</b>									
1.016	Construção, Ampliação, Reforma de Áreas Culturais								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		26.722,76	0,00	0,00	26.722,76	0,00	0,00	26.722,76
2.055	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		862.887,00	0,00	0,00	862.887,00	0,00	0,00	862.887,00
2.056	Promoção de Eventos Culturais Cívicos, Tradicionais								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		578.849,75	0,00	0,00	578.849,75	0,00	0,00	578.849,75
Unidade:	<b>17.02 - Fundo Municipal de Cultura - FMC</b>		<b>294.381,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>294.381,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>294.381,51</b>
<b>0012 CULTURA E ARTE PARA TODOS</b>									
2.057	Promoção Artísticas, Populares e Culturais								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		294.381,51	0,00	0,00	294.381,51	0,00	0,00	294.381,51

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 11/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>169.926.584,58</b>
	<b>Órgão: 18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL</b>		<b>12.267.913,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.267.913,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.267.913,16</b>
	<b>Unidade: 18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho</b>		<b>4.782.083,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.782.083,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.782.083,62</b>
<b>0013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>									
2.059	Apoio as Atividades do CMAS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.930,36	0,00	0,00	12.930,36	0,00	0,00	12.930,36
2.060	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.427.082,37	0,00	0,00	1.427.082,37	0,00	0,00	1.427.082,37
<b>0014 HABITAÇÃO</b>									
2.061	Fundo Municipal de Habitação Popular								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.172,14	0,00	0,00	5.172,14	0,00	0,00	5.172,14
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.058	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.336.898,75	0,00	0,00	3.336.898,75	0,00	0,00	3.336.898,75
	<b>Unidade: 18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		<b>7.485.829,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.485.829,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.485.829,54</b>
<b>0015 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>									
2.062	Concessão de Benefícios Eventuais - FMAS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		518.512,50	0,00	0,00	518.512,50	0,00	0,00	518.512,50
2.063	Serviço de Proteção Social Básica								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.736.929,36	0,00	0,00	2.736.929,36	0,00	0,00	2.736.929,36

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 12/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO		169.926.584,58	0,00	0,00	169.926.584,58	0,00	0,00	169.926.584,58
Órgão:	18.00 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL		12.267.913,16	0,00	0,00	12.267.913,16	0,00	0,00	12.267.913,16
Unidade:	18.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		7.485.829,54	0,00	0,00	7.485.829,54	0,00	0,00	7.485.829,54
<b>0015 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>									
2.064	Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.980.502,43	0,00	0,00	1.980.502,43	0,00	0,00	1.980.502,43
2.065	Apoio a Organizações e Gestão do SUAS - IGDSUAS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		405.151,78	0,00	0,00	405.151,78	0,00	0,00	405.151,78
2.066	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		77.582,24	0,00	0,00	77.582,24	0,00	0,00	77.582,24
2.067	Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa Família - IGD PBF								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		620.658,00	0,00	0,00	620.658,00	0,00	0,00	620.658,00
2.068	Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.683,49	0,00	0,00	120.683,49	0,00	0,00	120.683,49
2.069	Programa Primeira Infância do SUAS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.008.569,24	0,00	0,00	1.008.569,24	0,00	0,00	1.008.569,24
2.070	BPC na Escola								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.930,38	0,00	0,00	12.930,38	0,00	0,00	12.930,38
2.071	ACESSUAS TRABALHO								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	0,00	4.310,12	0,00	0,00	4.310,12

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 13/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Unidade: 12.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e Saneam</b>		<b>732.721,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.721,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.721,21</b>
<b>0004 SAÚDE PARA TODOS</b>									
2.030	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		668.069,35	0,00	0,00	668.069,35	0,00	0,00	668.069,35
2.031	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		64.651,86	0,00	0,00	64.651,86	0,00	0,00	64.651,86
	<b>Unidade: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>
<b>0004 SAÚDE PARA TODOS</b>									
1.008	Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde - Investimento								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.270.795,19	0,00	0,00	4.270.795,19	0,00	0,00	4.270.795,19
2.032	Manutenção das Ações do Serviço Público de Saúde - FUS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		17.485.595,78	0,00	0,00	17.485.595,78	0,00	0,00	17.485.595,78
2.033	Programa de Informatização da APS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		199.127,78	0,00	0,00	199.127,78	0,00	0,00	199.127,78
2.034	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		99.755,26	0,00	0,00	99.755,26	0,00	0,00	99.755,26
2.035	Ações de Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		561.178,40	0,00	0,00	561.178,40	0,00	0,00	561.178,40

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 14/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Unidade: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>
<b>0004 SAÚDE PARA TODOS</b>									
2.036	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.056.734,90	0,00	0,00	1.056.734,90	0,00	0,00	1.056.734,90
2.037	Agentes Comunitarios de Saúde - ACS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.342.070,92	0,00	0,00	3.342.070,92	0,00	0,00	3.342.070,92
2.038	Incentivo para Ações Estratégicas								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.603.704,27	0,00	0,00	2.603.704,27	0,00	0,00	2.603.704,27
2.039	Ações de Atenção Primárias a Saúde - APS - Capitação Poderada								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.062.506,28	0,00	0,00	5.062.506,28	0,00	0,00	5.062.506,28
2.040	Ações de Vigilância em Saúde								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		979.481,55	0,00	0,00	979.481,55	0,00	0,00	979.481,55
2.041	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.441.938,19	0,00	0,00	1.441.938,19	0,00	0,00	1.441.938,19
2.042	Incremento Temporario - Atenção Básica em Saúde								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		12.986.076,06	0,00	0,00	12.986.076,06	0,00	0,00	12.986.076,06
2.043	Ações de Vigilância Sanitária								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		118.959,46	0,00	0,00	118.959,46	0,00	0,00	118.959,46

**Natureza Jurídica não encontrada****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022-2025

Comparativo do Planejamento no Plano Pluriannual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2022

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 15/15

Data: 10/11/2021

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2022	LOA 2022	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2022-2025	Orçamento				
	<b>Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACIDO</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS</b>		<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.292.160,98</b>
	<b>Unidade: 12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>		<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>51.687.070,49</b>
<b>0004 SAÚDE PARA TODOS</b>									
2.072	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.479.146,45	0,00	0,00	1.479.146,45	0,00	0,00	1.479.146,45
	<b>Unidade: 12.03 - Gestão do Serviço de Saneamento Básico</b>		<b>872.369,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>872.369,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>872.369,28</b>
<b>0005 SANEAMENTO</b>									
1.006	Extensão de Redes de Água e Esgoto								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		436.184,64	0,00	0,00	436.184,64	0,00	0,00	436.184,64
1.007	Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		436.184,64	0,00	0,00	436.184,64	0,00	0,00	436.184,64
	<b>Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE PLACIDO</b>		<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
	<b>Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO</b>		<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
	<b>Unidade: 01.01 - Gabinete do Presidente</b>		<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.758.224,99</b>
<b>0001 SUPERVISAO E COORDENACAO ADMINISTRATIVA</b>									
2.001	Atividade a Cargo da Câmara Municipal								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.758.224,99	0,00	0,00	7.758.224,99	0,00	0,00	7.758.224,99
	Total geral:	230.976.970,55		0,00	0,00	230.976.970,55	0,00	0,00	230.976.970,55

**PROMULGAÇÃO Nº 027/2021**

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

**LEI N° 764 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a criar o Abrigo Institucional no âmbito do Município de Plácido de Castro e dá outras providências.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 02 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

**PROMULGAÇÃO Nº 028/2021**

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

**LEI N° 765 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências

**LEI N° 766 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Casa Lar no âmbito do Município de Plácido de Castro e dá outras providências.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 09 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

**PROMULGAÇÃO Nº 029/2021**

Camilo da Silva, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:

**LEI N° 767 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 e da outras providências

**LEI N° 768 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providências.

**LEI N° 769 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Plácido de Castro para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências".

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 09 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

**PORTARIA Nº. 202 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021****CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da coordenadora, desta Municipalidade, à capital do Estado do Acre, Rio Branco – ACRE, no dia 26 de dezembro de 2021, em virtude da Reunião Estadual de Avaliação de Controle da Malária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhora JANARA DOS ANJOS LOPES (Coordenadora da Vigilância Epidemiológica), a diária a seguir:

Período: 26 de dezembro de 2021;

Total das Diárias: 01 (Uma) diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 231,27 (Duzentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação orçamentária Proj. Ativ. 2.022 – Gerir e Administrar o Programa de Saúde Pública – 3.3.90.14 – Fonte: 113 – Código Reduzido 06.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 01 de dezembro de 2021.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 029 DE 04 NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral de Eleição e posse do CMAS para o biênio 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social –(CMAS), de Plácido de Castro – Acre, em reunião Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2021, órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 126 de 24 de Junho de 1996, alterada pela Lei nº 426 de 30 de dezembro de 2010, Lei do SUAS 660 de 15 de outubro de 2019 e, CONSIDERANDO a LOAS, Lei 8.742 – art. 16.que define os conselhos como instâncias deliberativas do SUAS/ Art. 18, inciso V, onde possui a confiança de zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Art. 35, do regimento interno, o presidente convocará com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término do mandato por regulamento específico nomeando uma comissão responsável por esse processo.

RESOLVE;

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Eleitoral do CMAS composta por 50% de conselheiros civis e 50% governamental, para dirigir os trabalhos de convocação, eleição e posse dos novos Conselheiros Municipais de Assistência Social e mesa diretora para o Biênio 12/2021 a 12/2023.

Silvana Ferreira de Andrade - Gov. Presidente da Comissão Eleitoral

Fernanda Raquel de Lima – Gov. Membro

Genilza Alves Gadelha – Não Go. Membro

Raimunda Custodio de Brito – Não Gov. Membro

PARÁGRAFO ÚNICO Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro Acre, 04 de novembro de 2021.

Silvana Ferreira de Andrade

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DA MULHER, CID, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMACAST  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 31/CMAS/ 01 DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe Sobre A Eleição da mesa diretora e posse do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2021/ 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – (CMAS de Plácido de Castro Acre, em Assembleia geral realizada em dia 1º de Dezembro de 2021, Criado pela Lei Municipal nº 126/ 06/1996, por último revogada pela Lei Municipal do SUAS 660 de 15 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO O Edital 01/CMAS/2021 de convocação da eleição dos representantes da Sociedade civil e indicação dos Conselheiros governamentais, para compor o novo colegiado do CMAS, biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO Assembleia de Eleição da mesa diretora e posse do Conselheiros Municipal de Assistência Social, realizada no dia 1º de Dezembro de 2021.

RESOLVE;

- Art. 1º - Publicar a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social e Trabalho(CMAS), para o biênio 2021/2023 e sua mesa diretora.

QT	NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
01	Maria Angélica Félix da silva Oliveira	SEMAST	Presidente
02	Tayane Gomes de oliveira	SEMAST	Suplente
03	Carla Natanea Costa Olvides	SENSSA	Titular
04	Bruna Nunes Lora Lopes	SENSSA	Suplente
05	Geisiel de abreu Pereira	SEMED	Titular
06	Marina Gabriela Alves de Souza	SEMED	Suplente
07	Wilkerson Morais do Nascimento	SEFIM	Titular
08	Neilton de Souza Nery	SEFIM	Suplente
09	Maria Rosilene Gomes Faustino	Trabalhadores do Sua	Titular
10	Eliza Dias de Souza	Trabalhadores do Sua	Suplente
11	Verônica da Silva Lessa	APAE	Titular
12	Luana da Silva Santos	APAE	Suplente
13	Dijanilce Marques Damasceno	Projeto Sopão	Titular
14	Rogério Guimarães Barros	Projeto sopão	Suplente
15	Raimunda Custódio de Brito	Usuário	Vice-presidente
16	Neide Mariela Villca Ianiquel	Usuário	Suplente

Art. 2º – Eleita a mesa diretora através do voto para presidência e vice - presidência com mandato de um ano de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

Maria Angélica Félix da Silva de Oliveira – SEMCAST – Presidente

Raimunda Custódio de Brito – Usuário – vice – Presidente

PARAGRAFO ÚNICO: Essa Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro – Acre, em 01 de Dezembro de 2021

Silvana Ferreira de Andrade

Presidente da Comissão Eleitoral

**PORTO ACRE**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.034, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, Estado do Acre.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Marcelo Pereira Luiz

Membro: Suzana Bezerra da Silva Sussuarana

Membro: Luciane Silva Câmara

Parágrafo Único: A comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Marcar, organizar e presidir as reuniões;

II – Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos durante todo o Processo Seletivo Simplificado;

III – Receber da Secretaria o nome de todos os designados para comporem as equipes de entrevistadores;

IV – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

V - Orientar a Secretaria na realização das entrevistas e da avaliação curricular, sobre os julgamentos e atribuições de notas;

VI – Receber da secretaria os relatórios das atividades “in loco”, para pôr fim se manifestar acerca da regularidade do processo;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 29º do Município de Porto Acre.

**BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO**  
Prefeito de Porto Acre-AC

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

**PROCESSO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

**CONTRATADA:** DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA-EPP

**OBJETO:** Aquisição de medicamento para hipertensão (Losartana Potássica 50 Mg), visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Acre.

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

**VIGÊNCIA:** A partir data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 10.301.2004.2.073 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB – Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição – Fonte de Recursos: 014.

**LOCAL E DATA:** Porto Acre – AC, 17 de dezembro de 2021.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela (Contratante) e o Sr. Romero Rivelino Santos Pereira pela empresa DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA-EPP (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**  
**GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021**

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de Suprimentos de Informática (toners, tintas para impressoras e recargas de toners), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 080/2021, em favor das empresas ACRE JET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.078/0001-89, com valor global de R\$ 21.558,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais), HLX INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.147.028/0001-70, com valor global de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e POLICOMP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.053/0001-25, com valor global de R\$ 4.824,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Porto Acre-AC, 20 de dezembro de 2021.

**BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO**  
Prefeito Municipal de Porto Acre

## RIO BRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Prorroga o prazo fixado no Decreto nº 1.278 de 02 de setembro de 2021, que instituiu o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº 722/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e

Tecnologia da Informação, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 900/2021, de 08 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no

art. 16 do Decreto nº 1.278, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.638 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Prorroga o prazo fixado no Decreto nº 1.395 de 04 de outubro de 2021, que estabelece a atualização cadastral anual dos servidores efetivos, agentes políticos, cargos comissionados, contratados por tempo determinado e empregados públicos, em atividade, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OF/GAB/SEGATI/Nº 722/2021, de 07 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e

Tecnologia da Informação, bem como OF/GAB/SMCC/Nº 900/2021, de 08 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo previsto no art. 1º, §4º do Decreto nº 1.395, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.687 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os expedientes MEMO/DGP/SEME/Nº.239/2021, 30 de dezembro de 2021, OFÍCIO/GAB/SEME/Nº 1075/21, de 08 de dezembro de 2021, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 1.027/2021, de 9 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Decreto Nº.1.033, de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, N°.13.059, de 08 de junho de 2021, que concedeu à servidora Elaine da Silva Gomes Andrade, matrícula 710537-2, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.688 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA;

Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA/Nº 1.384/2021, de 24 de novembro de 2021, bem como o OF/GAB/SMCC/ Nº 850/2021, de 25 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Drielle Mendes Pereira, para exercer cargo em comissão, de Gestora do Mercado Elias Mansour, na Secretaria Municipal de Agricul-

tura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 3. Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.417, de 07 de outubro de 2021.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2021,  
Rio Branco – Acre, 20 de dezembro 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.689 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,  
Considerando o expediente OF/GAB/SAFRA/Nº 1.383/2021, de 24 de novembro de 2021, bem como, o OF/GAB/SMCC/ Nº 851/2021, de 25 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco das Chagas Fernandes França para exercer o cargo em comissão de Gestor do Mercado Aziz Abucater, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 268, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2021,  
Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.690 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.715/2021, de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, OF/MEMO/SMCC/Nº.930/2021, 14 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Auricélia Barbosa Batista Martins, lotada na Diretora de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada através do Decreto nº 1.409/2021, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.142, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.508, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.692 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.770/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 938/2021, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Werica da Silva Pereira do cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Fran-

cisco Bacurau Vieira, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada através do Decreto nº 431, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.993 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº1.770/2021, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, OF/GAB/SMCC/Nº 938/2021, de 17 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franciana Dantas Belém para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Francisco Bacurau Vieira, da Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.694 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a situação de emergência no serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Rio Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inc. V da Constituição Federal, e Art. 10, inc. V e Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município que diz que compete ao Município planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como regulamentar, controlar, prover e fiscalizar o transporte público, no âmbito do Município; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu Art. 104, § 3º afirma que para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço, assumindo-o total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos vinculados ao mesmo, tais como veículos, oficinas, garagens, pessoal e outros;

CONSIDERANDO que a existência de transporte é direito constitucional dos usuários, nos termos do Art. 6º da Constituição Federal que o consagra como um dos direitos sociais dos cidadãos;

CONSIDERANDO que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos do § 1º do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 de 1995;

CONSIDERANDO o PROC. DIAF/RBTRANS Nº084/2021, por meio do qual se junta os documentos comprobatórios dos inúmeros descumprimentos das Ordens de Serviço emitidas pela RBTrans, com abandonos frequentes das linhas de ônibus sem prévia comunicação, opinando pela suspensão parcial, por até 120 dias, da operadora Auto Viação Floresta, por seus inúmeros flagrantes descumprimentos das disposições contratuais;

CONSIDERANDO o auto índice de reprovação do serviço prestado pelas operadoras, as péssimas condições da frota de ônibus de ambas, que se encontram com uma defasagem de renovação em média de

mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de, preventivamente, neutralizar quaisquer ameaças à prestação regular e estancar a deterioração do serviço, tendo por objetivo central assegurar a sua adequada continuidade;

CONSIDERANDO o que preceita os Contratos de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo nº 04/2004 e 05/2004, firmados entre o Município de Rio Branco e as Empresas Auto Viação Floresta, São Judas Tadeu e Via Verde, em sua Cláusula Décima Sétima, que versa sobre as obrigações das concessionárias em executar todas as atividades relativas à Concessão, com zelo, diligência, e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo Poder Concedente;

CONSIDERANDO o Ofício Jurídico nº 066/2021 encaminhado à RBTrans na data de 16/12/2021 por meio do qual a empresa Auto Viação Floresta comunica a interrupção do serviço a partir do dia 20/12/2021, nas linhas 105 (Amapá), 106 (Seis de Agosto/Judia), 117 (Belo Jardim I e II), 205 (Irineu Serra), 303 (Bahia/Carandá), 304 (Cabreúva/Aeroporto Velho), 402 (Floresta) e 703 (Wanderley Dantas);

CONSIDERANDO, que a recusa de operação dessas linhas provocou a ausência do Sistema de Transporte Coletivo Urbano nas respectivas localidades culminando em grande prejuízo aos usuários residentes nestes bairros;

CONSIDERANDO a interrupção parcial dos serviços de transporte público municipal, tendo sido em ato unilateral e irregular, desde a manhã de 20/12/2021;

CONSIDERANDO que o direito de locomoção do cidadão rio-branquense, por meio do transporte público coletivo, com cláusula pétreia insculpida na Constituição da República Federativa do Brasil, vem sendo duramente afetado pela interrupção arbitrária, e vem ocasionando inestimáveis prejuízos, especialmente aos mais carentes;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público coletivo é essencial, nos termos do inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providências imediatas que apure os constates atrasos de salários e as péssimas condições da prestação dos serviços das empresas concessionárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Branco.

Art. 2º Durante a vigência do presente decreto fica autorizado a Administração Pública, através da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Rio Branco – RBTrans, a proceder à imediata prestação do serviço de transporte público coletivo de forma direta ou, em caráter emergencial, indireta.

Art. 3º Fica também autorizada a Administração, de forma excepcional, em caso de abandono, paralisação ou suspensão do serviço, a PERMITIR que outra empresa, desde que preenchidos todos os requisitos legais de trafegabilidade, na forma prevista pelo art. 27 da Lei nº 8.987/95, possa atuar nas linhas que estão sob a responsabilidade da Empresa Auto Viação Floresta, auxiliando o Município na prestação regular e segura dos serviços.

§ 1º A Empresa Auto Viação Floresta, se for o caso, será devidamente notificada da transferência da operação das linhas, e das ordens de serviços estabelecidas em caráter emergencial e temporária.

§ 2º A Empresa que vier operar as linhas transferidas pelo Município, o fará nos termos das ordens de serviços estabelecidas em caráter emergencial e temporária, nos mesmos moldes e condições contratuais vigentes;

Art. 4º Fica declarada a situação de emergência no serviço de transporte coletivo explorado pela Empresa Auto Viação Floresta, com o objetivo de regularizar o serviço público e garantir a segurança da sociedade e a ordem pública municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.674 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 260,72 (duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2415.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO UTRE -CEF - 182263-00		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	260,72

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 260,72 (duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2431.0000 - PAGAMENTO DO CONTRATO PRÓ-TRANSPORTE PAC 2 - 3ª ETAPA 41279416 CEF		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	101 R. P.	260,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.934,22 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.604 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - SASDH		
020.604.08.243.0304.2305.0000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	110 R.P.I.	114.934,22

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 114.934,22 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.604 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - SASDH		
020.604.08.243.0304.2305.0000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00- Contribuições	110 R.P.I.	114.934,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.678 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	101 R.P.	3.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	145.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R.P.	3.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R.P.	5.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R.P.	14.000,00
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R.P.	50.000,00
020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	40.000,00
020.605.08.244.0205.2464.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R.P.	19.000,00
020.605.08.244.0205.2465.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R.P.	7.000,00
020.605.08.244.0205.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R.P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.679 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.025,30 (trinta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1014.0000 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	10.000,00
011.602.10.301.0203.1399.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	29.025,30

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 39.025,30 (trinta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.1399.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	29.024,30
011.602.10.301.0203.2144.0000 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	1,00
011.602.10.305.0203.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.680 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.338,31 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R.P.	3.338,31

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 3.338,31 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101 R.P.	0,01
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R.P.	277,30
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	533,30
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	528,66
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	101 R. P.	1.999,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco  
 Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
 Secretaria Municipal de Planejamento  
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.681 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.551.473,20 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.15.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
3.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	12.551.473,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 12.551.473,20 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA		
014.001.20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R.P.	4.153.089,73
017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0106.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	1.272.500,00
017.001.15.451.0106.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	5.125.883,47
017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.682 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.782,40 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601- FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0201.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	3.660,43
013.601.12.365.0201.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	31.761,86
013.601.12.361.0201.2139.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	33.360,11

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 68.782,40 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.683 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107 - CONVÊNIO ESTADO	12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	186.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	60.000,00
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107 - CONVÊNIO ESTADO	10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	8.500,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107 - CONVÊNIO ESTADO	40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107 - CONVÊNIO ESTADO	46.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 - CONVÊNIO ESTADO	25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.684 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - R. P.	112.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	101 - R. P.	112.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.685 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.757,45 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	107 CONVÉNIO ESTADO	34.757,45

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 34.757,45 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	107 CONVÉNIO ESTADO	34.757,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tassinari  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.696 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	110 - RPI	49.000,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	110 - RPI	3.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		

4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	110 - RPI	9.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	110 - RPI	61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133 da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.686 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.322,40 (vinte seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	13.500,00
009.001.04.122.0601.2404.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE COLETA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	12.822,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 26.322,40 (vinte seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	26.322,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tassinari

Secretaria Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Considerando o expediente Mem. 012/CGM, de 1º de dezembro de 2021, bem como MEMO/GABPRE/Nº 1.047, de 15 de dezembro de 2021,

## R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias da servidora Ada Barbosa Derze, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBLDI BRASIL – FGB

## PORTARIA/GAB/FGB/Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº093/2021, Dispensa de Licitação – FGB, Contrato nº 175/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento permanente (equipamentos musicais), para o atendimento da Emenda Parlamentar Municipal na forma direta, visando o fortalecimento das ações do Bloco Carnavalesco SAMBASE.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matrícula: 711302-01

Gestor Substituto: Jenildo Nonato Monteiro

Nº da Matrícula: 713063-01

Fiscal Titular: Ocivaldo Moreira da Silva

Nº da Matrícula: 713484-01

Fiscal Substituto: Aurimar Fidelis de Aragão

Nº da Matrícula: 713097-01

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GARIBALDI BRASIL - FGB

## PORTARIA/GAB/FGB/Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º. 820 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo nº093/2021, Dispensa de Licitação – FGB, Contrato nº 176/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento permanente (ventiladores de parede), para o atendimento na estruturação do Centro Cultural Thaumaturgo Filho da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FGB.

Gestor Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Nº da Matrícula: 711302-01

Gestor Substituto: Jenildo Nonato Monteiro

Nº da Matrícula: 713063-01

Fiscal Titular: Aurimar Fidelis de Aragão

Nº da Matrícula: 713097-01

Fiscal Substituto: Ocivaldo Moreira da Silva

Nº da Matrícula: 713484-01

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pedro Henrique Lima e Silva  
Diretor Presidente  
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

## PORTARIA INTERNA Nº. 265 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o aviso de férias agendado do servidor Juscylhelison Oliveira Rosa Tavares comunicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, por meio do ofício nº. 348/2021/DVFS/DGP/SEGATI.

Considerando as frentes de trabalho contínuo que envolve a execução de todos os serviços operacionais desta secretaria como capina, raspagem, retirada de entulho, desobstrução de bueiros, e etc.

Considerando as ações de limpeza geral nos bairros e ainda o período chuvoso, com alto volume pluviométrico que exige planejamento e fortalecimento das equipes de trecho para apoio direto nas frentes de serviços de córregos e drenagens.

RESOLVE:

Art.1º- Suspender as férias do servidor Juscylhelison Oliveira Rosa Tavares, matrícula 713036-1, compreendidas no período a partir de 03/01/2022 a 02/02/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC  
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

## PORTARIA Nº 272 DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB

Contrato nº 012/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190012/2021/Web Público;

Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA

CNPJ: 03.082.817/0001-44

Objeto: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional, de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Morais, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Data da assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2021.

Vigência do Contrato: (início e término):

10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

I – Executor Titular: Estefany Cristina de Oliveira

Matrícula: 713161-1

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021

Marfiza de Lima Galvão  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTRARIA Nº 273 DE 2021  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 358/2019/CEL/PMRB

Contrato nº 053/2020/SASDH

Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA

CNPJ: 03.082.817/0001-44

Objeto: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional, de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Morais, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Data da assinatura do contrato: 10 de agosto de 2020.

Vigência do Primeiro Termo Aditivo: (início e término):

10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022.

I – Executor Titular: Estefany Cristina de Oliveira

Matrícula: 713161-1

II – Executor Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTRARIA Nº 275 DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO - SASDH, MARFISA DE LIMA GALVÃO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 003/2021, DE 1º DE JANEIRO 2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Setorial de Patrimônio da SASDH, para ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários à Comissão Permanente de Controle do Mobiliário Municipal e elaboração de Relatório de Inventário Anual do exercício de 2021, composta pelos servidores abaixo nomeados:

Benedito Paulino da Silva- Matrícula 709239-1- Presidente da Comissão Ilbert Silveira de Azevedo- Matrícula 702806-1- Membro

Francivaldo Ribeiro da Silva- Matrícula 537250-1- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTRARIA Nº 276 DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 263/2020/CEL/PMRB

Contrato: nº 013/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190013/2021/Web Público;

Contratada: BOTELHO SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 23.124.452/0001-80;

Objeto: Aquisição de Kit café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 050/2020. Data da assinatura do contrato: 11 de fevereiro de 2021.

Vigência do Contrato: (início e término):

11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

I – Executor Titular: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

II – Executor Substituto: Estefany Cristina de Oliveira

Matrícula: 713161-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo aditivo.

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTRARIA Nº 489 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 01070021/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa J C SOUZA RANGEL EIRELI, referente a dispensa de licitação nº 02/2021, Processo nº 30781/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço em solução de Monitoramento incluindo a instalação, monitoramento por câmeras HD (high definition), gravação, cabeamento em geral, para atender as demandas do Shopping Popular da Prefeitura de Rio Branco – Acre, contrato assinado em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 14 de dezembro de 2021 a 14 de março de 2022.

EXECUTOR TITULAR: MATHEUS BATISTA CUNHA

MATRÍCULA Nº: 712921

EXECUTOR SUBSTITUTO: ANTÔNIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA Nº: 710706

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações rela-

tivas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Rio Branco - AC, 17 dezembro de 2021

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação  
Decreto nº 1.487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI**

**PORTARIA Nº 488 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Génesio Batista de Mendonça Neto, matrícula nº 711606-1, para responder interinamente pela Gerência de Infraestrutura desta SEGATI, pelo período de 15/12/2021 a 29/12/2021, por motivo de férias da titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 15/12/2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI  
Decreto n.º 1.487/2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

**PORTARIA/GAB/SEME/Nº 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Pregão 044/2020, contrato nº 004/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a R. J. ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Veículos – Caminhão % CARGA SECA.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo — Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Rafael Passafaro Neto – Matrícula: 546038

Fiscal Substituto: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712466

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação – SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

**PORTARIA/GAB/SEME/Nº 303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Admi-

nistrativo nº 071/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2021, Contrato nº 120/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.677.870/0005-23, com vigência de 14/12/2021 até 31/12/2021, tendo como objeto a aquisição Notebooks para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo — Matrícula: 713.115

Fiscal Titular: Manoel de Jesus Lima Ferreira – Matrícula: 705.703

Fiscal Substituto: Kadiego Alves da Silva – Matrícula: 544.438

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabila Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

**PORTARIA/GAB/SEME/Nº 293, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO N.º 1092 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Pregão 044/2020, Contrato nº 005/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a V. C. P. DAVILA ME, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Veículos – Caminhão % CARGA SECA.

Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo — Matrícula: 713115

Fiscal Titular: Rafael Passafaro Neto – Matrícula: 546038

Fiscal Substituto: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712466

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ana Cláudia Passos Batista

Secretária Adjunta de Educação – SEME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

**PORTARIA Nº 175/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Débora Maria Pinto Braidi, Matrícula nº 9032-1, para exercer interinamente a função de Diretora de Fiscalização – SEINFRA, enquanto durar a ausência da Titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de dezembro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

## PORTARIA Nº 179/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160055/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 218/2021 – CPL 01/PMRB – CONVITE Nº 001/2021 – SEINFRA.

CONTRATO Nº: 01160055/2021

CONTRATADA: R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA 2021, NA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE.

FISCAL TITULAR: Técn. Jose Maria Leão Amaral - CREA 8981-D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Arqº. Urbanista João Pedro Mesquita Lemos – CAU A147313-1; e;

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de dezembro 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

## PORTARIA Nº 180/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestor do Contrato nº 01160045/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO: Nº 027/2021 – CPL/PMRB – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021.

CONTRATO Nº: 01160045/2021

CONTRATADA: R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

FISCAL TITULAR: Técn. Jose Maria Leão Amaral - CREA 8981-D/AC;

FISCAL SUBSTITUTO: Engº Civil Rafael Costa Martinello – CREA 8608- D/AC; e;

GESTORA DO CONTRATO: Maria Cristiane Jucá dos Santos, Decreto nº 226/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 17 de dezembro 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

## PORTARIA RBTRANS N.º 231/2021

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE MOTOTÁXI Nº 001/2021

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 55 de 11 de dezembro 2018, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.538/2005, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa da Notificação de penalidade no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, para a Junta de Recursos de Infrações - JARI da RBTRANS.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.	CONDUTOR	Nº DA N.P.
ROMARILSON CUNHA FEITOSA	751.XXX.612-XX	06152	NÃO IDENTIFICADO	Nº 142/MT/2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Superintendente

Decreto nº015/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

## PORTARIA RBTRANS N.º 232/2021

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TÁXI Nº 001/2021

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei

Complementar nº 55 de 11 de dezembro 2018, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 343, de 26 de maio de 1982, alterada pela Lei nº 1.728/2008, em seu Art. 33 e Portaria RBTRANS nº 061/2010, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
RAFAEL LEAL FERNANDES	949.XXX.822-XX	014101	RAFAEL LEAL FERNANDES	001/TX/2021

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara  
Superintendente  
Decreto nº015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Portaria nº 081/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve: Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130038/2021, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021, Processo Administrativo nº 38/2021/SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto o fornecimento de Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem marca Alvejax., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,, que tem como contratada a empresa STAR Comércio de Suprimentos EIRELI.

Gestor/Fiscal	Nome	Matrícula	Departamento
Gestor:	Danilo Oliveira Diniz	713253-1	Divisão de Material e patrimônio
Gestor Suplente:	Kelly Cristine de Almeida Azevedo	713672-1	Gabinete do Secretário
Fiscal:	Sebastiana Avelino da Silva Mesquita	542938-1	Divisão de Material e patrimônio
Fiscal Suplente:	Josué Marcos Vieira Dos Santos	704672-1	DPA

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Eracles Caetano de Souza  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)  
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 037/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de anúncios e atos oficiais da administração municipal e demais informações de interesse desta Secretaria, para atender as necessidades da Coordenadoria de Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação- SEGATI.

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br

Prazo para Recebimento das Cotações: 06/01/2022 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Alvorada, nº 411, Bosque, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: apcc.segati@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3222-7841  
Rio Branco, 20 de dezembro de 2021.

Edvilson Moura da Silva  
Diretor de Gestão Administrativa  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI  
Decreto nº. 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extracto de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160030.

Nº do Processo: Nº. 118/2020 – CEL/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada Empresa SOTREQ S/A

Objeto do Contrato: Aquisição de Rolo Compactador Liso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Valor do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)

Modalidade: Ata de Registro de Preços Nº 017/2020 - Pregão Eletrônico Por SRP Nº 021/2020

**Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazo de Vigência e Execução, referente Aquisição de Rolo Compactador Liso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado ambos os prazos por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 01/12/2021 ao dia 29/12/2021.

**Fundamentação Legal:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Vigência do Contrato:** início em 02/09/2021 e término 29/12/2021

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.010 6.2433.0000 – Melhoria e Manutenção de Ramais / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente/ Fonte: 101 (RP) e 106 (Convênio) – CONVÊNIO Nº 883630/2019

**Signatários:** Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, pela Contratada Fernando Simões de Oliveira - SOTREQ S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 01160054/2021

Número do Processo: N.º 1752/2021 – CPL/PMRB

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 – CPL 04

Número da Modalidade: Nº 054 – CPL 04

Ano da Modalidade: 2021

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e a Policópias Serviços e Representações - ME

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente CONTRATO contratação, sob demanda, de serviços diversos e materiais análogos, como cópias de chaves, abertura e conserto de fechaduras, confecção de carimbos e substituição de borrachas, refil, feltro, tinta e acessórios para confecção de crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás, serviços de reprografia (incluindo impressões), photocópias, encadernações e plasticações, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

**Vigência (início e término):** 14/12/2021 ao dia 31/12/2021

**Valor do Contrato:** R\$ 4.169,55 (quatro cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho:

017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00

– Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 01 (RP).

**Signatário – Contratante:** Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

**Signatário – Contratado:** Luiz Antônio Lambert - Policópias Serviços e Representações - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

#### Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 004/2020.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, COM PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SÁUDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OMEGACAR EIRELI.

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com condutor, (tipo motocicleta) atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Finanças –SEFIN, no Município de Rio Branco/AC.

**Valor Inicial do Contrato:** R\$ 15.600,00

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 005/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste Termo, alterar CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO que passam a ter a seguintes redações:

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência e execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser novamente prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas,

conforme dispõe o art. 33, IV, do Decreto Municipal nº 269/2008. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, alínea "d", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e seus art. 1º, parágrafo único, art.2º, parágrafo único e art. 6º. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA TERCERIA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0502.2199.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2021.02.001389, expedido pela Procuradoria-Geral do Município. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2021.

**Signatários - Contratantes:** Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

**Signatário – Contratada:** Aline Pereira de Andrade pela empresa OMEGACAR EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2020 PREGÃO Nº 095/2019 – PROCESSO Nº 048/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

**DAS PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa W. O. PEREIRA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 005/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Locação de Veículos do Tipo Motocicleta com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, tendo em vista que o Contrato nº 005/2020 terá vigência até o final do exercício financeiro de 2021.

**DO VALOR TOTAL:** Permanecerá inalterado.

**DAS DESPESAS:** As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 01 – RP.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**DA ANÁLISE JURÍDICA:** A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2020.02.001383, expedido pela Procuradoria-Geral do Município ao dia 13 de dezembro de 2021. Rio Branco - AC, 15 de dezembro de 2021.

Nabiba Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Decreto Nº 011/2021

#### CONTRATANTE

Ana Cláudia Passos Batista

Secretaria Adjunta Municipal de Educação – SEME

Decreto nº 1.092/2021

#### CONTRATANTE

Chandyles Bruno De Almeida Oliveira

W.O PEREIRA EIRELI

#### CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO/CORREIOS Nº 9912464051/2019

(PROCESSO SEME Nº. 018/2019).

#### INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PARTES:** De um lado o Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e, do outro lado, a EMPRESA

**BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 21/12/2021 até 21/12/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 01 - RP

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2021.

**ASSINAM:**– Nabiha Bestene Koury - pela Contratante

Alessandra Candice da Cruz e Alan Valter Tavares – pela Contratada.

#### REPUBLICADO DO INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, contidas nos autos do Processo Eletrônico nº 33683/2021, para Contratação Direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta porta a porta e transporte dos resíduos sólidos, coleta e transporte dos resíduos em contêineres/brooks e serviço de manutenção e higienização de contêineres para coleta mecanizada na área central da cidade, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC.

Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2021.02.001512, emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho: 015.001.2206.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Resíduos Sólidos), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), e Fonte de Recurso: 01 (RP), no valor de R\$ 12.551.473,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Onde se lê: de R\$ 12.551.473,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Leia-se: de R\$ 12.551.473,20 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPPREV

#### AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 239/2021 - RBPPREV

**PARTES:** Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPPREV e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, de acordo com especificações presentes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPPREV.

**AUTORIZO E RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 239/2021 - RBPPREV, em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas atualizações posteriores, para Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, de acordo com especificações presentes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do

Município de Rio Branco – RBPPREV.

**DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

Osvaldo Rodrigues Santiago  
Diretor-Presidente do RBPPREV  
Decreto 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (gênero alimentício perecível frutas, verduras e legumes), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

**Propostas:** Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 31 de dezembro de 2021, quando terá inicio a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A prorrogação se dá, em virtude do ponto facultativo divulgado no DOE nº 13.188, de 20.12.2021, pág. 71.

**Edital e Informações:** O edital está à disposição dos interessados, desde o dia 17 de dezembro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br nº 914121 ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021.

Aruza de Abreu Sarkis  
Pregoeira da CPL02/PMRB  
Decreto Municipal nº 662, de 10 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 149/2020

Pregão SRP Nº 018/2020

Processo nº 45498/2019

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 EFFORT SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 14.009.721/0001-77.

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de Videofonista/Operador de Sistema/Agendador.

**Objeto do Aditamento:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Vigência:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Fundamentação Legal:** com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**Data de Assinatura:** 14/12/2021.

**Signatários:** Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Agledson Paiva da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 02

Contrato nº 225/2019

Pregão SRP Nº 094/2018

Processo nº 29966/2018

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ Nº 84.324.748/0001-30.

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização.

**Objeto do Aditamento:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Vigência:** 02/12/2021 a 02/06/2022

**Fundamentação Legal:** com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

**Data de Assinatura:** 14/12/2021.

**Signatários:** Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Cleudo da Rocha Mendonça Júnior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04  
Contrato nº 001/2020  
Pregão SRP Nº 050/2019  
Processo nº 24280/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37  
C.S. SANTOS - EIRELI – CNPJ Nº 13.344.554/0001-58.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Carregadores.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 14/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Neudécio Cordeiro Bessa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 04  
Contrato nº 010/2019  
Pregão SRP Nº 055/2018  
Processo nº 12543/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37  
O. LIMA DE ARÁUJO - ME CNPJ Nº 23.141.967/0001-99.

Objeto do Contrato: Aquisição de Água Potável, através de Caminhão Pipa.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Raquel Moura Farias de Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 06  
Contrato nº 171/2018  
Pregão SRP Nº 016/2018  
Processo nº 18581/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37  
MGU ELEVADORES - LTDA - ME CNPJ Nº 22.391.531/0001-95.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Geovani Alves Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 06  
Contrato nº 190/2018  
Pregão SRP Nº 063/2018  
Processo nº 14508/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37  
ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI CNPJ Nº 09.228.233/0001-10.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Luiz Ivan da Silva Araújo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 07  
Contrato nº 211/2018  
Pregão SRP Nº 070/2018  
Processo nº 17585/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37  
TECSERV TERCEIRIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 14.840.259/0001-55.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo: Serviços de Digitação.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 01/07/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Maria Freitas de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 08  
Contrato nº 212/2018  
Pregão SRP Nº 070/2018  
Processo nº 17585/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 03.082.817/0001-44.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo: Recepção.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fundamentação Legal: com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 20/12/2021.

Signatários: Pela Contratante, Sheila Andrade Vieira e, pelo Contratado, Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO 013/2021

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

OBJETO: Prestação de serviços de Administração e Gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

1.PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, totalizando o valor de R\$ 1.289.340,00 ( Um milhão duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta reais); Objetivando a Prestação de Serviços de Administração e gerenciamento Informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios par atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos junto à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2021.

Sheila Andrade Vieira

Secretaria Municipal de Saúde, em Exercício

Dec. n° 1.313/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ º 01.634.845/0001-00, através de seus Diretores, os senhores EDVALDO FORTES DE ANDRADE, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 1.481/2021 e MANOEL DE NAZARÉ RIBEIRO DA CRUZ, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, através da do Decreto Municipal n.º 1.013/2021, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como o Decreto n.º 7.892/2013, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/2021/CPL05, oriundo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMAC, CNPJ n.º 63.592.323/0001-31, resolve, a contar da sua assinatura e com vigência de 01 ano, ADERIR aos itens 02, 07 e 12 da Ata de Registro de Preços n.º 09/2021, onde foi classificada a empresa CONFORT MÓVEIS EIRELI CNPJ nº 31.974.770/0001-69, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 662 – Centro – Rio Branco-AC, referente a aquisição de mobiliários, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital, com vistas a atender as demandas desta autarquia, conforme descriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
02	Cadeira giratória presidente telada com braços reguláveis base nylon	und	10	899,99	8.999,90
07	Armário alto semi aberto 800 x 510 x 1600mm	und	10	799,99	7.999,90
12	Gaveteiro volante com 03 gavetas	und	20	498,99	9.979,80
<b>TOTAL</b>					<b>26.979,60</b>

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ º 01.634.845/0001-00, através de seus Diretores, os senhores EDVALDO FORTES DE ANDRADE, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 1.481/2021 e MANOEL DE NAZARÉ RIBEIRO DA CRUZ, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, através da do Decreto Municipal n.º 1.013/2021, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como o Decreto n.º 7.892/2013, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/2021/CPL05, oriundo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMAC, CNPJ n.º 63.592.323/0001-31, resolve, a contar da sua assinatura e com vigência de 01 ano, ADERIR ao item 01 da Ata de Registro de Preços n.º 008/2021, onde foi classificada a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.204.141/0001-75, com sede na Rua Antonio da Rocha Viana nº 1373 – Isaura Parente – Rio Branco-AC, referente a aquisição de mobiliários, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital, com vistas a atender as demandas desta autarquia, conforme descriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
01	Cadeira Executiva base giratória	und	38	640,00	24.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.320,00</b>

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Por este termo de adesão, o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ º 01.634.845/0001-00, através de seus Diretores, os senhores EDVALDO FORTES DE ANDRADE, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 1.481/2021 e MANOEL DE NAZARÉ RIBEIRO DA CRUZ, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, através da do Decreto Municipal n.º 1.013/2021, nos termos que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como o Decreto n.º 7.892/2013, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 163/2021/CPL05, oriundo do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMAC, CNPJ n.º 63.592.323/0001-31, resolve, a contar da sua assinatura e com vigência de 01 ano, ADERIR aos itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, onde foi classificada a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ nº 22.173.882/0001-20, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa e Silva nº 185, conj. Guiomard santos – Rio Branco, referente a aquisição de mobiliários, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital, com vistas a atender as demandas desta autarquia, conforme descriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
04	Mesa em L 1200 x 1200 x 600 x 600 x 740mm	und	30	780,00	23.400,00
05	Mesa reta 1400 x 600 x 740 mm	und	15	500,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.900,00</b>

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Edvaldo Fortes de Andrade

Diretor Presidente

Manoel de Nazaré Ribeiro da Cruz

Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 051/2021/CPL01/PMRB

Processo Administrativo nº 165/2021/CPL01/PMRB

Validade: 29/11/2021 a 29/11/2022

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2021.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021/CPL01/PMRB, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

G. S. SILVEIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro: Bosque, Rio Branco - AC, Tel: (68) 3223-4222, e-mail: gssilveira1@hotmail.com

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo em vinil de alta resistência, com impressão digital colorida, com instalação se necessário for, para uso em vidros. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
2	Adesivos em vinil impermeável com lmã, com impressão digital colorida, com instalação se necessário for, para uso em área externa, como por exemplo: carros e motos etc. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	Placa de Identificação: material em lona com ilhós e lacres plásticas, com impressão digital. Acabamento: com quadro de metalon com grampos para pendurar. Com confecção e instalação. Com estrutura para fixar de acordo com o tamanho e arte. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 13.080,00

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.805.545/0001-38, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Manoel Julião, Rio Branco – AC, telefone: (68)3224-8888 / 99977-9988, e-mail: nossagrafica2020@hotmail.com

Item	Descrição	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Banner: formato: 1,20A x 0,90L, material em lona, com confecção de arte, estrutura: haste em madeira nas extremidades superior e inferior, corda de nylon com 2m de comprimento em média. Impressão colorida conforme a arte	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400
07	Certificado A4, 4 x 4 cores em papel couchê com 250g de gramatura brilho.	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
09	Crachá em papel cartão, tamanho 10cm x 15cm, 4x0 cores, com cordão de nylon medindo 80 cm. Com desenvolvimento de artes.	UND	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
13	Placa de Identificação/Porta/Setores em PVC: adesivado, com confecção de artes e instalação. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 11.600,00

S. L. DE CASTRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2495, Bairro: 7º BEC, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-2317, email: grupoestacao@hotmail.com

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Capa para Processo 1 Cor, com as seguintes especificações: tamanho fechado: altura 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas. Em papel triplex 230g.	UND	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
6	Cartaz A3, impressão em policromia 4x0 Cores em papel couchê 120g brilho.	UND	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
8	Convite tamanho: 15 Altura x 21 largura, 4 x 4 cores (frente), em papel couchê liso brilhante, com gramatura 180g brilho, corte reto. Com desenvolvimento de artes.	UND	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
10	Folder Formato A4, 4x4 cores, em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes.	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
11	Panfleto (A5), cores (frente e verso), em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes. Medidas: 21cm x 15cm.	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
12	Panfleto (A5), cores (frente), em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes. Medidas: 21cm x 15cm.	UND	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
15	Placa de Reserva de Vaga em Estacionamento em PVC, (tipo Idoso, Deficiente, Geral), medidas: 40cm x 40cm. Com instalação, e desenvolvimento de artes.	UND	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
16	Ventarola, impressão 4 x 4, em papel couchê 300g, corte personalizado com faca especial, conforme a arte. Medidas: 20cm x 27cm. Verniz Frente e Verso. Com desenvolvimento de artes.	UND	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 33.309,00

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de sua Secretaria em exercício a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, Contratante.

Como Contratadas as Empresas: G. S. SILVEIRA – EIRELI, neste ato representada pelo Senhor Daniel Nascimento Moura; CIPRIANI & CIPRIANI LTDA -ME, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Cipriani e S. L. DE CASTRO – ME, neste ato representada pela Senhora Samara Lima de Castro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/CPL01/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021/CPL01/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 051/2021/CPL01/PMRB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de

Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, e ADJUDICO em favor das empresas:

G. S. SILVEIRA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 84.313.923/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3440, Bairro: Bosque, Rio Branco - AC, Tel: (68) 3223-4222, e-mail: gssilveira1@hotmail.com

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Adesivo em vinil de alta resistência, com impressão digital colorida, com instalação se necessário for, para uso em vidros. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
2	Adesivos em vinil impermeável com lmã, com impressão digital colorida, com instalação se necessário for, para uso em área externa, como por exemplo: carros e motos etc. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	Placa de Identificação: material em lona com ilhós e lacres plásticas, com impressão digital. Acabamento: com quadro de metalon com grampos para pendurar. Com confecção e instalação. Com estrutura para fixar de acordo com o tamanho e arte. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 13.080,00

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.805.545/0001-38, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Manoel Julião, Rio Branco – AC, telefone: (68)3224-8888 / 99977-9988, e-mail: nossagrafica2020@hotmail.com

Item	Descrição	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Banner: formato: 1,20A x 0,90L, material em lona, com confecção de arte, estrutura: haste em madeira nas extremidades superior e inferior, corda de nylon com 2m de comprimento em média. Impressão colorida conforme a arte	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400
07	Certificado A4, 4 x 4 cores em papel couchê com 250g de gramatura brilho.	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
09	Crachá em papel cartão, tamanho 10cm x 15cm, 4x0 cores, com cordão de nylon medindo 80 cm. Com desenvolvimento de artes.	UND	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
13	Placa de Identificação/Porta/Setores em PVC: adesivado, com confecção de artes e instalação. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimentos de arte.	M²	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 11.600,00

S. L. DE CASTRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2495, Bairro: 7º BEC, Rio Branco – AC, telefone: (68) 3222-2317, email: grupoestacao@hotmail.com

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Capa para Processo 1 Cor, com as seguintes especificações: tamanho fechado: altura 34,5 X largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5x 50,6cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas. Em papel triplex 230g.	UND	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
6	Cartaz A3, impressão em policromia 4x0 Cores em papel couchê 120g brilho.	UND	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
8	Convite tamanho: 15 Altura x 21 largura, 4 x 4 cores (frente), em papel couchê liso brilhante, com gramatura 180g brilho, corte reto. Com desenvolvimento de artes.	UND	2.000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
10	Folder Formato A4, 4x4 cores, em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes.	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
11	Panfleto (A5), cores (frente e verso), em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes. Medidas: 21cm x 15cm.	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
12	Panfleto (A5), cores (frente), em papel couchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes. Medidas: 21cm x 15cm.	UND	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
15	Placa de Reserva de Vaga em Estacionamento em PVC, (tipo Idoso, Deficiente, Geral), medidas: 40cm x 40cm. Com instalação, e desenvolvimento de artes.	UND	100	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
16	Ventarola, impressão 4 x 4, em papel couchê 300g, corte personalizado com faca especial, conforme a arte. Medidas: 20cm x 27cm. Verniz Frente e Verso. Com desenvolvimento de artes.	UND	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 33.309,00

Rio Branco - Acre, 29 de novembro de 2021

Ana Beatriz de Assis Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em Exercício  
Decreto nº 1.555/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 012/2021

Processo Administrativo nº 358/2019/CEL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 03.082.817/0001-44, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (receptionista, atendente e agente de portaria diurno), de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Moraes, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas.

**REAJUSTE:** Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 16 de dezembro de 2021, o valor do contrato em R\$ 141.098,76 (Cento e quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), conforme o Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Item	Especificação	UND	Quantidade Registrada no Contrato	Quant. Acrecida (%)	Quantidade dos 25%	Quantidade Total do Contrato com Acréscimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
02	ATENDENTE: Atendimento ao público em geral; preenchimento manual ou eletrônico de formulários; consultas a sistemas informatizados; pesquisa na internet; controle e armazenamento da documentação gerada no atendimento; montagem de processos; atualização de cadastros; emissão de documentos; entrega de documentos etc.	Posto	15	25%	03	18	R\$ 3.919,41	R\$ 11.758,23
<b>Valor Total do Acréscimo Mensal (R\$)</b>							<b>R\$ 11.758,23</b>	
<b>Valor Total do Acréscimo Anual (R\$)</b>							<b>R\$ 141.098,76</b>	

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

Fonte: 101 e 117.

#### DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparéncia) as quais exigem transparéncia na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

#### ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**DA ANÁLISE JURÍDICA:** A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ N°. 2021.02.001474, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 09 de dezembro de 2021, Parecer da Assessoria Jurídica da SASDH nº 144/2021, expedido no dia 20 de outubro de 2021, Despacho da Assessoria Jurídica da SASDH nº 139/2021 e Certificado de Conformidade nº 143 B/2021 do Controle Interno da SASDH, expedido no dia 10 de dezembro de 2021.

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 16 de dezembro 2021.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA, neste ato representado pelo senhor Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 013/2021

Processo Administrativo nº 263/2020/CEP/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa BOTELHO SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.124.452/0001-80, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Aquisição de Kit café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 050/2020.

**REAJUSTE:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 17 de dezembro de 2021, o valor do contrato em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme o Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Item	Especificação	UND	Quantidade Registrada no Contrato	Quant. Acrescida (%)	Quantidade dos 25%	Quantidade Total do Contrato com Acréscimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kits de café da manhã, contendo 01(um) pão (francês, manual ou massa fina) de 100g com manteiga de primeira qualidade; 01 (um) embalagem de 200ml de café com leite. O café deverá ser entregue em embalagens térmicas com qualidade, definida previamente pelo responsável, da alimentação na Secretaria.	Und.	80.000	25%	20.000	100.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
<b>Valor Total do Acréscimo (R\$)</b>							<b>R\$ 40.000,00</b>	

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas de Trabalhos:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.244.0205.1386.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

Fonte: 101 e 117.

**DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII.A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV.O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV , desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

ANTICORRUPÇÃO I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DAANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer da Assessoria Jurídica da SASDH nº 182/2021, expedido no dia 17 de dezembro de 2021, e Certificado de Conformidade nº 147 B/2021 do Controle Interno da SASDH, expedido no dia 17 de dezembro de 2021. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 17 de dezembro 2021.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa BOTELHO SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, neste ato representado pelo senhor Rogério Barros de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 053/2020

Processo Administrativo nº 358/2019/CEL/PMRB

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 03.082.817/0001-44, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços terceirizados em apoio administrativo e operacional (receptionista, atendente e agente de portaria diurno), de forma indireta e contínua, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional - Abrigos, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e CREAS, Benefícios Assistenciais, Divisão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Banco de Alimentos, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosme Moraes, Casa Rosa Mulher, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família – PAIF, Divisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz – Primeira Infância e demais serviços, programas desenvolvidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em suas Unidades Administrativas.

REAJUSTE: Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 16 de dezembro de 2021, o valor do contrato em R\$ 94.065,84 (Noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Item	Especificação	UND	Quantidade Registrada no Contrato	Quant. Acrescida (%)	Quantidade dos 25%	Quantidade Total do Contrato com Acréscimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
02	ATENDENTE: Atendimento ao público em geral; preenchimento manual ou eletrônico de formulários; consultas a sistemas informatizados; pesquisa na internet; controle e armazenamento da documentação gerada no atendimento; montagem de processos; atualização de cadastros; emissão de documentos; entrega de documentos etc.	Posto	10	25%	02	12	R\$ 3.919,41	R\$ 7.838,82
Valor Total do Acréscimo Mensal (R\$)							R\$ 7.838,82	
Valor Total do Acréscimo Anual (R\$)							R\$ 94.065,84	

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.000  
0; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0  
000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.245  
1.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1  
248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.020  
5.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0  
205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.24  
4.0205.2287.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.  
.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605  
.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.6  
05.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;

Fonte: 101 e 117.

#### DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo. IV. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apura-

ção de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparéncia) as quais exigem transparéncia na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

#### ANTICORRUPÇÃO

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ Nº. 2021.02.001474, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 09 de dezembro de 2021, Parecer da Assessoria Jurídica da SASDH nº 144/2021, expedido no dia 20 de outubro de 2021, Despacho da Assessoria Jurídica da SASDH nº 139/2021 e Certificado de Conformidade nº 143 B/2021 do Controle Interno da SASDH, expedido no dia 10 de dezembro de 2021. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 16 de dezembro 2021.

Signatários: A Sra. Secretária Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS - LTDA, neste ato representado pelo senhor Estefanas Judson Cavalcante do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.869.791/0001-03.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender às Unidades da Rede Municipal de Ensino,

Centro de Multimeios e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

VALOR TOTAL (R\$) 2.760.330,50 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA:** PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 14.869.791/0001-03 , sediada à rua São Sebastião, nº 768, Bairro: Nova Estação, por intermédio de seu representante legal, Jorge Luiz Ferreira da Silva, RG 154.050 SSP/AC, telefone: (68) 98402-4521/3227-3140.

Item:	DESCRIÇÃO	Und.	MARCA	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Abastecedor de pincel para quadro branco na cor azul - com 20 ml, prazo validade não inferior a 18 meses	Unid.	BRW	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
2	Abastecedor de pincel para quadro branco na cor preta - com 20 ml, prazo validade não inferior a 18 meses	Unid.	BRW	2.000	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
3	Abastecedor de pincel para quadro branco na cor vermelha - com 20 ml, prazo validade não inferior a 18 meses	Unid.	BRW	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
8	Bandeja para documentos em acrílico com 2 compartimentos	Unid.	WALEO	800	36,68	R\$ 29.344,00
9	Barbante 100% em algodão rolo 184m ordem 8 na cor crua	Rolo	SOBERANO	1.000	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
10	Barbante Cru 8 fios 100% algodão c/330 mts	Rolo	SOBERANO	500	16,25	R\$ 8.125,00
11	Barbante de algodão azul 80g	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
12	Barbante de algodão preto 80g	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
13	Barbante em algodão amarelo de 80g	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
14	Barbante em algodão comum de 80g	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
15	Barbante em algodão verde de 80g	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
16	Barbante em algodão vermelho de 80g.	Rolo	SOBERANO	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
20	Caneta Corretiva com 8ml, ponta de metal com 1,8mm tinta à base de pigmentos, solventes com certificação do Inmetro, validade 18 meses a partir da data de entrega.	Unid.	BRW	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
21	Caneta esferográfica sextavada corpo cristal com tampa c/ furo de ventilação - vermelha	Unid.	BRW	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
23	Caneta esferográfica sextavada corpo cristal com tampa c/ furo de ventilação - preta	Unid.	BRW	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
26	Cartolina laminada azul pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm.	Folha	VMP	15.000	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
28	Cartolina laminada prateada pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm na cor 500x660 mm	Folha	VMP	15.000	R\$ 1,91	R\$ 28.650,00
29	Cartolina laminada verde pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm	Folha	VMP	15.000	R\$ 1,57	R\$ 23.550,00
33	Cartolina verde pesando 120g/m2 e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm na cor	Folha	VMP	60.000	R\$ 0,91	R\$ 54.600,00
34	Cartolinhas em E.V.A. 2mm pacote com 10 unidades tamanho 40 x 45, ideal para usos escolar e artesanato cores diversas.	Pacote	VMP	1.450	R\$ 22,75	R\$ 32.987,50
35	Clips binder de aço com 32mm formato borboleta cor preto caixa com 24 unidades	Caixa	BACCHI	600	R\$ 17,83	R\$ 10.698,00
39	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa 100 unid.	Caixa	BACCHI	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
41	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	BACCHI	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
43	Cola bastão com 10g tubo giratório com tampa apropriada para evitar ressecamento com certificação do INMETRO, data de fabricação do produto e validade 18 meses a partir da data de entrega.	Unid.	BACCHI	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
45	Cola Branca líquida para trabalhos escolares, não tóxica Base d'água lavável composição acetato polivinilina, 90 gramas, com selo INMETRO e prazo não inferior a 18 meses - com certificação do Inmetro.	Unid.	FRAMA	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
49	Cola líquida colorida gliter com 06 cores de 25gramas cada não toxica para uso em papeis a base de resina PVA, pigmentos solúveis em água, secagem rápida, acondicionada em frascos com validade mínima de 6 meses. Com certificação do INMETRO.	Caixa	BRW	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
51	Cola para Isopor a base de acetato de polivinililha PVA lavável, atóxica, secagem rápida acondicionada em frasco de 1000 gramas com validade de 01 ano a partir da data de entrega com selo do INMETRO na embalagem do produto.	Unid.	TEKBOND	200	R\$ 32,72	R\$ 6.544,00
52	Cola quente em bastão transparente siliconizada FINA	Unid.	RENDICOLA	50.000	R\$ 0,92	R\$ 46.000,00
53	Cola quente em bastão transparente siliconizada GROSSA	Und	RENDICOLA	30.000	R\$ 1,50	R\$ 45.000,00
54	Colchete (bailarina) nº 8 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	ACC	700	R\$ 7,27	R\$ 5.089,00
55	Colchete (bailarina) nº 10 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	BACCHI	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
56	Colchete (bailarina) nº 12 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	BACCHI	700	R\$ 12,15	R\$ 8.505,00
58	Colchete (bailarina) nº 15 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	BACCHI	700	R\$ 17,15	R\$ 12.005,00
59	Colchete (bailarina) nº 6 com pontas arredondadas c/72 unid.	Caixa	BACCHI	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
60	Elástico amarelo 50 g	Pacote	MAMUTH	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
61	Elástico de Látex nº 18 alta resistência pacote 30 unidade caixa c/ 25g)	Pacote	MAMUTH	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
62	Elásticos de borracha Látex r 100g, Altura:3,00 Centímetros, Largura:15,00 Centímetros, Profundidade: 15,00 Centímetros,Peso:100,00 Gramas	Cx/ Pcte	MAMUTH	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
63	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Azul Turquesa	Unid.	ASCRITY	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
64	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Bege	Unid.	ASCRITY	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
65	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Creme.	Unid.	ASCRITY	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
66	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Laranja.	Unid.	ASCRITY	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
67	Envelope Colorido Convite 90 color plus 80g medindo 162 x 229mm, na cor Rosa Escuro	Unid.	ASCRITY	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
75	Estilete estreito - cabo em poliestireno suporte e trava com roldana, formato anatômico, lâmina em aço Inox tamanho 15 cm	Unid	GRAMPLINE	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
76	Estilete largo de metal e apoio em anatômico em plástico com lâmina de 18mm com trava de segurança com certificado do INMETRO.	Unid.	VMP	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
77	Extractor de grampos tipo espátulo em metal cromado.	Unid.	GRAMPLINE	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
83	Fita Adesiva Dupla-Face de Papel (30g/m2) na cor branca, com liner de papel super. calandrado siliconizado branco (62g/m2) e adesivo à base de borracha e resina, medido 25 x 30 m	Rolo	ADELBRAS	5.000	R\$ 9,79	R\$ 48.950,00
104	Folha de Isopor comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	Folha	STYROFORM	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
105	Folha de Isopor comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm	Folha	STYROFORM	300	R\$ 11,83	R\$ 3.549,00
111	Grampeador metal alicate, pode grampear até 30 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6	Unid.	BRW	100	R\$ 33,62	R\$ 3.362,00
112	Grampeador plástico médio capacidade para 20 folhas, utiliza grampo 26/6 estruturas em aço.	Unid.	VMP	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
114	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	ACC	25.000	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00

115	Grampo p/ grampeador 23/13 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	VMP	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
116	Grampo para grampeador 23/6 / 23/24 galvanizado medidas aproximadas da embalagem Altura: 7cm x Comprimento: 1,1cm x Largura: 7,5cm caixa com 1000 unidades.	Caixa	ACC	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
117	Grampo para pistola 106/6 C/3500 Embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	BRW	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
118	Livro ata, medindo 205 x 300 mm capa e contracapa em papelão pesando 700 gramas com revestimento plastificado de 90 gramas, na cor preta com / 100 a 200 folhas numeradas , folhas internas em papel off-set, pesando g/m2.	Unid.	TAMAIO	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
121	Livro protocolo capa dura c/ 100fls.	Unid.	TAMAIO	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
122	Molha dedo base e tampa plástica no formato redondo, glicerinado não toxico, creme antibacteriano , antisséptica , antialérgica, embalagem com 12 gramas.	Unid.	WALEO	900	R\$ 2,11	R\$ 1.899,00
125	Papel A 4 na cor rosa 75g/m- Pacote C/ 100 fls.	Pacote	CHAMEX	2.000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
126	Papel A 4 na cor salmon 75g/m- Pacote C/ 100 fls.	Pacote	CHAMEX	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
127	Papel A 4 na cor verde 75g/m- Pacote C/ 100 fls.	Pacote	CHAMEX	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
130	Papel A4 na cor salmão 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 folhas.	Pacote	CHAMEX	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
164	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor laranja	Rolo	VMP	6.000	R\$ 55,48	R\$ 332.880,00
165	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor verde	Rolo	VMP	6.000	R\$ 56,48	R\$ 338.880,00
168	Papel Contact Colorido Liso medindo 10m X 45 Cm, na cor rosa	Rolo	VMP	6.000	R\$ 56,33	R\$ 337.980,00
170	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor PINK.	Folha	VMP	2.500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
171	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor VERDE.	Folha	VMP	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
172	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros a na cor ROSA.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
173	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor AZUL CLARO	Folha	VMP	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
174	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor LARANJA.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
175	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor LILÁS	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
176	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor MARROM.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
177	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor PRETA	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
178	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros na cor AZUL ESCURO	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
179	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros pesando 28 g/m2 embalagem plástica na cor AMARELA.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
180	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros pesando 28 g/m2 embalagem plástica na cor AZUL.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
181	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros pesando 28 g/m2 embalagem plástica na cor BRANCA.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
182	Papel crepom c/ glicerina, medindo 48cm x 2 metros pesando 28 g/m2 embalagem plástica na cor VERMELHA.	Folha	VMP	2.500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
188	Papel de Seda Vermelho	Folha	VMP	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
189	Papel de Seda Violeta	Folha	VMP	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
190	Papel dobradura amarelo 48x60cm	Folha	VMP	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
191	Papel dobradura azul 48x60cm	Folha	VMP	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
192	Papel dobradura branco 48x60cm	Folha	VMP	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
193	Papel dobradura preto 48x60cm	Folha	VMP	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
195	Papel Especial A4 - casca de ovo Medindo 210 x297 mm com 180g/m2 caixa com 50 fls na cor marfim/creme/ branco.	Caixa	MAXPRINT	2.000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
197	Papel Especial fotográfico com ultra brilho A4 indicado para impressão de fotografias, imagens, Secagem instantânea, resistente a água, Alta definição.	Pacote	MAXPRINT	400	R\$ 35,19	R\$ 14.076,00
199	Papel Granito na cor Green tamanho A4 com 180 gramas (branco com pigmentos coloridos e discretos) - 50 FOLHAS.	Caixa	MAXPRINT	1.000	R\$ 15,46	R\$ 15.460,00
200	Papel Granito na cor Pink tamanho A4 com 180 gramas (branco com pigmentos coloridos e discretos) - 50 FOLHAS.	Caixa	MAXPRINT	1.000	R\$ 15,38	R\$ 15.380,00
201	Papel Granito Natural tamanho A4 com 180 gramas (branco com pigmentos coloridos e discretos).	Caixa	MAXPRINT	1.000	R\$ 18,49	R\$ 18.490,00
204	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor DOURADA.	Folha	MAXPRINT	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
205	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor PRATEADA.	Folha	MAXPRINT	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
206	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor VERDE.	Folha	VMP	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
207	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor VERMELHO.	Folha	VMP	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
208	Papel laminado pesando 63g/m2 medindo 48 x 60cm na cor VINHO.	Folha	VMP	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
209	Papel microondulado Amarela 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
210	Papel microondulado Azul 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
211	Papel microondulado Branco 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
212	Papel microondulado estampado 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
213	Papel microondulado na cor dourada 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
214	Papel microondulado na cor Prata 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
215	Papel microondulado na cor Telha 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 3,58	R\$ 2.864,00
217	Papel microondulado Verde 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
218	Papel microondulado vermelho 50x80cm	Folha	VMP	800	R\$ 2,62	R\$ 2.096,00
219	Papel pardo (madeira) MEDINDO 66 X 99 folhas	Folha	VMP	60.000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00
225	Pasta em plástico transparente 18mm com elástico	Unid.	DAC	15.000	R\$ 3,20	R\$ 48.000,00
227	Pasta plástica classificatória transparente - cores variadas. Grampo com Trilho é ideal para classificar, proteger, armazenar, transportar e arquivar documentos Diversos. Tamanho: A4(250x323mm)	Unid.	DAC	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
228	Pasta registradora AZ Ofícios com lombada de 80 mm em papelão revestida de pvc interno e externo, com visor lombo largo, alavanca cromada com presilhas, mecanismo especial de segurança e trava de fechamento na capa laterais reforçadas com canaleta de metal cromado.	Unid.	FRAMA	20.000	R\$ 9,75	R\$ 195.000,00
230	Pasta suspensa em papelão marmorizada medindo 361 x 240mm, com gramatura de 330g a 340 grs/m <sup>2</sup> com visor transparente e etiqueta branca, grampo e trilho em plástico.	Unid.	FRAMA	25.000	R\$ 2,77	R\$ 69.250,00
231	Pasta suspensa plastificada cartão Corpo em Cartão Tríplex Branco, Revestido em Filme Colorido (plastificada) Verde, Possui 2 Hastes Plásticas medidas 405 x 15 mm com 1 Visor e 1 queta Branca, 1 Grampo Plástico, Gramatura 300 a 320g, Espessura: 0,35 mm, Medida produto acabado: 361 x 240 mm.	Unid.	FRAMA	25.000	R\$ 2,60	R\$ 65.000,00
236	Pilha tipo comum na voltagem de 1,5v no tamanho pequena AA, embalado em cartela com 4 unidades.	Pacote	RAYO VAC	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00

237	Pincel para pintura / pêlo, com cabo em plástica ,contendo virola metálica , ponta em cerdas sintética em formato chato nº 08	Unid.	LEONORA	1.500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
238	Pincel atômico permanente Vermelho grosso com ponta chata chanfrado, para e corpo confeccionado em resinas.	Unid.	BRW	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
239	Pincel marcador atômico permanente Azul grosso com ponta chata chanfrado e corpo confeccionado em resinas	Unid.	BRW	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
240	Pincel marcador atômico permanente Preto grosso com ponta chata chanfrado e corpo confeccionado em resinas.	Unid.	BRW	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
241	Pincel Marcador de texto na cor rosa corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada , na cor rosa fluorescente	Unid.	CHAMPLINE	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
242	Pincel Marcador de texto na cor amarelo corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada.	Unid.	CHAMPLINE	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
243	Pincel Marcador de texto na cor Azul corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada.	Unid.	CHAMPLINE	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
244	Pincel Marcador de texto na cor laranja corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada	Unid.	CHAMPLINE	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
245	Pincel Marcador de texto na cor Lilás corpo confeccionado em resina termoplástica na mesma cor da tinta, ponta chanfrada.	Unid.	CHAMPLINE	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
246	Pincel marcador para escrever em CDs ou DVDs tinta permanente corpo confeccionado em resina termoplástica com ponta de 2mm – Cor AZUL.	Unid.	VMP	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
247	Pincel marcador para escrever em CDs ou DVDs tinta permanente corpo confeccionado em resina termoplástica com ponta de 2mm – Cor PRETO.	Unid.	VMP	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
248	Pincel marcador para escrever em CDs ou DVDs tinta permanente corpo confeccionado em resina termoplástica com ponta de 2mm – Cor VERMELHO	Unid.	VMP	150	R\$ 2,09	R\$ 313,50
249	Pincel marcador quadro branco na cor azul com secagem rápida, corpo confeccionado em resina termoplástica e ponta redonda.	Unid.	BRW	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
251	Pincel marcador quadro branco na cor Vermelho com secagem rápida, corpo confeccionado em resina termoplástica e ponta redonda.	Unid.	VMP	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
252	Pincel para pintura / pêlo, com cabo em plástica, contendo virola metálica , ponta em cerdas sintética em formato chato nº 10.	Unid.	LEONORA	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
253	Pincel para pintura / pelo ,com cabo em plástico, contendo virola metálica , ponta em cerdas sintética em formato chato nº 16.	Unid.	LEONORA	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
254	Pincel para pintura / pêlo, com cabo em plástica, contendo virola metálica, ponta em cerdas sintética em formato chato nº 14	Unid.	LEONORA	3.000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
255	Pincel para pintura / pelo, com cabo em plástico, contendo virola metálica, ponta em cerdas sintética em formato chato nº 18 plástico	Unid.	LEONORA	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
256	Pistola De Cola Quente para bastão de cola fino	Unid.	VMP	5.000	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
257	Pistola de Cola Quente para bastão de cola grosso	Unid.	VMP	5.000	R\$ 17,50	R\$ 87.500,00
258	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor AMARELO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
259	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor AZUL CLARO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
260	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor BEGE.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
261	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor BRANCO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
262	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor LARANJA	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
263	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor MARRON.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
264	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor PRETO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
265	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor ROSA.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
266	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor SALMON.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
267	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor VERDE CLARO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
268	Placa de E.V.A. De 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cor VERDE ESCURO.	Folha	VMP	5.000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
269	Placa de E.V.A. Com glitter de 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm. Cores variadas	Folha	VMP	5.000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
270	Placa de E.V.A. Com estampas variadas e 2mm de espessura liso em espuma vinilica acetinada , Formato: 60 x 40cm.	Folha	VMP	8.000	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00
274	Recados autoadesivos removíveis 38x38mm	Bloco	VMP	2.000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
277	Régua plástica transparente de 50 cm com escala milimétrica	Unid.	WALEO	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
278	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica.	Unid.	WALEO	3.000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
279	Relógio de Parede c/ Aro prata em polipropileno e fundo branco, analógico, lente em cristal polietileno, Alimentação1(uma) pilha AA inclusa. Dimensões mínima do produto (cm) - AxLxP 25x25x3,5cm. Garantia mínima de 01 (um)ano.	Unid.	HERWERG	100	R\$ 57,60	R\$ 5.760,00
280	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Marrom	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
281	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Amarela	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
282	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Azul	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
283	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Branca	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
284	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Preta	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
285	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m2 no mínimo com 1,40 m de largura na cor Rosa	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00

286	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m <sup>2</sup> no mínimo com 1,40 m de largura na cor Vermelha.	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
287	T.N.T armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m <sup>2</sup> no mínimo com 1,40 m de largura na cor verde	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
288	T.N.T. armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m <sup>2</sup> no mínimo com 1,40 m de largura na cor Laranja	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
289	T.N.T. armação têxtil composto de 100% poliuretano - Não texturizado pesando 50 g/m <sup>2</sup> no mínimo com 1,40 m de largura na cor Lilás	Metro	SANTA FÉ	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
292	Tesoura para uso geral 7" com lâmina e aço e cabo resina plástico anatômica resistente com formato - inox	Unid.	BRW	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
301	Tinta para almofada - 40ml, cor azul	Unid.	VMP	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
302	Tinta para almofada - 40ml, cor preta	Unid.	VMP	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
303	Tinta Reabastecedor p/pincel atômico 37ml na cor azul	Unid.	VMP	1.000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
304	Tinta Reabastecedor p/pincel atômico 37ml na cor preto	Unid.	VMP	1.000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
305	Tinta Reabastecedor p/pincel atômico 37ml na cor vermelho	Unid.	VMP	1.000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
TOTAL R\$						2.760.330,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021-CPL02/PMRB, anexos e a proposta da empresa classificada no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.  
Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

Ana Cláudia Passos Batista

Sec. Adjunta da Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 1.092/2021

URSUS LUJAN FERNANDEZ

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.252.941/0001-36.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender às Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Multimeios e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

VALOR TOTAL (R\$) 1.321.609,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e nove reais).

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 05.252.941.001-36, sediada rua José Camacho, nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho-RO por intermédio de seu representante legal, Edson de Almeida Magalhães, CPF 810.710.192-87, RG 595.662 SSP/RO telefone: (69) 3015-0057 email: contato@starcomercio.com

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant SEME	Vlr. Unit.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, Feltro super macio e resistente com formato anatômico suporte para dois pinéis medindo 14 x 5,5 cm.	Und.	BRW	5000	R\$ 9,68	R\$ 6,40	R\$32.000,00
18	Bloco de papel para flip chart, 66 x 96 c, c/ 50 fls - branco	BLOCO	VMP	2000	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$79.800,00
19	Caixa p/ arquivo morto, 370x140x250 mm - plástico poliondas, na cor vermelha.	Und.	ALAPLAST	30000	R\$ 5,91	R\$ 5,91	R\$177.300,00
22	Caneta esferográfica sextavada corpo cristal com tampa c/ furo de ventilação - azul	Und.	COMPACTO	5000	R\$ 1,04	R\$ 0,48	R\$2.400,00
32	Cartolina rosa pesando 120g/m <sup>2</sup> e rigidez conforme norma Tappi 489 medindo 66 x 50 cm.	FOLHA	COMPACTO	60.000	R\$ 0,99	R\$ 0,91	R\$54.600,00
44	Cola Branca 1000 ml (litro) certificação do Inmetro similar ou superior a Cascorez. data de fabricação do produto e validade 18 meses a partir da data de entrega.	Und.	PITANGA	3000	R\$ 25,25	R\$ 11,66	R\$34.980,00
91	Fita Adesiva Transp. larga 48mmX45m	ROLO	EUROCELL	25000	R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$104.750,00
92	Fita adesiva Transp. medidas 25 mm x 50 m	ROLO	EUROCELL	15000	R\$ 4,02	R\$ 3,66	R\$54.900,00
110	Grampeador grande capacidade para 100 fls, utilizado grampo23/12 estrutura em aço.	Und.	JOCAR	200	R\$ 69,29	R\$ 69,29	R\$13.858,00
124	Papel A 4 na cor amarelo 75g/m- Pacote C/ 100 fls.	PACOTE	JANDAINHA	2000	R\$ 7,03	R\$ 6,50	R\$13.000,00
198	Papel Granito na cor Blue tamanho A4 com 180 gramas (branco com pigmentos coloridos e discretos) - 50 FOLHAS.	CAIXA	USAPEL	1000	R\$ 22,44	R\$ 15,50	R\$15.500,00
222	Pasta em papelão (cartão 180g/m <sup>2</sup> ) plastificada com abas elástico tamanho ofício na cor ROSA	Und.	FRAMA	3750	R\$ 2,71	R\$ 2,02	R\$7.575,00
223	Pasta em papelão (cartão 180g/m <sup>2</sup> ) plastificada com abas elástico tamanho ofício na cor VERDE.	Und.	FRAMA	2500	R\$ 2,66	R\$ 2,00	R\$5.000,00
224	Pasta em papelão (cartão 180g/m <sup>2</sup> ) plastificada com abas elástico tamanho ofício na cor VERMELHA.	Und.	FRAMA	5000	R\$ 2,73	R\$ 1,96	R\$9.800,00

232	Perfurador de metal com 2 furos estrutura metálica - c/ capacidade p/ até 30 fls base plástica antideslizante com margeador.	Und.	JOCAR	300	R\$ 41,82	R\$ 41,82	R\$12.546,00
250	Pincel marcador quadro branco na cor Preto com secagem rápida, corpo confeccionado em resina termoplástica e ponta redonda.	Und.	BRW	5000	R\$ 4,23	R\$ 1,76	R\$8.800,00
272	Quadro Branco com estrutura em alumínio medindo 3,00 x 1,20m	Und.	CORTIARTE	1500	R\$ 376,36	R\$ 335,00	R\$502.500,00
273	Quadro de avisos cortiça medidas 100 cm altura x 150 cm de larguras com moldura alumínio em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada.	Und.	CORTIARTE	700	R\$ 306,59	R\$ 259,00	R\$181.300,00
291	Tesoura escolar com lâmina em metal com cabo de resina plástica anatômico revestido em plástico com pontas arredondadas - inox nº 5	Und.	LEONORA	5.000	R\$ 6,20	R\$ 2,20	R\$11.000,00
<b>TOTAL R\$</b>							<b>1.321.609,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021-CPL02/PMRB, anexos e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
Ana Cláudia Passos Batista  
Sec. Adjunta da Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1.092/2021  
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES  
STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI  
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

**DAS PARTES:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.288.989/0001-09, NA FORMA ABAIXO:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender às Unidades da Rede Municipal de Ensino, Centro de Multimeios e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – Seme.

**VALOR TOTAL (R\$) 963.000,00 (Novecentos e sessenta e três mil reais).**

EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0001-09, sediada José Vieira Caúla, Igarapé nº 5201, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, Carolina Nazif Rasul, CPF Nº 936.979.962-15, telefone: (69) 3226-2504						
Item:	DESCRÍÇÃO	Und.	MARCA	Quant. da SEME	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Unit. Adjudicado
128	Papel A4 branco 500 folhas	Resma	PIRAY	50.000	R\$ 23,73	R\$ 19,26

TOTAL R\$

963.000,00

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 011/2021  
Ana Cláudia Passos Batista  
Sec. Adjunta da Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 1.092/2021  
CAROLINA NAZIF RASUL  
MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS  
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

**DAS PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, E, A EMPRESA CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Proteção Individual EPI's, para compor o enfrentamento, a prevenção e o combate à propagação da pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19, assim como atender às necessidades das Uni-

dades de Ensino e Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação – SEME do Município de Rio Branco – Acre, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

1) Empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº 07.847.837/0001-10, com sede à Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt.06, Vila Brasil, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74911-360, representada neste ato pelo Sr. (a) JARLEYS FERREIRA DA SILVA, CPF nº 586.674.742-15; Telefone (62) 3088-9700; E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br/ científica@brturbo.com.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. SEME	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% - hidratado em gel 70 %; frasco com 1000 ml; solução coloidal; antisséptico, desinfetante... bactericida, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação.	FR	62.500	PROLINK	R\$ 12,47	R\$ 779.375,00
3	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO – termômetro digital infravermelho febre adulto infantil bebe testa termômetro, moderno e fácil de utilizar, digital e infravermelho, sem contato físico, bastando apontar na testa ou no ouvido, a uma distância entre 5 a 15 CM em aproximadamente em 5 segundos a mensuração da temperatura deve aparecer compreensão no visor. Especificações: digital tempo máximo para medição: 5 segundos; desligamento automático de bateria: 7 segundos; mira laser para acertar o alvo com precisão, alimentação: 2 pilhas; temperatura relativa: 85%; resolução mínima: 0,1 °C; precisão 0,1 °C; faixa de medição: 32,0 a 43,0 0,1 °C90 a 109°; erro máximo: 0,3° C; distância ideal para medidas: 5 a 15 cm.	UND	100	BIOLAND	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
4	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO PARA PELE 1 LITRO - Antisséptico é um álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico, para ser usado na pele.	UND	20.000	PROLINK	R\$ 9,45	R\$ 189.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 980.375,00

**DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021, anexo e a proposta da empresa classificada no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, 17 de novembro de 2021.

Nabiha Bestene Koury  
Secretaria Municipal de Educação – SEME  
Decreto nº 011/2021  
CONTRATANTE  
Ana Cláudia Passos Batista  
Secretaria Adjunta Municipal de Educação – SEME  
Decreto nº 1.092/2021  
CONTRATANTE  
Jarleys Ferreira da silva  
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
FORNECEDOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO CEL/PMRB Nº 121/2021

PROCESSO Nº 897832/2021

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2021

OBJETO: Locação de Veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado) com e sem Condutor, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

ASSINAM: Normando Rodrigues Sales, pela SEMEIA, e pelas empresas conforme abaixo:

R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ nº 22.901.124/0001-80, com sede na Rua das Palmeiras, nº 14, Vila do INCRA, Porto Acre – Acre, com o telefone: (68) 9.9984-3380, endereço eletrônico: dhonyac@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor RAIMUNDO JOSÉ CORREA DE ANDRADE, inscrito no RG nº 0184231 SSP/AC, e CPF nº 339.671.992-15.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
03	Caminhão basculante toco com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade de 06 a 08 toneladas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	2	8.000,00	16.000,00	192.000,00
04	Caminhão basculante trucado com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12m³ e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN	2	7.666,66	15.333,32	183.999,84
TOTAL					R\$ 363.999,84

R & N LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.060.224/0001-05, com sede na Avenida Presidente Médice, Conjunto Canaã, nº 459, Bairro Areal, Rio Branco – Acre, com o telefone: (68) 9.9929-8392, endereço eletrônico: tuca.alves@uol.com.br, representada neste ato pelo Senhor RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, inscrito no RG nº 129402788-4 PM/AC, e CPF nº 495.159.502-87.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
------	-----------	------	-------------	--------------	-------------

02	Caminhonete pick-up com condutor, com as especificações iguais ou superiores: cabine dupla 4x4, motor a diesel, ano de fabricação e modelo mínimo de 2018, veículo montado sob chassis, motorização com potência mínima de 160 CV, câmbio manual, capacidade para 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), sistema de freio ABS e airbag duplo. Acessórios: protetor de caçamba, capota marítima e estribos laterais e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	6	5.970,00	35.820,00	429.840,00
TOTAL					R\$ 429.840,00

OMEGACAR – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 08.859.610/0001-57, com sede na Avenida Ceará, nº 2721, Bairro Dom Giocondo, CEP nº 69.900-300, Rio Branco – Acre, com o telefone: (68) 3222-0604, endereço eletrônico: omegacarac@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor ESTEFANAS JUDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, inscrito no RG nº 188.133 SSP/AC, e CPF nº 508.809.692-53.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Carro de passeio com condutor, com as especificações iguais ou superiores: bicompostível (gasolina/etanol), com ar condicionado, 04 ou 05 portas, capacidade para 05 lugares, com motorização até 1.6 cc, mínimo de 70 CV, direção hidráulica ou elétrica, com ano de fabricação/modelo mínimo de 2019/2020, trio elétrico (trava, vidro e alarme), sistema de freio ABS e airbag duplo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	4	2.177,06	8.708,24	104.498,88
05	Caminhão pipa com condutor, com as especificações iguais ou superiores: tanque com capacidade de no mínimo 10 m³ adaptado para irrigação de plantas.	5	8.666,66	43.333,33	519.999,60
TOTAL					R\$ 624.498,48

W. L. OLIVEIRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.337.136/0001-94, com sede na Travessa Dra. Maria Tapajós, nº 37, Bairro Ivete Vargas, Rio Branco – Acre, com o telefone: (68) 9.9236-5115/9.9933-4386, endereço eletrônico: ton-limad@hotmail.com, representada neste ato pelo Senhor WELLITON LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 335.331 SSP/AC, e CPF nº 661.971.982-15.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
09	Motocicleta com condutor, com as especificações iguais ou superiores: motor 125 cilindradas, combustível a gasolina, com baú, ano/modelo mínimo de 2019.	2	2.499,00	4.998,00	59.976,00
TOTAL					R\$ 59.976,00

SUPPLY, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.423.060/0001-36, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 56, Bairro Dom Giocondo – 1º Piso, Sala 07, Rio Branco – Acre, com o telefone: (68) 9.9989-5243, endereço eletrônico: suply.adm@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor JOSÉ MARCIANO DE FREITAS, inscrito no RG nº 1288017213 SSP/AC, e CPF nº 901.242.277-91.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
06	Caminhão furgão com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de carga de 2 (duas) mil toneladas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	1	8.400,00	8.400,00	100.800,00
08	Carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12 pessoas além do motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	2	6.458,33	12.916,66	154.999,92
TOTAL					R\$ 255.799,92

Rio Branco/AC, 08 de dezembro de 2021.

Normando Rodrigues Sales  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 382/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021

Processo nº 897832/2021

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CNPJ nº 04.034.583/0018-70 e R. J. ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM – CNPJ nº 22.901.124/0001-80.

Objeto do Contrato: Locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado), com e sem condutor.

Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022.

Valor: R\$ 283.999,92 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental) e 01.016.001.18.542.0 105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
3	Caminhão basculante toco com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade de 06 a 08 toneladas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	2	8.000,00	16.000,00	192.000,00
4	Caminhão basculante trucado com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12m³ e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN	1	7.666,66	7.666,66	91.999,92
TOTAL					R\$ 283.999,92

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Signatários: Pelo Contratante Normando Rodrigues Sales, e pelo Contratado Raimundo José Correa de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021

Processo nº 897832/2021

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CNPJ nº 04.034.583/0018-70 e Suply Soluções em Tecnologia e Transporte – CNPJ nº 28.423.060/0001-36.

Objeto do Contrato: Locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão furgão, caminhão com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado), com e sem condutor.

Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022.

Valor: R\$ 178.299,96 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente); 01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos); 01.016.001.18.541.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental) e 01.016.001.18.542.0 105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
6	Caminhão furgão com condutor, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de carga de 2 (duas) mil toneladas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	1	8.400,00	8.400,00	100.800,00
8	Carro para transporte de pessoas tipo van ou micro-ônibus, com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 12 pessoas além do motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	1	6.458,33	6.458,33	77.499,96
<b>TOTAL</b>				R\$ 178.299,96	

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Signatários: Pelo Contratante Normando Rodrigues Sales, e pelo Contratado José Marciano de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	Adesivo dental fotopolimerizável de frasco único (primer +adesivo) com Nanopartículas de sílica, refil. Frasco com 6g, tampa flipt top, solvente à base de água e álcool, particularidade de carga 05 NM, para cimentação de restauração indireta, reparo em porcelana e resina e união de resina Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Frasco	1.000		
2	Adesivo para moldeira individual. Frasco com 10 ml	Frasco	24		
3	Água para uso em autoclave, destilada ou deionizada, não-estéril, embalagem de 5.000ml	Galão	2.000		
4	Ajalha gengival curta descartável – Caixa com 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Caixa	2.000		
5	Ajalha gengival longa descartável – Caixa 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Caixa	1.000		
6	Ajalha para irrigação endodontica de metal, fina e arredondada (27GA, diâmetro 0,40mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta deve apresentar ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da ajalha 25 mm. Embalagem com 5 unidades. Referência Endo Eze Tips da Ultradent ou melhor qualidade	Embalagem	200		
7	Ajalha Hipodérmica descartável 25 x 7. Caixa com 100 unidades	Caixa	100		
8	Álcool etílico a 70% - acondicionado em frasco de plástico resistente, com 1000 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Frasco	5.000		
9	Álcool etílico absoluto, líquido, límpido, incolor, volátil, 95,1 a 96° para uso em lamparina	Frasco	50		
10	Álcool em gel (500 ml) - contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionados em recipiente de plástico.	Frasco	800		
11	Alginato composição: diatomita, alginato de potássio, sulfato de cálcio, óxido de magnésio, óxido de ferro, tetrasódiofirofosfato e óleo de speramint. Pacote com 410 gramas. Deve apresentar data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	100		
12	Amálgama restaurador dentário em cápsula contendo 1 porção. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem	396		
13	Anestésico tópico – Frasco com 12 gr com sabor. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	1.000		
14	Anestésico Cloridrato de Prilocaina 3% com octopressin 0,3UI. c/ 1,8 ml cx c/ 50 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	1.000		
15	Anestésico Cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 36mg. Caixa com 50 tubetes com 1,8ml cada. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	1.000		

16	Anestésico Cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20mg/ml de cloridrato de Mepivacaína, veículo estéril com cloreto de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Apresentação: 5 blisters lacrados com 10 tubetes. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	300		
17	Anestésico Cloridrato de mepivacaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20mg/ml de cloridrato de Mepivacaína, 10mcg/ml de Epinefrina, veículo estéril com cloreto de sódio, metabissulfito de potássio, EDTA dissódico e água para injeção. Apresentação: 5 blisters lacrados com 10 tubetes. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	2.000		
18	Anestésico articaina a 4%, c/epinefrina 1:100.000, livre de metilparabeno, anestésico injetável local, contendo 40 mg/ml de cloridrato de Articaina e 10 mcg de Epinefrina, também conhecida por adrenalina. Excipientes: metabissulfitesódio, cloreto de sódio e água para injeção. Envasado em tubete de cristal c/1,8 ml e embolo siliconizado, Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml, sendo, 5 blisters lacrados com 10 tubetes cada. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
19	Antisséptico bucal à base de clorexidina a 0,12%, sem álcool. Frasco com 01 L. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	2500		
20	Arco odontológico, tipo ostby, material náilon, dobrável, diâmetro 10, características adicionais isolamento dental adulto rígido e esterilizável.	Unidade	100		
21	Avental para expurgo - Uso hospitalar, não estéril, confeccionado em não tecido 100%, SMMS, POLIPROPILENO, com um lado laminado e impermeável (externo) e outro absorvente (interno). Gramatura mínima 40g/m <sup>2</sup> . Manga longa com punho em elástico, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos nas costas e na cintura. Cor branca. Tamanho M (aproximadamente 1,20m X 1,40m). Indicado para proteção (EPI) nos processos de lavagem e higienização de materiais com sujidade e/ou contaminação. Pró-eficiente contra líquidos, sangue, fluidos corporais, óleos e produtos químicos não solventes. Embalagem individual. Hipoalergênico, impermeável ao álcool, com barreira microbiana comprovada por laudos de BFE E VFE. O produto deve atender a NR 6, apresentar Registro na ANVISA/MS e Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar gravada na embalagem, o nome do fabricante ou do importador, o número do CA, o lote e/ou data de fabricação e validade.	Unidade	500		
22	Avental manga longa descartável para procedimentos uso hospitalar, não estéril, confeccionado em TNT (Tecido não tecido), processo SMS grau médico. Gramatura mínima 40 g/m <sup>2</sup> . Manga longa com punho em elástico ou similar, sistema de ajuste e fixação através de dois pares de amarrilhos no pescoço e na cintura. Cor azul. Medidas mínimas de 1,40 de largura e 1,20 de comprimento. Hipoalergênico, com barreira microbiana comprovada por laudos de bfe e vfe. Produto deve atender a nr 6 e nr 32. Apresentar registro na Anvisa e certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho. Deve apresentar gravado na embalagem o nome do fabricante ou do importador, o número do CA, o lote e/ou data de fabricação e validade. Embalagem com 10 unidades	Pacote	10.000		
23	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo descartável, cor branca, comprimento 33 cm, largura 48 cm, características adicionais 2 camadas de papel/1 camada de plástico. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Pacote	1.500		
24	Bicarbonato de Sódio 40g caixa c/ 15 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	20		
25	Bisturi Cirúrgico Descartável para realização de incisão de tecidos moles em procedimento manual Composição da lâmina: Aço inox 304; modelo nº 11; esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único;	Unidade	1.000		
26	Bisturi Cirúrgico Descartável para realização de incisão de tecidos moles em procedimento manual Composição da lâmina: Aço inox 304; modelo nº 21; esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único;	Unidade	1.000		
27	Bisturi Cirúrgico Descartável para realização de incisão de tecidos moles em procedimento manual Composição da lâmina: Aço inox 304; modelo nº 23; esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único;	Unidade	1.000		
28	Bisturi Cirúrgico Descartável para realização de incisão de tecidos moles em procedimento manual Composição da lâmina: Aço inox 304; modelo nº 24; esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único;	Unidade	1.000		
29	Bloco para espatulação, medindo aproximadamente 8x15. Embalagem com 50folhas.	Embalagem	100		
30	Broca Carbide 700L p/ alta rotação. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	200		
31	Broca Carbide nº1557. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	300		
32	Broca Carbide nº1558. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	300		
33	Broca Carbide Zekrya HL. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600		
34	Broca Carbide Zekrya. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600		
35	Broca nº1031 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
36	Broca cone invertida nº1033 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
37	Broca cone invertida nº1034 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
38	Broca cone invertida nº1035 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
39	Broca cone invertida nº1042 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
40	Broca cone invertida nº1043 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
41	Broca cone invertida nº1045 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
42	Broca cone invertida nº1046 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
43	Broca cone invertida nº1047 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
44	Broca cone invertida nº1151 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
45	Broca cone invertida nº1032 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
46	Broca cilíndrica nº1090 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
47	Broca cilíndrica nº1091 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
48	Broca cilíndrica nº1092 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
49	Broca cilíndrica nº1094 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
50	Broca cilíndrica nº2096 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500		
51	Broca côncica arredondada nº2134 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
52	Broca côncica arredondada nº2135 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
53	Broca côncica arredondada nº4137 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
54	Broca côncica arredondada nº4138 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		
55	Broca côncica chama nº1112 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500		

56	Broca nº1190 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500	
57	Broca esférica nº1191 F diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500	
58	Broca cônica chama nº3113 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
59	Broca cônica chama nº3193 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
60	Broca cônica chama nº3195 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
61	Broca cilíndrica nº3101 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500	
62	Broca nº3215 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500	
63	Broca cônica plana nº1061 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
64	Broca cônica plana nº1062 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
65	Broca cônica plana nº1063 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
66	Broca cônica plana nº1064 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
67	Broca cônica plana nº2067 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
68	Broca cônica plana nº3070 diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
69	Broca esférica nº 1013HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
70	Broca esférica nº1011 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	200	
71	Broca esférica nº1011. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	200	
72	Broca esférica nº1012 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	200	
73	Broca esférica nº1012. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	200	
74	Broca esférica nº1013. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	200	
75	Broca esférica nº1014 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
76	Broca esférica nº1014. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
77	Broca esférica nº1015 HL – diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
78	Broca esférica nº1015. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
79	Broca esférica nº1016 HL. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
80	Broca esférica nº1016. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	Unidade	500	
81	Broca nº1312 diamantada. Envelope com 01 unidade	Unidade	500	
82	Broca de acabamento nº 2135F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600	
83	Broca de acabamento nº 3118F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600	
84	Broca de acabamento nº 3195F diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600	
85	Broca de acabamento nº 3195FF diamantada. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	600	
86	Broca Endo Z FG-152, alta rotação, tronco côncava, Carbide, em aço inoxidável, com extremidade inativa e topo arredondado.	Unidade	700	
87	Broca esférica de aço baixa rotação nº02. Embalagem plástica contendo 06 unidades	Pacote	100	
88	Broca esférica de aço baixa rotação nº03. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
89	Broca esférica de aço baixa rotação nº04. Embalagem plástica contendo 06 unidades	Pacote	100	
90	Broca esférica de aço baixa rotação nº 05. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
91	Broca esférica de aço baixa rotação nº 06. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
92	Broca esférica de aço baixa rotação nº 02 HL. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
93	Broca esférica de aço baixa rotação nº 04 hl. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
94	Broca esférica de pisco longo (28mm) nº3 de aço. Embalagem plástica contendo 06 unidades.	Pacote	100	
95	Broca Especial nº1191F	Unidade	100	
96	Broca Especial nº2137F	Unidade	100	
97	Broca Especial nº3138F	Unidade	100	
98	Broca Haste Curta nº1302	Unidade	100	
99	Broca Haste Curta nº1343	Unidade	100	
100	Broca Haste Curta nº1312	Unidade	100	
101	Broca Haste Curta nº1320	Unidade	100	
102	Broca Haste Curta nº1332	Unidade	100	
103	Broca Carbide esférica cirúrgica nº 08 (haste longa) 25 MM	Unidade	500	
104	Broca Carbide nº 702. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
105	Broca Carbide nº 703 FG. Embalagem plástica contendo 01 unidade	Unidade	500	
106	Broca cirúrgica 701 HL	Unidade	50	
107	Broca cirúrgica 702 HL	Unidade	50	
108	Broca cirúrgica 703 HL	Unidade	50	
109	Broca esférica cirúrgica multilaminada número 6	Unidade	50	
110	Broca esférica cirúrgica multilaminada número 8	Unidade	50	
111	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro-cortante com capacidade para 13 Litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Embalagem em caixa de papelão com 10 Unidades.	Unidade	650	
112	Capas descartáveis para seringa tríplice compatível com cadeira odontológica tipo Gnatus. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	50	
113	Capas descartáveis para seringa tríplice compatível com cadeira odontológica tipo Dabi Atlante. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100	
114	Capas descartáveis para seringa tríplice compatível com cadeira odontológica tipo Kavo. Caixa com 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	50	
115	Cimento Cirúrgico Periodontal sem Eugenol, Caixa c/ 01 bisnaga de 90 g de base e 01 bisnaga c/ 90g de acelerador. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	caixa	120	
116	Cimento cirúrgico, conjunto completo: Líquido (Frasco com 20 ml) e pó (Frasco com 50g). Indicado para uso em cirurgias periodontais, ósseas ou muco gengivais ou em vestibuloplastia. Material a base de óxido de zinco e eugenol. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Kit	120	
117	Cimento de Hidróxido de Cálcio para forramento. Caixa contendo 01 tubo de pasta base (13g) e 01 tubo de pasta catalizadora (11g) e 01 bloco de mistura, alta resistência a compressão. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	kit	400	
118	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base. Kit com 01 frasco pó com 9g e 01 frasco de líquido com 5,5 ml, colher dosadora e bloco de espátula. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Kit	400	

119	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, Aspecto físico pó e líquido. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	kit	400		
120	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, alta viscosidade, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
121	Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio. Obtura perfeitamente mesmo os casos mais difíceis, estimulando a formação de tecidos de reparação na região periapical. Apresenta excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	30		
122	Cimento odontológico, tipo temporário, Composição Óxido de Zinco e Eugenol, Aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Kit	50		
123	Cimento restaurador provisório - IRM - Líquido – Frasco com 15ml. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	400		
124	Cimento restaurador provisório - IRM - Pó Frasco com 38gr. Indicado para restaurações temporárias de longa duração, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama; Alto vedamento marginal; Presa rápida; Alta resistência à compressão; Propriedades sedativas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	400		
125	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), solução estéril, acondicionado em embalagem com 250 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	250		
126	Clorexidina a 2% para assepsia de preparos cavitários - Frasco c/ 100 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	500		
127	Compressa de gaze, tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, não estéril. Pacote com 500 unidades. 13 fios. Tamanho: 7,5 cm x 7,5 cm (aberta 12cm x 27 cm); 5 dobradas, descartável, pacote com 500 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Pacote	6.000		
128	Condicionador ácido gel a 37% (ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina – 2,5 ml); corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção. Viscosidade adequada, não apresenta escoamento para áreas indesejáveis. Isento de sílica: não deixa resquícios de sílica, que impede a penetração do primer. Solúvel em água, facilidade de ser removido após condicionamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Unidade	2.000		
129	Cunha anatômica de madeira, polida, desidratada, coloridas. Caixa com 500 unidades.	Caixa	300		
130	Cuba de borracha para gesso e alginato: Para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos; confeccionada em borracha; Flexível; Formato grande (500 ml); Superfície interna lisa; fácil manipulação; Melhor proporcionalmente e mistura de materiais; fácil limpeza e desinfecção; Embalagem com 01 unidade.	Unidade	20		
131	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), solução estéril, acondicionado em embalagem com 250 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	400		
132	Cone de Guta-percha Microtipped, M (Medium) Extra-longo, 34MM, Caixa com 80 ou 120 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
133	Cone de Guta-percha Microtipped, FM (Fine-Medium) Extra-longo, 34MM, Caixa com 80 ou 120 Unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
134	Cone de guta percha R7 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
135	Cone de guta percha R8 confeccionado à base de guta percha, óxido de zinco e corantes. O cone deverá ser resistente, maleável, radiopaco, manter estabilidade dimensional sem se romper, não ressecar, ter tolerância tecidual e promover vedação apical. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
136	Cone de guta percha para obturação de canais radiculares exclusivamente preparados para sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas em suas lâminas ativas, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Apresentação comercial em caixas individuais com os modelos sortidos F1, F2 e F3. Caixas com 60 pontas. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
137	Cone de papel absorvente, 1ª série, calibre 30. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
138	Cone de papel absorvente, 1ª série, calibre 35. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
139	Cone de papel absorvente, 1ª série, calibre 40. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
140	Cone de papel absorvente, 1ª série, calibre 45. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
141	Cone de papel absorvente, 2ª série, sortido, calibres de 45 a 80. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
142	Cones de papel em blister estéreis com conicidade variável que podem ser utilizados em qualquer técnica de preparo. Com alto poder de absorção. São estéreis. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	100		
143	Cursores de silicone para stop em limas endodônticas - caixa com 100 unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	25		
144	Cera rosa nº 7. Caixa com 225g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	75		

145	Cera rosa nº 9. Caixa com 225g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	75		
146	Cera utilidade. Caixa com 225g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Caixa	75		
147	Disco de carborundum - Caixa com 100 unidades – fino	Caixa	5		
148	Disco de carborundum - Caixa com 100 unidades – grosso	Caixa	5		
149	Disco de carborundum - Caixa com 100 unidades – médio	Caixa	5		
150	Disco diamantado duplo face, granulação fina, 19 mm.	Unidade	10		
151	Disco diamantado duplo face, granulação grossa, 19 mm.	Unidade	10		
152	Detergente enzimático para limpeza de instrumental cirúrgico, formulado com quatro enzimas (amilase, lipase, protease e carbohidrase), tensoativo, não-iônico, álcool isopropílico, 100% biodegradável, ph na faixa da neutralidade. Acondicionado em frasco plástico com 1.000 ml. A embalagem deve conter dados de identificação, instruções, procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Frasco	3.000		
153	Escova de aço para limpeza de instrumental	Unidade	240		
154	Escova dental adulto. Três fileiras de cerdas planas, macia, cabo anatômico, cabeça arredondada.	Unidade	30.000		
155	Escova dental infantil. Três fileiras de cerdas planas, macia, cabo anatômico, cabeça arredondada.	Unidade	30.000		
156	Escova de cabo longo para limpar cuspideira	Unidade	160		
157	Escova para unha	Unidade	400		
158	Escova de Robson com haste para contra ângulo, branca, plana com cerdas macias.	Unidade	1.000		
159	Espelho Bucal Plano N°5 com aumento para a verificação da Cavidade Bucal Durante o Diagnóstico e o Tratamento Dentário. Fabricado em aço inox e vidro cristal côncavo para aumentar a visualização da cavidade bucal. Embalagem com 1 unidade	Unidade	6.000		
160	Evidenciador de placa bacteriana. Frasco contendo 60 pastilhas.	Frasco	100		
161	Evidenciador de Tecido Cariado. Frasco. contendo 10 ml.	Frasco	100		
162	Eucaliptol, solvente utilizado para dissolver cones de guta-percha. Registro na ANVISA.	Frasco	30		
163	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], Material Restaurador Provisório; aspecto físico líquido incolor à leveamente amarelado, fórmula química c10h12o2, peso molecular 164,20 g/mol, pureza mínima de 99%, número de referência química cas 97-53-0. Propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas; Biocompatível; frasco com 20mL	Frasco	500		
164	Fio dental em rolo com 500m. Menos torções em seus microfilamentos, proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento.	Rolo	2.000		
165	Fio sutura mononylon nº 3-0 (poliamida cadeia longa 6), não absorvível, monofilamentar, com agulha 3/8 circ. Cortante, de 3,0cm. Fio com 45cm de comprimento, cor preta. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo da validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 24 unidades	Caixa	1.500		
166	Fio sutura mononylon nº 4-0 (poliamida cadeia longa 6), não absorvível, monofilamentar, com agulha 3/8 circ. Cortante, de 3,0cm. Fio com 45cm de comprimento. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo da validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1.500		
167	Fio de sutura agulhado mononylon nº 5-0, agulha curva, ½ círculo – 1,7 cm, não absorvível. Embalagem individual adequada, segura, estéril, que permita abertura e transferência com técnica asséptica. Contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo da validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Caixa	60		
168	Fita matriz de poliéster, tamanho – 0,05 x 10 x 100 mm. Envelope com 50 unidades	Envelope	1.000		
169	Fita matriz de aço inoxidável – 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária com 5m	Unidade	1.040		
170	Fita matriz de aço inoxidável – 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária com 5m	Unidade	1.020		
171	Fita para autoclave - fita adesiva para identificação externa de processo de esterilização, confeccionada em papel crepado com fina camada impermeabilizante de resina acrílica, impregnado por listras de tinta reativa ao vapor na face externa e adesivo contendo resinas, óxido de zinco e borracha aderentes às superfícies das embalagens na face interna. Resistente à temperatura de até 134°C. Apresentação em rolo de 30m x 19 mm, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	4.100		
172	Fita adesiva branca para uso hospitalar (25 mm x 50m) - confeccionada com dorso de papel crepado tratado com láticos de estireno butadieno. Uma das faces deve conter massa adesiva à base de borracha natural e resina, e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Não deve borrar a escrita com lápis ou tinta. Embalagem individual com data de identificação, procedência, prazo de validade e de fabricação e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	4.100		
173	Flúor fosfato acidulado gel a 1,23%, sabor tutti-frutti. Frasco com 200 ml	Frasco	10.000		
174	Formocresol	Frasco	300		
175	Frasco coletor para biópsia com formol tamponado 10%, antivazamento, material plástico, tampa rosqueável, capacidade aprox. 20ml	Unidade	70		
176	Fresa maxicut tungstênio, nº 251. Embalagem unitária	Unidade	100		
177	Fresa maxicut tungstênio, nº 75. Embalagem unitária	Unidade	100		
178	Fresa minicut tungstênio, nº 23f Embalagem unitária.	Unidade	100		
179	Fresa maxicut tungstênio, nº 79. Embalagem unitária	Unidade	100		
180	Fresa maxicut tungstênio, nº 78. Embalagem unitária	Unidade	100		
181	Gesso comum branco. Pacote com 1 kg. Deve apresentar data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	500		
182	Gesso comum, tipo III (amarelo) conteúdo: Pacote com 1 kg. Deve apresentar data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	100		
183	Gesso pedra especial tipo IV (rosa), micro granulado para confecção de troqueis e modelos de precisão tipo IV. Composição: gesso e pigmentos. Conteúdo: Pacote com 1kg. Deve apresentar data de validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	Pacote	100		
184	Godiva em bastão de baixa fusão (50 a 60°), elástica, alta plasticidade e massa de micro-textura - Caixa com 15 unidades.	Caixa	100		
185	Hemostático-solução. Frasco com 10 ml; contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente. Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula. Não mancha tecidos duros e/ou moles. Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival	Frasco	400		

186	Hemostático local – esponja de colágeno liofilizado bovino. Caixa com 10 unidades; Embalagem esterilizada.	Caixa	400		
187	Hidróxido de cálcio P.A.com alto grau de pureza. Frasco com 10g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	400		
188	Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Frasco com 1 Litro	Frasco	1.000		
189	Hipoclorito de Sódio a 1%. Desinfetante para desinfecção de moldeiras	Frasco	300		
190	Hipoclorito de sódio, aspecto físico solução aquosa, concentração teor 5% de cloro ativo	Frasco	1.600		
191	Indicador Biológico para Autoclave compatível com Mini Incubadora Biológica para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Caixa com 10 unidades.	Caixa	400		
192	Indicador químico, classe VI, tipo uso interno, tipo emulador, apresentação caixa com 25 unidades auto-adesivas, para esterilização a vapor Caixa	Caixa	400		
193	Isolante para resinas acrílicas. Forma uma fina película sobre modelos o que facilita sua separação da resina. Frasco de 1 litro.	Frasco	100		
194	Isolante uso odontológico, composição básica metacrilato, aspecto físico resina tixotrópica, tipo uso barreira gengival, fotopolimerizável, apresentação em seringa	Unidade	100		
195	Kit de Pontas Montadas para acabamento e Polimento de Resina Acrílica nas cores marrom (n 10), verde (n 20) e amarela (30). Kit c/ 3unidades.	Kit	100		
196	Kit de aspiração para endodontia, composto de 1 cânula e 3 agulhas, aplicação limpeza canal radicular em tratamento endodôntico, em aço inoxidável. Componentes do kit agulhas tamanhos 40x20/40x10/40x6, comprimento cânula 95.	Kit	20		
197	Kit Educativo de macromodelos, contendo macro arcada, macro evolução de cárie, arcadas dentárias periodontais, macro escova dental, acondicionados em maleta plástica.	Kit	100		
198	Kit de Pontas Montadas para acabamento e Polimento de Resina Acrílica nas cores marrom (n 10), verde (n 20) e amarela (30). Kit c/ 3unidades.	Kit	100		
199	Lençol de borracha, tamanho 15x15cm, caixa com 26 unidades.	Caixa	200		
200	Limas endodônticas rotatórias produzidas em liga de níquel-titânio, com tratamento térmico CM, secção transversal, hélice dupla e tripla, podendo ser usadas em movimentos reciprocares Comprimento 25 mm. Caixa com 4 limas sortidas, Referências de calibres 25.01, 15.03, 15.05, 25.03, 25.04, 25.05, 30.03, 30.05 Ref.: Limas NiTiEasyLogic, da EasyEquipOdont	Caixa	100		
201	Lima rotatória para endodontia Protaper: Kit SX-F3, 21mm. Caixa com 6 unidades. Referência tipo DENTSPLY MALLEIFER ou similar. Equivalência técnica: fabricada em níquel titânio, limas rotatórias acionadas a motor, mandril possui apenas 13mm, possui bordas cortantes com Ângulo helicoidal variável, maior poder de corte, espaço adequado para os debrêis retirados, não acontece o efeito parafuso. Limas eletro-polidas	Caixa	100		
202	Lima rotatória para endodontia Protaper: Kit SX-F3, 31mm. Caixa com 6 unidades. Referência tipo DENTSPLY MALLEIFER ou similar. Equivalência técnica: fabricada em níquel titânio, limas rotatórias acionadas a motor, mandril possui apenas 13mm, possui bordas cortantes com Ângulo helicoidal variável, maior poder de corte, espaço adequado para os debrêis retirados, não acontece o efeito parafuso. Limas eletro-polidas	Caixa	100		
203	Lima C-pilot 1ª série Nº 10 - 21mm	Caixa	30		
204	Lima C-pilot 1ª série Nº 10 - 25mm	Caixa	60		
205	Lima C-pilot 1ª série Nº 15 - 21mm	Caixa	30		
206	Lima C-pilot 1ª série Nº 15 - 25mm	Caixa	30		
207	Lima K-file 1ª série nº08 – 25 mm	Caixa	50		
208	Lima K-file 1ª série nº10 – 25 mm	Caixa	50		
209	Lima K-file 1ª série nº15 – 25 mm	Caixa	50		
210	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral atóxico de baixa viscosidade para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos antes do processo de esterilização. Sem CFC	Frasco	800		
211	Luva de cano longo confeccionada com alta resistência química e à abrasão, por sua estrutura reforçada de 0,55 mm, seu cano alongado de 50 cm garante alta proteção para atividades com imersão do braço. A luva não contém forro interno, com palma antiderrapante facilitando o manuseio do seu dia a dia de trabalho. Proporcionando a melhor experiência para o usuário	Unidade	200		
212	Lixa para polimento grão 150	Folhas	120		
213	Líquido de resina acrílica autopolimerizável. Embalagem de 250 ml	Embalagem	80		
214	Líquido de resina acrílica termopolimerizável. Embalagem com 250 ml.	Embalagem	80		
215	Luva cirúrgica estéril nº 6 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bi absorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Par	5.000		
216	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm2 pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bi absorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Par	5.000		

217	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm <sup>2</sup> pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Par	5.000	
218	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm <sup>2</sup> pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90.	Par	5.000	
219	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm <sup>2</sup> pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ produto bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Par	5.000	
220	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 - confeccionada em látex 100% natural c/ tratamento hipoalergênico (apresentar baixa concentração de sais e proteínas do látex < 100mcg/dm <sup>2</sup> pelo método lowry comprovado por teste executado por entidade competente ou doc. Internacional correspondente c/ tradução juramentada). Formato anatômico c/ perfeita adaptação, textura uniforme s/ falhas e/ou furos. Boa elasticidade, resistente à tração, c/ excelente sensibilidade tátil, punho c/ bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comp. Mín. De 28 cm. Lubrificada c/ prod. Bioabsorvível, atóxico e apirogênico em quant. Adequada. Acondicionada em dupla embalagem: a interna c/ dobras p/ abertura asséptica, c/ indicação da mão d. E e. C/ punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento s/ contaminar; a externa em papel grau cirúrgica e filme plástico, c/ abertura asséptica, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data e tipo de esterilização, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade c/ a NBR 13391. Resolução RDC 185/2001 da ANVISA/MS e lei 8078/90. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Par	5.000	
221	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho extra P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidesta, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades	Caixa	5.000	
222	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho P - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidesta, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades	Caixa	7.500	
223	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho M - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidesta, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades	Caixa	8.500	
224	Luva para procedimento, não estéril em látex - tamanho G - confeccionada em látex natural, com ajuste adequado, textura uniforme sem falhas e/ou furos, ambidesta, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com ou sem bainha. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em caixa tipo dispensador, com 100 peças, dispostas adequadamente de forma a permitir a retirada unitária, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro no MS e MTE e em conformidade com a NBR 13392 e RDC 185/2001 da ANVISA-MS. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades	Caixa	3.000	

225	Mandril para disco de lixa em aço inoxidável reforçado. Indicado para adaptação de borrachas ou discos.	Unidade	250	
226	Máscara cirúrgica descartável com elástico - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. EfB (eficiência de filtragem bacteriana) maior que 95% para partículas maiores de 3,2 micra. Modelo retangular, c/ pregas longitudinais, clips nasais para ajuste de aproximadamente 14 cm, fixação por tiras elásticas, gramatura total de 30gr/mt <sup>2</sup> . Embalagem em caixa dispensar de forma a fornecer individualmente e garantir a sua integridade até o momento de uso, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, n° do lote e registro no MS. Caixa com 50 unidades.	Caixa	7.500	
227	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3µm de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; produzido em material tecido não tecido. Possui tira metálica para ajustar o contorno do nariz, tiras elásticas para prender atrás da orelha. Embalagem: caixa com 10 unidades. embalagem individual c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e n° do lote e do certificado de aprovação no MT.	Caixa	600	
228	Micro aplicador odontológico, descartável com haste dobrável, transfere e aplicar soluções identificadoras, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, forradores cavitários, condicionadores ácidos e fluoretos. Modelo: Regular Embalagem com 100unidades.	Embalagem	400	
229	Otosporin Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL - embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	Frasco	1.000	
230	Óxido de zinco, aspecto físico pó ou granulado, branco amarelado, inodoro, fórmula química ZnO, peso molecular 81,38 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1314-13-2t	Frasco	500	
231	Papel carbono em filme para articulação, dupla cor, espessura ultrafina, 19 micras, película de polietileno. Envelope com 12 unidades	Envelope	6.000	
232	Papel grau cirúrgico, características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 10 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m <sup>2</sup> (papel), 57g/m <sup>2</sup> (filme)	Rolo	2.000	
233	Papel grau cirúrgico, características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 25 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m <sup>2</sup> (papel), 57g/m <sup>2</sup> (filme)	Rolo	2.000	
234	Papel grau cirúrgico, características adicionais: tripla linha de selagem e indicador de processo, largura 40 cm, comprimento 100 m, aplicação em bobina, material com filme laminado transparente, gramatura 60g/m <sup>2</sup> (papel), 57g/m <sup>2</sup> (filme)	Rolo	2.000	
235	Papel Toalha; fardo com 12 pct c/ 02 rolos; cada rolo contem 50 folhas picotadas; medida da folha: 20 x 20 cm	Fardo	10.000	
236	Papel Toalha Inter folhado Folha Dupla. Cor Branco. Quantidade por embalagem: 200 Folhas. Produzido com 100% celulose virgem. Absorção superior. Toalha de alto desempenho, macia dos dois lados.	Pacote	3.500	
237	Paramonoclorofenol canforado, para desinfecção de canal radicular. Composição: Clorofenol, álcool etílico 96, água deionizada, canfora 3,5%.	Frasco	30	
238	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor (Referência: Sabor Tutti-Frutti / Pasta Herjos)	Tubo	1.200	
239	Pasta zinco-enólica para moldagem. Caixa de 120g contendo um tubo de pasta base e outra com pasta catalizadora. Composição: eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante. Deve apresentar data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	Caixa	50	
240	Pedra de Arkansas para afiar com fluido de afiação	Unidade	100	
241	Pedra pomes granulação extra-fina. Pacote com 100g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega	Frasco		
242	Pedra pomes granulação fina para polimento de prótese dental. Pacote com 1kg.	Pacote	12	
243	Pedra pomes granulação normal para polimento de prótese dental. Pacote com 1kg	Pacote	12	
244	Placa de vidro lisa e retangular com 10 mm médio. Indicado para manipulação de cimentos e pastas. Embalagem com 1 unidade	Unidade	100	
245	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 2N/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6	
246	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 2N/cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	3	
247	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 2N/cor: 68. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	2	
248	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 2N/cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1	
249	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo A25/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	10	
250	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo A25/cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5	
251	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo A25/cor: 69. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5	
252	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo A25/cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	4	
253	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3P/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	10	
254	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3P/cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5	
255	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3P/cor: 69. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5	
256	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3P/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	4	
257	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3N/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6	
258	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3N/cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	3	
259	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3N/cor: 69. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	2	

260	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 3N/cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1		
261	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 38/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6		
262	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 38/cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	4		
263	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 38/ cor: 68. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	2		
264	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 38/ cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1		
265	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 266/ cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6		
266	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 266/ cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	3		
267	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 266 cor: 68. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	2		
268	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 266/ cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1		
269	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32L/ cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	10		
270	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32L /cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5		
271	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32L /cor: 69. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	5		
272	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32L /cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	4		
273	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32M /cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6		
274	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 32M /cor: 67. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1		
275	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 34L/cor: 66. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	6		
276	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 34L /cor: 62. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	2		
277	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 34L /cor: 69. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	3		
278	Placas de dentes de estoque anteriores superiores e inferiores Modelo 34L /cor: 6. Caixa com 14 placas contendo 06 dentes.	Caixa	1		
279	Pó de Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos, moldeiras individuais e placa base. Cor: rosa. Frasco com 440g	Frasco	40		
280	Pó de resina acrílica autopolimerizável. Cor: incolor. Embalagem de 450g.	Embalagem	50		
281	Pó de resina acrílica termopolimerizável. Cor: incolor. Embalagem de 450g.	Embalagem	50		
282	Pó de resina acrílica termopolimerizável. Cor: rosa médio. Embalagem de 450g.	Embalagem	50		
283	Pó para Polimento e polimento Pedra – pomes, granulação fina. Pote com 1 kg	Pacote	30		
284	Pó para Polimento e polimento Pedra – pomes, granulação normal. Pote com 1 kg	Pacote	30		
285	Pontas de borracha abrasiva para polimento de restaurações em amálgama – 03 cores – azul, marrom e verde.	Kit	100		
286	Pontas Shofu para polimento de restauração em resina. Kit com 4 pontas- esférica, pêra, chama de vela, tronco-cônica	Kit	500		
287	Ponta de borracha montada para polimento de acrílico Amarelo	Kit	12		
288	Pontas Montadas para acabamento e Polimento de Resina Acrílica – Kit - nas cores marrom (n 10), verde (n 20) e amarela (30). Kit c/ 3unidades. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Kit	50		
289	Ponteira Ultrassom Odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, com refrigeração, aplicação: raspagem/remoção de táraro, compatibilidade de encaixe específico com aparelho Dabi Atlante, características adicionais para região subgengival	Unidade	6		
290	Porta amálgama em plástico; utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária; esterilizável em Autoclave a 121°C; Validade: 05 anos.	Unidade	600		
291	Propilenoglicol – Frasco com 30 ml; Não tem cor nem cheiro e apresenta uma grande capacidade de solubilização de materiais orgânicos, além de ser completamente solúvel em água. Utilizado na Endodontia.	Frasco	100		
292	Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 3 Litros. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, que serão abastecidos nos cilindros	Litro	01		
293	Recarga para cilindro de 8.1 kg de Gás Óxido Nitroso, grau 2.5 (pureza 99,5%) para uso em equipamento de sedação, tipo analgesia inalatória.	Unidade	02		
294	Recarga para cilindro de 8.1 kg Gás Oxigênio, grau 2.5 (pureza 99,5%) para uso em equipamento de sedação, tipo analgesia inalatória.	Unidade	03		
295	Recipiente plástico transparente para armazenamento de líquido, graduado em alto relevo, bico dosador curvo. Almotolia Capacidade 500mL.	Unidade	200		
296	Reembasador resiliente para próteses de larga duração autopolimerizável. Kit: pó 40 gramas e líquido 40 ml	Kit	12		
297	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-hibrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A1.	Bisnaga	80		
298	Refil de resina ativada por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica e agente de união, micro-hibrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A2.	Unidade	1.000		
299	Refil de resina ativada por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica e agente de união, micro-hibrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A3,5.	Unidade	1.500		
300	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-hibrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A3.	Unidade	1.500		
301	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-hibrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor A4.	Bisnaga	80		

302	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-híbrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor B1.	Bisnaga	80		
303	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-híbrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor B2.	Unidade	250		
304	Refil de resina por luz visível para dentes anteriores e posteriores, composta por matriz orgânica, inorgânica e agente união, micro-híbrida, com altas propriedades mecânicas, misturando dois tipos diferentes de partículas a sílica coloidal e as partículas de vidro – cor C2.	Unidade	250		
305	Régua milimetrada para uso na Endodontia. Uso odontológico, modelo endodôntica, material alumínio, tipo milimetrada, característica adicional calibradora de cones, tipo uso autoclavável	Unidade	10		
306	Removedor/dissolvente de resíduos de gesso. Embalagem de 1 Litro.	Embalagem	50		
307	Resina acrílica autopolimerizável - líquido. Embalagem de 250 mL. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco			
308	Resina acrílica autopolimerizável - Pó. Cor: incolor. Embalagem de 450g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Embalagem	12		
309	Resina acrílica autopolimerizável - Pó. Cor: rosa. Embalagem de 450g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	20		
310	Resina acrílica termopolimerizável - líquido. Embalagem com 250 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.				
311	Resina acrílica termopolimerizável - Pó. Cor: incolor. Embalagem de 450g. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Embalagem	12		
312	Rolete de algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, material alvejado, purificado, isentos de impurezas, mais fino e rígido – nº2	Pacote	10.000		
313	Rolete de algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, material alvejado, purificado, isentos de impurezas, mais fino e rígido – nº1	Pacote	10.000		
314	Sabonete Antisséptico, Clorexidina (Degermante) - Sabonete utilizado para assepsia das mãos em ambiente hospitalar, antes de processos cirúrgicos, utilizado no controle microbiológico. sabonete líquido a base de cloroxidina, com ação anti-séptica indicado para higienização de mão, braços e antebraços. Frasco com 1 litro.	Frasco	1.500		
315	Sabonete líquido com 800ml - Refil para saboneteiras de parede. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Unidade	200		
316	Saco Plástico em polipropileno PP, transparente, brilhante, medindo 3 cm de largura x 20cm de comprimento com a espessura de 0,10 micras. Unidades por embalagem: 100	Pacote	2.000		
317	Saco de lixo hospitalar Branco leitoso pacote com 100 unidades. confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Saco para lixo hospitalar infectante, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme possuem boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina tamanho 75 x 105. 100 litros.	Pacote	9.000		
318	Saco para lixo hospitalar infectante, branco leitoso, capacidade 30 litros. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	2.000		
319	Saco preto para lixo comum 100L pacotes com 10unidades	Pacote	2.000		
320	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor. Kit com 02 seringas de 2,5 g de selante + 1 seringa c/ 3 g de ácido/ gel + 6 bicos aplicadores. Concentração de flúor presente no produto: Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor.	Kit	500		
321	Seringa para Calen ML; Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	Unidade	20		
322	Seringa descartável. Unidade, graduada em 10 ml. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Émbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Émbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Émbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração com agulha.	Unidade	600		
323	Seringa descartável, material plástico, estéril, capacidade 20 ml, aplicação uso geral, característica adicional com agulha	Unidade	600		
324	Silicone de condensação – catalizador (ativador) Bisnaga de 50 a 60 g	Unidade	30		
325	Silicone de condensação – fluído de 120 g a 140g (Bisnaga).	Unidade	30		
326	Silicone de condensação de alta precisão, para muralha, com dureza após a presa de 85°, uso em laboratório, pasta base, 900 Gr.	Pote	40		
327	Silicone de condensação de alta precisão, para muralha, para uso em laboratório, pasta catalizadora, gel, bisnaga 60 ml.	Unidade	40		
328	Silicone para laboratório ZETALABOR (denso). Embalagem de 900g. Excelente resistência ao calor. Alta estabilidade dimensional. Não reage com as resinas. Extremamente flexível. Pode ser misturado com catalisador em gel ou líquido. Boa dureza final, 85 Shore A. Alta reprodução de detalhes. Não deforma. Resistência à ruptura. Não deforma na mufla. À temperatura ambiente de 23C a partir do início da mistura. Não-pigmentado.	Embalagem	50		
329	Solução de EDTA Trissódico – frascos com 20ml - Embalado em caixa contendo um frasco plástico com 20ml. Composição: Edtadissódico 16%, Solução de Hidróxido de sódio e veículo aquoso. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	45		
330	Soro fisiológico. Cloreto de Sódio a 0,9%. Solução estéril, acondicionado em embalagem com 250 ml. Deve apresentar data de validade mínima de 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante, a partir da data de entrega.	Frasco	250		
331	Spray de gás refrigerante para determinação de vitalidade pulpar. Composição: base de tetrafluoroetano, inodoro, atóxico, sem CFC.	Unidade	100		
332	Sugador de saliva descartável pacote com 40 unidades	Pacote	6.000		
333	Tira de lixa de aço – 4 mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	1.000		
	Tira de lixa para acabamento em resina cx c/ 150 unidades; Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	Caixa	1.000		

334	Tiras de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10mm x 120 mm x 0,5 mm	Envelope	80		
335	Tricresol: material odontológico indicado no tratamento de polpa infecta a base de formaldeído e cresol em partes iguais, frasco 10ml.	Frasco	100		
336	Touca sanfonada - protetor de cabelos (gorro) feminino descartável (45 cm) - confeccionada em não tecido, na cor branca, formato redondo com elástico em toda volta, dotado de resistência adequada ao uso. Gramatura 40gr/m2. Embalagem conforme praxe do fabricante, com dados de identificação, data de fabricação e nº do lote. Pacote com 100 unidades. Pacote com 100 unidades.	Pacote	2.000		
337	Vaselina sólida. Embalagem de 100g.	Embalagem	36		
338	Verniz cavitários. Indicado para reduzir a infiltração marginal ao redor da maioria dos materiais restauradores, especialmente das restaurações de amálgama. Frasco com 10ml	Frasco	400		
339	Verniz com flúor. Prevenção da cárie; Tratamento da hipersensibilidade destinaria; remineralizarão do esmalte dental após clareamento dental ou micro abrasão. Possui secagem rápida; fácil aplicação, Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Frasco com 10 ml.	Frasco	512		

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Consultório odontológico Portátil , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Kit completo consultório odontológico portátil + cadeira articulável + mocho + refletor de cabeça + bolsa com rodinhas para transporte da cadeira. Para atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio. Estruturas reforçadas e compactas de fácil ajuste de operação.  Gabinete: Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retratáveis e galvanizadas. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm de profundidade. Peso: 24,5 kilos  Cadeira completa com: cuspideira, refletor (foco) e mesa auxiliar. Fabricada em estrutura de ferro, pintura em epóxi de alta resistência, na cor padrão micro texturizado. Possuir encosto reclinável em cinco posições para mais conforto, versatilidade, fechar facilmente, para fácil transporte e ocupando menos espaço. Peso suportado: 250 Kg. Ângulo do Encosto: 110 a 175 graus. Peso líquido: 15 Kg. Embalado: 970 x 690 x 390 mm; Produto aberto: 1700 x 650 x 550 mm. Esteira espuma 100% polipropileno, Revestimento em Courvin, Pintura eletrostática, Estrutura em Ferro, reclinável de 140° graus, proporcionando regulagem ideal. Registrado na ANVISA  Mocho portátil  Equipo: Compressor embutido isento de óleo, Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; reservatório de água; Pedal de acionamento.  Compressor: embutido e resistente ao transporte, refrigerado a ar e isento de óleo, garantindo a não contaminação do ar, silencioso, que consiga concilia alta potência, resistência, refrigeração a ar e baixo ruído.	kit	02		
2	Equipo Odontológico Portátil: Equipamento odontológico de cinco pontas indispensáveis para o atendimento de um paciente acamado, permitindo um atendimento com eficiência e produtividade; resistente ao transporte, refrigerado a ar e isento de óleo. Silencioso, concilia alta potência, resistência, refrigeração a ar e baixo ruído. Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contra choques, rodas escamoteáveis, alças retratáveis e galvanizadas. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm de profundidade. Peso: 24,5 quilos. O equipo contém:  Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; reservatório de água; Pedal de acionamento. compressor embutido.	uni-dade	02		

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.  
Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Consumo de Insumos de Imagem – CAD IMAGEM , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Caneta Hidrográfica, com ponta de aço inox 0,5mm, que não deixe resíduos, tinta líquida, não recarregável, cor azul ou preta;	UND	10		
2	Chassi para mamografia 18x24cm com Ecran- material plástico extremamente resistente com janela e com medidas 18x24cm. Produto deve conter registro do MS.	UND	02		
3	Ecran duplo – material plástico resistente com janela e com medidas 18x24cm. Produto deve conter registro do MS.	UND	02		
4	Chassi para exames de radiologia convencional 24x30cm com Ecran duplo – material plástico resistente com janela e com medidas 24x30cm. Produto deve conter registro do MS.	UND	02		
5	Chassi para exames de radiologia convencional 30x40cm com Ecran duplo – material plástico resistente com janela e com medidas 30x40cm. Produto deve conter registro do MS.	UND	02		
6	Chassi para exames de radiologia convencional 35x35cm com Ecran duplo – material plástico resistente com janela e com medidas 35x35cm. Produto deve conter registro do MS	UND	02		
7	Chassi para exames de radiologia convencional 35x43cm com Ecran duplo – material plástico resistente com janela e com medidas 35x43cm. Produto deve conter registro do MS.	UND	02		
8	Fixador para processadora automática de raios-x, solução para preparar 38 litros compatível com a máquina Lotus Vison Line LX2. embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Produto deve ser da mesma marca do revelador	GALÃO	72		
9	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em Mamografia. Formatos Básicos - caixa com 100 folhas: 18 x 24 cm;	CAIXA	290		
10	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral. Formatos Especiais - caixa com 100 folhas: 24 X 30 cm;	CAIXA	10		
11	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral. Formatos Especiais - caixa com 100 folhas: 24 X 30 cm;	CAIXA	48		
12	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral. Formatos Especiais - caixa com 100 folhas: 30 x 40 cm;	CAIXA	60		
13	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral. Formatos Especiais - caixa com 100 folhas: 35 x 35 cm;	CAIXA	48		
14	Películas fotográficas para registro de imagens para diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral. Formatos Especiais - caixa com 100 folhas: 35 x 43 cm;	CAIXA	60		
15	Revelador para processadora automática - reforçador para processadora automática de rx, solução para preparar 38 litros. embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto compatível com a máquina Lotus Vison Line LX2.	GALÃO	80		
16	Alfabeto para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral.	UND	2		
17	Numeros para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral.	UND	2		
	<b>TOTAL</b>				

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.  
Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento

licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Instrumental odontológico , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Alavanca Seldin Adulto: 3 Unidades (01 reta, 01 curva esquerda, 01 curva direita) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. em aço inox. Material Autoclavável	Kit	400		
2	Alavanca Apical Adulto: 3 Unidades (01 seldin reta, 01 curva esquerda, 01 curva direita) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. em aço inox. Material Autoclavável	Kit	400		
3	Aplicador de hidróxido de cálcio em aço inox	Unidade	200		
4	Bandeja Inox 22X09X1,5	Unidade	1.500		
5	Bandeja Inox Grande 22X18X1,5	Unidade	1.000		
6	Broqueiro Alumínio	Unidade	120		
7	Cabo para espelho em aço inox	Unidade	1.500		
8	Caixa metálica em inox perfurada para instrumental 20X10X05 cm c/ tampa	Unidade	300		
9	Caixa metálica pequena com 8 divisórias para brocas	Unidade	150		
10	calcadores de Paiva	Unidade	50		
11	Cuba de Inox 10 cm.	Unidade			
12	Cureta Periodontal/ Extrator de Tártaro: Kit c/ 5 instrumentos: 1 cureta Gracey 5-6, 1 cureta Gracey 7-8, 1 cureta Gracey 11-12, 1 cureta Gracey 13-14 e 1 sonda exploradora nº5.	kit	200		
13	Cureta de dentina nº 11/12 em aço inox	Unidade	200		
14	Cureta de dentina nº 14 em aço inox	Unidade	200		
15	Esculpidor de amálgama hollemback nº 03 s	Unidade	200		
16	Esculpidor de amálgama hollemback nº 3 em aço inox	Unidade	200		
17	Esculpidor LECRON adulto nº. 05 em aço inox	Unidade	200		
18	Espátula Simples N° 24 em aço inox	Unidade	200		
19	KIT DE ESPÁTULAS para RESINA Composta - 4 Modelos Todas confeccionadas em Aço Inox, Autolaváveis e com fácil identificação por cores. VERDE: Restaurações Classe I e Classe II. AZUL: Restaurações Classe V. ROXA: Facilita acesso a Inter proximal. DOURADA: Escultura oclusal de posteriores. Embalagem: 04 espátulas para resina composta	kit	400		
20	Espátula de inserção nº 07 em aço inox	Unidade	200		
21	Espátula de inserção de Resina nº 12 em aço inox	Unidade	200		
22	Espátula para manipulação nº74 em aço inox	Unidade	200		
23	Espátula Dupla nº. 31 para cimento em aço inox	Unidade	200		
24	Fórceps adulto nº16 em aço inox	Unidade	200		
25	Fórceps adulto nº17 em aço inox	Unidade	200		
26	Fórceps adulto nº18R em aço inox	Unidade	200		
27	Fórceps adulto nº18L em aço inox	Unidade	200		
28	Fórceps adulto nº65 em aço inox	Unidade	200		
29	Fórceps adulto nº69 em aço inox	Unidade	200		
30	Fórceps adulto nº150 em aço inox	Unidade	200		
31	Fórceps adulto nº151 em aço inox	Unidade	200		
32	Moldeira Total Perfurada Adulto Alumínio. Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Embalagem com 9 unidades. 4 inferiores, 4 superiores e 1 giratória.	kit	50		
33	Moldeiras Total Lisa Adulto: Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão. Em alumínio. Embalagem com 8 unidades. 4 inferiores, 4 superiores.	kit	50		
34	Jogo Moldeira Aço Inox Adulto Lisa Vernes com 08un. Em aço inox.	kit	50		
35	Pedra de afiar branca AA 500	Unidade			
36	Pote Dappen de Silicone	Unidade	200		
37	Pote Dappen de vidro	Unidade	200		
38	Placa de vidro (20 x 20cm)	Unidade	200		
39	Pinça odontológica serrilhada, ponta curva, material aço inoxidável, indicação clínica, aplicação para algodão, autoclavável	Unidade	1.500		
40	Porta agulha Mayo Hegan de 14 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante - Rhosse	Unidade	400		
41	Régua milimetrada	Unidade	30		
42	Saca prótese 5 pontas	Unidade	20		
43	Seringa carpule com refluxo	Unidade	1.000		
44	Sindesmótomo. Produzido em Aço Inoxidável. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	Unidade	400		
45	Sonda Exploradora nº. 05. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	Unidade	1.500		
46	Tesoura Iris Teta com Faceta Ponta Fina 12cm. Aço Inox.	Unidade	400		
47	Tesoura cirúrgica 15 cm ponta reta. Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	Unidade	400		
48	Tesoura cirúrgica inox curva – 15 cm em aço inox	Unidade	300		
49	Tesoura para cortar gesso (para laboratório de prótese)	Unidade	5		

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Equipamento odontológico , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	AMALGAMADOR para preparação de amalgama em cápsulas; painel de controle com tecido tipo membrana e display indicador de tempo (escala entre 0a a19 segundos, com divisões de 1 segundo); memória de tempo selecionável; tampa de proteção em acrílico, com switch de segurança; batedor de capsula com 4.200 oscilações por minuto; voltagem 127/220 v. Garantia de, no mínimo, 01 ano	Unid.			
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINAS COMPOSTAS: Tipo: LED com Fio/ para resinas compostas, compômeros e materiais de ionômero de vidro; fonte geradora de luz tipo LED (diodo emissor de luz); luz fria; potência mínima de 700 mW /cm2 comprimento de onda entre 450 a 480 nm, tensão de alimentação bi Volt 110 / 220 V; peso mínimo total de 600 g, de bancada com comprimento mÍn. 170 mm, largura mínima 120 mm, altura máx. 200 mm, com base ponteira de fibra óptica com opção para ponteira de acrílico; tempo de polimerização programável com emissão de sinal sonoro; protetor ocular de acrílico. Garantia de, no mínimo, 01 ano	Unid.			
3	APARELHO DE RX DIGITAL: Possui comando disparador com timer eletrônico digital micro processado , display em LCD azul com possibilidade de seleção de tipo de película, tipo de paciente adulto ou criança, técnicas radiográficas e controle remoto equipado com cabo espiral de até 5 metros e sinal sonoro e led indicativo do disparo dos Raios X. Fabricado seguindo recomendações das normas NBR IEC 601-1, IEC 601-2-7. IEC 601-1-3, IEC 601-2-28 e IEC 601-2-32. Construído em uma estrutura de aço tubular, possui movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões do braço com a coluna, na junção dos braços e no movimento do cabeçote, eliminando a possibilidade de rompimento da fiação elétrica. Voltagens 127 ou 220 V. Tempo de Exposição: 0,32a 3,20 segundos. Dimensão do Braço: 1,25 mm.	Unid.			
4	Autoclave 21 litros Digital, bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.	Unid.			
5	Kit de unidade Auxiliar de ciclone: Sugadores de sangue e saliva com cânulas autoclaváveis e acionamento automático. Separador de detritos com tela de aço inox em local de fácil acesso. Regulagem da succão no corpo do terminal prático e anatômico, proporciona controle eficaz da succão.	Unid.			
6	Altosonic Ceramic II com Bomba (Profi) Chave liga / desliga; Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletropneumático sincronizado com válvulas solenoides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica; Copo removível; Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Acompanhamento 03 insertos e 01 chave Gabinete confeccionado em plástico resistente; Bivolt seletor de voltagem 127 Volts – 220 Volts, Frequência na faixa de 29 kHz a 32 kHz Caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável, Acompanha três insertos.	Unid.			
7	Bomba a vácuo Indicada para aspiração de resíduos líquidos e sólidos em procedimentos odontológicos. Elimina parcialmente a névoa do spray, proporcionando maior visibilidade do campo operatório e minimizando o risco de contaminação. Bomba para 1 consultório. Sucto de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja – fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Motor: WEG. Potência: 1/2 HP. Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico. Comando: 12VCC. Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz. Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg. Capacidade: 1 consultório. Nível de ruído: 56 dB (A). Peso líquido: 9 Kg. Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	Unid.			
8	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: Capacidade: Mínimo de 30 litros, protetor térmico; válvula de segurança; reservatório com revestimento à base de epóxi, que elimina a formação de ferrugem; válvula reguladora; volume de ar deslocado teórico min 150 L / min; tanque mínimo 30L; 01 cilindro; potência do motor mínima de 1,4CV; comprimento máximo de 600 mm; largura máxima 400 mm; altura máxima 750 mm; tensão Bivolt; nível de ruído: máximo de 75 dB. Isento de óleo e com pistão lubrificado. Garantia de, no mínimo, 01 ano	Unid.			
9	Consultório Odontológico com: Cadeira Odontológica: com cabeceira articulada, Comando: (botão), acionamento pneumático, suporte de pontas destacável para higienização, estrutura em aço, corpo e capas em ABS; com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, acionados por pedal de comandos, movimentos eletrônicos, mangueiras embutidas, dispositivo de segurança, encosto anatômico, articulação entre assento e encosto das costas, encosto de cabeça articulado, encosto e base do assento e vergalhões e chapa de aço, proteção contra oxidação, pintura lisa na superfície, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento isento de óleo, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem	Unid.			

	costura, acendimento do refletor no pedal, alimentação elétrica bivolt. Refletor Odontológico: Monofocal (20.000 lux), cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado, geração mínima de calor, luz fria com distribuição uniforme, proteção com espelho. Unidade Auxiliar: acoplada a cadeira, cuba de porcelana/cerâmica, estrutura interna em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, dois terminais para sucção em superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador, separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Equipo Odontológico: tipo Kart, com três terminais: terminal para micromotor, terminal para alta rotação, seringa tríplice, mangueiras lisas e flexíveis, base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas e bandeja. Mocho: com sistema de elevação do assento e do encosto acionados por alavancas, movimento de descida e subida por ação de mola, sistema de gás pressurizado, alavancas de regulagem da altura, base com cinco rodízios, assento com formação anatômica e encosto com poliuretano injetável e recoberto em PVC expandido, sem costuras e lavável. Refletor Odontológico: Monofocal (20.000 lux), cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado, geração mínima de calor, luz fria com distribuição uniforme, proteção com espelho em policarbonato transparente, braços arredondados e pintura lisa.”.			
10	Cortador de gesso: com disco Marathon (Diamantado) e possibilidade de recorte a úmido e a seco. Alta segurança ao abrir a porta devido à interrupção do funcionamento do motor e do fluxo de água devido ao comutador de segurança. Corpo do equipamento em poliuretano, com isolamento acústico e resistente a arranhões. Pode ser utilizado para qualquer tipo de modelo devendo a mesa com ajuste contínuo. Disco com possibilidade de recorte de até 1 tonelada de gesso. Com troca de disco e limpeza fácil devido a porta frontal removível. Troca rápida do disco de corte utilizando ferramenta integrada. Corpo do equipamento 100% em material inoxidável. Disco de Corte: 234 mm 9.2. Desempenho do motor de 1.300 W.	Unid.		
11	Escovódromo Portátil com 06 Pias. composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita a vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 2 Dentimers mediidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de Led, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil.	kit		
12	Localizador Foraminal Modo de Operação: Corrente contínua; Funcionamento com pilhas AAA 021.5V; Proteção contra penetração nociva de água; Modo de exibição: Tela LCD.	Unid.		
13	Mocho: com sistema de elevação do assento e do encosto acionados por alavancas, movimento de descida e subida por ação de mola, sistema de gás pressurizado, alavancas de regulagem da altura, base com cinco rodízios, assento com formação anatômica e encosto com poliuretano injetável e recoberto em PVC expandido, sem costuras e lavável. Refletor Odontológico: Monofocal (20.000 lux), cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado, geração mínima de calor, luz fria com distribuição uniforme, proteção com espelho em policarbonato transparente, braços arredondados e pintura lisa.”.	Unid.		
14	MOTOR PARA LIMAS OSCILATÓRIAS: Atue no movimento rotatório e movimento reciprocante; Presença de contra-ângulo com redução 6:1; Sistemas de rotação e recíprocos pré-definidos; Controle de torque automático com auto-stop reverso em modo rotativo; Acionamento pedal; Modo de exibição: Tela; Presença de funcionamento por bateria e energia elétrica.	Unid.		
15	Seladora de Papel Grau Cirúrgico: Largura de solda 1300 de acordo com o exigido pela ANVISA. Solda útil: 300 mm. Possui suporte para colocação da bobina. Proteção para o suporte da faca de corte, estrutura em aço, pintura eletrostática, tensão 110v, potência 400 W, medidas: máxima 400x250x500 mm – 7 Kg. Garantia de, no mínimo, 01 ano.	Unid.		
16	Sensor radiográfico digital Área do sensor: 30x43mm2; Vida útil do sensor acima de 200,000 exposições; Presença de cabo mínimo 2 metros; Entrada USB; Ligação do tipo direta – sensor, cabo e computador	Unid.		
	TOTAL			

## DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cota-coes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriedade os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes

completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

#### DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail [cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br](mailto:cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br) até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011000245/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021

Processo nº 62/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 Labnorte -Cirúrgica e Diagnóstico Imp. Exp. Ltda. – CNPJ: 03.033.345/0001-30

Objeto do Contrato: Aquisição de Testes de bioquímica imunológica e hormônios com cessão de equipamentos, par atender as demandas do centro de Apoio e Diagnóstico - CAD).

Vigência: 17/12/2021 a 17/12/2022

Valor: R\$ 572.674,28(quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reias e vinte e oito centavos).

Programa de Trabalho: 2126.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade registro no M.S.	Testes	14.884	ABBOTT	0,68	10.121,12
2	Reagente químico para a dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade no M.S.	Testes	14.884	ABBOT	0,68	10.121,12
9	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL TOTAL –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.128	ABBOT	0,75	9.096,00
10	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL HDL –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	7.200	ABBOT	3,88	27.936,00
11	Reagente químico para dosagem de CREATININA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	22.500	ABBOT	0,70	15.750,00
12	Reagente químico para dosagem de CLORETO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	ABBOT	0,60	720,00
15	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISNA O (ASO) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.520	ABBOT	6,40	16.128,00
16	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.500	ABBOT	0,70	3.150,00
17	Reagente químico para dosagem de FERRO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.754	ABBOT	1,05	2.891,70
18	Reagente químico para dosagem de FATOR REUMATOIDE –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.320	ABBOT	6,80	29.376,00
20	Reagente químico para dosagem de GLICOSE –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	24.000	ABBOTT	0,80	19.200,00
21	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.000	ABBOTT	0,70	4.200,00
22	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.900	ABBOTT	7,20	49.680,00
23	Reagente químico para dosagem de LIPASE –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.334	ABBOTT	3,00	7.002,00
24	Reagente químico para dosagem de MAGNESIO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.000	ABBOTT	0,69	690,00
27	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA C REATVA (PCR) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.000	ABBOTT	6,80	40.800,00
28	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA NA URINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	418	ABBOTT	0,65	271,70
29	Reagente químico para dosagem de PÓTÁSSIO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	ABBOTT	0,60	720,00
30	Reagente químico para dosagem de TRIGLICERÍDEO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	12.128	ABBOTT	0,88	10.672,64
31	Reagente químico para dosagem de UREÍA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	16.800	ABBOTT	0,80	13.440,00
32	Reagente químico para dosagem de SÓDIO –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	ABBOTT	0,60	720,00

33	Reagente químico para dosagem de ALFA -FETOPROTEÍNA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	ABBOTT	10,79	2.158,00
34	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	ABBOTT	9,80	11.760,00
35	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA TOTAL) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.000	ABBOTT	10,20	20.400,00
36	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE–apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	ABBOTT	9,00	1.800,00
37	Reagente químico para dosagem de ANTI TIROGLOBULINS –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	200	ABBOTT	9,00	1.800,00
38	Reagente químico para dosagem de GONADOTROFINA CORIÔNICA (BETA HSG)–apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.700	ABBOTT	8,20	13.940,00
39	Reagente químico para dosagem de CORTISOL –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	800	ABBOTT	12,00	9.600,00
40	Reagente químico para dosagem de ESTRADIOL –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.400	ABBOTT	11,00	15.400,00
41	Reagente químico para dosagem de FERRITINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.800	ABBOTT	10,00	28.000,00
42	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	2.600	ABBOTT	9,20	23.920,00
43	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.700	ABBOTT	9,00	15.300,00
44	Reagente químico para dosagem de Hormônio PROGESTERONA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.200	ABBOTT	7,50	9.000,00
45	Reagente químico para dosagem de PROLACTINA –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	1.500	ABBOTT	9,20	13.800,00
46	Reagente químico para dosagem de TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	6.100	ABBOTT	6,00	36.600,00
47	Reagente químico para dosagem de TESTOSTERONA TOTAL –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	800	ABBOTT	9,20	7.360,00
48	Reagente químico para dosagem de Hormônio TIREOESTIMULANTE (TSH) –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	7.500	ABBOTT	6,00	45.000,00
49	Reagente químico para dosagem de TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	4.000	ABBOTT	6,00	24.000,00
50	Reagente químico para dosagem de TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) –apresentação: em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	3.100	ABBOTT	6,50	20.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>572.674,28</b>

Data da Assinatura: 16/12/2021

Signatários: Pelo Contratante Sheila Andrade Vieira, e Pelo Contratado Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

#### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Suplemento alimentar em pó, indicado para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose, normocalórica, a base de caseinato de cálcio, com fibras, isomaltulose e whey protein, com no mínimo três tipos de carboidratos, isento de sacarose. Sabores Baunilha e Chocolate. Embalagem apropriada que garanta as propriedades do produto de 360 gr a 400 gr.	Unid.	2.000		
2	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, hipoproteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml	Unid.	2.000		
3	Complemento alimentar em pó com 25 vitaminas e sais minerais, com prebióticos. Embalagem de 350 a 400 ml	Unid	3.000		

4	Fórmula nutricionalmente completa, semi-elementar, a base de peptídeos (100% proteína do soro do leite hidrolisada), normocalórica, isenta de lactose e glúten. Lata com 400 a 430g	Unid	2.000		
5	Suplemento nutricional em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperprotéico, com fibras e adição de vitamina D e cálcio, isento de sacarose e glúten. Lata com 350 a 400g	Unid	3.000		
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, normoprotéico, com fibras, 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml	unid	2.000		
7	Módulo de proteína de alto valor biológico, para nutrição enteral ou oral. Lata com 230 a 250g	unid	1.000		
8	Suplemento nutricional em pó, indicado para crianças, em uso oral, nutricionalmente completo, sem sabor, hipercalórico, isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem com 400g	unid	1.500		
9	Fórmula infantil nutricionalmente completa específica para lactantes e crianças de primeira infância hipercalórica hipotônica com fibras (FOS, GOS), suplementada com lipoferas, nucleotídeos, isenta de sacarose e glúten. Lata com 400g embalagem que garanta as propriedades do produto	unid	200		
10	Alimento para dieta oral líquido, hipercalórico com imunomoduladores e adição de prolina. Sem adição de sacarose. Embalagem de 200 a 250 ml	unid	2.000		
11	Módulo de 100% L-glutamina, para nutrição enteral ou oral. Embalagem ou sachê de 5 a 10g	unid	3.000		
12	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça base. No produto deve constar número de lote e prazo de validade.	unid	10.000		
13	Equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal na cor azul, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	unid	10.000		
14	Suplemento Nutricional Oral líquido, nutricionalmente completo, ultracalórico apresentando 2.0 Kcal/ml e hiperprotéico. Com distribuição calórica de 20% proteína, 45% carboidrato e 35% lipídio. Isento de fibras, lactose e glúten com sacarose. Embalagem com 200 ml	unid	1.500		
15	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico, hiperprotéico, com imunomoduladores, com até 35% de sacarose, lactose e glúten. Embalagem sistema aberto com 200 ml	unid	2.000		
16	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos no auxílio do controle glicêmico, normocalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 370 q 400g	unid	1.500		
17	Módulo para dieta enteral; fonte de microorganismos funcionais simbióticos com prebióticos e probióticos. Acondicionado em embalagem que garanta as propriedades do produto; embalagem de 05 a 10kg	kg	100		
18	Suplemento alimentar nutricional oral em pó, que permita preparo de soluções de 1.0kcal/ml a 1.5kcal/ml; hiperprotéico, até 30% de lipídios, acrescida de um mix de fibras solúveis, isento de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo 700g.	unid	1.500		
<b>TOTAL</b>					

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.  
Rio Branco/AC, 21 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta  
Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.507/2021

**RODRIGUES ALVES**

ESTADO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Aviso publicado no diário Oficial do Estado do dia 20/12/2021 nº 13.188 página 87

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 23/2020-SRP  
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 07/08/2020.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de refeições.

Dilmeres Freitas de Souza

Pregoeiro

Leia-se:

Pregão Presencial nº 33/2021-SRP  
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 30/12/2021.

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176.

Objeto: Fornecimento de refeições.

Rodrigues Alves, 17 de Dezembro de 2021

Noé de Melo Rodrigues  
Pregoeiro

## SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 132/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DOS FESTEJOS DE NATAL E ANO NOVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso de suas atribuições legais, conferida, da Lei Orgânica do Município, e pelos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado Ponto corrido das 07h00minh às 13h00minh, entre os dias, 21 a 31 de dezembro de 2021 nas repartições públicas da Administração Municipal de Santa Rosa do Purus - AC, em decorrência das comemorações natalinas e de final de ano.

§ 1º - Em decorrência do fechamento do exercício orçamentário e financeiro, os serviços de atendimento ao público externo ficarão suspensos a partir do dia 27.12, retornando as atividades normais dia 03.01.2022

Art.2º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das comemorações natalinas e de final de ano.

Art.3º - Os serviços públicos essenciais de saúde, coleta de lixo e outros serviços de excepcional interesse público, nas datas mencionadas nos artigos anteriores, serão atendidos mediante plantão ou escala a ser organizada por cada setor.

§ 1º - Os serviços essenciais voltados à área da Saúde serão prestados através do atendimento junto à Farmácia Pública Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º - Durante o período de ponto facultativo previsto no art. 2º, a Farmácia Pública Municipal, e as Unidades Básicas de Saúde atenderão no seguinte horário: das 7h00min às 11h0min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO DE SÁ

Prefeito de Santa Rosa do Purus

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 699/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispões sobre a concessão de abono aos profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino para 2021, e dá outras providências".

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder abono excepcional aos profissionais da educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, em efetivo exercício do cargo e atuações da rede pública de municipal de ensino no exercício do ano de 2021.

§ 1º - O valor do abono é fundado na necessidade excepcional de atendimento das despesas mínimas de 70% e 30% de investimentos do FUNDEB e o efetivo pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e ao efetivo recebimento dos repasses.

§ 2º - O valor total do abono será pago em uma única parcela até o dia 31 de dezembro de 2021, e terá o valor de referência de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) aos professores e R\$2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) aos profissionais de apoio.

§ 3º - O abono será calculado de forma proporcional aos meses da data de ingresso dos profissionais dentro do exercício do ano de 2021.

Art. 2º - O abono pecuniário não incorpora, para quaisquer efeitos, aos

vencimentos ou vantagens recebidas, não constitui base de incidência para cálculos de contribuição previdenciária, não gera direito adquirido. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira- AC, 17 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 166/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, à disposição da Vara do Trabalho deste Município, o Servidor MAURO PINTO DE SOUZA, auxiliar de Serviços Gerais, pelo período 01 (Um) ano, sem ônus de origem, a partir de 14 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 14 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 167/2021

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, à disposição da Vara do Trabalho deste Município, o Servidor GLEISON DOS SANTOS COSTA, auxiliar de Serviços Gerais, pelo período 01 (Um) ano, sem ônus de origem, a partir de 14 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 14 de dezembro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Tarauacá, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Tarauacá/AC, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Art. 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em igrejas e templos, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 992 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre normas para registro de estabelecimentos processadores e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Tarauacá e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:  
 Art 1º Esta Lei estabelece normas para registro de estabelecimentos processadores, beneficiamento, elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal exclusivamente no município de Tarauacá/Acre.

Art. 2º Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não-industrial, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento específico por produto.

§ 1º São consideradas matérias-primas passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal:

- I - produtos cárneos;
- II - leite;
- III - ovos;
- IV - produtos apícolas;
- V - peixes, crustáceos e moluscos;
- VI - mandioca e outros tubérculos comestíveis;
- VII - frutas;
- VIII - hortaliças e legumes;
- IX - cereais;

X - produtos florestais não madeiráveis e matérias-primas de origem vegetal;  
 X I - outros produtos de origem animal e vegetal comestíveis com padrão de qualidade e identidade estabelecidos e passíveis de regulamentação.

§ 2º. É considerada produção artesanal do produto de origem animal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites:

I - produtos cárneos - o estabelecimento destinado à elaboração dos produtos cárneos artesanais que processar até 150 (cento e cinquenta) quilogramas por dia para embutidos, defumados, salgados e demais produtos cárneos.

II - leite - o estabelecimento destinado à elaboração dos produtos lácteos artesanais que processar até:

a) 500 (quinientos) litros de leite diários como matéria-prima para fabricação de derivados líquidos;

b) 1000 (mil) litros de leite diários para fabricação de derivados sólidos.

III - peixes, crustáceos e moluscos - o estabelecimento destinado a processar até 150 (cento e cinquenta) quilogramas por dia do produto artesanal;

IV - ovos - o estabelecimento destinado à produção, recepção e acondicionamento de até 200 (duzentas) dúzias por dia;

V - produtos apícolas - o estabelecimento destinado à recepção, beneficiamento e embalagem de até:

a) 11 (onze) toneladas, por ano, de mel e demais produtos da colmeia oriundos de abelhas do gênero Apis;

b) 4 (quatro) toneladas, por ano, de mel e demais produtos da colmeia oriundos de abelhas.

§ 3º. É considerada a produção artesanal de produto de origem vegetal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites;

I - 60 (sessenta) toneladas, por ano, de frutas in natura;

II - 300 (trezentas) toneladas, por ano, de polpas como matéria-prima básica;

III - 300 (trezentos) quilogramas, por dia, de hortaliças e legumes como matéria-prima básica;

IV - 100 (cem) toneladas, por ano, de cereais;

V - 360 (trezentas e sessenta) toneladas, por ano, de mandioca como matéria-prima básica.

§ 4º. Para grupos, associações ou cooperativas a produção poderá chegar até 5 (cinco) vezes à quantidade do limite estabelecido para produtor individual.

Art. 3º Os produtos de que trata o artigo anterior poderão ser comercializados exclusivamente no município de Tarauacá, cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPA) será responsável pela inspeção e fiscalização dos estabelecimentos de produção, visando à garantia dos aspectos de sanidade e controle de qualidade dos produtos processados nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

Art. 5º O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF) poderá exigir a ficha de cadastro dos produtores e suas respectivas atualizações anuais dos rebanhos na forma e estilo de legislação estadual específica.

Art. 6º É obrigatório o cadastro do produtor fornecedor de matéria-prima de origem vegetal e animal junto à SEMPA.

Art. 7º Para fins do cadastro de que trata esta lei deve ser formalizado o

pedido instruído com a seguinte documentação:

I - requerimento dirigido Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPA), solicitando o registro e o serviço de inspeção;

II - prova da condição de produtor ou de organização produtora artesanal dos produtos abrangidos por esta Lei;

III - documentos de identificação pessoal ou de constituição jurídica;

IV - cadastro ou inscrição de produtor na Secretaria de Estado da Fazenda;

V - carteira de saúde e de manipulador de alimentos emitida por instituição habilitada;

VI - croqui ou planta baixa do estabelecimento;

VII - análise de água de abastecimento;

VIII - formulário e croquis de registro e rotulagem de produtos;

IX - protocolo de produção e boas práticas de fabricação;

X - Certificado de participação de curso de capacitação para Produtor Rural de produtos comestíveis artesanais oferecido pela Secretaria Municipal de Produção e Agronegócios;

XI - outros documentos ou análises exigidas pelo setor competente, desde que previstos em lei.

§ 1º. O registro do estabelecimento processador artesanal de alimentos terá validade de 01 (um) ano, quando do primeiro registro, ficando após esse prazo a obrigatoriedade da renovação a cada 02 (dois) anos.

§ 2º. A documentação necessária para a renovação do registro ficará a critério da SEMPA.

Art. 8º O estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal manterá livro oficial em que serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção da SEMPA ou do IDAF, objetivando o controle da produção.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Estadual realizado pelo IDAF poderá estabelecer, a seu critério, as análises físicas, químicas e microbiológicas, necessárias para cada produto processado, ficando sob responsabilidade do produtor os custos, bem como a repetição das análises.

Art. 9º O estabelecimento de processamento artesanal de alimentos de origem animal e vegetal manterá em arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art. 10. Cada produto artesanal deverá ter registro de fórmula em separado, junto a SEMPA, estabelecido em norma específica a ser editada para os produtos de origem animal e vegetal.

Art. 11. As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão aos preceitos de construção, equipamentos e higiene, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.

Art. 12. O controle sanitário dos rebanhos e cultivos que geram a matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir legislação vigente dos órgãos oficiais de defesa agropecuária.

Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas específicas.

Art. 14. A rotulagem e embalagem do produto artesanal de origem animal e vegetal deverá obedecer à legislação vigente.

Art. 15. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos artesanais.

Art. 16. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas em lei e regulamentos específicos.

Art. 17. O poder executivo regulamentará essa lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

**MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES**  
 Prefeita

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE TARAUACÁ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Altera a redação do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 822/2014 que dispõe sobre o limite máximo quanto ao Peso Bruto Total para veículos em circulação na Zona Urbana de Tarauacá e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O parágrafo § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 822, de 24 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º. No período conhecido como inverno amazônico, compeendido entre 15 de outubro a 20 de maio de cada ano subsequente, ficará limitado o trânsito de caminhões com carga acima de 9.000 kg de Peso Bruto Total – PBT, conforme o Inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar no âmbito do Município de Tarauacá, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tarauacá – AC, o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º - O Programa a que se refere esta lei tem como objetivos principais a reflexão, conscientização e ressignificação sobre o papel masculino e distorções que possam levar a potencial agressividade dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º - O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar tem como diretrizes:

I - A conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e a Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020;

II - A transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidade de manifestação;

III - A desconstrução da cultura do machismo;

IV - O combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V - A participação do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar no encaminhamento dos autores de violência;

VI - O estímulo a parcerias com Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, Polícia Civil e Militar e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

I - Elaborar ações preventivas que possibilitem a reflexão sobre a violência contra a mulher;

II - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da violência contra a mulher;

III - Estabelecer, em parceria com as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando capacitar profissionais para atender as especificidades do problema da mulher em situação de violência;

IV - Propor a celebração de convênios que digam respeito a políticas específicas, inclusive no âmbito da pesquisa e da formação de recursos humanos, relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;

V - Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, oferecendo apoio psicológico, jurídico e social a mulheres vítimas de violência e seus filhos, inclusive com abrigamento em local sigiloso, garantida a alimentação aos mesmos;

VI - Promover acolhida, acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

VII - Possibilitar a ressignificação sobre o papel masculino e distorções que possam referendar e perpetuar a cultura de violência contra as mulheres;

VIII - Promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

IX - Evitar a reincidência em atos e contribuir para a diminuição dos crimes que caracterizem violência contra a mulher;

X - Promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Segurança Pública, Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

XI - Promover a ressignificação de valores intrínsecos na socie-

dade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

XII - Promover a cultura da construção de relacionamento saudáveis entre os homens autores de violência e seus familiares e comunidade, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 5º - Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva, processo criminal em curso ou que manifestem interesse em manter relação com as atividades do Programa.

Parágrafo único. Deverá ser avaliada pelo Poder Judiciário a participação no Programa de homens autores de violência que:

I - Estejam com sua liberdade cerceada;

II - Sejam acusados de crimes sexuais;

III - Sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - Sejam pessoas com transtornos psiquiátricos cuja participação não seja recomendada por psicólogo ou psiquiatra;

V - Sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 6º - A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em conjunto com a Municipalidade, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 7º - O Programa será composto e realizado por meio de:

I - Atendimento psicossocial promovido por profissionais capacitados com relação a temática violências contra as mulheres, gênero e masculinidade;

II - Acolhida / atendimento psicossocial individual;

III - Atendimentos através de grupos reflexivos;

IV - Acompanhamento e busca ativa através de visitas domiciliares;

V - Orientação / encaminhamento para a rede de serviços, assistência social, saúde entre outros;

VI - O atendimento / encaminhamento deverá ocorrer pelo período mínimo de seis meses.

Art. 8º - O Programa será anualmente elaborado, executado e reavaliado por uma equipe técnica, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a ser formada por indicação de representantes da Prefeitura Municipal de Tarauacá, do Ministério Público e do Poder Judiciário e Intituições de Ensino, Pesquisa e Extensão parceiras. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal participará na elaboração de Programa por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 141, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o falecimento do senhor Sesóstris de Holanda Melo, ocorrido no dia 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a comunidade Tarauacense no decorrer de sua vida como cidadão, empresário, vereador e vice - prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda de um cidadão exemplar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no município de Tarauacá, em pesar pelo falecimento do senhor Sesóstris de Holanda Melo (César Melo).

Art. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021- PROCESSO Nº 1424/2021 VALIDADE: 12(DOZE) MESES DO OBJETO -O objeto desta

Ata é o Registro de Preços, por menor valor por item, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para futura Contratação para prestação de serviço especializado em locação de barcos (Pessoa Física), com condutor para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação - SEME, em especial o setor de ensino Rural/Urbano.

## ENCARTE I

1) JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA inscrito no CPF: 648.109.412-72 domiciliado no Beco do Deracre, 125, Bairro: Copacabana, no município de Tarauacá /Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Santa Terezinha – SEDE. ROTA DO ALTO: Saída em frente casa do Sr. Evílio até a Escola, com duração de 40min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá Comunidade Tocantins	-12 Mês	1	1.105,00	13.260,00
TOTAL GERAL R\$ (Treze mil Duzentos e sessenta reais)						13.260,00

## ENCARTE II

2) EDSON RODRIGUES inscrito no CPF: 690.174.842-68 domiciliado na Av. Avelino Leal, 2315 – Bairro: Copacabana, nesta cidade Tarauacá /Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
2	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Santa Terezinha – SEDE. ROTA DO BAIXO: Saída da casa do Igarapé Mamoré do Sr. Edson até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá Comunidade Tocantins (Igarapé).		1	1.480,00	17.760,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezessete mil setecentos e sessenta reais)						17.760,00

## ENCARTE III

3) JUCIELE PEREIRA inscrito no CPF: 699.713.902-72, domiciliado na Rua Antônio da Costa Dourado, 105 – Bairro: Copacabana, nesta cidade Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
3	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Maria Odília – V. ROTA – Saída da casa do Sr. Florêncio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá – Seringal Tocantins II	-12 Mês	1	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Doze mil reais)						12.000,00

## ENCARTE IV

4) FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO inscrito no CPF: 001.139.962-76 domiciliado na TV Valdomiro Amorim, 68 – Centro, nesta cidade Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
4	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Maria Odília – II. ROTA DO ALTO: Saída do Rio Acuraua na casa do Sr. Floriano até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá – Sacado (Alto)	-12 Mês	1	1.510,00	18.120,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil cento e vinte reais)						18.120,00

## ENCARTE V

5) ANTONIO LOPES DE SOUSA inscrito no CPF: 018.603.682-55 – domiciliado na Rua Raimundo de Souza Moreira, 680 – Bairro: Das Flores, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
5	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Maria Odília – II. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Alípio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá – Sacado. (Baixo).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE VI

6) FRANCISCO LOPES DE SOUSA inscrito do CPF: 837.059.702-59 domiciliado no Beco Joaquim Teixeira, 155 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
6	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Santa Terezinha – IV. ROTA DO ALTO: Saída do Rio Acuraua na casa do Sr. Flávio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente	Baixo Rio Acurauá – Comunidade Boca da Saudade. (Alto).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE VII

7) JOSE ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA inscrito no CPF: 039.842.712-71 – domiciliado na Rua Elpidio de Andrade, 565 – Centro, nesta cidade de Tarauacá Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
7	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Santa Terezinha – IV. ROTA DE BAIXO: Saída do Rio Acuraua na casa da Sr. <sup>a</sup> . Amélia até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá – Comunidade Boca da Saudade. (Baixo).	-12 Mês	1	1.100,00	13.200,00
TOTAL GERAL R\$ (Treze mil e duzentos reais)						13.200,00

## ENCARTE VIII

8) ISRAEL FELIPE PEREIRA inscrito no CPF: 926.826.422-68 domiciliado na Rua Eldo Borges, 298 – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
8	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Santa Terezinha – V ROTA – Saída da casa do Sr. Abel até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Baixo Rio Acurauá – Seringal Estirão do Arraial	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE IX

9) JUNIOR DA SILVA BEZERRA inscrito no CPF: 955.280.322-53 domiciliado no Beco da Garagem, 1627 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
9	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Maria Odília – IV. ROTA: Saída do Rio Acurauá na casa do Sr. Alberto até a Escola, com duração de 4h00min aproximadamente.	Alto Rio Acurauá – Seringal São Pedro.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE X

10) ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SILVA inscrito no CPF: 006.432.822-89 – domiciliado na Rua Eldo Borges, 340 – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
10	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Maria Odília – VIII. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Antônio até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Alto Rio Acurauá São Sebastião. (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XI

11) ANTONIO MARTINEY FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF: 966.166.602-49, domiciliado na Rua Nilo Freire de Albuquerque, 761 – Bairro: Avelino Leal, nesta cidade de Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
12	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com	Br-364 – TK/CZS Vila São Vicente Rio Gre-gório. (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Pedro Zumba da Silva – Sede. ROTA DO BAIXO: Saída do Rio Gregório na casa do Sr. Cauquia até a Escola, com duração de 2h00min (vinda e ida) aproximadamente.	TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)	18.000,00
--	-------------------------------------	-----------

## ENCARTE XIII

12) ALCION DE ARAUJO CRESCENCIO inscrito no CPF: 671.243.052-68 domiciliado na BR364 (TAR/CZS (RURAL), 4775 – Rotatória, nesta cidade Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
13	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Pedro Zumba da Silva – IV. ROTA – Saída da casa do Sr. Fote até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Baixo Rio Gregório – Seringal São Paulo.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)

## ENCARTE XIV

13) JESUS RODRIGUES FREIRE inscrito CPF: 653.888.792-91 domiciliado no Beco da Garagem, 1930 – Centro, nesta cidade Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
14	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Pedro Zumba da Silva – IV. ROTA – Saída da casa do Sr. Fote até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Alto Rio Gregório – Seringal São Paulo.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)

## ENCARTE XV

14) SEBASTIÃO NERI DE ALMEIDA inscrito no CPF: 339.708.582-91 domiciliado na Rua Padre Humberto, 475 – Vizinho – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
15	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – IV. ROTA DE BAIXO: Saída do Rio Gregório na casa do Sr. Preto até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Gregório – Comunidade Extrema. (Baixo).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)

## ENCARTE XVI

15) FLAVIANO SILVA DOS SANTOS inscrito no CPF: 868.378.932-20 domiciliado na Rodovia BR 364 (TAR/CZS(RURAL), 79198 – Bairro: Triângulo, nesta cidade Tarauacá/Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
16	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atende Esc. Pedro Zumba Da Silva – VII. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Eriá entrando no Rio Tauary, depois retomando o percurso até a Escola com duração de 1h00min aproximadamente.	Baixo Rio Gregório Foz do Tauary. (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)

## ENCARTE XVII

16) FRANCINEY VIEIRA DOS SANTOS inscrito no CPF: 868.370.362-20 domiciliado no Beco da Garagem, 1609 – Fundos – Centro, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
17	Contratação para serviço especializado em locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar rural/urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Pedro Zumba da Silva – VII. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Moreira até a Escola, com duração de 1h00min aproximadamente.	Baixo Rio Gregório Foz do Tauary. (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)

18.000,00

## ENCARTE XVIII

17) ELENILDO AMBROZIO PINHEIRO inscrito no CPF: 053.294.122-50 domiciliado na Rua João Pessoa, 1840 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
18	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Pedro Zumba Da Silva – VIII. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Alencar até a Escola, duração de 1h30min. aproximadamente.	Baixo Rio Gregório – Comunidade Ave (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XIX

18) SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS inscrito no CPF: 020.971.941-92 domiciliado na Rodovia BR 364 (TAR/CZS(RURAL), 79198 – Bairro: Rural, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
19	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Pedro Zumba Da Silva – VIII. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Vilson até a Escola, com duração de 1h30min aproximadamente.	Baixo Rio Gregório – Comunidade Ave. (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XX

19) JOSÉ LEOSON DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF: 671.219.042-00 domiciliado no Beco da Garagem, 1930 – Centro, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
20	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – IX. ROTA: Saída do Rio Gregório na casa do Sr.ª Raimundo até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Gregório – Comunidade São Jerônimo	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXI

20) ELIANDRO FERREIRA DE SOUZA inscrito no CPF 025.635.352-20 domiciliado na Rodovia BR 364 (TAR/CZS), 98351 – Bairro: Rural, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
21	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Pedro Zumba da Silva – III. ROTA ALTO – Saída da casa do Vicente até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Alto Rio Tauary	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXII

21) JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES inscrito no CPF 699.692.482-00, domiciliado na Rodovia BR364 (TAR/CZS(RURAL), 96325 – Bairro: Rural, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
22	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Pedro Zumba da Silva – III. ROTA BAIXO– Saída da casa do Vicente até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Baixo Rio Tauary	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXIII

22) JOSÉ CALISTO MONTEIRO inscrito no CPF 585.193.782-34 domiciliado no Ramal Beira Rio Liberdade, 2744 – Bairro: Rural, nesta cidade de Tarauacá.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL

23	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – V. ROTA – Saída da casa do Sr. Duda até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Comunidade. Extrema – Rio Liberdade	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXIV

23) FRANCISCO FLAVIO SOUZA MIRANDA inscrito no CPF 702.222.922-88 domiciliado no Ramal Beira Rio Liberdade, 2450 – Bairro: Rural, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
24	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – VII. ROTA DO ALTO: Saída é da Boca do Ig. São José até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Liberdade Comunidade São José (Subindo no Rio até a Boca do Igarapé)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
(Alto)						
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXV

24) RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS inscrito no CPF 585.442.672-20, domiciliado na Travessa Paulo Lins de Albuquerque, 1448 – Bairro: Cohab, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
25	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – VII. ROTA DO BAIXO: Saída da Boca do Ig. Santa Rita até a Escola da Volta Grande, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Liberdade Comunidade Santa Rita (Descendo um pouco no Rio até a Boca do Igarapé)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXVI

25) JOSÉ MACIO DE LIMA ALVES inscrito no CPF 805.027.762-34, domiciliado na Travessa Paulo Lins de Albuquerque, 1448 – Bairro: Cohab, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
26	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – VIII. ROTA: Saída da Volta Grande até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Liberdade Comunidade	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXVII

26) ANTONIO JOSÉ DE LIMA inscrito no CPF 012.133.492-90, domiciliado na Rua Elpídio de Andrade, 535 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
27	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Pedro Zumba da Silva – V. ROTA DO ALTO – Saída do Rio Tauary da casa do Sr. Eliésio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Comunidade Pupunha Rio Tauary (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXVIII

29) JOSÉ BERNARDO GOMES inscrito no CPF 699.688.962-68, domiciliado na Rua Maria Monte, 50 – Centro, nesta cidade de Tarauacá Acre.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
29	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações	Rio Tauary Comunidade Ariramba	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

<p>dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – III.</p> <p>ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. "Zé branquim" até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.</p>				
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)				18.000,00

## ENCARTE XXIX

30) JOSÉ NUNES DOS SANTOS inscrito no CPF 521.878.372-20, domiciliado na Rua Maria Monte, 50 – Centro, nesta cidade de Tarauacá AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
30	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Aurelino Pereira de Brito – III.	Rio Tauary Comunidade de Ariramba	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXX

31) ROCIRLEI DA SILVA SOUZA inscrita no CPF: nº671. 470.542-53 estabelecido no(a) Ramal do Incra, 12320 – Bairro: Corcovado, nesta cidade de Tarauacá-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
31	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Joaquim Prado.	Alto Rio Tarauacá Seringal Estirão da Cruz	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXXI

32) RONALDO BARROS FERREIRA inscrito no CPF: nº053. 397.692-83, estabelecido no(a) Rua: Luiz Madeiros, 240 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – Ac,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
32	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Elisa Soares Cavalcante – Sede.	Alto Rio Tarauacá – Seringal Sacado	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXXII

33) FRANCISCO DA COSTA LIMA inscrita no CPF: nº025.507.492-19, estabelecido no(a) Rua: Rediney Hilario de matos ,145 – Bairro: Copacabana, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
33	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Elisa Soares Cavalcante – Sede.	Alto Rio Tarauacá Igarapé Joacy – Comunidade Salmoura.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XXXIII

34) JOSE LIMA DE AGUIAR inscrita no CPF: nº 004.828.502-13, estabelecido no (a) Travessa: Antônio Pinto, 295 – Fundos – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – AC..

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
34	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com	Alto Rio Tarauacá – Igarapé Joacy, Comunidade Timurim.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. São Sebastião – II. ROTA: Saída da casa do Sr. "Tico" até a Escola, com duração de 2h00min aproximadamente.				
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)				18.00,00

## ENCARTE XXXIV

35) ANTONIO DAS CHAGAS SANTOS inscrita no CPF: nº064.652.922-62, estabelecido no(a) Ramal novo destino, 8870 – Bairro: Rural nesta cidade de Tarauacá – Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
36	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Almirante Barroso (Urbana). ROTA: Saída da casa do Sr. Paco Paco até a escola, com duração de 1h00min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá – Comunidade Novo Destino (Parte de cima.)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil cento e sessenta e oito reais)

## ENCARTE XXXV

36) PAULO DA SILVA SOBREIRA inscrita no CPF: nº 017.458.522-55 estabelecido no (a) Rua: Rio Muru, 169 – Fundos – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
35	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. São Sebastião – I. ROTA: Saída da casa do Sr. Milton até a escola com duração de 1h30min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá. Igarapé Joacy – comunidade Goiabeira.	-12 Mês	1	1.480,00	17.760,00

TOTAL GERAL R\$(Dezessete mil setecentos e sessenta reais)

## ENCARTE XXXVI

29) ANTONIO ELGIMAR ALMEIDA DO CARMO inscrita no CPF: nº775. 237.842-91, estabelecido no(a) Rua: José Raimundo, 81 Bairro: Ipepacohna, nesta cidade de Tarauacá – AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
37	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco médio porte de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500kl e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Almério Bandeira de Melo – II, Seringal Pacujá, Comunidade Marona. ROTA DO ALTO: Saída do Igarapé Marona, da casa do Sr. Eugimar até a Escola, com duração de 1h30min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal Pacujá Comunidade Marona.	-12 Mês	1	1.450,00	17.400,00

TOTAL GERAL R\$(Dezessete mil e quatrocentos reais)

## ENCARTE XXXVII

30) RIVALDO DA SILVA MELO inscrita no CPF: nº666. 061.282-34, estabelecida no (a) Rua: Rio Tarauacá, 4-Fundo – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
38	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco médio porte de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com Iotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 kl e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Almério Bandeira de Melo – II, Seringal Pacujá, Comunidade Marona. ROTA DO BAIXO: Saída do Joacy até Escola, com duração de 01h30min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal Pacujá Comunidade Marona.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)

## ENCARTE XXXVIII

31) NILSON DE FRANÇA OLIVEIRA inscrita no CPF: nº643. 791.832-20, estabelecida no(a) Rua: Rio Tarauacá, 190 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
39	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou gran	Alto rio Tarauacá Seringal Pacujá – Comunidade Cachoeira	-12 Mês	1	1.490,00	17.880,00

des nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Santa Maria – Sede.  
ROTA: Saída da casa do Senhor Nilson até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.

TOTAL GERAL R\$(dezessete mil oitocentos e oitenta)

17.880,00

#### ENCARTE XXXIX

32) SEBASTIÃO BEZERRA FERREIRA inscrito no CPF: nº846. 018.502-84, estabelecida no(a) Rua :Antônio Maroca, 185 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
40	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Valério Caldas de Magalhães – Sede. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Francisco até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal América. (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais))

18.000,00

#### ENCARTE XL

33) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES inscrita no CPF: nº 083. 532-682-99, estabelecida no (a) Rua: Manoel Lourenço, 50 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
41	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Valério Caldas, de Magalhães – Sede. ROTA DO BAIXO: Saída da Casa do Senhor Rivaldo até a Escola, com duração de 4h00min aproximadamente.	Rio Alto Tarauacá Seringal América. (Baixo)	-12 Mês	1	1.000,00	12.000,00

TOTAL GERAL R\$(Doze mil reais)

12.000,00

#### ENCARTE XLI

34) ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MOURA inscrita no CPF: nº 015. 964.612-09, estabelecido no(a) Rua: Severiano Ramos, 95 Bairro: Senado Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
42	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Demóstenes Rodrigues I-.	Alto Rio Tarauacá. Seringal Sumaré – (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)

18.000,00

#### ENCARTE XLII

35) THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA inscrita no CPF: nº 023.997.012-83, estabelecida no(a) Rua: Dr. Sansão Gomes, 270 – Centro , nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
43	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Demóstenes Rodrigues I-.	Alto Rio Tarauacá Seringal Sumaré. (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00

TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)

18.000,00

#### ENCARTE XLIII

36) RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA inscrita no CPF: nº666. 047.532-04, estabelecida no(a) Travessa: Chaga Milton, 89 Bairro: Luiz madeiros, nesta cidade de Tarauacá – AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
45	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Demóstenes Rodrigues – Sede. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Antônio Sombra até a Escola, com duração de 3h30min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal Tamandaré.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLIV

37) ANTONIO JOSE ANGELO DA SILVA inscrita no CPF: nº026. 806.622-10/RG: nº1116553-7 SEJSP/AC estabelecida no (a) Rua: Rio Muru, 64-Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
46	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender a Esc. Dr. Valério Caldas de Magalhães – I. ROTA – Saída da casa do Sr. Lucivânio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Igarapé Apuanã.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLV

38) ANTONIO MARIO SOMBRA DA SILVA inscrita no CPF: nº004. 689.002.-50, estabelecidas no (a) Rua: Severiano Ramos, 95 Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
47	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Raimundo Ramos de Araújo – Seringal União. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. José Matos até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal União (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLVI

39) RAIMUNDO NONATO CORREIA DE OLIVEIRA inscrita no CPF: nº412. 393.262-20, estabelecida no (a) Rua: Dr. Sansão Gomes, 270-Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
48	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. Raimundo Ramos de Araújo. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Antônio Mário até a Escola, com duração de 3h00min. aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal União. (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLVII

40) MANOEL HIPOLITO DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF: nº764. 966.782-00, estabelecida no(a) Rua: Antônio pinto, 190 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
49	Contratação para serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas para atender Esc. José Pereira Peres Seringal. Palestina. ROTA: Saída da casa do Sr. Erick até a Escola, com duração de 4h00min. aproximadamente.	Alto Rio Tarauacá Seringal. Palestina.	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLVIII

41) FRANCISCO ELISSANDRO OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF: nº006. 640.332-45, estabelecida no (a) Rua: Simão Leite Damasceno, 648, Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
50	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Auton Furtado. ROTA DO ALTO: Saída da Comunidade Santo Amaro até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Boca Do Igara-pé Conceição – (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE XLIX

42) RAIMUNDO AUGUSTINHO DE ARAUJO inscrita no CPF: nº664. 849.102-78, estabelecida no(a) Rua: Olímpio de Moraes, 225 – Bairro: Avelino Leal, nesta cidade de Tarauacá – AC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
51	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Auton Furtado. ROTA DO BAIXO: Saída do Seringal Transual até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Boca Do Igarapé Con-ceição – (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE L

43) ANTONIO DOS SANTOS TEXEIRA inscrita no CPF: nº708.220.262-87, estabelecida no (a) Rua: Eldo Borges, 298 – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
52	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Antônio Albertino Filho – I. ROTA: Saída da Comunidade Vitoria Velha até a Escola, com duração de 1h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Santo Amaro	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LI

44) ELITON ARAUJO PESSOA inscrita no CPF: nº699.603.212-15, estabelecida no(a) Rua: Eldo Borges, 298 – Bairro: Triangulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
53	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Estefânia Pergentino Martins – Sede. ROTA DO ALTO: Saída da Comunidade Volta Cajazeiro até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Semeada (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LII

45) FRANCISCO VALDIR RODRIGUES FERREIRA inscrito no CPF nº040. 697.782-84, estabelecida no(a) Rua: Manoel Lourenço, 144 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá –AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
54	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Estefânia Pergentino Martins – Sede. ROTA DO BAIXO: Saída da Comunidade Vitoria Velha até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Semeada (Baixo)	-12 Mês	1	1.400,00	16.800,00
TOTAL GERAL R\$ (dezesseis mil e oitocentos reais)						16.800,00

## ENCARTE LIII

46) JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO inscrita no CPF: nº 465.995.502-82, estabelecida no(a) Rua: Antônio Pinto, 190 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
55	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Major Bayma – Sede. ROTA: Saída da boca do igarapé Ouro Preto da casa do Sr. Valdir, até a Escola, com duração de 2h30min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Capela	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LIV

47) ERIVAN DO NASCIMENTO FERREIRA inscrita no CPF: nº066.943.382-95, estabelecida no(a) Rua: Manoel Lourenço, 135 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
57	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Major Bayma – I. ROTA DO ALTO: Saída do Seringal Monte Belo, da casa do Sr. Maico até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Lago Novo (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LV

48) VALCI DO ESPIRITO SANTO DA SILVA inscrita no CPF: nº699.890.522-04, estabelecida no(a) Rua: João de Paiva,35 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
58	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Major Bayma – I. ROTA DO BAIXO: Saída da casa do Sr. Gê até a escola, com duração de 2h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Lago Novo (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LVI

49) GILBERTO DE ABREU SOUZA inscrita no CPF: nº021.359.752-73, estabelecida no(a) Rua: Quintino bocaiuva, 261-Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
59	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques Leite – I. ROTA DO ALTO: Saída da fazenda do Sr. Edy Grosso até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Bom Futuro (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LVII

50) ADERLANDIO ALVES inscrita no CPF: 654.539.482-72/ RG: 1038857-5 SEJSP/AC estabelecida no (a) Rua: Lauriete Borges, 460 – Bairro: Triangulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
60	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques Leite – I. ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Maneco até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Bom Futuro (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LVIII

51) CHARLISSON FERREIRA MONTEIRO inscrita no CPF: nº001. 957.392-80, estabelecida no (a) Rua: Enoque Gomes Coelho, 200 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
61	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Rilza Maria Daniel do Nascimento (Urbana). ROTA: Saída da casa do Sr. Antônio até a Escola, com duração de 00h40min.	Alto Rio Muru Seringal 5(cinco) estrelas (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LIX

52) JOSE ROBERTO DO SANTOS SILVA inscrita no CPF: nº036.288.492-76, estabelecida no (a) Rua: Eldo Borges, 298 Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
62	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques Leite – II. ROTA: Saída do Rio Muru na casa do Sr. Matias até a até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Rio Muru Seringal. São Sebastião.	-12 Mês	1	1.490,00	17.880,00
TOTAL GERAL R\$ (dezessete mil oitocentos e oitenta reais)						17.880,00

## ENCARTE LX

53) LUZIMAR MARCELINO DA SILVA inscrita no CPF: nº691.055.452-34, estabelecida no(a) Rua: Antônio pinto, 190 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC .

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
63	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Raimundo Furtado. ROTA – Saída da casa do Sr. José Alves Pessoa até a casa do Sr. Raimundo da Rosália, com duração de 1h15min aproximadamente	Alto Rio Muru Seringal Pacuti	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXI

54) SILVANIO FEITOSA DA COSTA inscrita no CPF: nº032. 913.712-14, estabelecida no(a) Rua: Antônio Pinto, 190-Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
64	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – I. ROTA DO ALTO: Saída da parte de cima do Seringal Paraíso até a Escola, com duração de 1h40min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Paraíso (Alto).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXII

55) ADEMILSON FREITAS MUNIZ inscrita no CPF: nº652.027.242.-68, estabelecida no(a) Rua: Antônio Pinto, 190 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
65	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – I. ROTA DO BAIXO: Saída da divisa do Seringal Pacuti, passando pela FOZ do Igarapé Iboáçu até a Escola, com duração de 1h30min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Paraíso (Baixo).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIII

56) MANOEL ELIAS PAREIRA DE SOUZA inscrita no CPF nº981.608.002-82, estabelecida no(a) Travessa Valdomiro Amorim,70 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
66	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender A Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – I/II. (Obs.: As referidas Escolas foram unificadas por isto um terceiro barco) ROTA: Saída do Seringal Repouso, da casa do Sr. Elias até a Escola Cel. José Marques de Albuquerque – I, com 2h15min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Paraíso Seringal Repouso	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIV

57) LUIZ BATISTA ARAGÃO MAIA inscrito no CPF nº 573.123.722-72, estabelecida no(a) Rua: Dr. Sansão Gomes, 342 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
67	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – V. ROTA DO ALTO: Saída da Colônia Fé em Deus até a Escola, com duração de 2h30min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal. Ocidente (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXV

58) LEONARDO ARAGÃO MAIA inscrita no CPF nº 026.734.302-70, estabelecida no(a) Rua: Elpidio de Andrade, 90 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC..

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
68	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – V. ROTA DO BAIXO: Saída da Colônia Boa Esperança até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Seringal Ocidente (Baixo)	-12 Mês	1	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Doze mil reais)						12.000,00

## ENCARTE LXVI

59) CLECIO DE CASTRO LIMA inscrita no CPF nº 699.571.422-91, estabelecida no(a) Rio Muru, SN – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
69	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques De Albuquerque – III. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Raimundo até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Democracia (Alto).	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$(Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXVII

60) JOSE MANOEL ARAGÃO MAIA inscrita no CPF: nº 747. 026.612-72, estabelecida no(a) Rua :Eldo Borges, 298 – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
70	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grades nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Cel. José Marques de Albuquerque – III. ROTA DO BAIXO: Saída da casa do Sr. Auricélio até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Alto Rio Muru Seringal Belém (Baixo).	-12 Mês	1	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Doze mil reais)						12.000,00

## ENCARTE LXVIII

61) FRANCISCO ERLANDIO SILVEIRA DE MOURA inscrita no CPF: nº 015.348.482-90, estabelecida no(a) Rua: Elpidio de Andrade, 486-Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
72	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira – Sede (Baixo). ROTA DE BAIXO: Saída da casa do Sr. Dota até a Escola, com duração de 1h30min aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Taboca (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

62) FRANCISCO PEREIRA DE MOURA inscrita no CPF: nº 764.120.162-87, estabelecida no(a) Rua: Padre Humberto, 364 – Vizinho 366, Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
73	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira – III. ROTA DO ALTO: Saída na Casa da Sr. <sup>a</sup> Izabel até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Perseverança (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

63) JOSE PEREIRA DE MOURA inscrita no CPF: nº 673.598.502-82, estabelecida no(a) Rua: Luiz Madeiro, 240 – Bairro: Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
74	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira – III. ROTA DO BAIXO: Saída na Parte de baixo do Seringal Perseverança, na casa da Sr. <sup>a</sup> Candeia até a Escola, com duração de 3h00min aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Perseverança (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

64) RUAN NEVES DE BRITO inscrita no CPF: nº 703.398.192-94, estabelecida no (a) Travessa: Humberto Assem, 25 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
75	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira – IV. ROTA DO ALTO: da casa do Sr. Chico Alberto até a Escola, com duração de 3h00min. aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Belo Horizonte (Alto)	-12 Mês	1	1.370,00	16.440,00
TOTAL GERAL R\$ (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)						16.440,00

## ENCARTE LXIX

65) ANTONIO EDIVILSOM DE SOUZA ALVES inscrita no CPF: nº 029.809.382-03, estabelecida no (a) Rua: Elpidio Andrade, 448 – Centro, nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
77	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira – V. ROTA DO ALTO: Saída da casa do Sr. Felisberto até a Escola, com duração de 3h00min. aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Araty (Alto)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

66) JOSE ROSIVALDO BARBOSA DE LIMA inscrita no CPF: 014.201.172-03, estabelecida no (a) Rua: Lauriete Borges, 155 – Bairro: Triângulo, nesta cidade de Tarauacá – AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
78	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Manoel Teixeira –V. ROTA DO BAIXO: Saída da casa do Sr. Lapicho até a Escola, com duração de 3h00min. aproximadamente.	Baixo Rio Tarauacá Seringal Araty (Baixo)	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

67) IZAQUEL DE SOUZA DO NASCIMENTO inscrita no CPF: 005.282.362-88, estabelecida no (a) Rodovia BR 364 (TAR/CRZ-RURA), nesta cidade de Tarauacá-AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
79	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Eduardo dos Santos Morais. ROTA ALTO: Da casa seu Arnaldo até a escola com duração 1h00min	Baixo Rio Tarauacá Comunidade Socó	-12 Mês	1	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Dezoito mil reais)						18.000,00

## ENCARTE LXIX

68) JOSE MESQUITA MENDES inscrita no CPF: 699.702.382-72, estabelecida no (a) Rua: Luiz Madeiro, 35 – Bairro; Senador Pompeu, nesta cidade de Tarauacá-Ac.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
80	Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barcos (Pessoa física) com condutor, para transporte fluvial Escolar Rural/Urbana dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá. Especificações dos Barcos – Barco de alumínio ou madeira fechado ou grandes nas laterais para evitar quedas, toldo coberto contra sol e chuva com lotação mínima para 15 a 20 passageiros (Aluno). Motor com potência para capacidade do barco 2.000/2.500 toneladas e disponibilizar colete salva vidas. Para atender Esc. Eduardo dos Santos Morais. ROTA BAIXO: Da casa seu Arnaldo até a escola com duração 1h00min	Baixo Rio Tarauacá Comunidade Socó	-12 Mês	1	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL R\$ (Doze mil reais)						12.000,00

ASSINAM Data: 08/11/2021. Assinam Maria Lucineia Nery de Lima Menezes - Contratante/Órgão gerenciador e as Pessoas Físicas JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA, EDSON RODRIGUES, JUCIELE PEREIRA, FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, ANTONIO LOPES DE SOUSA, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, JOSÉ ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, ISRAEL FELIPE PEREIRA, JUNIOR DA SILVA BEZERRA, ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SILVA, ANTONIO MARTINEY FERREIRA DA SILVA, ALCION DE ARAUJO CRESCENCIO, JESUS RODRIGUES FREIRE, SEBASTIÃO NERI DE ALMEIDA, FLAVIANO SILVA DO SANTOS, FRANCINEY VIEIRA DOS SANTOS, ELENILDO AMBROZIO PINHEIRO, SEBASTIÃO RODRIGUES DO SANTOS, JOSÉ LEOSON DE ARAUJO SILVA, ELIANDRO FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, JOSÉ CALISTO MONTEIRO, FRANCISCO FLAVIO SOUZA MIRANDA, RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS, JOSÉ MACIO DE LIMA ALVES, ANTONIO JOSÉ DE LIMA, JOSÉ BERNARDO GOMES, JOSÉ NUNES DOS SANTOS, ROCIRLEI DA SILVA SOUZA, RONALDO BARROS FERREIRA, FRANCISCO DA COSTA LIMA, JOSÉ LIMA DE AGUIAR) PAULO DA SILVA SOBREIRA, ANTONIO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIO ELGIMAR ALMEIDA DO CARMO, RIVALDO DA SILVA MELO, NILSON DE FRANÇA OLIVEIRA, SEBASTIÃO BEZERRA FERREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA ALVES, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MOURA, THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ANTONIO JOSÉ ANGELO DA SILVA, ANTONIO MARIO SOMBRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO CORREIA DE OLIVEIRA, MANOEL HIPOLITO DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO ELISSANDRO OLIVEIRA DA SILVA, RAIMUNDO AUGUSTINHO DE ARAUJO, ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, ELITON ARAUJO PESSOA, FRANCISCO VALDIR RODRIGUES FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, ERIVAN DO NASCIMENTO FERREIRA, VALCI DO ESPIRITO SANTO SILVA, GILBERTO DE ABREU SOUZA, ADERLANDO ALVES, CHARLISSON FERREIRA MONTEIRO, JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA, LUZIMAR MARCELINO DA SILVA, SILVANIO FEITOSA DA COSTA, ADEMILSON FREITAS MUNIZ, MANOEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA, LUIZ BATISTA ARAGÃO MAIA, LEONARDO ARAGÃO MAIA, CLECIO DE CASTRO LIMA, JOSÉ MANOEL ARAGÃO MAIA, FRANCISCO ERLANDIO SILVEIRA DE MOURA, FRANCISCO PEREIRA DE MOURA, JOSÉ PEREIRA DE MOURA, RUAN NEVES DE BRITO, ANTONIO EDIVILSON DE SOUZA ALVES, JOSÉ ROSIVALDO BARBOSA DE LIMA, IZAQUEL DE SOUZA DO NASCIMENTO, JOSÉ MESQUITA MENDES contratadas/Fornecedor/Locadores Registrado..

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI ALDIR BLANC – XAPURI/2021

## LISTA DE PROPOSTAS APROVADAS

FOTOGRAFIA	
PROPOSTA	PROONENTE
Oficina de Fotografia	Talía Vitória Hassem Freitas Novais
ARTESANATO	
PROPOSTA	PROONENTE
Feira Artesanal	Mileide da Silva Cunha
LIVES MUSICAIS – Grupo	
PROPOSTA	PROONENTE
Grupo Gospel Jovens Cantores	Juliana da Cunha Miranda

Pagode do Pandeiro	Dhulri Moura da Silva
Banda de Rock - Causas	Randawgle Figueiredo dos Santos
Banda	Maraiza da Silva de Andra
Banda de Forró Tradicional	Tamires Veloso da Silva
Banda de Axé	Tiago Ferreira de Amorim
<b>LIVES MUSICAIS – Dulpa/Trio</b>	
<b>PROPOSTA</b>	
Dupla Sertaneja	Maxsuel Souza da Silva
Dupla sertaneja Autoral	Wellison Barbosa Barros
Dulpa Serteneja	Sinei Viana da Silva
<b>PROJETOS CULTURAIS</b>	
<b>PROPOSTA</b>	
Escolinha de Capoeira	Pedro Ferreira de Oliveira
Batizado de Capoeira	Vinicius Soares Rodrigues
Introdução ao Grafite	Clementino Almeida de Lima
Exposição de obras artísticas	Saniel Batista Barbosa
Montagem de peça teatral	Ikélisson Diego de Oliveira
Capoeira nos Bairros	Sérgio do Nascimento de Souza
Apresentação de Dança	Jorlan Melo de Lima
Desenho Realista	Werlen Ferreira da Silva

Xapuri –Acre 17 de dezembro de 2021

Jorge Alves Ferreira  
Secretário Municipal de Cultura – Presidente da Comissão  
Decreto: 007/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE XAPURI

#### AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas no município de Xapuri, em atendimento ao convênio n. 896757/2019/MD, em conformidade com os detalhamentos contidos neste edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 10/12 à 27/12/2021, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> ou <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> e via e-mail: [cplxapuri@gmail.com](mailto:cplxapuri@gmail.com).

Local, Data e Horário de abertura: 27 de dezembro de 2021, às 09:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 09 de dezembro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira  
PREGOEIRO

## DIVERSOS

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

##### EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

OBJETO Registro de preços para fornecimento de alimentação, em atendimento às demandas específicas de eventos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos municípios de Epitaciolândia, Brasiléia, Xapuri e Assis Brasil.

##### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 20/12/2021 até às 10h45min do dia 04/01/2022, pelo endereço eletrônico [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

A abertura das Propostas se dará às 9hs do dia 04 de janeiro de 2022.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

##### ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 03/01/2022 através do endereço eletrônico [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

Rio Branco/Acre, 20 de dezembro de 2021.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

##### EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE Pregão ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

OBJETO Registro de preços para o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática para a modernização e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e SEBRAE'S participantes.

##### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O Recebimento das Propostas será de 00:01h do dia 21/12/2021 até às 10h45min do dia 05/01/2022, pelo endereço eletrônico [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

A abertura das Propostas se dará às 9hs do dia 05 de janeiro de 2022.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

##### ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.

Os pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnação deverão ser encaminhados até às 19h30 do dia 03/01/2022 através do endereço eletrônico [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br).

Rio Branco/Acre, 20 de dezembro de 2021.

Janaina Feitosa Pinheiro  
Pregoeira do SEBRAE/AC

#### JARINA'S MÓVEIS LTDA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC a renovação de sua Licença de Operação nº. 47/2018, para a atividade de Indústria de Beneficiamento de Madeira para Fabricação de Móveis e Esquadrias em Geral, localizada na Rua das Acácias, 806 – Pólo Moveleiro, no Distrito Industrial em Rio Branco – Acre.

CISAC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DO ALTO ACRE – CISAC.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISAC, Sra. Caroline Silva Leitão, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio do presente, os chefes dos poderes executivos dos Municípios de Brasileia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2021, às 14h, na sede do CISAC, localizada na Rua Manoel Ribeiro, nº. 200, Bairro Centro, em Brasileia/AC, com a seguinte ordem do dia:

- Composição da Diretoria Executiva para o ano de 2022;
- Formalização do 2º aditivo ao Contrato de Rateio do Consórcio Público;
- Outros assuntos de interesse do Consórcio;

Brasileia/AC, Sede do CISAC, 16 de dezembro de 2021.

Caroline Silva Leitão  
Secretaria Executiva do CISAC

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

##### ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 081/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 2020, sediado no Endereço Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, por meio da Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente para atender ao Instituto de Gestão e Saúde do Acre-IGESAC.

Solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: compras.igesac@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800.

Divisão Administrativa  
IGESAC

#### ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 082/2021

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 2020, sediado no Endereço Avenida Ceará, nº 4.278, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, por meio da Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender ao Instituto de Gestão e Saúde do Acre-IGESAC.

Solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: compras.igesac@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800.

Divisão Administrativa  
IGESAC

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0005/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG. As partes resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 0005/2020, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO GEDOC Nº. 202119551245, que tem por objeto a inclusão de Cláusula referente a Lei Geral de Proteção de Dados, sujeitando-se as partes às normas constantes do Artigo 29 da Resolução CDN nº. 361/2021, nos seguintes termos:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Fica acrescida ao Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0005/2020 a presente cláusula, contendo a seguinte redação:

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.

A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de

qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE ([dpo@sebrae.com.br](mailto:dpo@sebrae.com.br)).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

#### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE NO ACRE

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CT Nº. 0005/2020

Partes: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Sebrae no Acre, e a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG.

Objeto: renovação do prazo principal.

Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, saber de 21/02/2021 a 21/02/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN nº. 330/2019.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam pelo Sebrae no Acre: MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor-Superintendente; LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor de Administração e Finanças e a empresa a empresa CLICKSIGN GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A, representada por seu Procurador DANIEL ENGELBERG.

#### Anexo I

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor unitário aproximado por documento (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Franquia de 5.000 documentos assinados por ano; Plataforma sem limite de usuários/assinadores; Permitir o uso de API para integração com sistemas locais/legados; Requisições GET na API ilimitadas; Requisições POST na API ilimitadas	1	2,20	11.000,00



Estado do Acre

Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076